



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013**

**CURITIBA  
2014**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

### **RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013**

Relatório de Gestão do exercício de 2013 apresentado aos Órgãos de Controle Interno e Externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 127/2013 e da Portaria TCU nº 175/2013 e das orientações do órgão de controle interno.

Elaborado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

**CURITIBA  
2014**

## **Sumário**

SEÇÃO I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO - IDENTIFICAÇÃO DA UJ .....	10
1 - Identificação e atributos da Unidade Jurisdicionada cuja gestão compõe o Relatório de Gestão.....	10
1.1 - Identificação da Unidade Jurisdicionada.....	10
1.1.1 - Relatório de Gestão Individual.....	10
1.2 - Finalidade e Competências Institucionais da Unidade.....	11
1.3 - Organograma funcional.....	11
1.4 - Macroprocessos finalísticos da unidade jurisdicionada.....	13
1.5 - Principais macroprocessos de apoio ao exercício das competências e finalidades da unidade jurisdicionada. ....	13
1.6 - Principais parceiros (externos à unidade jurisdicionada, da administração pública ou da iniciativa privada) relacionados à atividade-fim da unidade.....	13
SEÇÃO II - INTRODUÇÃO.....	18
Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício (Quadro A.9.2.1) .....	19
Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício (Quadro A.9.2.2) .....	20
Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário .....	20
SEÇÃO III - DESENVOLVIMENTO .....	21
2 - PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	21
2.1 - Planejamento da unidade .....	21
2.2 - Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados .....	21
2.2.3 – Ações .....	22
2.2.3.5 - Análise Situacional .....	22
2.3 - Informações sobre outros resultados gerados pela gestão .....	25
3 - ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO .....	26
3.1 - Estrutura de Governança .....	26
3.2 - Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos .....	31
3.4 - Estrutura e atividades do sistema de correição .....	35
3.6 - Indicadores para monitoramento e avaliação do modelo de governança e efetividade dos controles internos .....	36
4 - Tópicos especiais da execução orçamentária e financeira. ....	36
4.1 - Execução das Despesas .....	36

4.1.1 - Programação .....	36
4.1.2 - Movimentação de Créditos Interna e Externa .....	39
4.1.3 - Realização da Despesa .....	39
4.2 - Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos .....	48
4.2.1 Análise Crítica .....	48
4.3 - Movimentação e saldos de restos a pagar de exercícios anteriores. ....	50
4.3.1 - Análise Crítica .....	50
4.5 - Suprimento de Fundos .....	51
4.5.1 - Suprimento de fundos – Despesas Realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo .....	51
4.5.2- Suprimento de Fundos - Conta Tipo “B” .....	51
4.5.3 - Suprimento de Fundos - Cartão de Crédito Corporativo (CPGF) .....	52
4.5.4 - Prestações de Contas de Suprimento de Fundos.....	52
4.5.5 - Análise Crítica .....	52
4.7 - Gestão de precatórios. ....	54
4.7.1 - Requisições e Precatórios da Administração Direta .....	54
4.7.2 - Requisições e Precatórios da Administração Indireta.....	56
4.7.3 - Análise Crítica .....	57
5 - GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS .....	57
5.1 - Estrutura de pessoal da unidade, contemplando as seguintes perspectivas .....	57
5.1.1 - Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada .....	57
5.1.2 - Qualificação da Força de Trabalho .....	58
5.1.3 - Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada.....	60
5.1.4 - Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas .....	62
5.1.5 - Cadastramento no Sisac .....	62
5.1.6 - Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos.....	64
5.1.7 - Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos .....	64
5.1.8 - Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos .....	64
5.2 - Terceirização de mão de obra empregada e contratação de estagiários. ....	65
5.2.3 - Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada .....	65
5.2.4 - Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão .....	66

5.2.5 - Análise Crítica dos itens 5.2.3 e 5.2.4.....	67
5.2.6 - Composição do Quadro de Estagiários .....	67
<b>6 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO .....</b>	<b>68</b>
6.1 - Gestão da frota de veículos próprios e contratados de terceiros.....	68
6.2 - Gestão do patrimônio imobiliário .....	73
6.2.1 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial.....	73
6.2.2 - Discriminação dos Bens Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel funcional. ....	74
6.2.3 - Discriminação de Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ.....	78
6.3 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros .....	79
<b>7 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO .....</b>	<b>80</b>
7.1 - Gestão da tecnologia da informação (TI) .....	80
7.1.1 - Análise Crítica .....	82
<b>8 - GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....</b>	<b>82</b>
8.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis .....	82
8.2 - Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água.....	85
8.3 - Medidas para redução de consumo próprio de papel, energia elétrica e água .....	86
<b>9 - CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS.....</b>	<b>87</b>
9.1 - Tratamento de deliberações exaradas em acórdãos do TCU. ....	87
9.1.1 - Deliberações do TCU Atendidas no Exercício.....	87
9.1.2 - Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício .....	87
9.2 - Tratamento de recomendações da OCI .....	87
9.2.1 - Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício .....	87
9.2.2 - Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício .....	87
9.3 - Informações Sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna .....	87
9.4 - Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93 .....	90
9.4.1 - Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93 .....	90
9.4.2 - Situação do Cumprimento das Obrigações .....	90
9.5 - Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário .....	91
9.6 - Alimentação SIASG E SICONV .....	91
<b>10 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.....</b>	<b>91</b>
<b>11 – Informações Contábeis.....</b>	<b>94</b>
11.1 Medidas adotadas para adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. ....	94



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

11.2 - Declaração do contador atestando a conformidade das demonstrações contábeis.....	99
11.2.1 - Declaração Plena .....	99
12 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO .....	100
12.1 Outras Informações consideradas Relevantes pela UJ .....	100
12.1.1 Convênios de Cooperação Técnica.....	100
12.1.2 Receitas Arrecadadas pelo TRT 9ª Região durante o exercício de 2013 .....	101
SEÇÃO IV - RESULTADOS E CONCLUSÕES.....	102
Anexos .....	103

**LISTA DE QUADROS**

Quadro A.1.1.1 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual .....	10
Quadro A.3.2 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ.....	31
Quadro A.4.1.1 – Programação de Despesas .....	36
Quadro A.4.1.2.2 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa .....	39
Quadro A.4.1.3.1.– Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total.....	40
Quadro A.4.1.3.3 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total .....	42
Quadro A.4.1.3.5 – Despesas por Modalidade de Contratação– Créditos de Movimentação .....	44
Quadro A.4.1.3.6 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação .....	45
Quadro A.4.3 – Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores.....	50
Quadro A.4.5.1 – Despesas Realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica) .....	51
Quadro A.4.5.3 - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador.....	52
Quadro A.4.5.4 – Prestação de Contas de Suprimento de Fundos (Conta tipo “B” e CPGF) .....	52
Quadro A.4.7.1– Requisições e Precatórios – Administração Direta .....	55
Quadro A.4.7.2 – Requisições e Precatórios – Administração Indireta .....	56
Quadro A.5.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12 .....	57
Quadro A.5.1.1.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ .....	57
Quadro A.5.1.2.1 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Situação em 31/12) .....	58
Quadro A.5.1.2.2 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária Situação apurada em 31/12 .....	59
Quadro A.5.1.2.3 – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade Situação apurada em 31/12 .....	59
Quadro A.5.1.3 – Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores.....	60
Quadro A.5.1.4.1 - Composição do Quadro de Servidores Inativos - Situação apurada em 31 de dezembro .....	62
Quadro A.5.1.4.2 - Instituidores de Pensão - Situação apurada em 31/12.....	62
Quadro A.5.1.5.1 – Atos Sujeitos ao Registro do TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007) .....	62
Quadro A.5.1.5.2 – Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007) .....	63
Quadro A.5.1.5.3 – Regularidade do cadastro dos atos no Sisac.....	63
Quadro A.5.1.5.4 – Atos sujeitos à remessa física ao TCU (Art. 14 da IN TCU 55/2007) .....	64
Quadro A.5.2.3 - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva.....	65
Quadro A.5.2.4 – Contratos de Prestação de Serviços com locação de mão de obra .....	66
Quadro A.5.2.6 - Composição do Quadro de Estagiários .....	67
Quadro A.6.2.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União .....	73



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

Quadro A.6.2.2 – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ....	75
Quadro A.6.2.3 – Discriminação de Imóveis Funcionais da União sob responsabilidade da UJ .....	78
Quadro A.6.3 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros.....	79
Quadro A.7.1 – Gestão Da Tecnologia Da Informação Da Unidade Jurisdicionada .....	80
Quadro A.8.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis .....	82
Quadro A.8.2 – Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água .....	85
Quadro A.9.4.1 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR .....	90
Quadro A.11.2.1 - Declaração de que as demonstrações contábeis do exercício refletem corretamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada.....	99
Quadro A.2.2.3.1 – Ações – OFSS.....	103
Quadro A.4.2 - Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos .....	110
Quadro A.9.1.1 – Cumprimento das Deliberações do TCU Atendidas no Exercício .....	248



## **LISTA DE SIGLAS**

ASPO-SG/CSJT– Assessoria de Planejamento Orçamento e Finanças da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
ASSEJUR - Assessoria Jurídica Da Presidência  
CFC – Conselho Federal de Contabilidade  
CGTIC - Comitê Gestor De Tecnologia Da Informação E Comunicação Do Trt9ª Regional  
CNJ – Conselho Nacional da Justiça  
CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CPF – Cadastro de Pessoa Física  
CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
DBR – Declaração de Bens e Rendimentos  
DEJT – Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho  
DG – Direção Geral  
DOU – Diário Oficial da União  
GRU – Guia de Recolhimento da União  
IEP – Instituto de Engenharia do Paraná  
IN – Instrução Normativa  
LOA – Lei Orçamentária anula  
MPT – Ministério Público do Trabalho  
NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade  
PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação  
PETIC – Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação  
PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual  
POP – Proposta Orçamentária Prévia  
PPA – Plano Plurianual  
RA – Resolução Administrativa  
SCI – Secretaria de Controle Interno  
SDSTI - Secretaria De Desenvolvimento De Soluções Em Tecnologia Da Informação  
SEA – Secretaria de Engenharia e Arquitetura  
SECOF – Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças  
SEPEGE – Secretaria de Planejamento Estratégico, Gestão e Estatística  
SERCONT – Serviço de Contabilidade e Orçamento  
SGJ – Secretaria Geral Judiciária  
SGP – Secretaria Geral Judiciária  
SGT – Serviço de Gestão de Terceiros  
SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal  
SIORG – Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal  
SISAC – Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões  
SOF – Secretaria Orçamentária Federal  
SPIUNET – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União  
SPU – Secretaria de Patrimônio da União  
STN – Secretaria do Tesouro Nacional  
STP – Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada  
TC – Tomada de Contas  
TCU – Tribunal de Contas da União  
TI – Tecnologia da Informação  
TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

Trabalho

TRT – Tribunal Regional do Trabalho

TST – Tribunal Superior do Trabalho

UG – Unidade Gestor

UJ – Unidade Jurisdicionada

UO – Unidade Orçamentária

**SEÇÃO I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO - IDENTIFICAÇÃO DA UJ**

**1 - IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA UNIDADE JURISDICIONADA CUJA GESTÃO COMPÕE O RELATÓRIO DE GESTÃO.**

**1.1 - Identificação da Unidade Jurisdicionada**

1.1.1 - Relatório de Gestão Individual

Quadro A.1.1.1 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual

<b>Poder e Órgão de Vinculação</b>			
Poder: Judiciário			
Órgão de Vinculação: Justiça do Trabalho			Código SIORG: 99999
<b>Identificação da Unidade Jurisdicionada</b>			
Denominação Completa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO			
Denominação Abreviada: TRT 9ª REGIÃO			
Código SIORG: 99999		Código LOA: 99999	
		Código SIAFI: 080012	
Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Judiciário Federal		CNPJ: 03.141.166/0001-16	
Principal Atividade: promover a conciliação, o julgamento e dirimir litígios de natureza trabalhista entre empregados e empregadores.			Código CNAE: 8423-0/00
Telefones/Fax de contato:	(041) 3310-7127	(041) 3310-7168	(041) 3310-7758
Endereço Eletrônico: sci@trt9.jus.br			
Página na Internet: <a href="http://www.trt9.jus.br">http://www.trt9.jus.br</a>			
Endereço Postal: Avenida Vicente Machado nº 147, Centro, Curitiba/PR, 80420-010			
<b>Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Leis nºs 6.241/75, 7.325/85, 7.907/89 e 8.492/92			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Regulamento Geral – aprovado pela Resolução Administrativa 135/2012, de 10/09/2012, publicada no DEJT de 13/09/2012, página 51, edição 1063/2012. Gestão do biênio 2011/2013 aprovada pela Resolução Administrativa – RA 032/2011, publicada no DJET nº 830, de 06/10/2011, pág. 18.			
<b>Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada</b>			
Portaria JP nº 431, de 07 de outubro de 2008, publicada no BS nº 21, de 1/11/2008, p. 1 a 5, que institui o Manual de Concessão de Suprimento de Fundos e Portaria Provimento Presidência/Corregedoria nº 01, de 14 de dezembro de 2012, publicada no DEJT nº 1128/2012, de 19/12/2012, que regulamenta a retificação e restituição de valores indevidamente recolhidos mediante GRU.			
<b>Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>			
Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
080012	Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região		
<b>Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>			
Código SIAFI	Nome		
00001	Tesouro Nacional		
<b>Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões</b>			
Código SIAFI da Unidade Gestora		Código SIAFI da Gestão	
080012		00001	
Fonte: SECOF			



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

**1.2 - Finalidade e Competências Institucionais da Unidade**

O Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região é órgão integrante do Poder Judiciário, criado pela Lei 6.241 de 22 de setembro de 1975. As competências institucionais da unidade jurisdicionada estão definidas nos termos do artigo 114 da Constituição Federal, envolvendo o processamento e o julgamento das ações oriundas da relação do trabalho. Tem como Missão Solucionar os conflitos provenientes das relações trabalhistas com qualidade, agilidade, uso responsável dos recursos e respeito ao cidadão, e como Visão de Futuro Ser referencial de qualidade e agilidade na prestação jurisdicional trabalhista até dezembro de 2014.

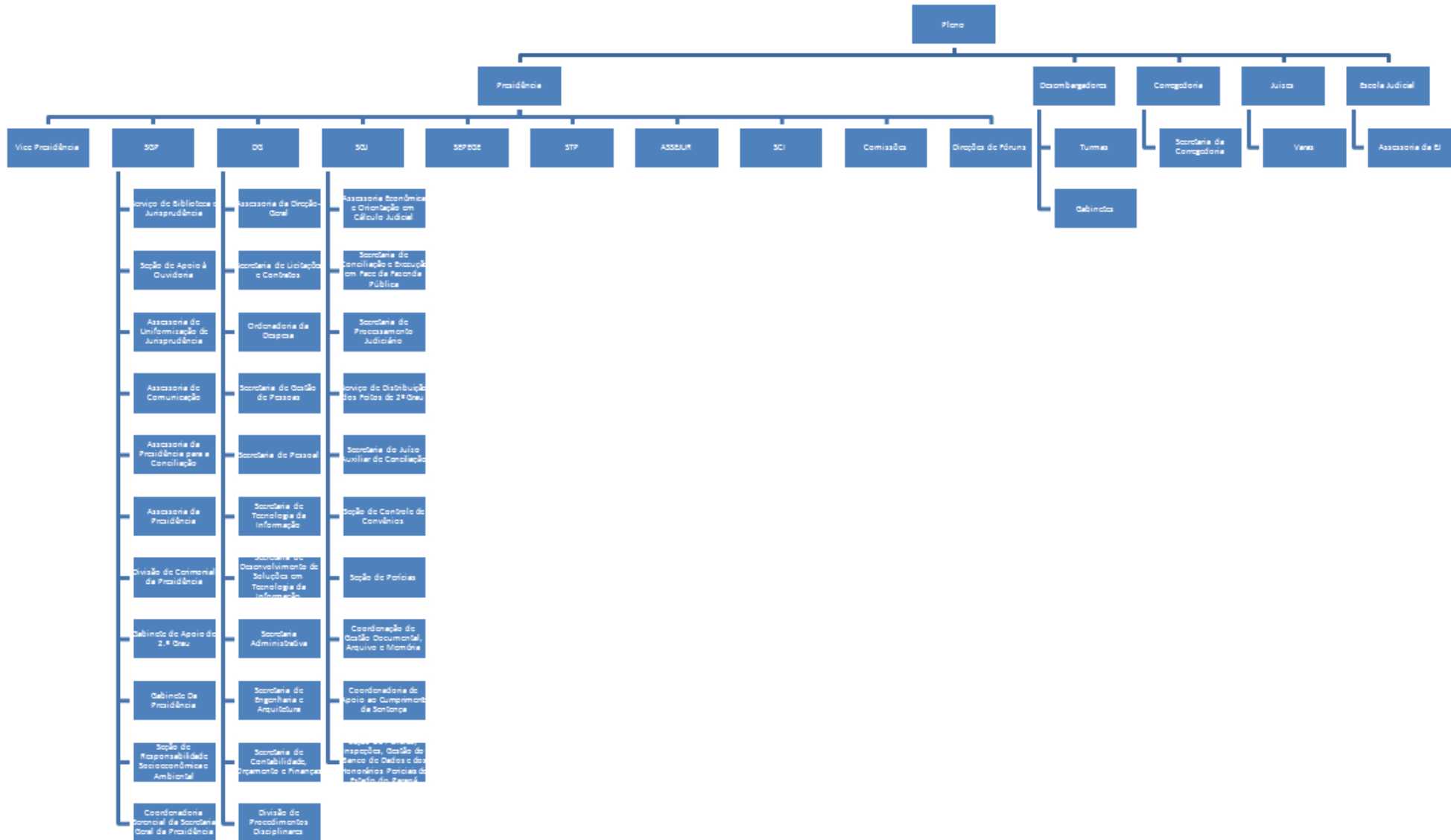
**1.3 - Organograma funcional**

A seguir, o organograma funcional das unidades estratégicas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (resumido). Salienta-se que a descrição completa de todas as unidades que compõem o Tribunal encontra-se no Regulamento Geral da instituição, aprovado nos termos da Resolução Administrativa nº 135/2012, publicado no DEJT em 13/09/2012, ed. nº 1063/2012, pág. 51, e disponível na página da internet do Tribunal.

Organograma das Unidades de nível estratégico da Unidade Jurisdicionada



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**



#### 1.4 - Macroprocessos finalísticos da unidade jurisdicionada

O macroprocesso finalístico do TRT-PR é promover a conciliação, o julgamento e dirimir litígios de natureza trabalhista entre empregados e empregadores, ou seja, oferecer a prestação jurisdicional.

Tal macroprocesso está contido na Missão Institucional do Tribunal "Solucionar os conflitos provenientes das relações trabalhistas com qualidade, agilidade, uso responsável dos recursos e respeito ao cidadão."

#### 1.5 - Principais macroprocessos de apoio ao exercício das competências e finalidades da unidade jurisdicionada.

Os principais macroprocessos de apoio ao exercício das competências e finalidades do TRT-PR são: Gestão Estratégica; Gestão de Projetos e Processos; Gestão de Pessoas; Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação; Gestão da Infraestrutura; Gestão Orçamentária e Financeira; Gestão de Aquisição de Bens e Serviços.

#### 1.6 - Principais parceiros (externos à unidade jurisdicionada, da administração pública ou da iniciativa privada) relacionados à atividade-fim da unidade.

PARCEIRO		EXPEDIENTE	OBJETIVO DA PARCERIA
ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO - ARISP	1	Termo de Cooperação Técnica n. 10/2010 Expediente PAA 49/2010 Expediente SCJ 4/2010, PF 50	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Pesquisa sobre a existência de propriedade de imóvel registrado em um dos 18 cartórios associados e que esteja localizado no Estado de São Paulo.
BANCO CENTRAL DO BRASIL	CCS BACEN – Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional 2	Termo de Adesão n. 4/2009  Expediente PAA 10/2009 Expediente SCJ 4/2010, PF 75	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Pesquisa sobre a existência de titularidade em contas bancárias.
	BACENJUD 3	Termo de adesão n. 2/2006  PAA 1/2006	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Encaminhamento de ordens judiciais para informações, bloqueio, desbloqueio e transferência de valores bloqueados.
BANCO DO BRASIL	4	Termo n. 3/2009  Expediente PAA 12/2009	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Troca de informações relativas a processos judiciais e processamento eletrônico de guias de depósitos judiciais.
	5	Termo n. 8/2010 Expediente PAA 31/2010	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Fluxo de encaminhamento de guias de retirada nas VTs de Curitiba.
	FGTS	Convênio n. 9/2009	Efetivar a prestação jurisdicional

CAIXA FEDERAL ECONÔMICA	Recursal – Conectividade de Social 6	Expediente PAA 23/2009 Expediente OF EJ 241/2011	(fase de execução). Consulta às contas recursais (FGTS Recursal), com o objetivo de liberação dos valores ali existentes.
	Acesso ao sistema de depósitos judiciais 7	Convênio n. 15/2009 PAA 48/2009	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Acesso ao sistema de depósitos judiciais, com possibilidade de consulta de saldos e extratos das contas de depósitos judiciais trabalhistas.
	Troca de informações 8	Convênio n. 18/2009 PAA 58/2009	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Melhora na qualidade dos serviços oferecidos pela CEF e pelo TRT à sociedade, por meio da troca e processamento de arquivos eletrônicos entre as instituições, para a efetivação de depósitos e respectivos levantamentos de valores, excetuados os depósitos recursais.
		Termo de Cooperação Técnica n. 11/2010 PAA 53/2010	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Normatização do procedimento e levantamento de valores depositados.
CAIXA FEDERAL ECONÔMICA	10	Termo de Cooperação n. 8/2012 PAA 16/2012	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Conjugação de esforços na busca de redução do prazo de duração dos processos de execução, com o intuito de firmar acordo nos processos em que figura na qualidade de ré.
COLÉGIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PARANÁ - CRI	E-Ofício (Serviço de Ofício Eletrônico) 11	Termo de Cooperação n. 12/2008 PAA 28/2008 Expediente Projeto SCJ 04/2010 – PF 72	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Pesquisa sobre a existência de propriedade de imóvel localizado no Estado do Paraná, cujo registro tenha sido feito em um dos 38 cartórios associados.
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	12	Termo de Cooperação ALC 14/2009 Expediente PAA 15/2009	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Pesquisa de endereço atualizado de empresa ou de sócio/ex-sócio de empresa (titularidade da conta de energia elétrica).
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	13	Projeto SCJ 04/2010, PF 51	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Pesquisa de endereço atualizado de empresa ou de sócio/ex-sócio de empresa, por meio de busca da titularidade da conta de energia elétrica.
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ -	14	Convênio n. 6/2006 – Expediente PAA 27/2006	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução).

DETRAN		(Concluído)  Convênio n. 14/2012 - Expediente PAA n. 66/2011  Expediente Projeto SCJ 04/2010 – PF 71	Pesquisa no Cadastro de Proprietários de Veículos sobre a existência de propriedade de veículos automotores registrados no Paraná.
FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS SURDOS - FENEIS	Intérprete de libras 15	Carta-contrato n. 454/2010  Expediente CD 308/2010 Expediente Projeto SCJ 04/2010, PF 159	Aprimorar a prestação jurisdicional. Serviço de prestação de interpretação de libras nas unidades judiciárias (para realização de audiências) – atendimento a pessoas carentes.
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR	16	Termo de Cooperação n. 1/2011  Expediente PAA 1/2011	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Pesquisa de dados de devedor trabalhista (endereço, documentos constitutivos das empresas registradas).
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ	17	Acordo de Cooperação Técnica n. 2/2011  Expediente PAA 11/2011 Expediente ACO SCJ n.1/2011	Aprimorar a prestação jurisdicional, bem como proporcionar maior controle para a efetividade das disposições contidas no artigo 120 da Lei n. 8.213/1991. O TRT 9ª Região encaminha mensalmente à Procuradoria Federal no Estado do Paraná a relação de autos trabalhistas cujos pedidos tratam de acidente do trabalho.
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	Cadastro Nacional de Empresas – CNE 18	Acordo n. 07/2011  Expediente PAA 17/2011	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Pesquisa no banco de dados de nomes e endereços de sócios, ex-sócios e empresas, bem como datas de permanência na sociedade empresarial.
MINISTÉRIO DAS CIDADES E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	RENAJUD 19	Acordo de Cooperação Técnica n. 1/2008  Expediente Processo Administrativo n. 85/2007	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Encaminhamento de ordens judiciais determinando a restrição ou o bloqueio de registro de veículos automotores registrados na Base Índice Nacional (BIN) do sistema RENAVAM.
SERVIÇO FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO DE DADOS - SERPRO	Sistemas CPF e CNPJ 20	Contrato n. 48/2007 (Expediente PR 25/2007) Contrato n. 34/2011 (Expediente PR 19/2011) Expediente Projeto SCJ 04/2010, PF 74	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Disponibilização de acesso aos dados constantes (CPF e CNPJ), para fins de pesquisa de endereço e outras informações relativas ao executado.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	21	Convênio 5/2005.  Expediente PAA n. 17/2005	Agilizar a prestação jurisdicional (fase de execução). Intercâmbio de informações de interesse recíproco, bem assim da rotina de cálculo de imposto de renda devido na fonte, por meio do Sistema Único de Cálculos da Justiça do Trabalho (SUCJT).
	INFOJUD 22	Convênio n. 7/2007  Expediente Projeto SCJ 04/2010, PF 125.	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Pesquisa sobre informações cadastrais e econômico-financeiras do executado existentes na base de dados da Receita Federal do Brasil.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	23	Termo n. 7/2006  Expediente PAA 41/2006.	Efetivar a prestação jurisdicional (fase de execução). Intercâmbio de informações sobre contas públicas do Município.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	24	Convênio n. 19/2012  Expediente PAA 44/2012	Agilizar a prestação jurisdicional (fase de execução). O presente convênio tem por objeto permitir a realização de audiências conjuntas, presididas por Juiz do Trabalho e Juiz Estadual, com a finalidade de celebração de acordos entre trabalhadores – detentores de créditos trabalhistas decorrentes de sentença transitada em julgado –, e empresas devedoras que se encontram em estado falimentar.
UNICURITIBA	25	Convênio n. 5/2012  Expediente PAA 18/2012	Atendimento ao ditame constitucional de atendimento às pessoas carentes. Promoção de atendimento às pessoas carentes, por meio de núcleos de assistência jurídica da faculdade.
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	26	Convênio n. 22/2013  Expediente PAA 18/2012	Atendimento ao ditame constitucional de atendimento às pessoas carentes. Promoção de atendimento às pessoas carentes, por meio de núcleos de assistência jurídica da faculdade.
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ – FESP	27	Convênio n. 14/2013  Expediente PAA 26/2013	Atendimento ao ditame constitucional de atendimento às pessoas carentes. Promoção de atendimento às pessoas carentes, por meio de núcleos de assistência jurídica da faculdade.
UNIVERSIDADE DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE	28	Convênio n. 12/2013  Expediente PAA 23/2013	Atendimento ao ditame constitucional de atendimento às pessoas carentes. Promoção de atendimento às pessoas carentes, por meio de núcleos de assistência jurídica da

			faculdade.
FACULDADES CATUAÍ	29	Convênio n. 11/2013  Expediente PAA 22/2013	Atendimento ao ditame constitucional de atendimento às pessoas carentes. Promoção de atendimento às pessoas carentes, por meio de núcleos de assistência jurídica da faculdade.
FACULDADE CRISTO REI – FACREI	30	Convênio n. 15/2013  Expediente PAA 25/2013	Atendimento ao ditame constitucional de atendimento às pessoas carentes. Promoção de atendimento às pessoas carentes, por meio de núcleos de assistência jurídica da faculdade.
FACULDADES PITÁGORAS	31	Convênio n. 13/2013  Expediente PAA 24/2013	Atendimento ao ditame constitucional de atendimento às pessoas carentes. Promoção de atendimento às pessoas carentes, por meio de núcleos de assistência jurídica da faculdade.
CESUMAR	32	Convênio n. 26/2013 PAA 61/2013	Atendimento ao ditame constitucional de atendimento às pessoas carentes. Promoção de atendimento às pessoas carentes, por meio de núcleos de assistência jurídica da faculdade.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INFOSEG	33	Mera adesão	Pesquisa de dados de pessoas.

## **SEÇÃO II - INTRODUÇÃO**

O presente documento objetiva apresentar o relatório de gestão, referente ao exercício de 2013, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do §5º da IN-TCU 63/2010, e demais normativos, para fins de cumprimento da obrigação constitucional de prestar contas prevista no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”

A previsão constitucional do instituto de prestação de contas dá a exata dimensão de sua importância, representando um dos principais instrumentos de *accountability* do uso de recursos públicos junto à sociedade. Para seu funcionamento, os órgãos públicos são financiados pela sociedade, o que torna os cidadãos os principais beneficiários dos resultados a serem gerados pela sua atuação. Nesse contexto, deve ser processo natural os administradores públicos prestarem conta de sua gestão aos diversos atores nela interessados, segundo Hely Lopes Meirelles (2004, p. 106-107):

“ o dever de prestar contas é decorrência natural da administração como encargo de gestão de bens e interesses alheios. Se o administrador corresponde ao desempenho de um mandato de zelo e conservação de bens e interesses de outrem, manifesto é que quem o exerce deverá contas ao proprietário. No caso do administrador público, esse dever ainda mais se alteia, porque a gestão se refere aos bens e interesses da coletividade e assume o caráter de um “múnus público”, isto é, de um encargo para com a comunidade.

A boa gestão de recursos públicos pressupõe não apenas a conformidade dos procedimentos adotados com a lei, mas, também a eficácia, eficiência e efetividade das ações, cabendo por conseguinte a prestação de contas evidenciar sob tais aspectos a gestão realizada.

É neste contexto que se apresenta o Relatório de Gestão do exercício de 2013, que traz as informações gerais e contábeis sobre o relatório de gestão e está estruturado em 4 (quatro) seções, sendo: Seção I – Informações Gerais sobre a Gestão - Identificação da Unidade Jurisdicionada; Seção II - Introdução, Seção III – Desenvolvimento; e Seção IV – Resultados e Conclusões.

A seguir estão indicados os itens do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 127/2013 cujo preenchimento deixou de constar no presente documento em face de não se aplicar à realidade desta unidade jurisdicionada e os que apesar de se aplicarem à natureza da Unidade, não há conteúdo a ser declarado.

Parte A – Conteúdo Geral

Item 2.2	a) Programas Temáticos (Quadros A.2.2.3.2, A.2.2.3.3 e A.2.2.3.4)
Justificativa: De acordo com a Portaria-TCU nº 175, de 9 de julho de 2013, as informações solicitadas no subitem 2.2.a da DN TCU 127/2013 referem-se a objetivos, atributo específico de Programa Temático e os Programas de Operações Especiais e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado não integram o relatório de gestão. Assim, os quadros A.2.2.3.2, A.2.2.3.3 e A.2.2.3.4 não foram preenchidos por não se aplicarem a esta UJ.	

Item 3.6	Indicadores para monitoramento e avaliação do modelo de governança e efetividade dos controles internos
Justificativa: Tendo em vista que a implantação do sistema de controle interno não foi concretizada no exercício de 2013, não houve levantamento de indicadores para monitoramento e avaliação da efetividade dos controles internos. O mencionado também se estende ao monitoramento e avaliação do modelo de governança.	

Item 4.1	Realização da Despesa (Quadros A 4.1.3.2 e A.4.1.3.4)
Justificativa: As informações dos dois quadros são as mesmas do quadro A.4.1.3.1	

Item 4.5	Suprimento de Fundos - Conta Tipo “B” (Quadro A.4.5.2)
Justificativa: O quadro A.4.5.2 Despesas realizadas por meio de Suprimento de fundos por UG e por suprido (Conta Tipo “B”), não foi preenchido em virtude da UJ não realizar despesas por meio de suprimento de fundos utilizando a conta tipo “B”.	

Item 5.1	g) Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos
Justificativa: Esta situação não foi detectada no exercício de 2013.	

Item 9.1	Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício
Justificativa: Não houve deliberações do TCU pendentes de atendimento ao final do exercício de 20	

Item 9.2	Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício (Quadro A.9.2.1)
----------	--

Justificativa: O Quadro A.9.2.1 relativo ao Relatório de cumprimento das recomendações do OCI não tem preenchimento, uma vez que não foram realizadas recomendações apresentadas em relatórios formais de auditoria pelo órgão de controle interno.

Item 9.2	Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício (Quadro A.9.2.2)
----------	--

Justificativa: O Quadro A.9.2.2 relativo ao Relatório de cumprimento das recomendações do OCI não tem preenchimento, uma vez que não foram realizadas recomendações apresentadas em relatórios formais de auditoria pelo órgão de controle interno.

Item 9.5	Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário
----------	--

Justificativa: No ano de 2013 não houve instauração de procedimento disciplinar relacionado a dano ao erário, não sendo determinada, portanto, a abertura de tomadas de contas especiais.

## **SEÇÃO III - DESENVOLVIMENTO**

### **2 - PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS**

#### **2.1 - Planejamento da unidade**

O Plano Estratégico vigente, publicado na Resolução Administrativa nº 23 de outubro de 2010, abrange até o ano de 2014.

O Plano foi elaborado com o intuito de se cumprir a Missão Institucional do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná – TRT-PR, que é, em essência, sua razão de existir, qual seja: “Solucionar os conflitos provenientes das relações trabalhistas com qualidade, agilidade, uso responsável dos recursos e respeito ao cidadão”. Para tanto, definiu desafios na melhoria de sua prestação jurisdicional, buscando a superação em seus níveis de efetividade e eficiência operacional, obedecendo aos preceitos legais e normativos que norteiam suas atividades.

Este Regional está, plenamente, alinhado às definições da Resolução 70 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que implantou o Planejamento Estratégico no Judiciário; alinha-se, também, aos preceitos estabelecidos pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST e Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT para a elaboração e execução de um Planejamento Estratégico Institucional. Este alinhamento se dá, basicamente, pelo desdobramento dos Temas Estratégicos contidos na Resolução 70 do CNJ.

Os Objetivos Estratégicos foram agrupados por Temas Estratégicos e separados por Perspectivas Estratégicas conforme o modelo apregoado na Metodologia *Balanced Scorecard* – BSC, adotada pelo Judiciário brasileiro. Os objetivos estratégicos traçados são, no total, 11, sendo que os principais são:

Promover a efetividade no cumprimento das decisões;

Desenvolver e aperfeiçoar procedimentos e ferramentas visando à celeridade dos processos judiciais e administrativos.

#### **2.2 - Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados**

A Lei nº 12.593, de 18/01/2012, aprovou o Plano Plurianual para o período de 2012-2015. De acordo com os incisos I e II, do artigo 5º da referida lei, o Programa Temático expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade e o Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao estado expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Os quadros do subitem 2.2 são destinados às informações sobre os programas de governo sob responsabilidade da UJ, sendo estes Programas Temáticos ou Programas de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado, assim divididos:

Programas Temáticos – quadros A.2.2.1 a A.2.2.3.4

De acordo com a Portaria-TCU nº 175, de 9 de julho de 2013, as informações solicitadas no subitem 2.2.a da DN TCU 127/2013 referem-se a objetivos, atributo específico de Programa

Temático e os Programas de Operações Especiais e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado não integram o relatório de gestão.

O Poder Judiciário não possui Programas Temáticos, mas apenas de Operações Especiais e de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado estando, portanto desobrigado de apresentar os quadros relativos a Programas Temáticos.

De forma geral, além do programa de previdência de inativos e pensionistas, os Programas de Gestão e Manutenção dos órgãos pertencentes ao Poder Judiciário abrange as atividades de gestão e terminam por viabilizar o exercício de suas atribuições finalísticas, o que é expresso, inclusive, na própria denominação do programa 0571 – Prestação Jurisdicional Trabalhista, atribuído à Justiça do Trabalho.

Como tal programa não está associado na Lei do PPA a indicadores, objetivos e metas não necessita ser consignados de forma específica no relatório de gestão.

Informações sobre as ações integrantes do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado de Responsabilidade da UJ.

Este tópico abrange todos os tipos de ação, sejam projetos, atividades ou operações especiais, integrantes de Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado ou de Operações Especiais consignados para a Unidade Jurisdicionada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2013.

Os quadros A.2.2.3.2, A.2.2.3.3 e A.2.2.3.4 não foram preenchidos por não se aplicarem a esta UJ.

Apresenta-se, no anexo, o quadro A.2.2.3.1 – Ações – OFSS, que dispõe sobre as dimensões física e financeira da execução de todas as ações orçamentárias consignadas a este Regional na LOA 2013, considerando, inclusive, os valores executados a título de restos a pagar no decorrer do exercício, em razão da significância que tal dado tem atingido para demonstração dos resultados gerados pela gestão.

### 2.2.3 – Ações

#### ANEXO - Quadro A.2.2.3.1 - AÇÕES – OFSS

##### 2.2.3.5 - Análise Situacional

No exercício de 2013, foram executados 98,67% dos recursos orçamentários disponibilizados a este Tribunal Regional do Trabalho, nos programas Prestação Jurisdicional Trabalhista e Previdência de Inativos e Pensionistas da União. Os valores não empenhados totalizaram apenas 1,77% da dotação total disponibilizada, correspondendo a um montante de R\$ 15.078.633,10, sendo que R\$ 30.255,48 referem-se à Comunicação e Divulgação Institucional, R\$ 5.557.570,02 a Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, R\$ 45.208,03 a Capacitação de Recursos Humanos, R\$ 1.202.300,80 a construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de Palmas, R\$ 105.000,00 a construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de Toledo, R\$ 3.879.486,00 a aquisição do Edifício-Sede para o TRT 9ª Região em Curitiba, R\$ 50.000,00 a construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de Colombo, R\$ 42.087,61 a construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de Bandeirantes, R\$ 4.166.725,16 a descentralizações oriundas da União, Autarquias e das Fundações Públicas, destinadas ao pagamento de decisões judiciais transitadas em julgado.

No dia 27/12/2012, foi publicada no Diário Oficial da União a Medida Provisória nº 598, que abriu crédito extraordinário a diversos órgãos e empresas, entre eles esta UJ. O montante de R\$ 13.322.472,00, refere-se às Despesas de Capital previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012. O montante não foi utilizado, pelo fato de não ter sido disponibilizado em nosso orçamento. Os valores foram bloqueados pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), ficando o referido valor registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi na conta 292120105-Crédito Bloqueado pela SOF.

Por meio do Ato Conjunto nº 2/TST-CSJT, de 22 janeiro de 2013, foi reaberto os créditos orçamentários extraordinários disposto na Medida Provisória nº 598/2012, em favor deste Tribunal no valor total de R\$ 13.322.472,00, para as Despesas de Capital.

Por determinação da Secretaria de Orçamento Federal foi contingenciado o valor de R\$ 1.300,00 na ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho em virtude da não aprovação da Medida Provisória nº 598, de 27 de dezembro de 2012, que abriu crédito extraordinário para diversos órgãos da União, cujo prazo de vigência encerrou em 3 de junho de 2013, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 34, de 5 de junho de 2013, sendo que R\$ 12.827.016,00 foram cancelados e R\$ 495.456,00 executados.

Os recursos orçamentários de convênios são aqueles decorrentes dos acordos de cooperação técnica firmados entre esta UJ e os Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal, e que a partir do exercício de 2012 passaram a se submeter às normas orçamentárias de arrecadação da receita e execução da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64, e segundo orientações proferidas nos processos de tomadas de contas TC nº 018.708/2007-4 e 013.671/2010-3 do Tribunal de Contas da União. Trata-se de valores estimados de arrecadação, que variam de acordo com os saldos de depósitos judiciais junto às mencionadas instituições bancárias. O saldo restante de R\$ 9.819.774,76, não foi empenhado em virtude de falta de tempo hábil para o processamento de licitações até o final do exercício, não utilização do valor de R\$ 3.879.186,00 previsto para ação 14R3-Aquisição de Imóvel para o Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região em Curitiba – Pr e de alterações no planejamento da execução orçamentária no decorrer do exercício.

A despesa liquidada correspondeu a 94,8% do total empenhado, sendo o restante (5,2%) inscrito em restos a pagar não processados.

O montante inscrito em restos a pagar não processados, R\$ 43.561.799,79, está distribuído entre as várias Ações Orçamentárias pertencentes ao Programa Prestação Jurisdicional Trabalhista e Previdência de Inativos e Pensionistas da União. Entre elas, as mais relevantes são:

Pagamento de Pessoal Ativo, Inativo e Pensionistas – recursos destinados ao pagamento de passivos administrativos, conforme autorizado pelo CSJT por meio da Mensagem nº 049/2013 – CFIN/CSJT, Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 18, de 19 de dezembro de 2013 e Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 19, de 19 de dezembro de 2013 e ao pagamento de progressão funcional, conforme determina a Lei 11.416/06. Em ambos os casos o processamento das folhas será realizado no início do exercício seguinte;

Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais – encargos patronais incidentes sobre os pagamento acima descritos;

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – licitações concluídas no final do exercício de 2013, em que não houve tempo hábil para a entrega do bem e/ou a prestação dos serviços contratados;



Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa – a obra teve início em fevereiro de 2012, e devido aos atrasos na data programada para início das obras, foi realizado até dezembro de 2012, 17% do total da obra. Em 2013, foi executado 28,56% da obra com recursos de Restos a Pagar e 38% com recursos do orçamento corrente, totalizando 83,56% da obra concluída. A previsão é que obra esteja concluída no primeiro trimestre de 2014, cujos recursos necessários já estão inscritos em Restos a Pagar.

De todas as ações Orçamentárias contempladas no Programa Prestação Jurisdicional Trabalhista, apontaremos abaixo aquelas que não atingiram a meta prevista, com significativo grau de variação, bem como o motivo pelo não atingimento:

Metas relacionadas às atividades:

Verifica-se que somente as seguintes ações não tiveram suas metas de execução atingidas:

Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados – Em virtude do não preenchimento de todos os cargos criados pela Lei 12.617/2012, no decorrer do exercício, previstos quando da suplementação de recurso, ocasionou o não atingimento da meta prevista;

Auxílio-Alimentação aos servidores civis - Em virtude do não preenchimento de todos os cargos criados pela Lei 12.617/2012, no decorrer do exercício, previstos quando da suplementação de recurso, ocasionou o não atingimento da meta prevista;

Comunicação e divulgação institucional – Houve uma redução nos números de matérias veiculadas no período informado;

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Trata-se de uma meta relacionada ao julgamento de processos e que não há correspondência com a execução orçamentária;

Metas relacionadas aos projetos:

Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa – devido ao atraso por parte da empresa contratada para a execução dos projetos, o que conseqüentemente ocasionou também atraso na contratação da empresa executora da obra e o início se deu em data posterior à inicialmente programada, grande parte da execução ocorreu com recursos inscritos em Restos a Pagar, o que correspondeu a 28,56% da obra. Assim, houve necessidade da adequação do cronograma físico-financeiro para 2013, sendo realizado 38% do previsto para a obra com recursos do orçamento de 2013;

Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho do Município de Palmas – a meta prevista não foi realizada, em decorrência de alteração no modelo padrão dos projetos de construção de novas varas, o que obrigou a realização de licitação no final do exercício de 2013, ocorrendo dois processos licitatórios, mas ambas frustradas por desinteresse dos concorrentes;

Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu – a meta prevista não foi realizada, devido ao fato de a obra não ter sido licitada em 2013, face a dois motivos principias: 1º) a solicitação do Conselho da Justiça do Trabalho para que se realizasse adequações no projeto para fins de atendimento da Resolução; 2º) o contingenciamento de recursos orçamentários deste Tribunal que recaíram sobre esta ação que representaram 93,6% da dotação autorizada para o projeto. A referida ação consta da Lei Orçamentária de 2014, com previsão de licitação no segundo semestre;

As ações para Construção do Edifício-Sede dos Fóruns Trabalhistas de Toledo, Colombo e Bandeirantes, tiveram sua execução adiada por decisão da administração para uma melhor adequação do planejamento para sua realização;

As metas zeradas de diversas ações relacionadas aos Restos a Pagar não Processados, decorre em parte de não ter havido liquidação de despesas em 2013 ou porque os valores liquidados já contemplaram a execução das metas quando informado no Relatório de Gestão de 2012.

### **2.3 - Informações sobre outros resultados gerados pela gestão**

Informações sobre outros resultados gerados pela gestão, contextualizando tais resultados em relação aos objetivos estratégicos da unidade.

Com relação a outros resultados gerados pela gestão, vale destacar:

- Quanto às Metas do CNJ, registre-se que das 10 que cabia a este TRT cumprir, apenas a meta 13 (Aumentar em 15% (quinze por cento) o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011) não atingiu os 100%. Mesmo assim, foi atingida a expressiva marca de 87,7%.
- Construção de ferramenta que permitiu ao TRT aferir, pela primeira vez, seu desempenho frente ao Planejamento Estratégico Institucional (93%). Esta ferramenta denomina-se MAJ - Mapeamento da Atividade Judiciária, sistema disponível a todos os usuários internos, instituído pelo Ato 89/2013.
- Criação de ferramenta para contabilização da produtividade de Magistrados inscritos em processos de promoção, fazendo cessar a ocorrência de impugnações (providas) a respeito de tais números, naqueles processos.
- Realização de Reuniões de Análise da Estratégia - RAEs (três), antes inéditas no TRT, e que também passaram a ocorrer com base nas informações compiladas no MAJ.
- Realização de Treinamento em Gestão Estratégica para aproximadamente 900 Servidores (Projeto 17/2013), quando foram apresentados conceitos básicos de gestão estratégica, o MAJ, metodologia e sistema de gerenciamento de projetos - atrelado ao MAJ e ao Banco de Ideias, canal que permite ampliar a participação na execução da estratégia.
- Implementação de unidade responsável pela gestão de processos de trabalho no TRT. Esta unidade, que dá ainda seus primeiros passos, viabilizará a melhoria de processos de trabalho, o aperfeiçoamento de sua informatização, a elaboração de treinamentos melhor direcionados e a inserção mais ágil de Servidores recém-incorporados a unidades do TRT que já tenham seus processos de trabalho mapeados.
- Atualização da Metodologia de Gerenciamento de Projetos de TRT-PR, com a publicação da Instrução Normativa SEPEGE 01/2013, bem como foi regulamentada a Metodologia de Gestão Estratégica no âmbito do TRT-PR, com a Instrução Normativa SEPEGE 02/2013.
- Inauguração de 4 Varas do Trabalho, sendo elas: 8ª de Londrina, 5ª de São José dos Pinhais, 2ª de Pato Branco e 2ª de Toledo.
- Ações permanentes da Comissão de Responsabilidade Socioambiental: Programa de Coleta Seletiva Solidária, Semana do Descarte, Certificação Selo de Inteligência Ambiental, Palestras

sobre Compras Públicas Sustentáveis e V Encontro de multiplicadores da Responsabilidade Socioambiental.

Com relação aos projetos estratégicos encerrados no exercício de 2013, podemos destacar:

- Adequação da TI aos normativos do TCU (Projeto 9/2011) : Revisão da TI deste Tribunal para adaptação aos parâmetros que vem, há algum tempo, sendo preconizados pelo TCU.
- Implantação de Programa de Ergonomia Continuada nas Varas Digitais (Projeto 12/2011): Modificar os sistemas de trabalho para adequar a atividade nele existentes às características, habilidades e limitações das pessoas com vistas ao seu desempenho eficiente, confortável e seguro.
- Contratações Públicas Sustentáveis (Projeto 5/2012): Dar cumprimento aos dispositivos constitucionais, legais e regulamentares, motivadores para a normatização, e estabelecer regras de conduta e procedimentos, com o objetivo de atingir os fundamentos que balizam as contratações públicas sustentáveis.
- Implantação do E-Gestão de 1º e 2º Graus (Projetos 5/2011 e 2/2012): Projeto voltado a implementar o sistema e-Gestão no âmbito do TRT. Tal sistema visa o acesso aos dados sobre a estrutura de pessoal e às informações estatísticas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; permite a obtenção detalhada de dados relativos aos processos em tramitação; fornece informações concernentes aos indicadores de desempenho das VT's e dos TRT's e à atuação dos Oficiais de Justiça Avaliadores.
- Implantação parcial do PCMSO (Projeto 13/2013): Realização de anamnese, em 2013, para todas as pessoas com mais de 45 anos lotados nas mesmas unidades em que foi realizado o PPRA, num total de 644 Servidores e Magistrados
- Adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau (Projeto 14/2013): Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias, visando atender à Meta 10 do CNJ.
- Desenvolvimento de Metodologia de Gerenciamento de Projetos de TIC (Projeto 19/2013).

### **3 - ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO**

#### **3.1 - Estrutura de Governança**

No âmbito externo, este Tribunal está vinculado ao Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O CNJ, nos termos do disposto no art. 103-B, § 4º da Constituição Federal, atua no controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário.

Por sua vez, CSJT, instituído pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, tem a finalidade de "exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante". (art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal).

Os Conselhos superiores atuam de basicamente de forma preventiva, por meio da edição de atos normativos, os quais, frisa-se, têm caráter vinculante, além de recomendações e orientações.

Além dessa instância, compete ainda ao CSJT a realização de Auditorias, as quais, nos termos do art. 73 do Regimento Interno daquela instituição, constituem instrumento de fiscalização utilizado pelo Conselho para:

- I – examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;
- II – avaliar o desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados;
- III – subsidiar a apreciação dos atos sujeitos a registro.

Cabe ainda mencionar, no âmbito jurisdicional, o papel da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - TST, nos termos do Art. 1º Regimento Interno da CGJT (“Art. 1º A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho é Órgão do Tribunal Superior do Trabalho incumbido da fiscalização, disciplina e orientação da administração da Justiça do Trabalho sobre os Tribunais Regionais do Trabalho, seus Juízes e Serviços Judiciários”).

No âmbito interno, constituem instâncias de controle:

A Secretaria de Controle Interno e a Assessoria Jurídica, unidades estruturadas, subordinadas diretamente à Presidência do Tribunal (art. 6º do Regulamento Geral), que atuam no controle da juridicidade das ações administrativas.

Quanto à competência dessas unidades, tem-se, na forma do art. 237 do Regulamento Geral, como atribuições da Secretaria de Controle Interno, salientando que tais atribuições passam por um processo de revisão:

“Art. 237. ...

- a) exercer as atividades inerentes ao controle interno, nos termos da Constituição Federal e, supletivamente, na legislação específica;
- b) exercer as atividades necessárias a auxiliar e a cumprir as determinações e orientações emanadas do Tribunal de Contas da União, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- c) manter interlocução com o Tribunal de Contas da União e órgãos de Controle Interno, no âmbito dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, quando determinado pela Presidência do Tribunal;
- d) monitorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com vistas à regular aplicação dos recursos públicos no âmbito do Tribunal;
- e) dispor de livre acesso, quando for o caso, às dependências, às documentações, aos sistemas de gestão e da tecnologia da informação, a fim de exercer plenamente suas atribuições;
- f) participar, como observador, dos processos de elaboração, acompanhamento e eventuais adaptações do Planejamento Estratégico Institucional;
- g) verificar e avaliar a conformidade dos atos de gestão com o cumprimento dos objetivos e das metas previstas no plano plurianual, no planejamento e nos programas de trabalho constantes do

orçamento geral da União disponibilizados para o Tribunal, bem como vistar e assinar os relatórios de gestão fiscal do Tribunal da Lei Complementar nº 101/2000;

h) elaborar proposta do Plano Anual de Auditoria, a ser submetida à aprovação da Presidência do Tribunal, segundo os critérios de materialidade, relevância e risco;

i) realizar as auditorias ordinárias constantes do Plano Anual de Auditoria, as especiais determinadas pela Presidência do Tribunal, bem como propor a realização de auditorias extraordinárias, quando necessário;

j) fiscalizar o cumprimento das resoluções, normas, decisões e regulamentos emanados do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

k) realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional das unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

l) consolidar, anualmente, o relatório de Prestação de Contas Anual (Relatórios de Gestão e de Peças Complementares à Tomada de Contas) organizado pelas unidades subordinadas à Presidência do Tribunal e à Direção-Geral;

m) zelar pela atuação da Secretaria segundo as regras de independência, objetividade e confidencialidade exigidas dos servidores no desempenho de suas funções;

n) emitir parecer, certificado de auditoria e relatório de auditoria de gestão, com avaliação de resultados, nas Prestações de Contas Anual em formato e conteúdo definido por decisão normativa do Tribunal de Contas da União em cada exercício financeiro;

o) emitir certificado de auditoria em tomada de contas especial, quando as circunstâncias assim exigirem;

p) subsidiar meios, informações e sistemas para apoiar o Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, no exercício de sua missão institucional;

q) subsidiar meios, informações e sistemas para apoiar o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgãos de controle e supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, no exercício das respectivas missões institucionais;

r) emitir pareceres sobre matérias relacionadas à área de controle interno e auditoria;

s) promover estudos e executar outros trabalhos relacionados com as funções de controle interno e auditoria, que forem determinados pelo Plenário, Órgão Especial ou pela Presidência do Tribunal;

t) comunicar à autoridade competente, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, conforme o caso, sob pena de responsabilidade solidária, a ocorrência de irregularidade ou ato que esteja em desacordo com a legislação vigente e normas de controle interno;

u) verificar a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos podendo, inclusive, recomendar à administração a prática de atos que visem a racionalização de procedimentos, da

execução da despesa, à eficiência e eficácia da gestão e à economicidade e efetividade nos resultados alcançados pelas unidades gestoras;

v) propor a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais relacionadas às atividades do sistema de controle interno do Tribunal, bem como realizar a avaliação dos controles internos da gestão, dentro dos padrões de excelência nos métodos, critérios, conceitos ou sistemas utilizados na atividade de controle interno e auditoria;

w) propor e solicitar à administração a realização de cursos e treinamentos sobre os assuntos afetos ao controle interno e auditoria, com vistas ao aperfeiçoamento, aprimoramento e constante atualização dos servidores e das atividades técnicas específicas à melhoria no desempenho das suas atribuições;

x) desenvolver todas as outras atividades inerentes e específicas à sua finalidade e atribuições institucionais.”

Já à Assessoria Jurídica da Presidência, no que se refere à governança, compete, conforme art. 252, b do Regulamento Geral, “... emitir parecer nos processos licitatórios e contratos administrativos...”.

Por sua vez, os órgãos Colegiados – Tribunal Pleno e Órgão Especial –, atuam igualmente como instâncias de governança interna, ora deliberando, especialmente acerca das matérias que envolvem definição de políticas administrativas, ora convalidando os atos da Presidência, atuando, dessa forma, na cogestão e controle, na forma do Regimento Interno.

Saliente-se, ainda, a instituição de Comissões e Comitês, aos quais compete auxiliar a Administração na definição de políticas, por meio da expedição de normas relativas a seus serviços, no âmbito de sua competência.

Neste Tribunal, estão constituídas as seguintes Comissões Permanentes, competindo-lhes, nos termos do art. 195 do Regimento Interno, “expedir normas relativas a seus serviços e sugerir ao Presidente do Tribunal as que ultrapassem o âmbito de sua competência”, bem como “articular-se, por seus Presidentes, com outras ou instituições, quanto a assuntos de sua alçada”:

Comissão de Avaliação de Documentos; Comissão de Regimento; Comissão de Revista; Comissão de Vitaliciedade; Comissão de Uniformização de Jurisprudência; Comissão de Estudos Jurídicos; Comissão de Acompanhamento do Planejamento Estratégico; Comissão de Responsabilidade Socioambiental; Comissão de Conciliação; Comissão de Saúde; Comissão de Acessibilidade.

Mencione-se ainda a atuação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), ao qual compete, nos termos da RA 133/2012, do Órgão Especial do TRT 9ª Região:

I – aprovar as proposições elaboradas pelas Secretarias de Tecnologia da Informação (STI) e de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia da Informação (SDSTI), submetendo-as à homologação pela autoridade competente, relativas à:

- a. proposta de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC);
- b. proposta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI);
- c. proposta orçamentária prévia (POP) da área de TI;

- d. proposta de adequação da proposta orçamentária prévia (POP) aos limites orçamentários disponibilizados pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF);
  - e. proposta de projeto para instituir metodologia de Governança de TI no âmbito do Tribunal;
  - f. minutas de normas e diretrizes para a adoção e uso de recursos tecnológicos em TI, assim como para segurança de sistemas; e pareceres técnicos sobre as aquisições de equipamentos, serviços e sistemas de informática.
- II – zelar para que os investimentos em TI mantenham-se alinhados ao PETIC e ao PDTI, opinando sobre eventuais conflitos de recursos destinados especificamente à área de TI e emitindo pareceres antecedentes às decisões da Presidência do Tribunal;
- III – propor à Presidência do Tribunal prioridades aos projetos, ações e aquisições de equipamentos, sistemas e serviços na área de TI, bem como acompanhar sua gestão;
- IV – monitorar os níveis de serviços de TI e suas melhorias, auferidos em auditorias internas ou externas;
- V – propor à Presidência do Tribunal a adoção de práticas de Governança de TI, de processos de contratação e de gestão de contratos de TI;
- VI – apresentar à Presidência do Tribunal, quando solicitado, relatório acerca do cumprimento do PETIC e do PDTI;
- VII – receber, processar e registrar no CTA as ponderações, críticas e reivindicações dos usuários, visando ao aperfeiçoamento do PETIC e do PDTI;
- VIII – propor à Presidência do Tribunal a criação, composição, atribuições e funcionamento de subcomitês, comissões e grupos de trabalho para auxiliarem no desempenho de suas atribuições e no desenvolvimento de soluções de TI;
- IX – propor à Presidência do Tribunal a participação de usuários no desenvolvimento de sistemas mediante criação de grupo específico de analistas de negócio;
- X – propor à Presidência do Tribunal a realização de parcerias com entidades públicas ou privadas;
- XI - aconselhar a Presidência do Tribunal na direção estratégica de TI;
- XII – integrar os sistemas que compõem a plataforma operacional presente e futura do Tribunal;
- XIII - propor à Presidência do Tribunal ações na área de TI, relacionadas a:
- a) Aquisição e distribuição de equipamentos e sistemas (hardware e software);
  - b) Padrões de integração, controle de qualidade, gestão de risco e segurança de informações;
  - c) Contratação de serviços, inclusive de consultoria;
  - d) Estrutura da unidade organizacional responsável pela área de TI;
  - e) Desenvolvimento de sistemas e aplicativos;
  - f) Capacitação e treinamento contínuo de servidores e magistrados, na condição de técnicos de TI, usuários de soluções informatizadas ou analistas de negócio, em parceria com a Escola Judicial;

XIV - divulgar as informações relativas às atividades e deliberações adotadas no âmbito do Comitê;

XV – ter ciência e acompanhar toda a comunicação externa, emitida e recebida pela Presidência do Tribunal, especialmente a mantida com o TST, CSJT e CNJ, a respeito de temas relativos à TI; e

XVI – desempenhar outras atividades operacionais necessárias ao cumprimento de seus objetivos, em sintonia com as diretrizes emanadas da Presidência.

### 3.2 - Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos

Quadro A.3.2 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.				x	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				x	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.		x			
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.	x				
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.		x			
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.	x				
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				x	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				x	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.		x			
<b>Avaliação de Risco</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					x
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.	x				
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.	x				
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.	x				
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.	x				
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.	x				



16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.				x	
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					x
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.				x	
<b>Procedimentos de Controle</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.		x			
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.		x			
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			x		
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.		x			
<b>Informação e Comunicação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.		x			
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				x	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.		x			
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.		x			
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.		x			
<b>Monitoramento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.		x			
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.		x			
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.			x		

Análise crítica:

Verifica-se com relação ao Relatório de Gestão anterior, variação nos seguintes itens, com suas respectivas justificativas:

- A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente (item 3).

Foi alterado o valor de 4 (2012) para 2.

Justifica-se tal mudança em razão de avaliação mais crítica realizada por parte desta UJ, de forma a refletir o resultado da pesquisa de Clima Organizacional realizada em 2012 em que o item “Comunicação” foi apontado como fator mais crítico do TRT pelos servidores e segundo fator mais crítico pelos Magistrados.

Tendo em vista o resultado apresentado, deu-se início em 2013, na execução de três projetos voltados à Comunicação, com previsão de encerramento em 2014, sendo eles:

a) Banco de Ideias (Projeto 12/2013), ferramenta de comunicação vertical ascendente, através da qual todo e qualquer Magistrado ou Servidor deste Tribunal pode apresentar ideias que possam contribuir para a execução da estratégia, sendo todas elas avaliadas pela Presidência.

b) Fórum Livre (Projeto 7/2013), ferramenta de comunicação horizontal, através da qual todo e qualquer Magistrado ou Servidor deste Tribunal pode trocar experiências e dialogar a respeito de assuntos de cunho institucional, por meio de listas de discussão.

c) Reorganização das normas internas (Projeto 8/2013), que visa disponibilizar, de maneira ordenada e fácil, atos, portarias, resoluções e jurisprudências do TRT-PR, em substituição à ferramenta atualmente utilizada.

- Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais (item 5).

Foi alterado o valor de 4 (2012) para 2.

Justifica-se tal mudança em razão de avaliação mais crítica realizada por parte desta UJ.

Encontra-se em fase de execução projeto voltado à criação de metodologia e de sistema de gerenciamento de processos de trabalho (Projeto 16/2013), com previsão de encerramento para este exercício.

Em abril se dará o encerramento do projeto 5/2013, que trata do mapeamento dos processos de licitação e até o final do primeiro semestre será finalizado o Projeto 3/2014 (mapeamento dos processos de instrução de pedidos de contratação).

Após a finalização do Projeto 16/2013 se dará início ao mapeamento dos demais processos de trabalho deste TRT-PR.

- Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ (item 9).

Foi alterado o valor de 4 (2012) para 2.

Justifica-se tal mudança em razão do sistema de controle interno, objeto do Projeto 1/2013, ter iniciado sua implantação, ainda que de forma tênue, no exercício de 2013, com a sensibilização dos gestores e a realização de diagnóstico dos sistemas de controles internos da UJ em dezembro de 2013, cujo resultado foi apresentado neste mês.

Portanto, somente após implantado tal sistema é que o TRT-PR poderá verificar se os controles internos adotados pelas unidades estão efetivamente contribuindo para os resultados planejados.

- As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo (item 20).

Foi alterado o valor de 4 (2012) para 2.

Justifica-se tal mudança em razão de avaliação mais crítica realizada por parte desta UJ.

Uma vez que tal item está diretamente relacionado ao 19 (Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas), que também obteve o valor de 2, não há como se realizar um plano de controle das atividades sem haver uma metodologia de gestão de riscos.

Vale ressaltar, conforme informado na justificativa anterior, que o resultado do diagnóstico dos sistemas de controles internos da UJ realizado em dezembro de 2013 apontou a necessidade de se implantar a gestão de riscos nesta UJ.

- As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle (item 22).

Foi alterado o valor de 4 (2012) para 2.

Justificativa: idem à do item 20.

- A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas (item 23).

Foi alterado o valor de 4 (2012) para 2.

Justificativa: idem à do item 3.

- A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível (item 25).

Foi alterado o valor de 4 (2012) para 2.

Justificativa: idem à do item 3.

- A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz (item 26).

Foi alterado o valor de 4 (2012) para 2.

Justificativa: idem à do item 3.

- O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo (item 28).

Foi alterado o valor de 4 (2012) para 2.

Justifica-se tal mudança em razão de que o sistema de controle interno não se encontrar completamente implantado no exercício de 2013, não sendo possível, portanto, efetuar o seu monitoramento.

- O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas (item 29).

Foi alterado o valor de 4 (2012) para 2.

Justifica-se tal mudança em razão de que o sistema de controle interno não se encontrar completamente implantado no exercício de 2013, não sendo possível, portanto, efetuar a sua avaliação.

- O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho (item 30).

Foi alterado o valor de 4 (2012) para 3.

Justifica-se tal mudança em razão de que o sistema de controle interno não se encontrar completamente implantado no exercício de 2013, não sendo possível, portanto, avaliar se os seus resultados contribuíram para a melhoria do desempenho da UJ.

### **3.4 - Estrutura e atividades do sistema de correição**

Estrutura e atividades do sistema de correição da unidade ou do órgão de vinculação da unidade, identificando, inclusive, a base normativa que rege a atividade no âmbito da unidade ou do órgão.

Na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, conforme consta do Regulamento Geral, aprovado por meio da Resolução Administrativa do Órgão Especial n.º 135/12 (Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT de 13/9/12, n.º 1063/12), existe a Seção de Procedimentos Disciplinares, subordinada ao Serviço de Legislação de Pessoal, que integra a Secretaria de Pessoal, por sua vez subordinada à Direção-Geral (arts. 80, “e”, 111”c” e 115, “c”).

À Seção de Procedimentos Disciplinares compete (art. 118), em relação aos servidores:

- a) instruir expediente, quando solicitado, em análise preliminar referente a possível indício de cometimento de infração funcional, sugerindo, se for o caso, instauração de procedimento disciplinar;
- b) sugerir nomes para composição de comissão de processo administrativo disciplinar e sindicância, observando os critérios previamente definidos pela Administração;
- c) controlar a numeração de sindicância e processo administrativo disciplinar, arquivando os autos, quando findos;
- d) catalogar e arquivar sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares encaminhados à Secretaria de Pessoal;
- e) disponibilizar na intranet modelos padronizados referentes à matéria disciplinar;
- f) disponibilizar decisões em procedimentos disciplinares na intranet com acesso restrito aos membros da Comissão Disciplinar Permanente;
- g) pesquisar doutrina, decisões e normas referentes à matéria disciplinar e encaminhar aos membros da Comissão Disciplinar Permanente, bem como unidades que entender pertinentes;
- h) orientar servidores e gestores, quando solicitados, em assunto referentes a deveres, proibições e matéria disciplinar;
- i) desenvolver quaisquer outras atividades típicas da Seção, bem como aquelas determinadas pela Direção do Serviço.

Dentre os principais resultados observados com a implantação da Seção de Procedimentos Disciplinares verifica-se a padronização de procedimentos e o apoio sistematizado às Comissões de Sindicância ou de Processos Administrativos Disciplinares constituídas na forma da lei, por meio da disponibilização de modelos de peças processuais, normas e jurisprudência afetas à área disciplinar.

Ademais, a Seção realiza importante trabalho de orientação dos servidores designados para compor as Comissões.

Ante a criação de estrutura própria relacionada à matéria disciplinar, observa-se maior profissionalização dos servidores envolvidos no âmbito do Tribunal, conseqüentemente, com diminuição de possíveis equívocos formais. Além da Seção se tornar um ponto de referência da matéria no âmbito do Tribunal.

Com relação aos magistrados de primeiro grau, existe a Corregedoria Regional, com suporte prestado pela Secretaria da Corregedoria. As questões disciplinares dos magistrados são tratadas no Título VIII, Capítulo V do Regimento Interno deste Tribunal. O procedimento disciplinar será instaurado por iniciativa do Presidente do Tribunal ou do Corregedor, de ofício, por deliberação do Tribunal Pleno ou mediante representação fundamentada.

### **3.6 - Indicadores para monitoramento e avaliação do modelo de governança e efetividade dos controles internos**

Tendo em vista que a implantação do sistema de controle interno não foi concretizada no exercício de 2013, não houve levantamento de indicadores para monitoramento e avaliação da efetividade dos controles internos.

O mencionado no parágrafo anterior também se estende ao monitoramento e avaliação do modelo de governança.

## **4 - TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

### **4.1 - Execução das Despesas**

#### 4.1.1 - Programação

##### Quadro A.4.1.1 – Programação de Despesas



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

Unidade Orçamentária : Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.		Código UO: 15.110	UGO: 080012	
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Correntes		
		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3- Outras Despesas Correntes
DOTAÇÃO INICIAL		544.937.344,00		91.502.190,00
CRÉDITOS	Suplementares	108.557.240,00		9.026.714,00
	Especiais	Abertos		
		Reabertos		
	Extraordinários	Abertos		
		Reabertos		
Créditos Cancelados				-5.728.020,00
Outras Operações				
Dotação final 2013 (A)		653.494.584,00		94.800.884,00
Dotação final 2012(B)		594.824.324,00		82.199.317,00
Variação (A/B-1)*100		9,86		15,33
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Capital		
		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6- Amortização da Dívida
DOTAÇÃO INICIAL		27.012.929,00	50.504.486,00	
CRÉDITOS	Suplementares	7.462.655,00		
	Especiais	Abertos		
		Reabertos		
	Extraordinários	Abertos		
		Reabertos	495.456,00	
Créditos Cancelados		-6.445.000,00		
Outras Operações				
Dotação final 2013 (A)		28.526.040,00	50.504.486,00	
Dotação final 2012(B)		33.759.629,00	0,00	
Variação (A/B-1)*100		-15,50	0,00	
Fonte: Siafi/Sercont/Secof				

#### 4.1.1.1 - Análise Crítica

O aumento na dotação orçamentária total deste Tribunal Regional do Trabalho, se comparado o exercício de 2012 em relação ao de 2013, se deu exclusivamente devido à abertura de créditos adicionais suplementares para fins de que reforço à dotação inicial prevista na LOA. O montante líquido suplementado no decorrer do exercício de 2013 somou o montante de R\$ 112.873.589,00, representando 15,8% da dotação inicial prevista na LOA. Deste percentual, verifica-se que 15,2% foram créditos adicionais suplementares destinados a atender as despesas com pessoal até o encerramento do exercício, pois a dotação autorizada na Lei Orçamentária Anual se mostrou insuficiente, em decorrência da criação de cargos e funções aprovados pela Lei 12.617 de 30/04/2012, e parcialmente preenchidos em 2013. Além disso, foram liberados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, recursos para o pagamento da 4ª parcela (última) da PAE, URV, URV sobre PAE, Recálculo de PAE, Reposicionamento de dois padrões dos servidores de carreira, conforme determinado pela Portaria Conjunta STF nº 4/2013, e passivos relacionados ao reenquadramento dos Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e Auxiliares Judiciários para o cargo de Técnico Judiciário, previstos na Resolução CSJT nº 129/2013.

Em relação às despesas correntes, o aumento na dotação orçamentária decorreu da solicitação de créditos adicionais suplementares destinados principalmente ao atendimento das despesas obrigatórias com benefícios aos servidores até o encerramento do exercício, pois a dotação autorizada na Lei Orçamentária Anual se mostrou insuficiente, em decorrência da criação de cargos e funções aprovados pela Lei 12.617 de 30/04/2012, e parcialmente preenchidos em 2013. Houve ainda, crédito adicional suplementar autorizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme Ofício Circular nº 17/2013 – CSJT.GP.SG.CFIN, no valor de R\$ 633.509,00, para pagamento parcial do passivo de Auxílio-Alimentação aos Magistrados, previsto na Resolução nº 133/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

As despesas de capital, em especial aquelas relacionadas à natureza de despesa Investimentos, sofreram suplementações a fim de atender a previsão de licitação da construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho do Município de Palmas e reforço da dotação consignada ao projeto de construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa.

A Lei Orçamentária Anual de 2013 consignou para inversões financeiras o expressivo montante de R\$ 50.504.486,00 destinados à aquisição de imóvel para o Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na cidade de Curitiba, Pr.

Trata-se de edifício em uso pelo TRT 9ª Região através de contrato de locação e que sua aquisição representaria uma grande economia de recursos públicos com aluguéis, além de uma melhor prestação jurisdicional à sociedade paranaense.

No início do exercício de 2013, foram reabertos créditos adicionais extraordinários, abertos pela Medida Provisória nº 598, de 27/12/2012, no montante de R\$ 13.322.472,00, destinados às despesas de capital.

Em virtude da não aprovação da Medida Provisória nº 598, de 27 de dezembro de 2012, que abriu crédito extraordinário para diversos órgãos da União, cujo prazo de vigência encerrou em 3 de junho de 2013, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 34, de 5 de junho de 2013, sendo que foram cancelados R\$ 12.827.016,00 e R\$ 495.456,00 executados em virtude do atraso na aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2013 (Lei 12.798/2013) que ocorreu somente 4 de abril de 2013.

4.1.2 - Movimentação de Créditos Interna e Externa

Quadro A.4.1.2.2 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa

Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos						
Recebidos	25201	080012	2884609010005001	469.748,39		
Recebidos	33201	080012	2884609010005001	4.353.191,75		
Recebidos	26241	080012	2884609010005001	1.794.831,94		
Recebidos	49201	080012	2884609010005001	135.560,01		
Recebidos	71103	080012	2884609010005001	9.179.965,49		
Recebidos	71103	080012	2884609010625001	1.987.277,26		
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos						
Recebidos						

Fonte: Siafi/Sercont/Secof

4.1.3 - Realização da Despesa

4.1.3.1 - Despesas Totais Por Modalidade de Contratação - Créditos Originários – Total





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

Quadro A.4.1.3.1.– Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total

Unidade Orçamentária: Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região			Código UO: 15.110	UGO: 080012
Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2013	2012	2013	2012
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	24.629.918,86	19.912.535,27	24.419.298,54	19.578.715,32
a) Convite	0,00	14.985,70	0,00	14.985,70
b) Tomada de Preços	0,00	7.920,00	0,00	7.920,00
c) Concorrência	5.055.709,99	1.235.679,80	5.055.709,99	1.235.679,80
d) Pregão	19.574.208,87	18.653.949,77	19.363.588,55	18.320.129,82
e) Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
f) Consulta	0,00	0,00	0,00	0,00
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Contratações Diretas (h+i)	15.753.097,52	14.522.192,43	15.632.651,76	13.965.333,97
h) Dispensa	9.204.171,02	8.995.680,63	9.083.725,26	8.444.379,11
i) Inexigibilidade	6.548.926,50	5.526.511,80	6.548.926,50	5.520.954,86
3. Regime de Execução Especial	52.949,94	29.824,33	50.326,83	27.080,04
j) Suprimento de Fundos	52.949,94	29.824,33	50.326,83	27.080,04
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	667.750.545,64	635.576.742,08	667.750.545,64	635.548.073,07
k) Pagamento em Folha	665.109.797,04	617.864.907,53	665.109.797,04	617.864.907,53
l) Diárias	2.640.748,60	2.645.507,15	2.640.748,60	2.645.507,15
5. Outros	63.165.584,46	15.066.327,40	63.129.037,93	15.037.658,39
6. Total (1+2+3+4+5)	771.352.096,42	670.041.294,11	770.981.860,70	669.119.202,40



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

4.1.3.2 - Despesas Totais Por Modalidade de Contratação - Créditos Originários - Executados Diretamente pela UJ

O quadro A 4.1.3.2 não foi preenchido por ser a Unidade Jurisdicionada a única Unidade Gestora responsável pela execução orçamentária, sendo as informações deste quadro as mesmas do quadro A.4.1.3.1.

4.1.3.3 - Despesas por Grupo e Elemento de Despesa - Créditos Originários – Total



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

Quadro A.4.1.3.3 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total

Unidade Orçamentária: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região						Código UO: 15.110		UGO: 080012	
DESPESAS CORRENTES									
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos		
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	
1. Despesas de Pessoal									
Vencimentos e vantagens fixas	407.120.732,46	371.812.324,00	399.331.402,08	371.812.324,00	7.789.330,38	-	399.331.402,08	371.812.324,00	
Aposentadorias	95.275.681,70	82.926.493,87	95.188.066,48	82.926.493,87	87.615,22	-	95.188.066,48	82.926.493,87	
Obrigações patronais	73.695.669,12	66.674.899,75	72.107.991,44	66.674.899,75	1.587.677,68	-	72.107.991,44	66.674.899,75	
Demais elementos do grupo	77.402.500,72	73.410.606,38	63.940.558,65	66.770.690,57	13.461.942,07	6.639.915,81	63.940.558,65	66.770.690,57	
2. Juros e Encargos da Dívida									
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-	
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-	
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-	
3. Outras Despesas Correntes									
Outros serv. terc. Pessoa Jurídica	22.655.607,76	23.045.106,92	19.882.962,48	20.999.420,98	2.772.645,28	2.045.685,94	19.839.179,55	20.488.683,27	
Auxílio alimentação	20.833.045,86	20.669.639,26	20.833.045,86	20.669.639,26	-	-	20.833.045,86	20.669.639,26	
Indenizações e	14.057.054,03	11.444.166,38	14.014.254,71	11.420.233,06	42.799,32	23.933,32	14.014.254,71	11.420.233,06	



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

restituições								
Demais elementos do grupo	34.184.544,38	26.364.424,22	29.666.635,85	24.547.031,90	4.517.908,53	1.817.392,32	29.344.366,17	24.149.018,46
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
4. Investimentos	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
Obras e instalações	9.096.504,89	9.662.772,88	5.091.351,64	1.252.412,39	4.005.153,25	8.410.360,49	5.091.351,64	1.252.412,39
Equip. e material permanente	5.493.021,29	8.880.438,89	737.504,18	2.961.380,33	4.755.517,11	5.919.058,56	735.944,68	2.948.039,77
Outros serv. terc. Pessoa Jurídica	3.527.811,90	1.324.121,22	3.527.811,90	6.466,00		1.317.655,22	3.527.811,90	6.466,00
Demais elementos do grupo	405.511,15	39.511,81	405.511,15	302,00	-	39.209,81	405.511,15	302,00
5. Inversões Financeiras								
Aquisição de Imóveis	46.625.000,00	-	46.625.000,00	-	-	-	46.625.000,00	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-

4.1.3.4 - Despesas por Grupo e Elemento de Despesa - Créditos Originários - Valores executados Diretamente pela UJ

O quadro A.4.1.3.4 não foi preenchido por ser a Unidade Jurisdicionada a única Unidade Gestora responsável pela execução orçamentária, sendo as informações deste quadro as mesmas do quadro A.4.1.3.3.

4.1.3.5 - Despesas Totais por Modalidade de Contratação - Créditos de Movimentação

Quadro A.4.1.3.5 – Despesas por Modalidade de Contratação– Créditos de Movimentação

Modalidade de Contratação	Valores em R\$ 1,00			
	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2013	2012	2013	2012
1.Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	4.107.846,86	2.055.034,69	4.088.829,12	2.042.734,69
a) Convite				
b) Tomada de Preços				
c) Concorrência		90.769,61		90.769,61
d) Pregão	4.107.846,86	1.964.265,08	4.088.829,12	1.951.965,08
e) Concurso				
f) Consulta				
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas				
2. Contratações Diretas (h+i)	220.441,57	0,00	220.441,57	0,00
h) Dispensa				
i) Inexigibilidade	220.441,57		220.441,57	
3. Regime de Execução Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
j) Suprimento de Fundos				
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	288.238,19	0,00	288.238,19	0,00
k) Pagamento em Folha				
l) Diárias	288.238,19		288.238,19	
5. Outros	17.920.574,84	17.106.776,96	17.920.574,84	17.106.776,96
6. Total (1+2+3+4+5)	22.537.101,46	19.161.811,65	22.518.083,72	19.149.511,65
Nota: Foram subtraídos da despesa liquidada, os valores relativos aos restos a pagar não processados, por ainda não terem passado pela fase de liquidação no final do exercício de referência.				
Fonte: Siafi/Sercont/Secof				

Quadro A.4.1.3.6 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
1. Despesas de Pessoal								
Sentenças judiciais	17.920.574,84	17.089.821,38	17.920.574,84	17.089.821,38	-	-	17.920.574,84	17.089.821,38
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
2. Juros e Encargos da Dívida								
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Outras Despesas Correntes								
Outros serv. De terceiros Pessoa Jurídica	1.608.792,56	4.248.162,49	1.307.218,69	615.355,84	301.573,87	3.632.806,65	1.288.200,95	615.355,84
Material de consumo	285.563,68	28.800,00	285.563,68	-	-	28.800,00	285.563,68	-
Passagens e despesas com locomoção	60.168,98	14.033,22	60.168,98	14.033,22	-	-	60.168,98	14.033,22
Demais elementos do grupo	303.438,19	2.922,36	303.438,19	2.922,36	-	-	303.438,19	2.922,36
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
4. Investimentos								
Equipamentos e material permanente	6.845.339,02	2.171.114,27	2.624.805,28	1.405.950,42	4.220.533,74	765.163,85	2.624.805,28	1.393.650,42
Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	36.662,93	33.728,43	35.331,80	33.728,43	1.331,13	-	35.331,80	33.728,43
Obras e instalações	17.772,21	-	-	-	17.772,21	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
5. Inversões Financeiras								
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Amortização da Dívida								
1º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
2º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
3º elemento de despesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais elementos do grupo	-	-	-	-	-	-	-	-
Fonte: Siafi/Sercont/Secof								

#### 4.1.3.7 Análise Crítica da realização da despesa

Com relação aos créditos originários desta Unidade Gestora, foram liberados recursos orçamentários, decorrentes da Lei Orçamentária Anual e suas respectivas suplementações e/ou cancelamentos no decorrer do exercício de 2013, no montante de R\$ 810.372.685,26. Desse total, foram liquidados R\$ 771.352.096,42 (95,18% do orçamento total) e inscritos em restos a pagar não processados R\$ 39.020.588,84 (4,82% do orçamento total).

Os valores efetivamente pagos somaram R\$ 770.981.860,70, correspondendo a 99,95% do montante liquidado, sendo a diferença (R\$ 370.235,72) pertencente a valores liquidados a pagar, ou seja, aquelas despesas que passaram pela fase de liquidação, porém ainda não passaram pela fase de pagamento no final do exercício.

Analisando a execução orçamentária dos créditos originários, por modalidade de contratação, observamos que as despesas com folha de pagamento de pessoal perfazem 86,6% da despesa liquidada, as contratações realizadas através da modalidade pregão 2,5%, as contratações diretas 2,% e as demais modalidades 8,9% do total liquidado.

O aumento considerável no item “Outros”, 319,25% se comparado ao exercício de 2012, deve-se a liquidação da despesa com inversões financeiras para aquisição de imóvel para o Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na cidade de Curitiba, Pr, em face da publicação em 10/7/2013, no Diário Oficial da União, Decreto que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 528, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, cuja indenização ocorreu em 25 de julho de 2013, por meio depósito judicial no processo 5028626-87.2013.404.7000/PR da Justiça Federal do Paraná, no valor de R\$ 46.625.000,00.

Outra despesa representativa no item “Outros” trata-se dos pagamentos de honorários periciais aos beneficiários da ação “Assistência Jurídica a pessoas carentes no Estado do Paraná”, cujo valor liquidado em 2013 importou em R\$ 7.153.182,32. A liquidação desta ação orçamentária, somada a liquidação da despesa com a aquisição do imóvel destinado ao Edifício-Sede deste Regional, representou 85,1% do valor total informado como liquidado no item “Outros” do quadro A.4.1.3.1-Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos Originários.

A modalidade de licitação mais utilizada no exercício de 2013 foi o pregão, em especial o pregão eletrônico, regulamentado pela Lei 10.520/2002. A opção por tal modalidade decorre do fato de ser um método que amplia a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, na medida em que dispensa a presença dos contendentes. Trata-se de uma modalidade ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes, além de tornar mais eficiente e barato o processo licitatório. Pode-se contemplar então o cumprimento dos princípios da celeridade, da economicidade, entre outros.

Outra modalidade substancialmente empregada nas contratações realizadas por este Órgão em 2013, foram as contratações diretas, observando a regulamentação imposta pela Lei 8.666/93, para as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da referida lei, sempre primando pelos princípios mencionados acima.

Ao analisar o quadro A.4.1.3.3-Despesas por Grupo e Elemento de Despesa, segregado por grupos de despesa, percebe-se que no grupo Despesas de Pessoal, o pagamento de pessoal ativo foi o mais significativo. Já no grupo Outras Despesas Correntes, os gastos mais significativos



decorreram da contratação de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, benefícios assistenciais aos servidores, indenizações de transportes à servidores e de assistência médica aos servidores e magistrados. Nas despesas de Capital, grupo de despesas Investimentos as maiores despesas se concentram nas despesas com obras e instalações, referente à construção do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa-PR, aquisição de equipamentos de segurança e de processamento de dados. No grupo de despesa com Inversões Financeiras a despesa realizada refere-se à aquisição do imóvel destinado ao Edifício-Sede deste Regional, conforme já exposto acima.

Os créditos recebidos por esta UJ por descentralização (movimentação), no exercício de 2013, somam a quantia de R\$ 27.078.312,41. Desse montante, R\$ 17.920.574,84 são provenientes do cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios) devidas pela União, Autarquias e Fundações Públicas, incluindo as Sentenças de Pequeno Valor, e o restante, R\$ 9.157.737,57, são recursos recebidos por provisão, do Tribunal Superior do Trabalho, para complementar as despesas com a implantação, manutenção e desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico, modernização de instalações físicas na Justiça do Trabalho e de gestão documental, Implantação de novas Varas do Trabalho decorrentes da Lei 12.617 de 30/04/2012 e para a formação e aperfeiçoamento de magistrados.

#### Contingenciamento no exercício

Por solicitação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT, por meio dos expedientes Ofício Circular nº 08/2013-CSJT.GP.SG.CFIN, de 11/6/2013, Mensagem CFIN/CSJT nº 27/2013, de 29/7/2013 e correspondência eletrônica de 18/12/2013, foi contingenciado o valor de R\$ 6.040.100,80 referente à ação 135A-Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu-Pr. A consequência desta limitação orçamentaria e financeira foi a não execução da licitação para a obra de construção do novo Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná. A escolha desta ação para limitação de empenho decorreu do atraso na elaboração dos projetos pela empresa contratada e da aprovação destes pela Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu. Aliado a isto, o CSJT noticiou por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD nº 109/2013 que a Coordenadoria de Controle e Auditoria – CCAUD/CSJT emitiu parecer técnico nº 19/2013 pela inconformidade do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Foz de Iguaçu/Pr às disposições da Resolução CSJT nº 70/2013. O referido projeto encontra-se em fase de adequação pela unidade técnica deste Tribunal e posteriormente será submetido à aprovação do CSJT, para após ser iniciado o processo licitatório, uma vez que os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2014.

## **4.2 - Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos**

ANEXO – Quadro A.4.2 – Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos

### 4.2.1 Análise Crítica

As razões e justificativas para o lançamento contábil dos passivos administrativos, bem como a fundamentação legal para sua constituição, encontram-se detalhadas logo após as informações dos respectivos passivos no quadro A.4.2 – Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos.

Verifica-se que os passivos sem crédito orçamentário correspondente, registrados neste Tribunal, representam em sua totalidade (100%) a despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios, cujo montante total em 31/12/2013, representa o valor de R\$ 58.017.333,89.

Acrescente-se que estes passivos de pessoal, encargos sociais e benefícios estão sendo anualmente incluídos na proposta orçamentária prévia deste Tribunal e enviados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Em 31/12/2012 o total dos passivos registrados neste Regional importava o valor de R\$ 115.791.140,90. A redução em 2013 de aproximadamente 50% do montante em relação ao ano anterior deve-se a quitação administrativa dos passivos com URV e PAE com recursos orçamentários suplementados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, face negociação entre este Conselho Superior e Conselho Nacional de Justiça com a Secretaria de Orçamento Federal.

Os passivos decorrentes do direito ao recebimento, por parte dos servidores, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), pelo exercício de função para fins de incorporação de quintos/décimos, relativa ao período de abril de 1998 a dezembro de 2009, conforme art. 62-A da Lei 8.112/90 e Medida Provisória nº 2.225/2001, somam em 31/12/2013, R\$ 43.597.146,28 e encontram-se sub judice, tendo em vista que tramita no Supremo Tribunal Federal os Mandados de Segurança MS 25.763/DF e 25.845/DF, com efeitos suspensivos quanto ao pagamento, na via administrativa, da incorporação de quintos/décimos provenientes da MP nº 2.225/2001.

Com relação aos demais passivos com pessoal, encargos sociais e benefícios registrados em 31/12/2013, cujo montante soma R\$ 14.420.187,61, ocorre que a Secretaria de Orçamento Federal (SOF), ao divulgar os limites orçamentários para o próximo exercício, não inclui os passivos administrativos com pessoal e encargos sociais nesses limites. Verifica-se que todos os anos a SOF apenas informa os limites para as despesas normais com a folha de pagamento dos servidores e magistrados, ainda assim, em montante menor que o necessário para o exercício e no decorrer do ano, suplementa somente os valores necessários ao pagamento da folha de pessoal. Esta prática vem ocasionando o acúmulo de passivos com servidores e magistrados que tem o seu direito reconhecido na esfera administrativa.

Este Regional, todos os anos, inclusive em 2013, solicitou créditos adicionais para o pagamento dos passivos com pessoal e encargos sociais à SOF, e mais uma vez, viu o seu pedido negado.

No caso desta prática ser mantida pela Secretaria de Orçamento Federal pelos próximos exercícios, ocorrerá um aumento substancial nos valores dos passivos com pessoal e encargos sociais devido à correção monetária e juros incidentes sobre estes débitos, além da incorporação de novos passivos que podem surgir em decorrência de decisões administrativas.

Entendemos ser necessário que a SOF trace um planejamento de quitação destes passivos ao longo dos próximos exercícios, com a inclusão de recursos orçamentários no orçamento deste Tribunal, sob pena de prejuízos ao erário com a atualização monetária e juros incidentes sobre tais passivos.

O passivo administrativo relativo ao auxílio-alimentação aos magistrados foi originado pela aprovação da Resolução CNJ nº 133, de 21/06/2011, proferida nos autos do processo nº CSJT-PCA-6633-22.2011.5.90.0000 e referem-se ao período de maio de 2004 a dezembro de 2010. Os valores devidos estão sendo tratado pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme se depreende do contido no Ofício Circular nº 6/2012-CSJT.GP.SG.ASPO.

Os passivos administrativos referentes às despesas correntes, como honorários periciais e encargos sociais, ajuda de custo e fornecedores, registrados em 2012, foram integralmente baixados no exercício de 2013, em virtude de sua inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2013 e quitados no decorrer do exercício à conta de Despesas de Exercícios Anteriores..

Os passivos administrativos relacionados à pessoal e encargos sociais, auxílio-alimentação e ajuda de custo, não são passíveis de previsão com antecedência, por se tratarem de decisões em matérias administrativas aprovadas pela Administração do Tribunal e outras pelos Conselhos Superiores, no decurso do exercício em que se originaram.

#### **4.3 - Movimentação e saldos de restos a pagar de exercícios anteriores.**

Quadro A.4.3 – Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores

Valores em R\$ 1,00				
<b>Restos a Pagar não Processados</b>				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2013	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2013
2012	30.639.981,97	25.409.760,54	342.348,73	4.887.872,70
2011	3.298.413,46	3.254.178,45	44.235,01	0,00
...				
<b>Restos a Pagar Processados</b>				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2013	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2013
2012	931.647,42	873.783,74	-	57.863,68
2011	131.095,36	41.471,73	-	89.623,63
2008	7.594,70	7.594,70	-	0,00
Fonte:Siafi/Secof				

##### 4.3.1 - Análise Crítica

Para a inscrição em restos a pagar, esta UJ observou as disponibilidades financeiras e todas as condições de modo o prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Sendo assim, os empenhos passíveis de inscrição em restos a pagar foram analisados com os dispositivos legais e regulamentares pertinentes, em especial com a Lei Complementar nº 101/00, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que em seu artigo 42 veda ao titular de Poder ou Órgão contrair obrigações a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa. Foram observados ainda o art. 36 da Lei nº 4.320/64, o art. 76 caput, do Decreto-Lei nº 200/67, o art. 68 do Decreto nº 93.872/86, alterado pelo Decreto nº 7.654/11 e as macrofunções Siafi 02.03.17 e 02.03.18 do Manual Siafi, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

A capacidade deste Órgão em manter o equilíbrio de suas contas, contraindo apenas obrigações amparadas pela disponibilidade de caixa, está demonstrada no Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, publicado no DOU nº 20 de 29/01/2014, seção 1, fls 113/114, mais especificamente nos Demonstrativos dos Restos a Pagar (anexo VI) e de Disponibilidade de Caixa (anexo V), conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 55, inciso III.

Analisando o Demonstrativo dos Restos a Pagar (Anexo VI da LRF, artigo 55, inciso III, “b”), constata-se que a inscrição dos restos a pagar não processados, ou seja, aqueles empenhados e

não liquidados, totaliza o valor de R\$ 48.426.381,86, subdivido em R\$ 4.864.582,07 para a inscrição de restos a pagar de exercícios anteriores e R\$ 43.561.799,79 para o exercício. Os restos a pagar processados, aqueles liquidados e não pagos, totalizam o valor de R\$ 560.031,40, subdivido em R\$ 170.777,94 para a inscrição de restos a pagar processados de exercícios anteriores e R\$ 389.253,46 para o exercício, menor que a disponibilidade de caixa bruta apurada em R\$ 52.478.172,21, conforme Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa (Anexo V da LRF, artigo 55, inciso III, “a”).

A diferença apresentada entre o saldo a pagar em 31/12/2013 dos Restos a Pagar Não Processados e o valor informado no Demonstrativo de Restos a Pagar da RGF, no valor de R\$ 23.290,63, refere-se a conta 29.511.02.00 – restos a pagar não processados liquidado a pagar, não considerado pelo Siafi como restos a pagar processados a pagar.

Não houve reinscrição de restos a pagar não processados anteriores a 2012, nem restos a pagar de exercícios anteriores com vigência prorrogada. Com relação ao saldo ainda constante em restos a pagar processados do exercício de 2011, no valor de R\$ 89.623,63, apesar de ter ocorrido a efetiva prestação do serviço, a administração por força contratual, obrigou-se a realizar as retenções financeiras por descumprimento de cláusulas contratuais pelas empresas, relativas a multas, falta de entrega de certidões negativas por conclusão de obras e outros documentos. Algumas empresas recorreram da decisão administrativamente, que após apreciação pela Administração e esgotadas as medidas administrativas será regularizada no Siafi e de outras se aguarda o encaminhamento dos documentos solicitados para quitação da obrigação.

Não houve impacto relevante na gestão financeira da UJ no exercício de referência, em decorrência do pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores.

**4.5 - Suprimento de Fundos**

**4.5.1 - Suprimento de fundos – Despesas Realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo**

Quadro A.4.5.1 – Despesas Realizadas por meio da Conta Tipo “B” e por meio do Cartão de Crédito Corporativo (Série Histórica)

Valores em R\$ 1,00							
Suprimento de Fundos							
Exercícios	Conta Tipo “B”		CPGF				Total (R\$)
	Quantidade	(a) Valor	Saque		Fatura		
			Quantidade	(b) Valor	Quantidade	(c) Valor	(a+b+c)
2013			66	12.283,04	97	40.468,30	52.751,34
2012			45	4.876,07	101	25.975,20	30.851,27
2011			81	14.047,43	428	53.087,19	67.134,62

Fonte: Siafi/Secof

**4.5.2- Suprimento de Fundos - Conta Tipo “B”.**

O quadro A.4.5.2 Despesas realizadas por meio de Suprimento de fundos por UG e por suprido (Conta Tipo “B”), não foi preenchido em virtude da UJ não realizar despesas por meio de suprimento de fundos utilizando a conta tipo “B”.

4.5.3 - Suprimento de Fundos - Cartão de Crédito Corporativo (CPGF)

Quadro A.4.5.3 - Despesa Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador

					Valores em R\$ 1,00	
Portador	CPF	Valor do Limite Individual	Valor		Total	
			Saque	Fatura		
Código da UG 1: 080012		Limite de Utilização da UG				
Carlos Alberto Esposito	355.933.939-15	20.000,00	1.335,00	5.540,25	6.875,25	
Carlos Alberto Leal Rygoll	706.272.230-87	3.000,00	10,00	0,00	10,00	
Douglas Paz de Oliveira	006.605.769-88	17.000,00	1.588,84	7.027,27	8.616,11	
Luis Henrique Otoni	982.467.988-04	20.200,00	3.745,00	5.019,47	8.764,47	
Luis Manuel Garces Figueira	022.308.089-66	16.000,00	50,00	1.513,84	1.563,84	
Robson Augusto Bialle	519.723.609-49	31.000,00	2.462,30	4.835,65	7.297,95	
Rubens Maus	360.103.839-00	24.040,00	2.236,25	9.170,85	11.407,10	
Sérgio Roberval Bezerra	357.426.589-15	13.000,00	358,00	1.148,62	1.506,62	
Tales Souza Eggres	802.893.470-68	18.120,00	227,65	329,00	556,65	
Valdecir da Costa Ferreira	468.158.309-00	18.000,00	270,00	5.883,35	6.153,35	
Total Utilizado pela UG			12.283,04	40.468,30	52.751,34	
Código da UG 2:		Limite de Utilização da UG:				
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	
Total Utilizado pela UG			-	-	-	
Total Utilizado pela UJ			12.283,04	40.468,30	52.751,34	

Fonte: Siafi/Sercont/Secof

4.5.4 - Prestações de Contas de Suprimento de Fundos

Quadro A.4.5.4 – Prestação de Contas de Suprimento de Fundos (Conta tipo “B” e CPGF)

Suprimento de Fundos												
Situação	Conta Tipo “B”						CPGF					
	2013		2012		2011		2013		2012		2011	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
PC não Apresentadas												
PC Aguardando Análise												
PC em Análise							50	25.878,15				
PC não Aprovadas												
PC Aprovadas							76	26.873,19	139	30.851,27	161	67.134,62

Fonte: Siafi/Sercont/Secof

4.5.5 - Análise Crítica

Em 2013, foram concedidos adiantamentos a título de suprimento de fundos a servidores deste Regional, devidamente habilitados para tal, apenas para a execução de despesas excepcionais e/ou emergenciais, que não puderam se submeter ao processo normal de compra, conforme a Lei nº 8.666/93, e foram observados todos os normativos inerentes ao assunto, quais sejam: art. 68 e 69 da lei nº 4.320/64, art. 45 a 47 do Decreto nº 93.872/86, Decretos nº 5.355/2005 e 6.370/2008,

IN STN nº 004/04, Resolução CSJT nº 49/08, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 95/20025 e Manual Siafi macrofunção código 02.11.21.

Analisando os quadros acima, percebe-se um acréscimo nos gastos na modalidade suprimento de fundos, do exercício de 2013 em relação ao de 2012, inclusive na modalidade saque, em virtude da não renovação da contratação da empresa que realiza os serviços de manutenção predial programada e adequações técnicas, nos imóveis localizados no interior do Estado, ocasionando uma demanda maior de serviços de manutenção e reparos nas unidades localizadas nessa região do Estado. A consequência dessa maior demanda por serviços ocasionou a realização de despesas por meio da modalidade de saque, em vista que muitos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Estado não aceitam ou não possuem convênio para utilização do Cartão Corporativo do Governo Federal.

Para a correta aplicação dos recursos destinados ao pagamento de despesas por suprimento de fundos, e a fim de regulamentar internamente o uso dessa modalidade de compra, foi instituído, no exercício de 2008, o Manual de Concessão de Suprimento de Fundos por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal, aprovado pela Portaria JP nº 431/2008 TRT 9ª Região. Para cada concessão de suprimento de fundos é instruído um processo individualizado. No momento da prestação de contas, é realizada pelo serviço de contabilidade uma minuciosa conferência de todos os documentos fiscais apresentados, a fim de assegurar sua validade, correto preenchimento, o enquadramento contábil da despesa, análise das justificativas apresentadas pelos supridos pela realização das despesas com o objetivo de verificar o caráter emergencial e excepcional do gasto; se não houve extrapolação do limite para saque em dinheiro e se foi apresentada justificativa para realização deste, conferência das faturas emitidas pela instituição financeira com os documentos fiscais apresentados, liberação e bloqueio da autorização para utilização do Cartão Corporativo do Governo Federal no sistema de Auto Atendimento Setor Público do Banco do Brasil. Realizados todos esses procedimentos, o processo de suprimento de fundos é ainda conferido pela direção da contabilidade, pelo ordenador de despesa e auditado pela unidade de controle interno.

Além disso, em 2012, foi implantado sistema informatizado de concessão e prestação de contas de suprimentos de fundos, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento de Soluções em Tecnologia da Informação, sob a coordenação da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, o que propiciou maior agilidade, eficiência e transparência.

Visando cumprir o disposto no Ato nº 08/2009 CSJT.GP.SE, que disciplina a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas por meio de rede mundial de computadores, este Tribunal disponibiliza em seu sítio na internet, página “contas públicas” as informações relativas às despesas realizadas por meio de Suprimento de Fundos, exclusivamente para fins de conhecimento e controle social.

Por meio do link [http://www.trt9.jus.br/internet\\_base/paginadownloadcon.do?evento=F9-Pesquisar&tipo=621](http://www.trt9.jus.br/internet_base/paginadownloadcon.do?evento=F9-Pesquisar&tipo=621) é possível encontrar o Manual de Suprimento de Fundos deste Regional, onde estão todas as informações e normas a respeito dessa modalidade de adiantamento concedido a servidor, e as despesas realizadas através desse regime de adiantamento por servidor e por processo. Ainda de acordo com o normativo do CSJT, as despesas realizadas por meio de suprimento de fundos terão seus dados publicados nas páginas "Contas Públicas" até o último dia do segundo mês seguinte ao da prestação de contas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

**4.7 - Gestão de precatórios.**

**4.7.1 - Requisições e Precatórios da Administração Direta**

As informações sobre as requisições de pagamento remetidas pelo juiz, bem como as informações sobre os precatórios expedidos pelo Presidente do tribunal à fazenda pública federal, que tem como devedor órgão da administração pública direta encontra-se expressa no Quadro A.4.7.1 abaixo.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

Quadro A.4.7.1– Requisições e Precatórios – Administração Direta

Precatórios - Requisição												
Administração Direta												
Natureza	Quantidade de Requisição e Valor						Quantidade de Precatório e Valor					
	2012		2011		2010		2012		2011		2010	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Alimentícia	30	9.964.716,79	38	5.518.769,72	53	7.916.095,11	30	9.964.716,79	38	5.518.769,72	53	7.916.095,11
Comum	2	81.971,93	2	235.988,95	2	108.870,94	2	81.971,83	2	235.988,95	2	108.870,94
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>10.046.688,72</b>	<b>40</b>	<b>5.754.758,67</b>	<b>55</b>	<b>8.024.966,05</b>	<b>32</b>	<b>10.046.688,62</b>	<b>40</b>	<b>5.754.758,67</b>	<b>55</b>	<b>8.024.966,05</b>
Precatórios – Dotação e Pagamento												
Natureza	Dotação Orçamentária			Valores Pagos/Tipo de Credor						Saldos a Pagar		
				Pessoa Física			Pessoa Jurídica					
	2013	2012	2011	2013	2012	2011	2013	2012	2011			
Alimentícia	10.862.943,00	5.976.275,00	8.449.638,81	9.179.965,49	5.492.709,50	7.863.594,86	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comum	0,00	255.553,00	116.209,19	0,00	0,00	0,00	0,00	235.157,15	108.744,43	0,00		
<b>Total</b>	<b>10.862.943,00</b>	<b>6.231.828,00</b>	<b>8.565.848,00</b>	<b>9.179.965,49</b>	<b>5.492.709,50</b>	<b>7.863.594,86</b>	<b>0,00</b>	<b>235.157,15</b>	<b>108.744,43</b>	<b>0,00</b>		
Observações: não houve ocorrência de “Saldos a Pagar” em razão de a dotação orçamentária ter sido suficiente para atender a todos os pagamentos de precatórios da administração direta durante o exercício.												
Fonte: Siafi, dados da Secef, dados da Secof e sistema Orçamento (intranet).												





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

4.7.2 - Requisições e Precatórios da Administração Indireta

Quadro A.4.7.2 – Requisições e Precatórios – Administração Indireta

Precatórios - Requisição												
Administração Indireta												
Natureza	Quantidade de Requisição e Valor						Quantidade de Precatório e Valor					
	2012		2011		2010		2012		2011		2010	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Alimentícia	14	6.849.938,46	7	620.944,66	7	5.878.047,70	14	6.849.938,96	7	620.944,66	7	5.878.047,70
Comum	0	0,00	0	0,00	1	37.040,75	0	0,00	0	0,00	1	37.040,75
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>6.849.938,46</b>	<b>7</b>	<b>620.944,66</b>	<b>8</b>	<b>5.915.088,45</b>	<b>14</b>	<b>6.849.938,96</b>	<b>7</b>	<b>620.944,66</b>	<b>8</b>	<b>5.915.088,45</b>
Precatórios – Dotação e Pagamento												
Natureza	Dotação Orçamentária			Valores Pagos/Tipo de Credor						Saldos a Pagar		
				Pessoa Física			Pessoa Jurídica					
	2013	2012	2011	2013	2012	2011	2013	2012	2011			
Alimentícia	7.406.834,00	672.421,00	6.274.225,60	6.753.332,09	616.852,51	5.822.508,44	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comum	0,00	0,00	39.537,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.997,70	0,00		
<b>Total</b>	<b>7.406.834,00</b>	<b>672.421,00</b>	<b>6.313.763,00</b>	<b>6.753.332,09</b>	<b>616.852,51</b>	<b>5.822.508,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.997,70</b>	<b>0,00</b>		
Observações: não houve ocorrência de “Saldos a Pagar” em razão de a dotação orçamentária ter sido suficiente para atender a todos os pagamentos de precatórios da administração indireta durante o exercício												
Fonte: Siafi/Sercont/Secof												

#### 4.7.3 - Análise Crítica

Não tem havido dificuldades em se dar cumprimento ao preceituado na Constituição Federal, no que tange aos precatórios da União e Requisições de Pequeno Valor (RPV), visto que, até agora, os recursos requeridos tem sido repassados pela Secretaria do Tesouro Nacional no devido tempo, permitindo, assim, que todos os precatórios e RPs sejam pagos.

### **5 - GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS**

#### **5.1 - Estrutura de pessoal da unidade, contemplando as seguintes perspectivas**

##### 5.1.1 - Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

###### 5.1.1.1 - Lotação

###### Quadro A.5.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	2845	2669	205	134
1.1. Membros de poder e agentes políticos	215	207	18	1
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	2630	2462	187	133
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	2478	2310	143	107
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	143	143	43	24
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	9	9	1	2
2. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	5	5	2	6
4. Total de Servidores (1+2+3)	2850	2674	394	273

Fonte: Sistema RH-Oracle – TRT9ª Região

Nota: 1.2.1. – coluna lotação efetiva – servidores cedidos/removidos para outros órgãos + servidores com licença sem vencimento  
1.2.3. – em exercício provisório + removido de outros órgãos da JT  
Lei 12.927/2013 de 27/12/2013, autoriza a criação de 70 cargos efetivos de Analista Judiciário – Área Tecnologia da Informação + 17 cargos efetivos de Técnico Judiciário – Área Tecnologia da Informação  
Lotação autorizada = cargos existentes (ocupados + vagos)  
Lotação efetiva = cargo ocupado

##### 5.1.1.2 - Situações que reduzem a força de trabalho da Unidade Jurisdicionada

###### Quadro A.5.1.1.2 – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro
1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)	22
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	1
1.2. Exercício de Função de Confiança	9
1.3. Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis)	12
2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)	1

2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo	1
2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior	0
2.3. Para Serviço em Organismo Internacional	0
2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	0
3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)	136
3.1. De Ofício, no Interesse da Administração	129
3.2. A Pedido, a Critério da Administração	0
3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	3
3.4. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Motivo de saúde	0
3.5. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Processo Seletivo	4
4. Licença Remunerada (4.1+4.2)	0
4.1. Doença em Pessoa da Família	0
4.2. Capacitação	0
5. Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)	4
5.1. Afastamento do Cônjuge ou Companheiro	2
5.2. Serviço Militar	0
5.3. Atividade Política	0
5.4. Interesses Particulares	2
5.5. Mandato Classista	0
6. Outras Situações (Especificar o ato normativo)	0
7. Total de Servidores Afastados em 31 de Dezembro (1+2+3+4+5+6)	163
Fonte: Sistema RH-Oracle – TRT 9ª Região item 1.3. Lei 8112/90, art. 93, II e Lei 8270/91, art. 22 item 3.1. - considerado: devido liminar + remoção de ofício + art 15 do ato conjunto 20/2007 + permuta item 6 - Removidos por permuta (84) e Removido devido o art. 15ª do Ato Conjunto 20/2007 - CSJT (17)	

### 5.1.2 - Qualificação da Força de Trabalho

#### 5.1.2.1 - Estrutura de Cargos e de Funções

Quadro A.5.1.2.1 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Situação em 31/12)

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em Comissão	309	311	134	131
1.1. Cargos Natureza Especial	0	0	0	0
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	309	311	134	131
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	309	294	118	111
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	0	0	0
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	0	12	12	12
1.2.4. Sem Vínculo	0	5	4	8
1.2.5. Aposentados	0	0	0	0
2. Funções Gratificadas	1459	1389	2207	2151
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	1459	1304	2041	1996
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	0	0	0
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas	0	85	166	155
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)	1768	1700	2341	2282

Fonte: Sistema RH-Oracle TRT 9ª Região  
 Nota: Autorizada - FC/CJ existentes - considerada em servidor de carreira  
 Efetiva - FC/CJ ocupadas  
 1.2.1. - Servidores de Carreira Vinculado ao Órgão = Servidor do quadro + removido de outros regionais + requisitados + em exercício provisório  
 1.2.5. - efetiva - servidores aposentados que voltaram exercendo FC/CJ como extra-quadro

5.1.2.2 - Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade

Quadro A.5.1.2.2 – Quantidade de servidores da UJ por faixa etária Situação apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1. Provimento de Cargo Efetivo	371	845	817	433	51
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	12	55	86	47	7
1.2. Servidores de Carreira	359	790	731	386	44
1.3. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0	0
2. Provimento de Cargo em Comissão	0	1	3	1	0
2.1. Cargos de Natureza Especial	0	0	0	0	0
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	1	3	1	0
2.3. Funções Gratificadas	0	0	0	0	0
3. Totais (1+2)	371	846	820	434	51

Fonte: Sistema RH-Oracle TRT 9ª Região

5.1.2.3 - Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Escolaridade

Quadro A.5.1.2.3 – Quantidade de servidores da UJ por nível de escolaridade Situação apurada em 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Provimento de Cargo Efetivo			1	21	263	775	1371	77	9
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos						118	59	23	7
1.2. Servidores de Carreira			1	21	263	657	1312	54	2
1.3. Servidores com Contratos Temporários									
2. Provimento de Cargo em Comissão						4	1		
2.1. Cargos de Natureza Especial									
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior						4	1		
2.3. Funções Gratificadas									
3. Totais (1+2)			1	21	263	779	1372	77	9

**LEGENDA**  
 Nível de Escolaridade  
 1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Fonte: Sistema de RH-Oracle TRT 9ª Região

5.1.3 - Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.5.1.3 – Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e nos dois anteriores

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total	
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis				
<b>Membros de Poder e Agentes Políticos</b>											
Exercícios	2013	56.895.789,47	957.352,44	4.889.351,23	2.941.581,35	3.128.551,77	3.616.773,88	96.229,34	12.748.063,72	-	85.273.693,20
	2012	52.665.492,20	974.927,26	4.469.989,62	2.737.342,80	2.297.650,31	3.319.866,99	213.574,95	15.432.397,00	-	82.111.241,13
	2011	53.341.851,25	920.257,51	4.496.058,82	2.986.905,35	1.616.141,68	2.406.291,05	-	16.307.474,10	-	82.074.979,76
<b>Servidores de Carreira que não Ocupam Cargo de Provimento em Comissão</b>											
Exercícios	2013	217.991.037,76	53.020.346,20	24.021.710,38	19.090.912,86	4.106.178,68	28.668.933,67	145.141,51	8.851.734,38	-	355.895.995,44
	2012	200.744.946,27	51.646.470,10	22.009.349,25	18.058.037,82	3.778.773,77	26.970.278,02	54.993,69	13.177.234,41	-	336.440.083,33
	2011	198.421.377,39	50.753.609,45	21.459.055,30	17.247.771,26	3.571.610,16	24.030.426,44	140.966,54	12.979.217,92	-	328.604.034,46
<b>Servidores com Contratos Temporários</b>											
Exercícios	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Servidores Cedidos com Ônus ou em Licença</b>											
Exercícios	2013	13.348.705,66	4.863,34	1.225.408,48	1.161.359,57	-	1.626.996,96	-	160.614,23	-	17.527.948,24
	2012	12.157.924,89	1.505,58	1.013.770,13	1.168.454,78	-	1.487.580,71	-	242.229,92	-	16.070.390,03
	2011	12.918.502,11	19.775,38	1.205.308,22	1.140.026,42	7,53	1.425.923,30	2.476,81	32.438,00	-	16.744.457,77
<b>Servidores Ocupantes de Cargos de Natureza Especial</b>											
Exercícios	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

<b>Servidores Ocupantes de Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior</b>											
<b>Exercícios</b>	<b>2013</b>	-	736.098,03	61.912,70	16.036,72	9.226,34	80.693,41	76.735,30	382.631,89	-	1.363.334,39
	<b>2012</b>	-	1.161.647,12	99.656,24	20.289,78	23.172,23	118.837,99	55.328,07	629.437,12	-	2.108.368,55
	<b>2011</b>	-	1.142.100,23	95.606,52	25.587,02	34.207,84	104.071,94	24.631,53	5.963,44	-	1.432.168,52
<b>Servidores Ocupantes de Funções Gratificadas</b>											
<b>Exercícios</b>	<b>2013</b>	-	2.360.690,86	188.925,67	68.257,89	361.286,50	402.323,83	-	31.106,10	-	3.412.590,85
	<b>2012</b>	-	2.232.947,09	177.535,82	60.428,10	344.443,85	393.377,55	-	123.651,97	-	3.332.384,38
	<b>2011</b>	-	2.138.055,13	188.342,08	50.841,08	354.980,00	389.521,93	23.272,77	99.622,71	-	3.244.635,70

**Fonte: SERPAG**

5.1.4 - Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas

5.1.4.1 - Classificação do Quadro de Servidores Inativos da Unidade Jurisdicionada Segundo o Regime de Proventos e de Aposentadoria

Quadro A.5.1.4.1 - Composição do Quadro de Servidores Inativos - Situação apurada em 31 de dezembro

Regime de Proventos / Regime de Aposentadoria	Quantidade	
	De Servidores Aposentados até 31/12	De Aposentadorias Iniciadas no Exercício de Referência
1. Integral	317	44
1.1 Voluntária	267	40
1.2 Compulsória	2	
1.3 Invalidez Permanente	48	4
1.4 Outras		
2. Proporcional	175	2
2.1 Voluntária	157	1
2.2 Compulsória	1	
2.3 Invalidez Permanente	17	1
2.4 Outras		
3. Totais (1+2)	492	46

Fonte: Sistema de RH-Oracle TRT 9ª Região

5.1.4.2 - Demonstração das Origens das Pensões Pagas pela Unidade Jurisdicionada

Quadro A.5.1.4.2 - Instituidores de Pensão - Situação apurada em 31/12

Regime de Proventos do Servidor Instituidor	Quantidade de Beneficiários de Pensão	
	Acumulada até 31/12	Iniciada no Exercício de Referência
1. Aposentado	89	6
1.1. Integral	70	5
1.2. Proporcional	19	1
2. Em Atividade	44	4
3. Total (1+2)	133	10

Fonte: Sistema RH-Oracle TRT 9ª Região  
Nota: considerado pensionistas de magistrados e servidores até 31/12

5.1.5 - Cadastramento no Sisac

5.1.5.1 - Atos Sujeitos à Comunicação ao Tribunal por intermédio do SISAC

Quadro A.5.1.5.1 – Atos Sujeitos ao Registro do TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos ao registro no TCU		Quantidade de atos cadastrados no SISAC	
	Exercícios		Exercícios	
	2013	2012	2013	2012
Admissão	159	142	160	142
Concessão de aposentadoria	43	27	43	26

Concessão de pensão civil	6	5	6	5
Concessão de pensão especial a ex-combatente				
Concessão de reforma				
Concessão de pensão militar				
Alteração do fundamento legal de ato concessório	6	34	6	34
Totais	214	208	215	207
Fonte: Sistema RH-Oracle - TRT 9ª Região				
Nota: 2 admissão referente a 2012 - registrada no sisac em 2013				
1 admissão referente a 2013 - registrada no sisac em 2014				

#### 5.1.5.2 - Atos Sujeitos à comunicação ao TCU

##### Quadro A.5.1.5.2 – Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos à comunicação ao TCU		Quantidade de atos cadastrados no SISAC	
	Exercícios		Exercícios	
	2013	2012	2013	2012
Desligamento	56	71	62	70
Cancelamento de concessão	1		1	
Cancelamento de desligamento				
Totais	57	71	63	70
Fonte: Sistema RH-Oracle – TRT 9ª Região				
Nota: 8 atos de desligamento de 2012 registrados em 2013				
2 atos de desligamento de 2013 registrados em 2014				

#### 5.1.5.3 - Regularidade do cadastro dos atos no Sisac

##### Quadro A.5.1.5.3 – Regularidade do cadastro dos atos no Sisac

Tipos de Atos	Quantidade de atos de acordo com o prazo decorrido entre o fato caracterizador do ato e o cadastro no SISAC			
	Exercício de 2013			
	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	Mais de 90 dias
<b>Atos Sujeitos ao Registro pelo TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)</b>				
Admissão	135	13	6	6
Concessão de aposentadoria	17	15	11	
Concessão de pensão civil	2	2	2	
Concessão de pensão especial a ex-combatente				
Concessão de reforma				
Concessão de pensão militar				
Alteração do fundamento legal de ato concessório		1	2	3
Total	154	31	21	9
<b>Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)</b>				
Desligamento				
Cancelamento de concessão		1		
Cancelamento de desligamento				
Total		1		
Fonte: Sistema RH-Oracle – TRT 9ª Região				



#### 5.1.5.4 - Atos Sujeitos à Remessa ao TCU em meio físico

Quadro A.5.1.5.4 – Atos sujeitos à remessa física ao TCU (Art. 14 da IN TCU 55/2007)

Tipos de Atos	Quantidade de atos sujeitos ao envio ao TCU		Quantidade de atos enviados ao TCU	
	Exercícios		Exercícios	
	2013	2012	2013	2012
Pensões graciosas ou indenizatórias	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros atos fora do SISAC (especificar)	N/A	N/A	N/A	N/A
Totais	N/A	N/A	N/A	N/A
Fonte: Sistema RH-Oracle – TRT 9ª Região				

#### 5.1.6 - Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos

A informação sobre a acumulação ou não de cargos é prestada pelo próprio servidor quando do seu ingresso ou quando do preenchimento da “Declaração do Teto Remuneratório Constitucional”.

Cabe também ao servidor informar qualquer alteração desta condição.

Em 2006 foi realizado recadastramento e exigido o preenchimento de declaração de não acumulação de cargos, funções e empregos públicos a todos os magistrados e servidores deste Regional.

Há no presente momento, expediente próprio, em tramitação e sob análise da Administração deste Regional, com proposta para criação de cadastro específico bem como de ferramentas informatizadas para identificação de eventual acumulação.

#### 5.1.7 - Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos

Esta situação não foi detectada no exercício de 2013.

#### 5.1.8 - Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos

Este Tribunal, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, efetua levantamento estatístico relativo ao absenteísmo, a acidentes de trabalho e a doenças ocupacionais.

O indicador Absenteísmo é utilizado para mensurar percentualmente, em relação ao número total de servidores e magistrados em exercício, as ausências dos servidores e magistrados, frente à jornada de trabalho normal.

A fórmula utilizada para a medição é  $(AP/TP*DU)*100$ , em que AP refere-se às ausências de magistrados/servidores no período, TP é o número total de magistrados/servidores no mesmo período, e DU é igual ao número de dias úteis no período. O indicador é medido mensalmente, sendo individualizado para magistrados e servidores. O termo Ausência engloba, além das licenças previstas no art.102, VII, b e d da Lei 8.112/90, as faltas injustificadas. A meta proposta

é manter o Absenteísmo abaixo de 2% até 12/2015. Em janeiro e fevereiro deste exercício a meta foi alcançada. Em fevereiro, o Absenteísmo de magistrados ficou em 1,62% e o de servidores em 1,70%.

Em relação aos indicadores de Acidentes de Trabalho e de Doenças Ocupacionais, implementaram-se neste Tribunal o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), e a Adequação Ergonômica dos postos de trabalho, os dois primeiros em sintonia com a Meta 9/2013-CNJ e com a Res. 84/2011-CSJT e a última, em harmonia com a Meta 10/2013-CNJ. Além disso, é realizado um levantamento estatístico em relação às doenças ocupacionais mais comuns (em 2013, Osteomoleculares e Psiquiátricas), que levam a afastamentos de magistrados e servidores devidos a licença médica.

As metas 9 e 10 do CNJ, relativas a 2013, foram cumpridas, no caso do PCMSO, com a realização de avaliação médica e de enfermagem, a coleta de dados antropométricos, a verificação de sinais vitais, e com registros no prontuário eletrônico de magistrados e servidores, atingindo um percentual de 68,69% em relação ao público interno; com o PPRA, atingiu-se o percentual de 100% ao longo dos exercícios de 2012 e 2013 (a meta para ambos os programas era de 65%, de acordo com o CNJ), e no caso da Adequação Ergonômica, 20,73% das unidades foram adequadas (a meta do CNJ era de 20%).

## 5.2 - Terceirização de mão de obra empregada e contratação de estagiários.

### 5.2.3 - Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada

#### Quadro A.5.2.3 - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva

Unidade Contratante													
Nome: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região													
UG/Gestão: 080012/00001						CNPJ: 03.141.166/0001-16							
Informações sobre os contratos													
Ano do	Área	Natureza	Identificação Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de das atividades contrata		Nível de Escolaridade exigida para trabalhadores contratados						Sit.
									F		M		
					Início	Fim	P	C	P	C	P	C	
2007	V	O	31/2007	02.601.159/0001-97	15/06/2011	14/06/2012	4	4					E
2007	V	O	33/2007	02.601.159/0001-97	21/06/2011	19/01/2012	4	4					E
2007	L	O	50/2007	06.156.739/0001-73	20/11/2011	23/10/2012	148	148					E
2008	V	O	44/2008	02.601.159/0001-97	06/06/2011	19/01/2012	5	5					E
2011	L	O	28/2011	03.116.865/0001-06	02/05/2011	19/04/2013	16	16					P
2011	V	O	18/2011	02.601.159/0001-97	01/02/2011	19/01/2014	2	2					P
2011	V	O	88/2011	02.601.159/0001-97	17/10/2011	31/05/2012	5	5					E

2011	V	O	55/2011	02.601.159/0001-97	06/06/2011	31/05/2012	4	4									E
2011	V	O	56/2011	02.601.159/0001-97	06/06/2011	31/05/2012	7	7									E
2011	V	O	64/2011	02.601.159/0001-97	17/10/2011	31/05/2012	8	8									E
2011	V	O	112/2011	02.601.159/0001-97	17/12/2011	16/12/2013	44	44									P
2011	V	O	78/2011	02.601.159/0001-97	31/08/2011	30/08/2013	23	23									P
2011	V	O	86/2011	02.601.159/0001-97	21/09/2011	31/03/2012	10	10									E
2012	V	O	02/2012	02.601.159/0001-97	20/01/2012	31/05/2012	1	1									E
2012	V	O	03/2012	02.601.159/0001-97	20/01/2012	31/05/2012	8	8									E
2012	L	O	37/2012	08.629.207/0001-31	27/04/2012	26/04/2013	20	20	1	1							A
2012	L	E	88/2012	08.629.207/0001-31	24/10/2012	21/04/2013	168	168									A

**Observações:**

Contrato 78/11 - acréscimo de postos dos Contratos 86/2011 a partir de 01/06/12;  
 Contrato 112/11 - acréscimo de postos dos Contratos 55/2011, 56/2011, 64/2011 e 03/12 a partir de 01/06/12;  
 Contrato 18/11 - acréscimo dos postos dos Contratos 2/2012 e 88/2011 a partir de 01/06/12;  
 Contrato 88/12 - refere-se a prestação de serviços de limpeza e copeiragem em todo o Regional e auxiliares de saúde bucal em Curitiba.

**LEGENDA**

Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.  
 Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.  
 Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.  
 Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

Fonte: Secretaria Administrativa/Serviço de Gestão de Terceiros

**5.2.4 - Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão**

**Quadro A.5.2.4 – Contratos de Prestação de Serviços com locação de mão de obra**

<b>Unidade Contratante</b>																	
Nome: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região																	
UG/Gestão: 080012/00001										CNPJ: 03.141.166/0001-16							
<b>Informações sobre os contratos</b>																	
Ano do c	Área	Natureza	Identificação Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Es exigido dos tra contratados						Sit.				
					Início	Fim	F		M		S						
							P	C	P	C	P	C					
2007	4	O	50/2007	06.156.739/0001-7	20/11/2007	23/10/2012	32	32									E
2009	9	O	32/2009	06.156.739/0001-7	05/03/2009	23/10/2012	31	31									E
2009	4	O	33/2009	06.156.739/0001-7	05/03/2009	23/10/2012	29	29									E
2010	12	O	50/2010	09.232.169/0001-4	03/08/2010	29/05/2012	3	3									E
2011	12	O	04/2011	03.116.865/0001-0	25/01/2011	24/01/2012	2	2									E
2011	12	O	03/2011	03.116.865/0001-0	01/02/2011	31/01/2012	13	13									E
2011	12	O	26/2011	03.116.865/0001-0	01/02/2011	31/01/2012	5	5									E
2011	9	O	81/2011	79.283.065/0001-4	27/09/2011	26/09/2013	7	7									P
2011	7	O	74/2011	01.048.117/0001-0	31/08/2011	30/09/2012			13	13							E

2012	5	O	04/2012	04.970.088/0001-2	01/02/2012	31/01/2014		2	2				P
2012	12	O	05/2012	07.544.068/0001-8	01/02/2012	31/01/2013	2	2					E
2012	12	O	06/2012	06.090.065/0001-5	01/02/2012	31/01/2013	21	21					E
2012	12	O	13/2012	10.652.114/0001-7	07/02/2012	06/02/2014		3	3				P
2012	12	E	58/2012	08.629.207/0001-3	01/06/2012	23/10/2012	3	3					E
2012	7	O	80/2012	10.805.776/0001-3	28/09/2012	27/09/2013		14	14				A
2012	12	O	94/2012	12.704.107/0001-0	07/01/2013	06/01/2014	3	3					A
2012	4	E	88/2012	08.629.207/0001-3	24/10/2012	21/04/2013	61	61					A
2012	9	E	88/2012	08.629.207/0001-3	24/10/2012	21/04/2013	5	5					A
2012	12	E	88/2012	08.629.207/0001-3	24/10/2012	21/04/2013		3	3				A
2012	3	O	11/2012	00.308.141/0001-7	02/02/2012	01/08/2014		32	32	5	5		A
2012	12	O	14/2012	10.652.114/0001-7	13/02/2012	12/02/2014				24	24		A
2012	12	O	15/2012	13.198.045/0001-6	09/02/2012	08/02/2014				15	15		A
2012	12	O	33/2012	03.141.166/0001-1	13/04/2012	12/04/2014				10	10		A

Observações:

LEGENDA Área; Segurança; Transportes; Informática; Copeiragem; Recepção;	Reprografia; Telecomunicações; Manutenção de bens móveis; Manutenção de bens imóveis; Brigadistas; Apoio Administrativo – Aprendizes; Outras.	Natureza: (O) Ordinária Emergencial. Nível de Escolaridade: (F) Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior. Situação do Contrato: (A) Ativo; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrou-se; (C) Efetivamente contratado; (N) Não contratado.
--	--	---

Fonte: Secretaria Administrativa/Serviço de Gestão de Terceiros

### 5.2.5 - Análise Crítica dos itens 5.2.3 e 5.2.4

Durante o exercício de 2013 foram gerenciadas contratações emergenciais, em função da quebra da empresa detentora do contrato 50/2007 (PO 65/2007).

Para garantir a continuidade dos serviços de limpeza predial no âmbito do TRT9, em 2013, foram efetuadas contratações emergenciais e para minimizar os impactos causados pela rescisão antecipada do contrato, os procedimentos administrativos contemplaram pagamentos diretos aos colaboradores e as medidas adotadas durante a transição contratual contou com a participação e acompanhamento da entidade de classe representante dos colaboradores envolvidos, bem como da Advocacia Geral da União.

Tais medidas visaram a transferência de créditos, devidos à empresa, diretamente na conta bancária dos colaboradores para garantir, ao máximo, os direitos trabalhistas negligenciados pela empresa. As verbas que não puderam ser contempladas pelos valores retidos deram causa a ações trabalhistas movidas pela entidade de classe ou próprios colaboradores.

### 5.2.6 - Composição do Quadro de Estagiários

#### Quadro A.5.2.6 - Composição do Quadro de Estagiários

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
Nível superior	223	236	238	233	2.561.680,05
Área Fim	201	210	210	202	2.266.949,12

Área Meio	22	26	28	31	294.730,93
Nível Médio					
Área Fim	0	0	0	0	0
Área Meio	0	0	0	0	0
Total (1+2)					2.561.680,05
Fonte: Segespe					

## **6 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO**

### **6.1 - Gestão da frota de veículos próprios e contratados de terceiros**

A gestão da frota de veículos envolve os aspectos relacionados à classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição, alienação, locação, condução, manutenção e controle de veículos. A legislação que regula a constituição e a forma de utilização/gestão da frota de veículos no âmbito da Justiça do Trabalho da 9ª Região consiste na Resolução 83/09, do Conselho Nacional da Justiça e na Resolução 68/10, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A importância e o impacto da frota de veículos sobre as atividades deste Tribunal se manifesta nas duas instâncias e nas atividades administrativas. Na primeira instância Judiciária os veículos são utilizados para efetuar o traslado de magistrados e servidores que atendem as Varas Itinerantes e os Postos de Atendimento, bem como para o transporte de Oficiais de Justiça em Regiões de difícil acesso ou que oferece riscos excessivos ao Oficial durante o cumprimento do mandado. Na segunda instância Judiciária os veículos são utilizados para efetuar o traslado dos desembargadores e autoridades. A ausência destes atendimentos causaria impacto direto aos jurisdicionados à medida que aparecem dificuldades de acesso ou relacionamento entre a Justiça do Trabalho e seus jurisdicionados.

Nas atividades administrativas os veículos são utilizados em larga escala para efetuar o transporte de documentos, materiais e servidores entre as unidades administrativas e judiciárias. A ausência deste atendimento poderia ensejar a paralisação de todas as áreas do Tribunal, pois todas as áreas dependem dos serviços de apoio para realizarem sua missão. As atividades administrativas englobam serviços de apoio que vão desde a disponibilização de mobiliário e materiais de expediente, até cessão, instalação e manutenção dos equipamentos informáticos.

No encerramento do exercício 2013 este Regional dispunha de 50 veículos, sendo 4 de representação, 6 de transporte institucional e 40 veículos de serviço. Ao longo do exercício 2013 a frota do Tribunal percorreu 433.629 km, consumiu 53.909,36 litros de combustíveis a um custo de R\$ 290.514,51, sendo R\$ 126.613,00 referentes à combustíveis, R\$ 85.524,94 referentes à manutenção preventiva e corretiva e R\$ 78.376,57 referentes aos impostos e à cobertura securitária, conforme planilha a seguir:



JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR

Veículo	Km 2013	Combustível		Manutenção (Serviços e Peças)	Custo total 2013	Taxas Detran	Taxas Seguro	Categoria
		Litros	Valor em R\$					
<b>Astra AMJ-0731 *</b>	1632	222,88	508,23	247,50	921,69	165,96	-	Serviço
Astra AMJ-0759	9143	1251,15	2.769,32	385,00	4.415,94	165,96	1.095,66	Serviço
Astra AMJ-3286	4758	500,17	1.067,96	977,16	3.306,74	165,96	1.095,66	Serviço
Astra APA-0636	5974	844,09	1.770,36	4.405,04	7.501,54	165,96	1.160,18	Serviço
Astra APA-0639	2961	369,32	763,35	1.803,75	3.864,17	165,96	1.131,11	Serviço
Astra APA-0824	6866	849,70	1.812,70	1.490,16	4.610,31	165,96	1.141,49	Serviço
<b>Doblo AKN-8922*</b>	613	100,80	296,20	-	466,87	170,67	-	Serviço
Doblo AKS-6227	2931	356,41	990,20	959,30	3.150,73	170,67	1.030,56	Serviço
Doblo AKS-6228	4159	486,84	1.423,68	1.202,74	3.827,65	170,67	1.030,56	Serviço
Doblo AKS-6229	2924	281,61	823,99	1.327,20	3.352,42	170,67	1.030,56	Serviço
Doblo AKS-6230	4362	530,65	1.515,82	3.221,65	5.938,70	170,67	1.030,56	Serviço
<b>Ducato ALK-3761*</b>	399	51,58	113,42	-	284,09	170,67	-	Serviço
Ducato ALK-3856	4311	524,62	1.178,44	9.055,98	12.570,03	170,67	2.164,94	Serviço
Ducato AMK-0545	4488	558,54	1.300,74	-	3.272,61	170,67	1.801,20	Serviço
Ducato AMK-0546	4116	488,73	1.229,57	7.045,22	10.246,66	170,67	1.801,20	Serviço
Ducato ARJ-4296	27476	3.038,40	7.226,42	3.417,08	13.750,99	307,19	2.800,30	Serviço
Ducato ARL-6406	12827	1.594,58	3.812,86	3.040,77	9.063,07	170,67	2.038,77	Serviço
Ducato ARL-6407	18868	1.688,21	3.996,66	1.227,92	7.476,28	170,67	2.081,03	Serviço
Ducato ARL-6459	15524	1.494,07	3.501,29	403,76	6.114,49	170,67	2.038,77	Serviço
Sprinter EWR-8276	21771	2.532,28	5.990,55	3.407,26	16.623,29	307,19	6.918,29	Serviço



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

Toyota AIG-3315	780	114,25	257,13	1.525,12	4.806,00	170,67	2.853,08	Serviço
Grand Tour APX-7836	15181	1.861,69	3.627,75	2.845,76	7.638,31	165,96	998,84	Serviço
Grand Tour APX-7837	12875	1.349,38	2.888,37	3.005,66	7.044,76	165,96	984,77	Serviço
Grand Tour APX-7838	12233	1.544,31	3.341,87	2.159,65	6.666,32	165,96	998,84	Serviço
Grand Tour AUL-7421	14593	1.482,32	3.961,98	623,06	5.875,73	165,96	1.124,73	Serviço
Grand Tour AUL-7425	13951	1.899,48	3.979,33	2.983,17	8.273,86	165,96	1.145,40	Serviço
Grand Tour AUL-7426	16265	2.132,05	4.648,98	2.625,07	8.554,40	165,96	1.114,39	Serviço
Grand Tour AUL-7427	13808	2.010,60	4.139,44	1.919,77	7.339,56	165,96	1.114,39	Serviço
Grand Tour AUL-7429	13571	1.725,30	3.557,85	2.466,49	7.304,69	165,96	1.114,39	Serviço
Megane JJE-0317	9100	1.044,23	2.993,47	3.117,72	7.315,71	165,96	1.038,56	Serviço
Megane JJE-0337	16393	1.742,26	5.030,48	3.676,95	9.997,08	251,09	1.038,56	Serviço
Sentra ASN-9309	12774	1.474,02	3.779,18	869,17	5.651,17	165,96	836,86	Serviço
Sentra ASN-9310	8189	1.086,69	2.504,75	836,67	4.344,24	165,96	836,86	Serviço
Sentra ASN-9312	7258	1.099,84	2.364,69	737,22	4.104,73	165,96	836,86	Institucional
Sentra ASN-9313	7382	1.156,92	2.473,56	871,67	4.348,05	165,96	836,86	Institucional
Sentra ASN-9314	7029	1.026,06	2.211,81	761,67	3.976,30	165,96	836,86	Institucional
Sentra ASN-9315	5960	935,36	2.013,35	652,22	3.668,39	165,96	836,86	Institucional
Vectra ARD-9019	9301	1.598,65	3.785,71	3.619,13	8.604,54	165,96	1.033,74	Institucional
Vectra AQT-1536	6934	1.149,18	3.016,52	1.627,96	5.844,18	165,96	1.033,74	Institucional
Vectra AQT-1539	6001	1.010,82	2.396,00	369,52	3.965,22	165,96	1.033,74	Representação
Fluence AVK-5784	2358	434,93	927,18	300,00	2.640,00	165,96	1.246,86	Representação
Fluence AVK-8219	1644	334,01	742,80	260,00	2.415,62	165,96	1.246,86	Representação
Fusion AUU-6862	17194	2.634,26	7.878,65	2.824,80	12.438,77	165,96	1.569,36	Representação
Space Fox AWQ-4641	12957	1.627,17	3.400,51	345,00	4.862,95	-	1.117,44	Serviço



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

Space Fox AWQ-4643	12960	1.248,08	2.658,65	150,00	3.926,09	-	1.117,44	Serviço
Sprinter AWR-3788	5446	631,83	1.544,54	129,00	4.814,85	-	3.141,31	Serviço
Sprinter AWR-3789	9719	1.087,93	2.670,07	125,00	5.772,21	-	2.977,14	Serviço
Minibus JFP-6966	690	140,65	345,92	230,00	3.304,44	534,46	2.194,06	Serviço
Frontier FDA-3803	4980	562,46	1.380,70	250,00	3.319,92	-	1.689,22	Serviço
Voyage	-	-	-	-	938,15	200,72	737,43	Serviço
<b>TOTAL</b>	<b>433629</b>	<b>53.909,36</b>	<b>126.613,00</b>	<b>85.524,94</b>	<b>290.514,51</b>	<b>8.300,28</b>	<b>70.076,29</b>	

\*Baixa Patrimonial em 2013



Durante o exercício 2013 os veículos de representação, cuja idade média é de 2 anos e 2 meses, percorreram 27197 km – média de 6799,25 km/veículo; neste mesmo período os veículos de transporte institucional, cuja idade média é de 4 anos e 3 meses, percorreram 43864 km – média de 7310,66 km/veículo; já os veículos de serviço, cuja idade média é de 5 anos e 8 meses, percorreram 362568 km – média de 9064,20 km/veículo. Resumidamente, no ano de 2013 a frota deste Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região percorreu 433629 km, sendo em média de 8672,58 km/veículo, conforme planilha acima.

O Plano de substituição da frota no âmbito deste Regional ocorre tendo como parâmetro a Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Desta forma, em cada exercício este Serviço elabora o Plano Anual de Aquisição de Veículos - PAAV e submete à aprovação da Direção-Geral deste Órgão.

O PAAV é elaborado com base na avaliação do estado da frota de veículos, bem como a partir da análise dos Mapas de Controle do Desempenho e Manutenção dos Veículos Oficiais. Em regra, são substituídos apenas os veículos considerados inservíveis em decorrência de uso prolongado combinado com obsolescência ou em razão de estado de conservação ou histórico de custos de manutenção que culminam por desaproveitar a continuidade da conservação de tais bens por este Tribunal.

Critérios adotados pelo SST para classificar veículos como inservíveis: uso prolongado (veículo com mais de 5 anos de uso e com mais de 100.000 km. Obsolescência (veículo com mais de 5 anos de uso e sem ABS, ar condicionado, airbag, vidro elétrico, trava elétrica ou outros equipamentos de segurança). Estado de conservação (veículo sinistrado cuja recuperação foi deficitária; veículo cujo aspecto mecânico, de funilaria, de lataria ou dos acessórios estejam deteriorados ou comprometendo a dirigibilidade, o conforto ou, ainda, em desarmonia com o restante da frota). Histórico de custos de manutenção (veículo com mais de 5 anos de uso e que necessitou de mais de 4 intervenções mecânicas nos últimos 12 meses e cujas peças ou serviços estejam acima do preço em relação ao restante da frota).

A escolha da aquisição em detrimento da locação ocorre em razão deste Tribunal possuir quadro de servidores com a especialidade transporte e toda infraestrutura logística para realização dos serviços de transportes, tanto na esfera administrativa quanto no âmbito operacional. Além disso, já foram realizados estudos para locação de veículos, porém, tal medida revelou-se desvantajosa ao Erário, motivo pelo qual este Tribunal só realiza locações de veículos em ocasiões especiais, a saber: em eventos de médio ou grande porte que extrapola a capacidade interna de atendimento e inviabiliza o investimento em veículos próprios para serem utilizados exclusivamente no atendimento de demandas excepcionais.

Quanto a estrutura de controles para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte, este Tribunal dispõe de um Serviço de Segurança e Transporte, com 3 servidores, para garantir a gestão macro da frota. A gestão imediata operacional e administrativa da frota ocorre por meio de 1 (uma) Seção de Transportes e 3 (três) Divisões de Apoio Administrativo, desta forma, a distribuição de veículos, realizada de acordo com a demanda, ocorre da seguinte forma: 3 veículos para Cascavel e região; 4 veículos para Maringá e região; 4 veículos para

Londrina e região; 1 veículo para Foz do Iguaçu e região e 38 veículos para Curitiba e atendimento estadual.

Reitera-se que no TRT da 9ª Região a frota e os serviços de transporte são próprios, ou seja, não há frota ou serviços de transporte de empresas terceirizadas/contratadas. A locação, por mostrar-se desvantajosa ao Erário, ocorre estritamente em ocasiões especiais onde há o total esgotamento dos recursos próprios. Exemplifica-se o exposto com uma contratação única em 2013, onde no dia 03 de outubro ocorreu o Memojutra e foi necessário contratar 2 diárias de locação de veículos modelo van (categoria de serviço), correspondendo a uma despesa de R\$ 760,00, realizada através da CD 215/2013.

Nesta contratação os veículos locados tinham idade média de 3 anos e a ausência desta contratação causaria impacto direto nos objetivos estratégicos desta Instituição.

Nas ocasiões excepcionais onde ocorre a locação, tanto a frota, como os serviços de transporte contratados submetem-se ao mesmo lineamento normativo dos veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte de forma eficiente e de acordo com a legislação vigente é assegurada pelo fiscal do contrato que geralmente é o chefe da Seção de Transportes.

## 6.2 - Gestão do patrimônio imobiliário

### 6.2.1 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial

Quadro A.6.2.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		EXERCÍCIO 2012	EXERCÍCIO 2013
BRASIL	Paraná		
	Apucarana	01	01
	Arapongas	01	01
	Araucária	01	01
	Assis Chateaubriand	01	01
	Bandeirantes	01	01
	Cambé	01	01
	Campo Mourão	01	01
	Cascavel	01	01
	Castro	01	01
	Cianorte	01	01
	Colombo	01	01
	Cornélio Procópio	01	01
	Curitiba	03	04
	Foz do Iguaçu	01	01
	Francisco Beltrão	01	01
	Guarapuava	01	01
	Irati	01	01
	Ivaiporã	01	01
Jacarezinho	01	01	

Jaguariaíva	01	01
Laranjeiras do Sul	01	01
Londrina	01	01
Marechal Cândido Rondon	01	01
Maringá	02	02
Nova Esperança	01	01
Paranaguá	-	-
Palmas	-	01
Paranavaí	01	01
Pato Branco	02	02
Pinhais	01	01
Ponta Grossa	01	01
Rolândia	01	01
Santo Antônio da Platina	01	01
Telêmaco Borba	01	01
Toledo	01	02
Umuarama	01	01
União da Vitória	02	02
Wenceslau Braz	01	01
<b>Total Brasil</b>	<b>41</b>	<b>44</b>
Fonte: SA		

6.2.2 - Discriminação dos Bens Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel funcional.

Quadro A.6.2.2 – Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ

UG	RIP	Regin	Estado de Conservaç	Valor do Imóvel			Despesa no exercício	
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com reformas	Com Manutenção
080012	742500030.500-5 Apucarana	13	3	723.474,36	29/02/2012	1.429.460,16	0,0	0,0
080012	742700008.500-1 Arapongas	13	2	308.167,88	21/10/2011	764.661,29	0,0	0,0
080012	743500012500-4 Araucária	11	3	2.240.752,05	28/02/2012	2.240.752,05	138.497,00	6.090,95
080012	795300006.500-1 Assis	13	3	271.275,97	29/02/2012	640.902,34	0,0	0,0
080012	744500010.500-0 Terreno Band.	13	-	6.402,49	29/11/2007	6.402,49	0,0	0,0
080012	747100007500-3 Cambé	13	3	431.513,30	29/02/2012	922.895,89	0,0	0,0
080012	748300024.500-0 Campo Mourão	13	3	366.214,45	29/02/2012	930.378,94	0,0	0,0
080012	749300091500-2 Setorial Cascavel	13	3	1.334.145,26	29/02/2012	1.318.259,07	0,0	0,0
080012	749300075.500-5 Fórum Cascavel	13	3	1.731.440,80	29/02/2012	3.781.762,61	0,0	0,0
080012	749500032.500-7 Castro	13	2	355.936,49	29/02/2012	690.028,10	0,0	0,0
080012	750500016.500-0 Cianorte	13	2	439.907,16	28/02/2013	518.163,85	0,0	0,0
080012	751300018.500-2 Colombo	13	5	216.954,42	28/02/2013	276.729,32	0,0	1.096,93
080012	752500019.500-1 Cornélio Procópio	13	5	288.215,72	29/02/2012	529.045,50	0,0	0,0



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

080012	753500363.500-0 Curitiba 147	13	3	4.766.474,16	26/10/2011	9.688.664,19	1.296.065,53 (PO 08/12) 150.077,99(PO93/12) Total= 1.446.143,52	20.037,17
080012	753500371.500-3 Curitiba 400	13	3	4.363.342,27	22/06/2011	25.025.720,00	397.152,77 (PO 36/13) +90.023,82(PO 93/12)+ 314.249,62(PO 34/13)+ 52.384,75(PO08/13)+ 1.125.424,56 (PO 25/13) Total=1.979.235,52	41.608,13
080012	753500373.500-4 Cajuru	13	5	2.522.745,36	29/02/2012	6.184.875,27	2.522.270,01 (CP 02/12)+ 39.824,04( PO 93/12) Total=2.562.094,05	26.428,344
080012	756300810500-4 Terreno Foz	13	-	291.195,78	21/08/2008	291.195,78	0,0	0,0
080012	756500057500-8 Francisco Beltrão	13	3	84.521,78	14/03/2012	1.118.989,30	0,0	0,0
080012	758300050.500-8 Guarapuava	13	3	491.950,73	26/02/2013	1.268.494,85	0,0	0,0
080012	760700029500-4 Irati	13	4	353.876,25	29/02/2012	814.667,31	0,0	0,0
080012	762300010.500-2 Ivaiporã	13	3	398.947,77	29/02/2012	807.401,83	0,0	0,0
080012	762900030.500-0 Jacarezinho	13	5	220.251,16	26/02/2013	991.537,42	0,0	0,0
080012	763300005.500-2 Jaguariaíva	13	3	226.153,20	29/02/2012	522.281,33	0,0	0,0



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

080012	765900023.500-4 Laranjeiras do Sul	13	3	651.797,14	29/02/2012	952.622,09	0,0	0,0
080012	766700095.500-8 Londrina	13	1	3.129.516,88	29/02/2012	8.942.251,97	0,0	0,0
080012	768300011.500-1 Mal. C. Rondon	13	3	383.856,86	29/02/2012	664.226,63	0,0	0,0
080012	769100053.500-1 Maringá (compartilhado com MPT)	13	4	1.354.024,76	29/02/2012	2.296.733,22	0,0	0,0
080012	769100070.500-4 Maringá	13	3	3.186.599,88	01/03/2013	5.389.067,37	125.151,71 (CP 02/13)	0,0
080012	772100007500-6 Nova Esperança	13	3	487.647,72	29/02/2012	766.793,08	0,0	0,0
080012	774900023.500-3 Paranavaí	13	3	187.298,15	05/10/2011	542.149,00	0,0	0,0
080012	775100019500-3 Pato Branco (compartilhado com MPT)	13	4	209.027,16	29/02/2012	625.321,30	0,0	0,0
080012	775100026500-1 Pato Branco	13	1	1.676.342,72	28/02/2013	1.723.309,95	0,0	0,0
080012	545300005.500-3 Pinhais	13	3	961.926,59	29/02/2012	1.660.025,77	0,0	4.261,65
080012	777700076500-8 P. Grossa (terreno)	13	-	44.816,27	09/05/2011	44.816,27	12.964.850,80 (CP 05/11)	
080012	782500010.500-1 Rolândia	13	3	303.154,68	29/02/2012	837.976,54	0,0	0,0
080012	78590016.500-9 Santo. Ant. Platina	13	2	646.380,71	16/11/2011	714.699,30	0,0	0,0
080012	791500011500-6 Telêmaco Borba	13	2	341.524,86	29/02/2012	765.913,67	0,0	0,0
080012	792700023.500-5 Toledo	13	3	534.362,44	29/02/2012	943.990,85	0,0	0,0
080012	793500038.500-8 Umuarama	13	3	648.493,82	29/02/2012	1.493.059,09	0,0	0,0



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

	792700037.500-1 Toledo (terreno)			446.773,88	05/07/2011	446.773,88	0,0	0,0	
080012	793700029.500-5 União Vitória (terreno)	13	-	18.206,09	28/02/2012	18.209,09	0,0	0,0	
080012	79370020.500-6 União Vitória	13	3	278.011,60	29/02/2012	490.974,47	0,0	0,0	
080012	794300005.500-9 Wenceslau Braz	13	5	258.859,69	29/02/2012	636.188,36	0,0	0,0	
Total									
Fonte: SMP/SA e SEA									

6.2.3 - Discriminação de Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ

Quadro A.6.2.3 – Discriminação de Imóveis Funcionais da União sob responsabilidade da UJ

Situação	RIP	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício			
			Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção		
Ocupados									
Assis Chateaubriand	795300006.500-1	3	271.275,97	29/02/2012	640.902,34	0,0	0,0		
Irati	760700029500-4	4	353.876,25	29/02/2012	814.667,31	0,0	0,0		
Jaguariaíva	763300005.500-2	3	226.153,20	29/02/2012	522.281,33	0,0	0,0		
Laranjeiras do Sul	765900023.500-4	3	651.797,14	29/02/2012	952.622,09	0,0	0,0		
Mal. C. Rondon	768300011.500-1	3	383.856,86	29/02/2012	664.226,63	0,0	0,0		
Wenceslau Braz	794300005.500-9	5	258.859,69	29/02/2012	636.188,36	0,0	0,0		
Vazios						0,0	0,0		
-	-	-	-	-	-				
Total									
Fonte: SMP/SA e SEA									

### 6.3 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis Locados de Terceiros

Quadro A.6.3 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros

Quadro A.6.3 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros			
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS PELA UJ	
		EXERCÍCIO 2012	EXERCÍCIO 2013
BRASIL	Paraná		
	Apucarana	01	01
	Bandeirantes[1]	01	01
	Campo Largo[2]	01	01
	Castro	01	-
	Curitiba	01	-
	Dois Vizinhos[3]	01	01
	Foz do Iguaçu	02	02
	Goioerê[4]	01	01
	Ibaiti[5]	01	01
	Loanda[6]	01	01
	Medianeira[7]	01	01
	Palmas[8]	01	01
	Palotina[9]	01	01
	Pitanga[10]	01	01
	Porecatu[11]	01	01
	Rio Negro	01	01
	São José dos Pinhais	02	02
	São Mateus do Sul[12]	01	01
	Toledo	-	01
Umuarama	01	01	
Total Brasil		21	20
Fonte: SMP/SA			
NOTA: [1] Comodato com o Banco do Brasil nº 51/2011.			
[2] Imóvel cedido pela Prefeitura do Município – Convênio nº 20/2011.			
[3] Imóvel cedido pela Prefeitura do Município – Concessão de Direito Real de Uso nº 1/2010.			
[4] Imóvel cedido pela Prefeitura do Município – Convênio nº 17/2009.			
[5] Imóvel cedido pela Prefeitura do Município – Convênio nº 11/2008.			
[6] Imóvel cedido pela Prefeitura do Município – Convênio nº 2/2009.			
[7] Imóvel cedido pela Prefeitura do Município – Convênio nº 16/2009.			
[8] Comodato com o Banco do Brasil nº 49/2011.			
[9] Imóvel cedido pela Prefeitura do Município – Termo de Autorização de Uso nº 1/2008.			
[10] Imóvel cedido pela Prefeitura do Município – Convênio nº 94/2008.			
[11] Comodato com o Banco do Brasil nº 50/2011.			
[12] Imóvel cedido pela Prefeitura – Convênio nº 6/2008.			



## 7 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO

### 7.1 - Gestão da tecnologia da informação (TI)

#### Quadro A.7.1 – Gestão Da Tecnologia Da Informação Da Unidade Jurisdicionada

Quesitos a serem avaliados	
1. Em relação à estrutura de governança corporativa e de TI, a Alta Administração da Instituição:	
X	Aprovou e publicou plano estratégico institucional, que está em vigor.
X	monitora os indicadores e metas presentes no plano estratégico institucional.
X	Responsabiliza-se pela avaliação e pelo estabelecimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TI.
	aprovou e publicou a definição e distribuição de papéis e responsabilidades nas decisões mais relevantes quanto à gestão e ao uso corporativos de TI.
	aprovou e publicou as diretrizes para a formulação sistemática de planos para gestão e uso corporativos de TI, com foco na obtenção de resultados de negócio institucional.
	aprovou e publicou as diretrizes para gestão dos riscos aos quais o negócio está exposto.
X	aprovou e publicou as diretrizes para gestão da segurança da informação corporativa.
	aprovou e publicou as diretrizes de avaliação do desempenho dos serviços de TI junto às unidades usuárias em termos de resultado de negócio institucional.
	aprovou e publicou as diretrizes para avaliação da conformidade da gestão e do uso de TI aos requisitos legais, regulatórios, contratuais, e às diretrizes e políticas externas à instituição.
X	Designou formalmente um comitê de TI para auxiliá-la nas decisões relativas à gestão e ao uso corporativos de TI.
X	Designou representantes de todas as áreas relevantes para o negócio institucional para compor o Comitê de TI.
	Monitora regularmente o funcionamento do Comitê de TI.
2. Em relação ao desempenho institucional da gestão e de uso corporativos de TI, a Alta Administração da instituição:	
X	Estabeleceu objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
X	Estabeleceu indicadores de desempenho para cada objetivo de gestão e de uso corporativos de TI.
X	Estabeleceu metas de desempenho da gestão e do uso corporativos de TI, para 2013.
X	Estabeleceu os mecanismos de controle do cumprimento das metas de gestão e de uso corporativos de TI.
	Estabeleceu os mecanismos de gestão dos riscos relacionados aos objetivos de gestão e de uso corporativos de TI.
	Aprovou, para 2013, plano de auditoria(s) interna(s) para avaliar os riscos considerados críticos para o negócio e a eficácia dos respectivos controles.
X	Os indicadores e metas de TI são monitorados.
	Acompanha os indicadores de resultado estratégicos dos principais sistemas de informação e toma decisões a respeito quando as metas de resultado não são atingidas.
	Nenhuma das opções anteriores descreve a situação desta instituição.
3. Entre os temas relacionados a seguir, assinale aquele(s) em que foi realizada auditoria formal em 2013, por iniciativa da própria instituição:	
	Auditoria de governança de TI.
	Auditoria de sistemas de informação.
	Auditoria de segurança da informação.
	Auditoria de contratos de TI.
	Auditoria de dados.
	Outra(s). Qual(is)?
X	Não foi realizada auditoria de TI de iniciativa da própria instituição em 2013.
4. Em relação ao PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação) ou instrumento congênere:	
X	A instituição não aprovou e nem publicou PDTI interna ou externamente.
	A instituição aprovou e publicou PDTI interna ou externamente.

	A elaboração do PDTI conta com a participação das áreas de negócio.
	A elaboração do PDTI inclui a avaliação dos resultados de PDTIs anteriores.
X	O PDTI é elaborado com apoio do Comitê de TI.
X	O PDTI desdobra diretrizes estabelecida(s) em plano(s) estratégico(s) (p.ex. PEI, PETI etc.).
	O PDTI é formalizado e publicado pelo dirigente máximo da instituição.
X	O PDTI vincula as ações (atividades e projetos) de TI a indicadores e metas de negócio.
	O PDTI vincula as ações de TI a indicadores e metas de serviços ao cidadão.
X	O PDTI relaciona as ações de TI priorizadas e as vincula ao orçamento de TI.
	O PDTI é publicado na <i>internet</i> para livre acesso dos cidadãos. Se sim, informe a URL completa do PDTI: _____
<b>5. Em relação à gestão de informação e conhecimento para o negócio:</b>	
	Os principais processos de negócio da instituição foram identificados e mapeados.
X	Há sistemas de informação que dão suporte aos principais processos de negócio da instituição.
	Há pelo menos um gestor, nas principais áreas de negócio, formalmente designado para cada sistema de informação que dá suporte ao respectivo processo de negócio.
<b>6. Em relação à gestão da segurança da informação, a instituição implementou formalmente (aprovou e publicou) os seguintes processos corporativos:</b>	
X	Inventário dos ativos de informação (dados, <i>hardware</i> , <i>software</i> e instalações).
	Classificação da informação para o negócio, nos termos da Lei 12.527/2011 (p.ex. divulgação ostensiva ou classificação sigilosa).
X	Análise dos riscos aos quais a informação crítica para o negócio está submetida, considerando os objetivos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
	Gestão dos incidentes de segurança da informação.
<b>7. Em relação às contratações de serviços de TI: utilize a seguinte escala: (1) nunca (2) às vezes (3) usualmente (4) sempre</b>	
	( 4 ) são feitos estudos técnicos preliminares para avaliar a viabilidade da contratação.
	( 4 ) nos autos são explicitadas as necessidades de negócio que se pretende atender com a contratação.
	( 4 ) são adotadas métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato.
	( 4 ) os pagamentos são feitos em função da mensuração objetiva dos resultados entregues e aceitos.
	( 4 ) no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, os artefatos recebidos são avaliados conforme padrões estabelecidos em contrato.
	( 4 ) no caso de desenvolvimento de sistemas contratados, há processo de <i>software</i> definido que dê suporte aos termos contratuais (protocolo e artefatos).
<b>8. Em relação à Carta de Serviços ao Cidadão (Decreto 6.932/2009): (assinale apenas uma das opções abaixo)</b>	
	O Decreto não é aplicável a esta instituição e a Carta de Serviços ao Cidadão não será publicada.
	Embora o Decreto não seja aplicável a esta instituição, a Carta de Serviços ao Cidadão será publicada.
	A instituição a publicará em 2014, sem incluir serviços mediados por TI (e-Gov).
	A instituição a publicará em 2014 e incluirá serviços mediados por TI (e-Gov).
	A instituição já a publicou, mas não incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
	A instituição já a publicou e incluiu serviços mediados por TI (e-Gov).
X	A instituição já a publicou e incluiu serviços mediados por TI (e-Gov), conforme constou do Projeto SGP 02/2008. Entretanto, faz-se pertinente a notificação de que a Carta de Serviços ao Cidadão foi publicada apenas em meio físico e não está disponível no sítio do Regional.
<b>9. Dos serviços que a UJ disponibiliza ao cidadão, qual o percentual provido também por e-Gov?</b>	
X	Entre 1 e 40%.
	Entre 41 e 60%.
	Acima de 60%.
	Não oferece serviços de governo eletrônico (e-Gov).
<b>Comentários</b>	
Registre abaixo seus comentários acerca da presente pesquisa, incluindo críticas às questões, alerta para situações especiais não contempladas etc. Tais comentários permitirão análise mais adequada dos dados encaminhados e melhorias para o próximo questionário.	

7.1.1 - Análise Crítica

Registre-se que não existem informações a serem acrescentadas e que as respostas às questões foram objetivas e as alterações que ocorreram do exercício de 2012 para 2013 foram consignadas no questionário.

Pode-se, no entanto, sugerir que exista um campo de observações para cada pergunta do questionário, de forma a contemplar eventuais comentários sobre a questão.

**8 - GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**8.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis**

Quadro A.8.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
	1	2	3	4	5
<b>Licitações Sustentáveis</b>					
1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. <input type="checkbox"/> Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?		x			
	Aquisição de itens de papel confeccionado com madeira certificada. Açúcar e café orgânicos, cultivados com fertilizantes orgânicos, submetida ao controle biológico de pragas e colhida verde, resultante de processo natural, sem uso de queimada na colheita.				
2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.		x			
3. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos reciclados, atóxicos ou biodegradáveis).		x			
4. Nos obrigatórios estudos técnicos preliminares anteriores à elaboração dos termos de referência (Lei 10.520/2002, art. 3º, III) ou projetos básicos (Lei 8.666/1993, art. 9º, IX) realizados pela unidade, é avaliado se a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO) é uma situação predominante no mercado, a fim de avaliar a possibilidade de incluí-la como requisito da contratação (Lei 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único <i>in fine</i> ), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços. <input type="checkbox"/> Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?		x			
	Certificação de produto orgânico para aquisição de açúcar e café. Certificação de origem florestal de derivados de madeira (CERFLOR).				
5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas). <input type="checkbox"/> Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia?				x	
	A contratação de obras considera a instalação de				

	equipamentos que reduzem o consumo de água e de energia, tais como torneiras automáticas, caixa acoplada de duplo acionamento, e instalação de luminárias com refratário em alumínio, como pintura das paredes com tonalidades claras.								
6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado). <input type="checkbox"/> Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos?	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width:25%;"></td> <td style="width:25%;"></td> <td style="width:25%;"></td> <td style="width:25%; text-align:center;">X</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Papel</td> </tr> </table>				X	Papel			
			X						
Papel									
7. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga). <input type="checkbox"/> Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios?	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width:25%;"></td> <td style="width:25%; text-align:center;">x</td> <td style="width:25%;"></td> <td style="width:25%;"></td> </tr> </table> <p>A informação repassada pelo Serviço de Material e Patrimônio desta UJ é pela preferência por produtos constantes de embalagem com maior volume, em virtude do custo de aquisição ser menor e da menor geração de resíduos, ou seja, de embalagens vazias. Isto incide para as aquisições de sabonete líquido, papel toalha e álcool para limpeza. Já o Serviço de Gestão de Terceiros, responsável pelos contratos de fornecimento de material de limpeza, tem inserido critérios sustentáveis naqueles contratos quando determina a aquisição de materiais com embalagens recicladas e/ou recicláveis. Embalagens com maior volume e que geram menor resíduos de embalagens vazias também são adquiridas.</p>		x						
	x								
8. No modelo de execução do objeto são considerados os aspectos de logística reversa, quando aplicáveis ao objeto contratado (Decreto 7.404/2010, art. 5º c/c art. 13).	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width:25%;"></td> <td style="width:25%; text-align:center;">x</td> <td style="width:25%;"></td> <td style="width:25%;"></td> </tr> </table>		x						
	x								
9. A unidade possui plano de gestão de logística sustentável de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012. <input type="checkbox"/> Se houver concordância com a afirmação acima, encaminhe anexo ao relatório o plano de gestão de logística sustentável da unidade.	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width:25%; text-align:center;">x</td> <td style="width:25%;"></td> <td style="width:25%;"></td> <td style="width:25%;"></td> </tr> </table> <p>Encontra-se em fase inicial de elaboração o referido plano. Esta ação está prevista no Plano Anual de Atividades da Comissão de Responsabilidade</p>	x							
x									

	Socioambiental, para o ano de 2014. A elaboração deste plano, nesta UJ, além do dispositivo constante do Decreto 7.746/2012, também deriva do Ato 136/2013, editado pela Administração desta UJ. Adiante, no campo “Considerações Gerais”, dispõem-se de outras informações.			
10. Para a aquisição de bens e produtos são levados em conta os aspectos de durabilidade e qualidade (análise custo-benefício) de tais bens e produtos.			x	
11. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.				x
12. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.				x
<p><b>Considerações Gerais:</b></p> <p>A UJ promove, anualmente, capacitação de dois dias, denominada “Encontro de Multiplicadores”. O evento é direcionado a servidores que atuam como agentes da Responsabilidade Socioambiental nas unidades da UJ. Além disso, os servidores recém empossados, participam de palestra de 30 minutos sobre as diretrizes de sustentabilidade, mormente, programa de coleta seletiva solidária, antes do efetivo exercício.</p> <p>No tocante a Contratações Públicas Sustentáveis (CPS), o Projeto SRSA 05/2012 teve como objetivo implementar, formal e gradativamente, nos percentuais fixados nos indicadores dos valores socioambientais do planejamento estratégico desta UJ, a prática de incluir critérios e sustentabilidade nos bens, produtos, serviços e obras a serem contratados sob quaisquer modalidades previstas para as aquisições, compras e contratações que visem dar suporte à prestação jurisdicional deste e. Regional. A principal entrega do projeto consistiu na edição de ato que dispusesse acerca das compras sustentáveis no âmbito do TRT 9ª Região. Ação de capacitação continuada de servidores envolvidos nas etapas de contratações também foi uma das entregas.</p> <p>Em 01 de julho de 2013 foi assinado o Ato 136 pela então Desembargadora Presidente Rosemarie Diedrichs Pimpão. O Ato 136/2013, disposto no Anexo 01, dispõe “sobre regras para a inclusão de critérios de sustentabilidade nas aquisições de bens e contratações de serviços e obras no âmbito do TRT PR”.</p> <p>Ainda na esfera de CPS, o Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis foi instituído mediante Ato CSJT 307, de 19 de setembro de 2012. Esse Fórum Permanente é constituído por 02 servidores de cada TRT. A primeira reunião foi realizada em 13 de novembro de 2012, quando os componentes tomaram ciência da finalidade do fórum; a segunda reunião foi realizada no dia 29 de abril de 2013, no TST. Resultantes dos trabalhos destas reuniões e de encontros virtuais, em fevereiro de 2014 foi disponibilizada nova versão, revisada e ampliada, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.</p> <p>Dentre as diversas ações daquele Fórum, cabe ressaltar a criação de um Portal Específico de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho que, embora ainda esteja em fase de testes, pode ser acessado pelo link a seguir: <a href="http://portal.csjt.jus.br/web/responsabilidade-social/inicio">http://portal.csjt.jus.br/web/responsabilidade-social/inicio</a>. Neste ambiente virtual podem ser inseridos, além das versões do guia, diversos tópicos, tais como: legislação, editais, capacitação, publicações, boas práticas, indicadores e metas, compras compartilhadas, dentre outras informações úteis. Dois servidores desta UJ participaram ativamente de todas as ações daquele Fórum.</p> <p>Assim sendo, compreende-se que a realização de CPS é um processo pelo qual se exige da Administração Pública uma nova forma se pensar na finalidade da licitação para o desenvolvimento nacional sustentável. Como a medida do CSJT é recente - Guia, ainda não foi possível incluir todas as suas recomendações, contudo, já estão sendo incluídos em algumas especificações características do objeto em prol da vantajosidade da sustentabilidade. A título de exemplo, pode-se citar a troca de luminárias por modelos mais eficientes, substituição de torneiras convencionais por automáticas, adoção de caixas acopladas e duplo botão de acionamento, preferência por equipamentos com baixos índices de consumo de energia. Também privilegia-se as expansões e evoluções de equipamentos de TI de grande porte ao invés de substituí-los, como as impressoras multifuncionais com impressão em frente e verso.</p> <p>No âmbito administrativo, a unidade de Responsabilidade Socioeconômica e Ambiental foi criada no ano de 2010.</p>				

A partir de então, foi realizado o Projeto “Pare e Pense”. Tal projeto visava à redução de 2% no consumo de água, energia, telefonia, combustível e papel de acordo com as metas estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça para aquele ano. Com este propósito, foram realizadas paradas na jornada de trabalho de 15 minutos. Neste momento, os integrantes das unidades refletiam acerca de como estava sendo o consumo desses insumos e o que poderia ser executado para otimizá-lo. Como resultado, o corpo funcional passou a “Parar” e “Pensar” sobre a forma que esses itens estão sendo consumidos. Na continuidade das ações, foi lançada a certificação interna denominada “Selo de Inteligência Socioambiental”, com o intuito de incentivar a prática de gestão de recursos naturais nas unidades deste órgão. A primeira edição desta certificação (2012) alcançou 66 unidades, a segunda (2013), 107 unidades. Para reforçar o consumo consciente de energia, água e papel também são enviados periodicamente mensagens eletrônicas com dicas e lembretes com o intuito de diminuir o consumo destes itens. Esta ação é denominada Momento Pare e Pense.

No ano de 2012, foi ainda lançada a publicação “Cartilha de Boas Práticas Sustentáveis” que aborda os conceitos gerais sobre o tema sustentabilidade e traz importantes esclarecimentos sobre consumo consciente. Todas as unidades do órgão receberam um exemplar deste material e sua consulta também pode ser realizada no portal da *internet*, no link “Comissão Socioambiental”. A cartilha teve seu texto atualizado em 2013.

**LEGENDA**

Níveis de Avaliação:

- (1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.
- (2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.
- (3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.
- (4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.
- (5) Totalmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.

Fonte: SRSA

## 8.2 - Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água

Quadro A.8.2 – Consumo de Papel, Energia Elétrica e Água

Adesão a Programas de Sustentabilidade						
Nome do Programa	Ano de Adesão		Resultados			
Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P	2012		Após assinatura do termo de adesão, esta UJ pode contar com o apoio da A3P na promoção de ação de capacitação sobre o tema “Compras Públicas Sustentáveis”. Com a adesão ao programa, foi possível a UJ participar da premiação A3P nas categorias “Uso sustentável dos recursos naturais”, “Gestão de Resíduos”, “Inovação na Gestão Pública”, resultando no recebimento de menção honrosa no 4º Prêmio Melhores Práticas da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), concedido pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA). E em 2013, esta UJ encontra-se novamente indicada ao V Prêmio, com o Programa Coleta Seletiva Solidária e Certificação Selo Inteligência Socioambiental. No dia 10 de abril de 2014, a UJ receberá vistoria do MMA para fins de aferição dos resultados.			
Recurso Consumido	Quantidade			Valor		
	Exercícios					
	2013	2012	2011	2013	2012	2011
Papel	16.358	26.391	33.602	148.857,80	352.063,64	417.996,16

Água	35.497	39.200	32.023	279.505,17	281.424,61	207.174,34
Energia Elétrica	6.918.623	6.052.129	5.221.073	2.097.682,29	2.225.709,80	2.083.960,24
			Total	2.526.045,26	859.198,05	2.709.130,74

Fonte: Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA/TRT PR)

### 8.3 - Medidas para redução de consumo próprio de papel, energia elétrica e água

a) Detalhamento da política adotada pela unidade para estimular o uso racional desses recursos;

O enfoque para o consumo otimizado de água e energia ocorre nas ações de educação ambiental, tais como, encontro e reuniões com multiplicadores, visitas às unidades do interior, ambientações de magistrados, servidores e prestadores de serviços terceirizados e toda a qualquer abordagem pessoal visando ao repasse de informações de cunho socioambiental. As ações do Momento Pare e Pense, desenvolvidas desde 2009, também possuem o enfoque de divulgar, e lembrar, boas práticas de consumo. O Momento Pare e Pense está configurado em conjunto de ações que visem à divulgação de mensagens eletrônicas contendo informações de boas práticas de consumo de diversos itens, tais como, água, energia, papel, copos plásticos descartáveis, combustível, telefonia, etc.

Desta forma, os resultados alcançados em 2013, no tocante ao consumo da água em 2013 (m3), demonstram uma diminuição de aproximadamente 9,44% no consumo em relação ao ano anterior. Quanto à energia, constatou-se aumento de 12,33% do consumo, em KW, entre os anos de 2012 e 2013.

b) Adesão a programas de gestão da sustentabilidade, tais como Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), Programa de Eficiência do Gasto (PEG) e Programa de Eficiência Energética em Prédios Públicos (Procel EPP);

O TRT PR celebrou, em 2012, Termo de Adesão com a A3P – termo firmado em 13 de setembro, por este fato foi possível participar da Quarta Edição do Prêmio "Melhores Práticas da A3P" naquele ano, tendo recebido menção Honrosa pela ação Pare e Pense. Em 2013, o TRT PR é novamente indicado a receber o prêmio, agora com as ações Programa Coleta Seletiva Solidária e certificação Selo Inteligência Socioambiental. A vigência do termo vigora em 05 anos, a partir de 2012 (Termo de Adesão 075/2013).

Em relação aos programas PEG e Procel EPP esta Seção não tem subsídios para informação, pois certamente a SEA seja a unidade responsável em dar atendimento a estes programas.

c) Evolução histórica do consumo, em valores monetários e quantitativos, de energia elétrica e água no âmbito das unidades que compõem o relatório de gestão.

Recurso Consumido	Quantidade			Valor		
	Exercícios					
	2013	2012	2011	2013	2012	2011
Papel	16.358	26.391	33.602	148.857,80	352.063,64	417.996,16
Água	35.497	39.200	32.023	279.505,17	281.424,61	207.174,34
Energia Elétrica	6.918.623	6.052.129	5.221.073	2.097.682,29	2.225.709,80	2.083.960,24
			Total	2.526.045,26	859.198,05	2.709.130,74

Fonte: Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA/TRT PR)

## **9 - CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS**

### **9.1 - Tratamento de deliberações exaradas em acórdãos do TCU.**

#### 9.1.1 - Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

ANEXO - Quadro A.9.1.1 - cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício

#### 9.1.2 - Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

Não houve deliberações do TCU pendentes de atendimento ao final do exercício de 2013.

### **9.2 - Tratamento de recomendações da OCI**

Como o objetivo específico desta estrutura de informação seria possibilitar o conhecimento das providências adotadas pela UJ para dar tratamento às recomendações feitas pelo órgão de controle interno- OCI a que a unidade jurisdicionada se vincula, tais informações restam prejudicadas em face de que não foram realizadas recomendações apresentadas em relatórios formais de auditoria pelo órgão de controle interno.

Cabe ressaltar, entretanto, que foram propostas por esta unidade de controle interno, através de projeto específico, os processos de trabalho e de fluxos de auditoria, formais e padronizados, os quais após aprovados regulamentarão as atribuições de realização de auditorias formais e planejadas.

Ainda remanesceram, durante o exercício de 2013, praticamente na totalidade de seu tempo e de recursos humanos do OCI, a realização de análises prévias e de conformidade nos processos administrativos, tanto na área de pessoal quanto na área de licitações e contratos, além da emissão de pareceres anteriores à tomada de decisão pelo gestor, sempre que solicitados.

#### 9.2.1 - Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício

O Quadro A.9.2.1 relativo ao Relatório de cumprimento das recomendações do OCI não tem preenchimento, em face da justificativa citada no caput do item 9.2.

#### 9.2.2 - Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

O Quadro A.9.2.2 relativo à Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício não tem preenchimento, em face da justificativa citada no caput do item 9.2.

### **9.3 - Informações Sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna**

Apresentam-se, a seguir, as Informações de como está estruturada a área de auditoria interna e de como é feito acompanhamento dos resultados de seus trabalhos, seguindo os tópicos mínimos indicados pela Portaria TCU 175/2013:

a) Estrutura e posicionamento da unidade de auditoria no organograma da UJ;



R. A unidade de auditoria interna se encontra formalmente subordinada à Presidência da UJ, cujo Desembargador Presidente atua como dirigente máximo da instituição;

b) Trabalhos mais relevantes realizados no exercício e principais constatações;

R. Embora ainda remanesça, no exercício de 2013, a necessidade de desvinculação desta unidade de auditoria interna dos atos de gestão, cabem citar dentre os trabalhos mais relevantes que foram executados, concomitantemente:

- Confecção do Relatório de Peças Complementares à Tomada de Contas deste Regional, bem como o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União (TCU), em cumprimento à Decisão Normativa TCU n.º 124/2012;

- Acompanhamento do atendimento aos Acórdãos, Diligências e Auditorias Específicas realizadas pelo TCU;

- Acompanhamento das solicitações e requisições de auditoria do Conselho Nacional da Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), coordenando a realização das ações de auditorias coordenadas, por meio da interligação com os setores e unidades internas envolvidas, bem como verificar o cumprimento das determinações nas seguintes Ações Coordenadas de Auditoria realizadas em 2013: 1) Prazo em 25/04/2013\_Controle Interno; 2) Prazo em 24/05/2013\_Obras Públicas; e 3) Prazo em 10/07/2013\_Tecnologia da Informação;

- Elaboração e submissão à Presidência, dirigente máximo da UJ, da proposta do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) e do Plano Anual de Auditoria (PAA 2014), segundo os critérios de materialidade, relevância e risco;

- Participação ativa no Projeto 001/2013 da UJ, por meio da cessão de servidor, com dedicação cumulativa às atribuições normais da Secretaria, cujo objeto, dentre várias entregas e iniciativas previstas, visa a implantação do Sistema de Controle Interno e dos processos de trabalho e de fluxos de auditoria, no âmbito dos processos administrativos do TRT 9ª Região/PR;

- Houve participação de servidores desta unidade nos cursos de capacitação a seguir indicados: a) Auditoria Governamental promovido pelo CNJ – 80 horas; b) Novo Coso 2013 – 16 horas; c) Curso “A estimativa de preços e análise de mercado no planejamento da contratação” – 8 horas; d) Curso In Company de Auditoria Interna – Principais Aspectos – 30 horas; e) Curso de Formação de Auditor Interno – 32 horas; e f) Curso Siafi Gerencial – 24 horas;

- Emissão de pareceres e de notas técnicas, bem como as atividades de fiscalização relativas às Obras e Serviços de Engenharia em andamento na UJ, com base nas Resoluções 114 do CNJ e 70, do CSJT;

- Cabe ressaltar, por fim, que houve iniciativas de atuação por parte da Secretaria de Controle Interno, cumulativamente às atuações vinculadas à gestão ainda requisitadas durante o exercício de 2013, independentemente da formalização de processo de trabalho, mas buscando utilizar as técnicas de auditoria, de inspeção e de fiscalização, conforme orientação do CNJ e CSJT, como por exemplo: a) auditoria dos processos relativos à concessão de diárias e passagens custeadas com recursos descentralizados pelo CSJT para desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico (PJ-e)\_1º Semestre\_2013; b) avaliação da conformidade nos critérios de concessão de ajuda de custo aos servidores e magistrados; c) Auditoria dos procedimentos adotados nas prorrogações contratuais (prazos, pesquisas de preços, etc.); d) Auditoria de Concessão de Diárias do PJ-e -

ref. ao 2º semestre de 2013; e) Análise do Contrato 99/2011 vinculado ao PO 85/2011; f) Análise do Contrato nº 15/2011 – rescisão contratual; g) Auditoria/Monitoramento da Tomada de Contas do Almoxarifado do TRT/PR; h) Monitoramento de auditoria ref. Verificação do controle de utilização dos Veículos Oficiais à disposição deste Tribunal;

c) Relação entre a quantidade de recomendações feitas e a quantidade de recomendações implementadas pela alta gerência;

R. Tal informação resta prejudicada ante a inexistência de processo de trabalho definido e documentado para realização de auditorias com o intuito de padronizar e evitar a alteração de procedimentos durante os exames realizados. Durante o exercício de 2013 foi concluído o Projeto 001/2013, cujas entregas preveem a formalização dos processos de trabalho respectivos;

d) Descrição das rotinas de acompanhamento das ações gerenciais de implementação das recomendações exaradas pela auditoria interna;

R. Tal informação resta prejudicada ante a inexistência de regulamentação dos processos de trabalho de acompanhamento de implantação da recomendação ou determinação a fim de garantir o cumprimento do que restou indicado em relatório final de auditoria.

Consta, dentre as entregas do Projeto 001/2013, acima mencionado, a proposição à alta administração por esta unidade de auditoria interna de ato normativo disciplinando a atuação do OCI desvinculada dos atos de gestão sendo que, com a aprovação, serão expedidas instruções normativas específicas detalhando as rotinas necessárias ao acompanhamento por parte dos gestores do plano de ação amparado em propostas de encaminhamento formalmente definidas por meio das auditorias planejadas e realizadas;

e) Informação da existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna;

R. Ainda não existe sistemática formalmente implantada de realização dos processos de trabalhos e de fluxos de auditoria o que não permitiu, no exercício de 2013, a realização efetiva de monitoramento efetivo dos resultados decorrentes.

f) Como se dá a certificação de que a alta gerência tomou conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e a aceitação dos riscos pela não implementação de tais recomendações;

R. Como já mencionado acima, ainda não estão formalmente mapeados os processos de trabalho e de fluxos de auditoria o que não permitiu, no exercício de 2013, de garantir a certificação de que a alta administração tomou conhecimento efetivo das recomendações da unidade de auditoria interno, bem como a eventual aceitação dos riscos pela não implantação;

g) Descrição da sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria sobre riscos considerados elevados, mas assumidos pela alta gerência ao decidir não implementar as recomendações da auditoria interna.

R. Ainda não está formalmente instituída tal sistemática no âmbito desta UJ, embora já exista sinalização por parte da alta administração de absorção gradativa dos conceitos inerentes às práticas de Governança Corporativa, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos Administrativos, bem como sua incorporação nas atividades de planejamento e de gestão, tudo

com vistas a buscar o aperfeiçoamento das práticas de excelência e de inserção da importância e cooperação que deve existir no reconhecimento e na convivência harmônica com a atividade de auditoria interna, autônoma e independente.

**9.4 - Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93**

9.4.1 - Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93

Quadro A.9.4.1 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR

Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício Financeiro
Autoridades (Incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 8.730/93)	Obrigados a entregar a DBR	18	3	188
	Entregaram a DBR	18	3	188
	Não cumpriram a obrigação			
Cargos Eletivos	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)	Obrigados a entregar a DBR	157	105	2165
	Entregaram a DBR	157	103	2163
	Não cumpriram a obrigação		2	2

Fonte: Sistema RH-Oracle TRT 9ª Região  
Nota: Quadro “Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função” preenchido conforme Autorização de Acesso aos dados da Declaração de Bens e Rendas, Artigo 2º c/c Artigo 3º da IN 67/2011

9.4.2 - Situação do Cumprimento das Obrigações

A entrega da declaração de bens e rendas, realizada por magistrados e servidores deste Regional, é processada através da apresentação em formulário próprio, de “autorização de acesso” aos dados de Bens e Rendas da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal, autorizando o Tribunal de Contas da União a proceder consultas à base de dados da Receita Federal, conforme estabelecido no Anexo II da Instrução Normativa 67/2011 do Tribunal de Contas da União.

São obrigados a apresentar a autorização todos os magistrados bem como todos os servidores que exerceram função comissionada ou cargo em comissão no ano anterior.

Também são obrigados todos aqueles que ingressam neste Regional, assim como todos por ocasião da dispensa ou vacância de cargo efetivo ou vitalício.

Também é possível o cumprimento da obrigação através do preenchimento manual do formulário constante no Anexo I da mesma Instrução.

### **9.5 - Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário**

Registre-se que no ano de 2013 não houve instauração de procedimento disciplinar relacionado a danos ao erário, não sendo determinada, portanto, a abertura de tomadas de contas especiais.

### **9.6 - Alimentação SIASG E SICONV**

Todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2013 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece o art. 17 da Lei nº 12.708, de 17 de maio de 2012 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

## **10 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE**

O Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, bem como fomentar o acesso à informação, assegurando transparência à gestão pública, criou a Ouvidoria.

À Seção de Apoio à Ouvidoria, estrutura administrativa de apoio ao Ouvidor do TRT 9ª Região, função atualmente exercida pela Exma. Desembargadora Adayde Santos Cecone, compete receber denúncias, reclamações, pedidos de providência e de informação, sugestões e elogios relativos ao funcionamento e aos serviços prestados no âmbito do Tribunal, dando-lhes o devido encaminhamento.

Para tanto, na página do TRT 9ª Região na internet ([www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br)) estão descritas as formas pelas quais o cidadão poderá encaminhar sua manifestação (na forma de denúncias, reclamações, pedidos de providência e de informação, sugestões e elogios relativos ao funcionamento e aos serviços prestados no âmbito do Tribunal), sendo:

- formulário eletrônico (modelo disponível na página da Ouvidoria na internet);
- por e-mail: [ouvidoria@trt9.jus.br](mailto:ouvidoria@trt9.jus.br);
- por telefone: (41) 3310-7473;
- por fax: (41)3310-7154;
- pessoalmente, ou
- por correspondência endereçada à Ouvidoria do TRT 9ª Região, na Av. Vicente Machado, 147, 8º andar, Centro, CEP 80420-010 - Curitiba, Paraná.

Em 2013, foram processadas na Ouvidoria:

DENÚNCIA		
Assunto	Quantidade	
Ato Judicial	1	
direitos trabalhistas	31	
Escritório Digital	1	
externo ao TRT	4	
PJE - processo judicial eletrônico	1	

procedimento administrativo	2	
procedimento judicial	3	
trâmite processual	7	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50</b>	
<b>ELOGIO</b>		
Assunto	Quantidade	
atendimento ao público	15	
Ato Judicial	1	
funcionamento do TRT	1	
PJE - processo judicial eletrônico	1	
procedimento judicial	1	
serviços prestados pelo TRT	7	
trâmite processual	3	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>29</b>	
<b>MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA</b>		
Assunto	Quantidade	
direitos trabalhistas	3	
externo ao TRT	1	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4</b>	
<b>OUTROS</b>		
Assunto	Quantidade	
advogado	1	
externo ao TRT	2	
serviços prestados pelo TRT	1	
serviços terceirizados	1	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>	
<b>PEDIDO DE INFORMAÇÃO</b>		
Assunto	Quantidade	
advogado	3	
Ato Judicial	2	
concurso público	122	
dados cadastrais	54	
direitos trabalhistas	122	
Escritório Digital	73	
Estágio	18	
estrutura do TRT	20	
externo ao TRT	15	
funcionamento do TRT	27	
google	1	
legislação	25	
Lei de Acesso	9	
matéria jurisdicional	2	
PJE - processo judicial eletrônico	31	
procedimento administrativo	37	
procedimento judicial	24	
serviços prestados pelo TRT	93	

serviços terceirizados	20	
site do TRT	29	
trâmite processual	883	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1610</b>	
<b>PEDIDO DE PROVIDÊNCIA</b>		
Assunto	Quantidade	
Ato Judicial	4	
concurso público	17	
dados cadastrais	13	
direitos trabalhistas	7	
Escritório Digital	6	
Estágio	12	
estrutura do TRT	1	
externo ao TRT	10	
google	4	
legislação	1	
matéria jurisdicional	1	
PJE - processo judicial eletrônico	19	
procedimento administrativo	11	
procedimento judicial	20	
serviços prestados pelo TRT	15	
serviços terceirizados	1	
site do TRT	11	
trâmite processual	385	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>538</b>	
<b>RECLAMAÇÃO</b>		
Assunto	Quantidade	
atendimento ao público	7	
Ato Judicial	7	
concurso público	11	
dados cadastrais	2	
direitos trabalhistas	3	
Escritório Digital	10	
Estágio	2	
estrutura do TRT	1	
externo ao TRT	2	
funcionamento do TRT	2	
google	2	
PJE - processo judicial eletrônico	18	
procedimento administrativo	2	
procedimento judicial	8	
serviços prestados pelo TRT	12	
site do TRT	3	
trâmite processual	199	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>291</b>	
<b>SUGESTÃO</b>		
Assunto	Quantidade	

atendimento ao público	1	
concurso público	5	
Escritório Digital	2	
Estágio	4	
externo ao TRT	2	
funcionamento do TRT	3	
legislação	1	
PJE - processo judicial eletrônico	3	
procedimento administrativo	2	
serviços prestados pelo TRT	4	
site do TRT	6	
trâmite processual	2	
SUBTOTAL	35	
TOTAL GERAL		
Assunto	Quantidade	
TOTAL GERAL	2562	
Fonte: Ouvidoria		

## **11 – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

### **11.1 Medidas adotadas para adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.**

As informações constantes deste item são parte integrante das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, conforme exigido nos itens 39 a 41 da Resolução CFC nº 1.133/2008.

Depreciação, Amortização, Exaustão e Mensuração de Ativos e Passivos

Mensuração de Ativos e Passivos

No exercício de 2013, foram adotados os seguintes critérios e procedimentos contábeis para avaliação e mensuração dos elementos patrimoniais integrantes do Balanço Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em conformidade com a NBC T 16.10, aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/2008:

#### **ATIVO FINANCEIRO**

Os elementos do ativo financeiro compreendem os “Créditos em Circulação” e estão demonstrados pelo valor original e representam os recursos disponíveis em 31/12/2013 e os valores a receber para pagamento de restos a pagar no exercício seguinte.

#### **ATIVO NÃO FINANCEIRO**

##### **CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO:**

Os Créditos em Circulação representam os direitos realizáveis até o fim do exercício seguinte.

Estão demonstrados no Balanço Patrimonial pelos valores originais e representam os valores a receber em 31/12/2013.

O item mais significativo do grupo “Créditos em Circulação” do Ativo Financeiro se refere ao item “Créditos a Receber” que representam os direitos a receber oriundos dos convênios com as instituições financeiras referente às receitas arrecadadas e ainda não recolhidas à Conta Única e do ajuste dos recursos a receber para pagamento de restos a pagar.

Os estoques de material de consumo são registrados pelo custo histórico de aquisição, acrescido de gastos relativos a transportes, taxas e impostos. Para avaliação dos elementos que compõe os estoques é utilizado o preço médio ponderado das compras, de acordo com o art. 106 da Lei nº 4.320/64;

Em 2013, em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição, Parte 2 – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, itens 02.02.03, 02.02.05, 02.04.02, 02.05.00 e no Manual Siafi editado pela STN, macrofunção 02.11.00, este Regional registrou as despesas antecipadas com a aquisição de jornais, revistas, periódicos e a contratação de seguros, observando os princípios da competência e oportunidade;

As despesas antecipadas referem-se às aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviço ao TRT ocorrerão durante os exercícios seguintes. As despesas antecipadas são amortizadas à medida que incorridas ou forem sendo realizadas.

Os demais ativos são demonstrados pelo valor de custo, acrescido, quando aplicável, das variações monetárias incorridas;

#### **IMOBILIZADO**

Para os elementos do Ativo Imobilizado foi utilizado, para os bens móveis, o valor de aquisição, incluindo os gastos adicionais ou complementares. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro dos elementos do ativo imobilizado foram incorporados ao valor desse ativo quando se constatou a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços, e para os bens imóveis em construção, o custo da construção. Os bens imóveis incorporados ao patrimônio da União em utilização pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foram avaliados pelo valor de mercado e obedecem ao seguintes critérios de avaliação, de acordo com a Secretaria do Patrimônio da União – SPU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Manual do Sistema de Gerenciamento dos imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet e Manual Siafi Web macrofunção 02.11.07:

As reavaliações dos imóveis cadastrados no sistema SPIUnet são realizadas pelo próprio sistema, levando em consideração as alterações que agregam valor ao patrimônio imobiliário; e

Os valores das reavaliações são calculados pelo SPIUnet conforme critérios pré-definidos, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente pela Unidade Jurisdicionada.

Os bens móveis obtidos a título gratuito, incorporados ao ativo imobilizado do Tribunal, estão registrados com base em procedimento técnico de avaliação ou pelo valor definido nos termos da doação;

Os intangíveis compreendem os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. Os bens intangíveis estão avaliados no balanço patrimonial com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido do saldo da respectiva conta de amortização acumulada.



## **PASSIVO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO**

Os valores registrados no Passivo Financeiro e Não Financeiro estão apresentados pelo valor corrente;

Demais principais critérios e práticas contábeis aplicadas

### **RECONHECIMENTO DA RECEITA CONTÁBIL POR COMPETÊNCIA:**

Desde 2012, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, reconhece as receitas diretamente arrecadadas e as despesas, pelo regime contábil de competência, para fins patrimoniais e de apuração de resultado, exceto, no balanço orçamentário, que para fins de registro da receita e despesas foi aplicado o critério estipulado no inciso I e II, artigo 35 da Lei nº 4.320/64, ou seja, as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício;

As receitas e despesas dependentes da execução orçamentária são aquelas que decorrem da execução da dotação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social consignada ao Órgão na Lei Orçamentária Anual.

As receitas orçamentárias são registradas pelo regime de recolhimento, sendo reconhecidas e contabilizadas como ingressos orçamentários no momento em que a instituição financeira repassa os recursos à Conta Única da União, enquanto as despesas são registradas pelo regime de empenho, sendo reconhecidas e contabilizadas, ao longo do exercício, no momento da liquidação e, ao final do exercício, somando-se a inscrição dos restos a pagar não processados.

As despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício são inscritas em restos a pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/64, que as distingue em processadas e não processadas.

No encerramento do exercício o procedimento de inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados é precedido de depuração das despesas e anulação de empenhos, ou seja, verificam-se quais despesas devem ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, e os demais são anulados.

A partir de 2012, conforme disposto no Decreto nº 7.654, de 23/12/2011, que alterou o art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, a inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar foi condicionada à indicação, dos empenhos, pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, ou pessoa por ele autorizada.

Também foi criada a rotina contábil de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, em cumprimento ao disposto no inciso II, § 4º, art. 119 da Lei nº 12.708/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, à Lei 4.320/64 e em obediência aos Princípios de Contabilidade. A inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação é destinada exclusivamente aos empenhos cujos fatos geradores tenham ocorrido, mas sua liquidação não pode ser efetuada por algum motivo.

O valor dos restos a pagar no final do ano é normalmente crescente porque ocorre a inscrição dos saldos de empenho a liquidar em restos a pagar não processados, e dos saldos dos empenhos liquidados e não pagos, em restos a pagar processados. Em contrapartida, o saldo diminui ao longo do exercício, à medida que os valores são pagos.

Os demais demonstrativos contábeis extraídos do Siafi exprimem de forma fidedigna a execução orçamentária, financeira e patrimonial do TRT 9ª Região e a real situação econômico-financeira do órgão;

Em observância aos Princípios da Competência e Oportunidade, conforme Resolução CFC nº 1.111/2007, art. 85 da Lei nº 4.320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16, o Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região, desde o exercício de 2011, registrou mensalmente as Provisões para Férias e 13º Salário.

Foram registrados no Siafi, a partir de 2012, os passivos por insuficiência de crédito, conforme Mensagem CFIN/CSJT nº 34/12, Acórdão TCU-Plenário nº 1485/12, arts. 93, 98 e 105 da Lei nº 4.320/1964, o art. 131 do Decreto nº 93.872/1986, a Portaria STN nº 406/2011, Resoluções CFC nºs 1129/2008, 1131/2008 e 1132/2008 e Manual Siafi, macrofunção 02.11.40;

Os passivos por insuficiência de crédito registrados no Siafi estão atualizados monetariamente até 31/12/2013.

**Depreciação, Amortização, Exaustão**

a. A partir do mês de novembro de 2009, em conformidade com a NBC T 16.9, publicada pela Resolução CFC nº 1.136/2008, iniciou-se o registro da depreciação dos itens do Imobilizado e da amortização de Intangíveis;

b. Para o cálculo da vida útil econômica dos bens, a taxa utilizada para fins de depreciação e amortização, foi adotado como parâmetro o critério determinado no Anexo I, da Instrução Normativa SRF nº 162/1998, da Secretaria da Receita Federal, que estipula o prazo de 10 anos para depreciação de máquinas, 5 anos para veículos, 5 anos para computadores e periféricos e 10 anos para móveis, conforme tabela abaixo:

Grupo Siafi	Descrição do Título do Grupo de Bens	Prazo de Vida Útil [1]	Taxa Anual de Depreciação
04	Aparelhos de Medição e Orientação	10 anos	10%
06	Aparelhos e Equipamentos De Comunicação	5 anos	20%
08	Apar. Equip. Utens. Med. Odont. Labor. Hospit.	5 anos	20%
12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10 anos	10%
18	Coleções e Materiais Bibliográficos	10 anos	10%
24	Equip. Proteção, Segurança e Socorro	10 anos	10%
30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10 anos	10%
32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	10 anos	10%
33	Equip. p/Áudio, Vídeo e Foto	5 anos	20%
34	Máq., Utensílios e Equipamentos Diversos	10 anos	10%
35	Equipamentos de Processamento de Dados	5 anos	20%
36	Máq., Instal. e Utensílios de Escritório	10 anos	10%

38	Máq., Ferramentas e Utensílios de Oficina	5 anos	20%
39	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10 anos	10%
42	Mobiliário em Geral	10 anos	10%
44	Obras de Arte e Peças para Exposição	10 anos	10%
48	Veículos Diversos	10 anos	10%
51	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	5 anos	20%
52	Veículos de Tração Mecânica	5 anos	20%
57	Acessórios para Veículos	10 anos	10%
94	Intangível	5 anos	20%
99	Outros Materiais Permanentes	10 anos	10%

c. Para fins de Depreciação e Amortização dos elementos registrados no Imobilizado e Intangível, respectivamente, foram utilizados os métodos linear ou de quotas constantes;

d. Para fins de valores residuais foram aplicadas as mesmas taxas de depreciação e amortização sobre o custo de aquisição dos bens;

e. Os bens imóveis não foram depreciados, seguindo orientação da Coordenação Geral de Contabilidade, conforme mensagem Siafi 2009/1299579, de 11/11/2009 e no Manual Siafi Web macrofunção 02.11.07, pois esta será efetuada diretamente pelo Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União– SPIUNET.

Impacto da utilização dos critérios contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10 sobre o resultado apurado pela UJ no exercício:

O impacto no resultado apurado no exercício de 2013, decorrente da utilização dos critérios contidos na NBC T 16.9 e NBC T 16.10, cujos efeitos refletiram na Demonstração das Variações Patrimoniais, foi uma variação patrimonial aumentativa líquida de R\$ 40.627.861,82, representado da seguinte forma:

- Variação Patrimonial Aumentativa (VPA):

- Registros dos Passivos por Insuficiência de Créditos: acréscimo patrimonial de R\$ 57.773.287,64.

- Registro das despesas antecipadas: acréscimo patrimonial de R\$ 6.903,77

(=) Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA): R\$ 57.780.191,41

- Variação Patrimonial Diminutiva (VPD):

- Registro dos valores a receber: decréscimo patrimonial de R\$ 4.203.993,85;

- Registros da provisão para férias: decréscimo patrimonial de R\$ 950.910,55;

- Registro da depreciação de bens móveis e amortização de intangíveis: decréscimo patrimonial de R\$ 11.997.425,19.

(=) Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD): R\$ 17.152.329,59

(=) Resultado do período: (VPA – VPD): acréscimo patrimonial de R\$ 40.627.861,82.

O resultado apurado por esta UJ em 2013 na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) foi superávit de R\$ 137.978.297,09. Caso esta UJ não tivesse adotado os critérios contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10, o resultado teria sido de superávit de R\$ 97.350.435,27. O resultado patrimonial do período teve um impacto positivo de 41,7% sobre o resultado apurado caso a UJ não tivesse adotado os procedimentos emanados pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), demonstrando, assim, que o impacto foi substancial no resultado patrimonial desta UJ, em face da adoção de tais procedimentos contábeis.

O reflexo do resultado superavitário apresentado pela DVP pode ser notado quando comparado o saldo final do Patrimônio Líquido desta UJ em 2013 com o de 2012. O Patrimônio Líquido desta UJ aumentou de R\$ 40.124.989,17 em 2012, para R\$ 178.103.286,26 em 2013.

[1]Adotado como parâmetro o critério determinado no Anexo I, da Instrução Normativa SRF nº 162/1998, da Secretaria da Receita Federal, que estipula o prazo de 10 anos para depreciação de máquinas, 5 anos para veículos, 5 anos para computadores e periféricos e 10 anos para móveis.

## **11.2 - Declaração do contador atestando a conformidade das demonstrações contábeis**

### 11.2.1 - Declaração Plena

Quadro A.11.2.1 - Declaração de que as demonstrações contábeis do exercício refletem corretamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação completa (UJ)			Código da UG
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região			080012
Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico), regidos pela Lei n.º 4.320/1964, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.			
Declaro ainda, em conformidade com a Mensagem Siafi 2013/0473715, da Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, de 21/02/2013, que os Demonstrativos do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico não estão disponibilizados no Siafi.			
Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.			
Local	Curitiba - PR	Data	15/03/2014
Contador Responsável	Vilmar José Siqueira	CRC nº	PR-026.180/0-7
Fonte: Secof			

## **12 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO**

### **12.1 Outras Informações consideradas Relevantes pela UJ**

#### **12.1.1 Convênios de Cooperação Técnica**

O TRT da 9ª Região mantém convênios de cooperação técnica com Instituições Financeiras Públicas Federais, conforme o Convênio 16/2010 firmado entre o TRT e o Banco do Brasil, e o Convênio 17/2010 firmado entre o TRT e a Caixa Econômica Federal, através dos quais este Regional mantém os recursos oriundos de depósitos judiciais e precatórios, nas referidas instituições bancárias, até o seu normal levantamento, e em contrapartida a instituição financeira disponibiliza mensalmente recursos financeiros no montante de 0,077% sobre o saldo médio atualizado dos depósitos judiciais.

O objetivo destes acordos é a modernização e a melhoria da prestação jurisdicional aos usuários dos serviços judiciais trabalhistas, através de ações de treinamento de servidores, aluguel de imóveis para uso do Tribunal, reforma de imóveis, aquisição e manutenção de software, aquisição de equipamentos e serviços de tecnologia, aquisição de móveis, utensílios, veículos diversos, máquinas, equipamentos, imóveis, construção de imóveis, e outros materiais permanentes.

Em 2013, os recursos financeiros provenientes desses convênios foram recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, e houve dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual de 2013, em cumprimento as orientações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e as determinações proferidas nos processos de tomada de contas TC nº 018.708/2007-4 e TC nº 013.671/2010-3, em observância aos princípios da universalidade e publicidade das receitas e despesas públicas, bem como o da anualidade e transparência dos orçamentos públicos, conforme quadro abaixo:

Instituição Financeira	Dotação Orçamentária (LOA)	Valor devido (0,077%)	Valor (GRU)	Créditos a Receber (conta 1121)
Banco do Brasil (BB)	11.394.579,00	8.154.677,79	9.567.168	2.040.555,97
Caixa Econômica (CEF)	19.109.412,00	12.206.356,86	15.406.588	8.129.216,34
Total	30.903.991,00	20.361.034,65	24.973.748	10.169.772,31

Fonte: Siafi/Sercont

Na conta contábil 11219.17.00-Valores Arrecadados por Outras Entidades, estavam registrados os saldos anteriores ao exercício de 2012, nos valores de R\$ 3.453.047,03 devidos pelo Banco do Brasil e R\$ 11.329.439,48 pela Caixa Econômica Federal. Conforme previsto em contrato, os saldos devidos pelas Instituições Financeiras são recolhidos à Conta Única à medida que solicitados pelo Regional em face dos empenhos emitidos na fonte de recursos dos convênios. A diferença de R\$ 10.007,90 entre o saldo a receber apresentado acima da Caixa Econômica Federal e o valor da conta contábil no Siafi, deve-se ao registro por estimativa dos valores a receber em dezembro de 2013, o qual foi regularizado em janeiro 2014. Os saldos não arrecadados são previstos na Lei Orçamentária Anual do próximo exercício e recolhidos pelas Instituições Financeiras quando solicitados pelo Tribunal. Em caso de superávit de arrecadação e não utilizados os recursos no exercício como fonte para créditos adicionais, estes serão utilizados

no exercício seguinte como fonte de recursos relativos ao superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial para solicitação de créditos adicionais.

#### 12.1.2 Receitas Arrecadadas pelo TRT 9ª Região durante o exercício de 2013

Desde o exercício de 2011, o pagamento das custas e emolumentos na Justiça do Trabalho passou a ser realizado exclusivamente pela Guia de Recolhimento da União (GRU), e não mais por Documento de Arrecadação de Receitas Federais, conforme determinação do Ato Conjunto nº 21/2010 TST.CSJT.GP.SG, fato que proporcionou um melhor acompanhamento e controle dessa modalidade de receita através do Siafi – Sistema Integrado de Administração do Governo Federal.

O total da receita corrente e de capital arrecadada foi assim distribuído:

EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	37.771.268,46
CESSÃO DE ESPAÇO A TÍTULO ONEROSO	323.986,00
TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO MAGISTRATURA	118.992,00
CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	24.973.748,85
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEVIDAS DE PRECATÓRIO)	391.607,53
RESTITUIÇÕES DE DESPESAS	1.793.599,87
OUTRAS RECEITAS	991.761,74
TOTAL	66.364.964,45
Fonte: Siafi/Sercont	

Com relação aos contratos decorrentes de cessão de uso de espaço físico a título oneroso, a partir de 01/09/2012, foi alterada a forma de pagamento da contrapartida, que passou a ser recolhida mediante GRU, não sendo mais permitido o pagamento da contrapartida em materiais de consumo, em atendimento à Resolução CSJT nº 87/2011. Em atendimento ao artigo 10 da Resolução CSJT nº 87/2011, os contratos celebrados com os cessionários de espaço físico preveem a participação no rateio das despesas com manutenção, conservação, água, energia elétrica e demais despesas operacionais advindas do seu funcionamento, os quais são recolhidos por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU).



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

**SEÇÃO IV - RESULTADOS E CONCLUSÕES**

Diante do contido no presente Relatório, a conclusão desta unidade de planejamento dá-se no sentido de que o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região atuou no exercício de 2013 em consonância com os objetivos traçados para o período, observando os princípios e regras que disciplinam os atos de gestão da Administração Pública Federal, atingindo como resultado a prestação jurisdicional, nos termos em que estabelece o artigo 114, da Constituição Federal/1988.

Em 2014, esta Unidade Jurisdicionada realizará a elaboração do seu Planejamento Estratégico – 2015-2020, sendo que, na realização do diagnóstico da instituição serão levadas em consideração as dificuldades relatadas no presente relatório, com a finalidade de se definir objetivos e metas estratégicas que visem preencher as lacunas detectadas.

Curitiba, 31 de março de 2014.

Eduardo Silveira Rocha  
Diretor da Secretaria de Planejamento Estratégico, Gestão e Estatística

**ANEXOS**

Quadro A.2.2.3.1 – Ações – OFSS

Identificação da Ação						
Código	0089.0181.0041		Tipo: Operação Especial			
Título	Pagamento de Aposentadoria e Pensões – Servidores Civis – No Estado do Paraná					
Programa	Previdência de Inativos e Pensionistas da União Código: 0089 Tipo: Operação Especial					
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
97.249.349	128.056.364	128.056.364	122.808.381,44	122.808.381,44	0,00	5.247.982,56
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
536.947,32	518.202,62	0,00	Não há		Não há	Não há

Identificação da Ação						
Código	0571.20TP.0041		Tipo: Atividade			
Título	Pagamento de Pessoal Ativo da União – no Estado do Paraná					
Programa	Prestação Jurisdicional Trabalhista Código: 0571 Tipo: Atividade					
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
378.225.396,00	449.800.349,00	449.800.349,00	435.257.192,87	435.257.192,87	0,00	14.543.156,13
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
1.127.063,44	1.101.001,56	0,00	Não há		Não há	Não há

Identificação da Ação						
Código	0571.2004.0041		Tipo: Atividade			
Título	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis – No Estado do Paraná.					
Programa	Prestação Jurisdicional Trabalhista Código: 0571 Tipo: Atividade					
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados



10.973.760,00	10.758.310,00	10.758.310,00	9.547.451,79	9.547.451,79	0,00	1.210.858,21
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Pessoa Beneficiada		Unidade	6.808	6.672	7.141	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
46.797,93	815,63	45.982,30	Pessoa Beneficiada	unidade	0	

Identificação da Ação						
Código	0571.2010.0041		Tipo: Atividade			
Título	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis – No Estado do Paraná					
Programa	Prestação Jurisdicional Trabalhista Código: 0571			Tipo: Atividade		
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
2.921.352,00	3.224.791,00	3.224.791,00	3.128.686,34	3.128.686,34	0,00	96.104,66
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Criança atendida		Unidade	434	477	494	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
13.221,64	3.057,45	10.164,19	Criança atendida	unidade	0	

Identificação da Ação						
Código	0571.2011.0041		Tipo: Atividade			
Título	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis – No Estado do Paraná					
Programa	Prestação Jurisdicional Trabalhista Código: 0571			Tipo: Atividade		
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
108.000,00	161.880,00	161.880,00	123.410,82	123.410,82	0,00	38.469,18
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Pessoa beneficiada		Unidade	56	82	43	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	

11.918,07	140,37	11.777,70	Pessoa beneficiada	unidade	0
-----------	--------	-----------	--------------------	---------	---

Identificação da Ação						
Código	0571.2012.0041		Tipo: Atividade			
Título	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis – No Estado do Paraná					
Programa	Prestação Jurisdicional Trabalhista		Código: 0571	Tipo: Atividade		
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
20.700.000,00	21.794.326,00	21.794.326,00	21.742.229,44	21.742.229,44	0,00	52.096,56
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
Pessoa beneficiada		unidade	Previsto	Reprogramado	Realizado	
			2.430	2.551	2.527	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
16.157,96	0,00	16.157,96	Pessoa beneficiada	unidade	0	

Identificação da Ação						
Código	0571.2549.0041		Tipo: Atividade			
Título	Comunicação e Divulgação Institucional – No Estado do Paraná					
Programa	Prestação Jurisdicional Trabalhista		Código: 0571	Tipo: Atividade		
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
100.000,00	100.000,00	69.744,52	55.789,43	55.789,43	0,00	13.955,09
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
Matéria veiculada		Unidade	Previsto	Reprogramado	Realizado	
			12	0	9	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
5.003,00	4.147,10	855,90	Matéria veiculada	Unidade	0	

Identificação da Ação						
Código	0571.4224.0041		Tipo: Atividade			
Título	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes – No Estado do Paraná.					
Programa	Prestação Jurisdicional Trabalhista		Código: 0571	Tipo: Atividade		
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	

Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
8.419.080,00	8.419.080,00	8.419.080,00	7.153.182,32	7.153.182,32	0,00	1.265.897,68
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Pessoa assistida		Unidade	10.327	0	11.101	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
15.163,40	15.163,40	0,00	Pessoa assistida	unidade	0	

Identificação da Ação						
Código	0571.4256.0041		Tipo: Atividade			
Título	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado do Paraná					
Programa	Prestação Jurisdicional Trabalhista Código: 0571			Tipo: Atividade		
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
60.372.927,00	62.296.781,00	56.694.002,95	46.890.018,65	46.522.406,04	367.612,61	9.803.984,30
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Processo julgado		Unidade	172.936	178.124	171.994	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
11.211.784,89	10.529.308,37	218.506,68	Processo julgado	unidade	0	

Identificação da Ação						
Código	0571.09HB.0041		Tipo: Operação Especial			
Título	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações, para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais – No Estado do Paraná.					
Programa	Prestação Jurisdicional Trabalhista Código: 0571			Tipo: Operação Especial		
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
69.462.599,00	75.637.871,00	75.637.871,00	72.502.444,34	72.502.444,34	0,00	3.135.426,66
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade	Realizada	

1/1/2013				de medida	
4.975.905,05	601.142,16	0,00	Não há	Não há	Não há

Identificação da Ação						
Código	0571.134Y.4285		Tipo: Projeto			
Título	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa – Pr, No Município de Ponta Grossa - Pr					
Programa	Prestação Jurisdicional Trabalhista Código: 0571		Tipo: Projeto			
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
8.200.000,00	8.600.000,00	8.600.000,00	4.987.342,19	4.987.342,19	0,00	3.612.657,81
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Edifício Construído		% de execução Física	45	48	38	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
7.931.936,10	7.931.936,10	0,00	Edifício Construído	% de execução Física	28,56	

Identificação da Ação						
Código	0571.134Z.4257		Tipo: Projeto			
Título	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho do Município de Palmas – Pr. No Município de Palmas - Pr					
Programa	Prestação Jurisdicional Trabalhista Código: 0571		Tipo: Projeto			
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC		( ) Brasil sem Miséria	
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
20.000,00	1.220.000,00	17.699,20	17.699,20	17.699,20	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Edifício Construído		% de execução Física	1	100	1	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0,00	0,00	0,00	Edifício Construído	% de execução	0	

			Física
--	--	--	--------

Identificação da Ação						
Código	0571.135A.4129		Tipo: Projeto			
Título	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu – Pr, No Município de Foz do Iguaçu - Pr					
Programa	Prestação Jurisdicional Trabalhista		Código: 0571	Tipo: Projeto		
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC	( ) Brasil sem Miséria		
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
6.450.000,00	6.050.000,00	9.899,20	9.899,20	9.899,20	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Edifício Construído		% de execução Física	56	51	1	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
67.634,20	62.285,42	2.674,39	Edifício Construído	% de execução Física	0	

Identificação da Ação						
Código	0571.14R3.4104		Tipo: Projeto			
Título	Aquisição de Imóvel para o Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região em Curitiba – Pr – No Município de Curitiba – Pr.					
Programa	Prestação Jurisdicional Trabalhista		Código: 0571	Tipo: Projeto		
Unidade Orçamentária	15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região					
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC	( ) Brasil sem Miséria		
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
50.504.486,00	50.504.486,00	46.625.000,00	46.625.000,00	46.625.000,00	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Imóvel adquirido		Unidade	1	0	1	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0,00	0,00	0,00	Imóvel adquirido	Unidade	0	

Identificação da Ação	
Código	0571.14R2.4389 Tipo: Projeto

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

Título		Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Toledo – Pr, No Município de Toledo - Pr				
Programa		Prestação Jurisdicional Trabalhista Código: 0571			Tipo: Projeto	
Unidade Orçamentária		15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região				
Ação Prioritária		( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria				
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
150.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Edifício Construído		% de execução Física	9	5	0	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0,00	0,00	0,00	Edifício Construído	% de execução Física	0	

Identificação da Ação						
Código		0571.14R4.4089			Tipo: Projeto	
Título		Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Colombo – Pr, No Município de Colombo - Pr				
Programa		Prestação Jurisdicional Trabalhista Código: 0571			Tipo: Projeto	
Unidade Orçamentária		15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região				
Ação Prioritária		( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria				
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Edifício Construído		% de execução Física	6	0	0	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0,00	0,00	0,00	Edifício Construído	% de execução Física	0	

Identificação da Ação						
Código		0571.14R6.4039			Tipo: Projeto	

Título		Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Bandeirantes – Pr, No Município de Bandeirantes - Pr				
Programa		Prestação Jurisdicional Trabalhista Código: 0571			Tipo: Projeto	
Unidade Orçamentária		15.110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região				
Ação Prioritária		( ) Sim ( X ) Não		Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria		
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
50.000,00	50.000,00	7.912,39	7.912,39	7.912,39	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Edifício Construído		% de execução Física	2	0	1	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0,00	0,00	0,00	Edifício Construído	% de execução Física	0	

Fonte: Siafi/Sercont/Secof

**Quadro A.4.2 - Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos**

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
21.211.11.00		Fornecedores por Insuficiência de Créditos/Recursos			
Honorários Periciais					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	000.526.229-16	2.693,69	2.693,69	-	-
	000.826.128-89	1.424,57	1.424,57	-	-
	003.432.859-91	700,00	700,00	-	-
	003.448.699-20	350,00	350,00	-	-
	004.474.529-08	3.494,23	3.494,23	-	-
	004.736.819-51	700,00	700,00	-	-
	005.685.899-04	335,63	335,63	-	-
	005.699.049-94	3.279,31	3.279,31	-	-
	005.782.639-04	4.404,75	4.404,75	-	-
	005.842.329-00	1.031,19	1.031,19	-	-
	006.214.809-59	1.940,14	1.940,14	-	-
	007.154.949-88	1.175,97	1.175,97	-	-
	010.286.189-72	500,00	500,00	-	-
	010.468.969-20	700,00	700,00	-	-
	011.580.669-53	994,63	994,63	-	-
	014.699.659-33	4.156,90	4.156,90	-	-
	015.997.799-19	2.800,00	2.800,00	-	-



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

	016.199.149-13	1.218,71	1.218,71	-	-
	016.982.139-05	1.508,51	1.508,51	-	-
	017.073.609-10	1.400,00	1.400,00	-	-
	017.291.989-45	2.359,80	2.359,80	-	-
	017.471.349-53	350,00	350,00	-	-
	017.494.639-20	18.911,53	18.911,53	-	-
	018.312.449-93	350,00	350,00	-	-
	018.522.109-23	3.900,00	3.900,00	-	-
	018.676.499-50	1.057,76	1.057,76	-	-
	018.930.059-09	2.456,92	2.456,92	-	-
	019.251.099-17	2.264,36	2.264,36	-	-
	019.986.069-61	503,45	503,45	-	-
	020.267.908-09	303,70	303,70	-	-
	020.330.419-56	5.176,94	5.176,94	-	-
	020.463.489-07	2.092,78	2.092,78	-	-
	020.962.029-30	2.671,32	2.671,32	-	-
	021.153.579-65	2.679,83	2.679,83	-	-
	021.676.099-22	2.492,66	2.492,66	-	-
	021.840.999-02	2.070,28	2.070,28	-	-
	022.332.489-29	1.412,70	1.412,70	-	-
	022.550.319-06	3.678,95	3.678,95	-	-
	023.098.359-60	350,00	350,00	-	-
	023.647.839-76	1.761,53	1.761,53	-	-
	024.078.319-00	8.381,79	8.381,79	-	-
	024.209.749-99	350,00	350,00	-	-
	025.449.579-64	4.323,61	4.323,61	-	-
	026.307.519-29	1.354,49	1.354,49	-	-
	026.465.209-64	2.416,40	2.416,40	-	-
	026.908.829-65	350,00	350,00	-	-
	027.399.759-96	7.333,44	7.333,44	-	-
	027.580.099-78	2.450,00	2.450,00	-	-
	027.766.059-94	1.789,03	1.789,03	-	-
	028.190.369-70	350,00	350,00	-	-
	029.212.289-63	1.078,75	1.078,75	-	-
	029.458.079-47	4.260,58	4.260,58	-	-
	029.636.219-06	350,00	350,00	-	-
	029.779.209-19	300,00	300,00	-	-
	030.065.129-52	5.275,53	5.275,53	-	-
	030.414.489-47	1.509,87	1.509,87	-	-
	031.848.019-00	350,00	350,00	-	-
	032.367.589-10	400,00	400,00	-	-
	032.733.434-78	2.100,00	2.100,00	-	-
	033.627.429-71	865,33	865,33	-	-
	034.817.599-08	1.006,90	1.006,90	-	-
	036.005.389-00	350,00	350,00	-	-
	036.145.069-91	663,67	663,67	-	-
	040.701.349-05	700,00	700,00	-	-
	041.168.509-00	607,40	607,40	-	-



041.753.409-47	2.362,51	2.362,51	-	-
042.479.039-42	654,49	654,49	-	-
042.974.419-69	300,00	300,00	-	-
043.083.039-40	2.060,85	2.060,85	-	-
044.382.658-78	2.189,53	2.189,53	-	-
044.795.629-90	1.012,34	1.012,34	-	-
045.807.159-50	5.383,06	5.383,06	-	-
049.108.219-37	1.050,00	1.050,00	-	-
049.436.416-52	17.975,23	17.975,23	-	-
049.590.119-98	350,00	350,00	-	-
049.980.879-75	302,07	302,07	-	-
051.245.089-73	650,00	650,00	-	-
057.517.139-15	21.734,58	21.734,58	-	-
057.594.969-48	350,00	350,00	-	-
059.150.159-72	4.050,75	4.050,75	-	-
067.876.060-87	350,00	350,00	-	-
071.870.718-41	58.182,78	58.182,78	-	-
071.876.299-15	2.404,49	2.404,49	-	-
078.974.348-50	705,40	705,40	-	-
080.640.919-34	5.204,57	5.204,57	-	-
081.105.309-15	1.417,60	1.417,60	-	-
083.437.698-99	350,00	350,00	-	-
086.465.668-89	350,00	350,00	-	-
094.681.459-72	4.411,35	4.411,35	-	-
098.438.658-04	1.153,69	1.153,69	-	-
103.565.988-37	1.050,00	1.050,00	-	-
106.636.068-53	1.012,34	1.012,34	-	-
113.460.789-04	1.050,00	1.050,00	-	-
117.747.036-53	865,41	865,41	-	-
118.798.628-32	7.898,97	7.898,97	-	-
137.078.088-58	8.593,66	8.593,66	-	-
141.889.451-68	350,00	350,00	-	-
142.081.809-00	4.062,34	4.062,34	-	-
150.531.569-72	1.521,42	1.521,42	-	-
157.923.236-15	6.951,08	6.951,08	-	-
163.039.469-68	5.785,04	5.785,04	-	-
164.483.438-30	2.411,73	2.411,73	-	-
165.276.998-67	2.800,00	2.800,00	-	-
166.951.869-87	2.012,34	2.012,34	-	-
167.592.066-49	1.423,13	1.423,13	-	-
173.486.680-20	2.066,98	2.066,98	-	-
184.202.229-68	1.381,19	1.381,19	-	-
184.427.309-15	1.127,10	1.127,10	-	-
185.285.039-68	1.045,39	1.045,39	-	-
185.505.769-72	1.700,00	1.700,00	-	-
188.631.839-53	4.910,50	4.910,50	-	-
189.175.148-47	1.154,73	1.154,73	-	-
201.834.459-53	703,08	703,08	-	-

201.404.799-53	350,00	350,00	-	-
207.072.409-30	7.755,68	7.755,68	-	-
209.599.666-68	1.412,34	1.412,34	-	-
212.227.709-20	1.857,36	1.857,36	-	-
216.457.838-47	1.712,34	1.712,34	-	-
218.189.389-20	795,19	795,19	-	-
220.655.758-40	350,00	350,00	-	-
226.776.070-34	350,00	350,00	-	-
230.559.369-49	3.823,85	3.823,85	-	-
232.402.889-15	684,00	684,00	-	-
232.497.819-91	1.505,31	1.505,31	-	-
232.876.169-00	201,38	201,38	-	-
233.864.609,68	2.100,00	2.100,00	-	-
234.070.859-15	1.688,28	1.688,28	-	-
235.749.509-00	4.057,73	4.057,73	-	-
237.552.450,00	677,81	677,81	-	-
244.161.269-72	2.186,32	2.186,32	-	-
252.937.969-68	1.708,02	1.708,02	-	-
254.080.709-72	456,43	456,43	-	-
254.460.418-28	7.201,02	7.201,02	-	-
257.617.958-41	2.877,10	2.877,10	-	-
259.302.140-34	14.247,97	14.247,97	-	-
274.289.230-34	22.554,80	22.554,80	-	-
275.524.469-00	1.245,92	1.245,92	-	-
275.638.989-72	1.050,00	1.050,00	-	-
276.420.448-52	1.750,00	1.750,00	-	-
281.099.539-72	11.002,45	11.002,45	-	-
282.351.859-20	1.739,51	1.739,51	-	-
284.695.859-91	1.621,41	1.621,41	-	-
298.614.629-53	12.799,37	12.799,37	-	-
299.736.359-49	7.370,10	7.370,10	-	-
303.012.119-49	2.034,70	2.034,70	-	-
308.758.209-30	6.579,07	6.579,07	-	-
309.627.898-95	350,00	350,00	-	-
315.045.318-68	3.651,64	3.651,64	-	-
317.994.189-87	3.021,04	3.021,04	-	-
318.462.549-49	1.550,67	1.550,67	-	-
318.726.709-20	350,00	350,00	-	-
320.844.719-15	2.118,58	2.118,58	-	-
320.921.809-91	1.040,29	1.040,29	-	-
323.024.369-20	12.433,71	12.433,71	-	-
327.370.337-72	806,22	806,22	-	-
339.772.759-68	658,02	658,02	-	-
339.996.789-68	389,34	389,34	-	-
348.704.829-91	3.116,50	3.116,50	-	-
354.883.879-00	2.290,02	2.290,02	-	-
357.117.449-68	1.073,07	1.073,07	-	-
358.406.488-09	677,81	677,81	-	-

	362.706.019-91	150,00	150,00	-	-
	365.378.298-87	350,00	350,00	-	-
	374.152.479-49	700,00	700,00	-	-
	377.534.790-91	350,00	350,00	-	-
	384.564.861-91	1.350,00	1.350,00	-	-
	390.922.839-91	654,49	654,49	-	-
	392.070.139-91	7.177,56	7.177,56	-	-
	394.316.499-34	255,95	255,95	-	-
	394.729.659-20	350,00	350,00	-	-
	400.228.380-15	1.018,92	1.018,92	-	-
	401.418.379-34	2.022,56	2.022,56	-	-
	402.480.039-68	5.354,88	5.354,88	-	-
	406.838.000-78	350,00	350,00	-	-
	406.914.620,20	2.668,19	2.668,19	-	-
	420.857.219-15	775,05	775,05	-	-
	422.007.330-20	671,48	671,48	-	-
	429.087.019-87	1.581,20	1.581,20	-	-
	429.106.849-20	1.739,52	1.739,52	-	-
	433.267.069-87	350,00	350,00	-	-
	438.021.099-53	584,37	584,37	-	-
	438.392.746-72	12.504,69	12.504,69	-	-
	447.903.929-53	805,52	805,52	-	-
	447.943.719-34	1.006,90	1.006,90	-	-
	462.556.569-34	350,00	350,00	-	-
	465.468.209-00	1.358,02	1.358,02	-	-
	474.496.169-04	536,53	536,53	-	-
	498.375.599-34	1.031,19	1.031,19	-	-
	517.282.907-59	4.053,62	4.053,62	-	-
	536.196.259-72	352,42	352,42	-	-
	541.629.129-04	563,90	563,90	-	-
	543.039.749-00	814,91	814,91	-	-
	543.074.579-00	4.849,84	4.849,84	-	-
	550.149.257-15	48.800,47	48.800,47	-	-
	574.018.709-59	13.183,46	13.183,46	-	-
	577.457.499-72	922,95	922,95	-	-
	583.468.649-49	350,00	350,00	-	-
	585.970.189-68	540,83	540,83	-	-
	588.075.199-68	705,40	705,40	-	-
	589.083.079-15	654,49	654,49	-	-
	601.594.729-30	350,00	350,00	-	-
	602.233.597-34	6.104,70	6.104,70	-	-
	603.628.989-87	1.328,30	1.328,30	-	-
	611.201.549-87	674,91	674,91	-	-
	620.304.349-49	1.151,74	1.151,74	-	-
	620.634.210-72	6.825,52	6.825,52	-	-
	621.761.299-20	14.986,00	14.986,00	-	-
	634.673.219-68	683,10	683,10	-	-
	651.020.709-59	4.870,22	4.870,22	-	-

651.284.789-04	654,49	654,49	-	-
655.006.289-68	350,00	350,00	-	-
661.331.570-20	350,00	350,00	-	-
677.901.788-49	1.206,64	1.206,64	-	-
679.985.429-34	10.455,94	10.455,94	-	-
697.530.759-87	1.221,48	1.221,48	-	-
698.465.969-87	8.968,99	8.968,99	-	-
698.466.509-49	9.257,87	9.257,87	-	-
700.659.189-91	26.097,02	26.097,02	-	-
706.015.779-49	10.037,93	10.037,93	-	-
708.996.229-68	658,02	658,02	-	-
713.667.927-34	2.387,59	2.387,59	-	-
721.064.339-72	1.042,78	1.042,78	-	-
726.969.829-53	156,07	156,07	-	-
731.072.209-49	4.870,64	4.870,64	-	-
734.848.817-04	1.007,23	1.007,23	-	-
749.358.879-15	3.086,15	3.086,15	-	-
756.864.149-04	5.013,92	5.013,92	-	-
760.082.589-91	254,73	254,73	-	-
761.921.219-15	2.373,41	2.373,41	-	-
762.368.979-72	350,00	350,00	-	-
768.329.299-00	650,00	650,00	-	-
779.563.709-49	27.708,98	27.708,98	-	-
782.460.167-68	671,48	671,48	-	-
783.663.729-87	253,08	253,08	-	-
784.595.759-34	8.369,21	8.369,21	-	-
788.806.459-00	700,00	700,00	-	-
791.018.019-53	300,00	300,00	-	-
791.018.019-53	300,00	300,00	-	-
797.057.749-00	716,67	716,67	-	-
798.626.839-53	658,02	658,02	-	-
800.044.910-72	1.042,78	1.042,78	-	-
804.608.109-44	700,00	700,00	-	-
832.496.729-04	407,57	407,57	-	-
839.120.299-20	350,00	350,00	-	-
844.276.209-49	350,00	350,00	-	-
848.164.306-87	7.456,17	7.456,17	-	-
848.743.929-20	1.063,68	1.063,68	-	-
852.740.629-20	2.158,64	2.158,64	-	-
854.261.487-91	5.927,00	5.927,00	-	-
854.575.589-91	2.460,78	2.460,78	-	-
859.916.439-20	700,00	700,00	-	-
867.971.669-34	1.413,68	1.413,68	-	-
875.029.259-53	1.150,14	1.150,14	-	-
883.085.619-34	1.606,79	1.606,79	-	-
896.639.349-72	1.406,13	1.406,13	-	-
903.225.339-53	1.000,00	1.000,00	-	-
913.228.719-49	300,00	300,00	-	-

	915.252.769-72	658,02	658,02	-	-
	940.164.370-91	7.909,38	7.909,38	-	-
	949.738.909-44	700,00	700,00	-	-
	960.851.859-87	350,00	350,00	-	-
	962.666.270-00	1.550,00	1.550,00	-	-
	963.447.419-53	1.400,00	1.400,00	-	-
	965.663.969-34	21.016,77	21.016,77	-	-
	969.818.498-87	350,00	350,00	-	-
	977.385.229-68	350,00	350,00	-	-
	993.996.019-00	1.134,88	1.134,88	-	-
	00.662.514/0001-02	973,43	973,43	-	-
	00.913.443/0001-73	750,00	750,00	-	-
	00.913.443/0001-73	750,00	750,00	-	-
	05.001.899/0001-80	1.050,00	1.050,00	-	-
	05.314.494/0001-00	350,00	350,00	-	-
	06.151.185/0001-11	1.012,34	1.012,34	-	-
	07.891.046/0001-97	150,00	150,00	-	-
	09.180.547/0001-90	1.233,79	1.233,79	-	-
	56.316.797/0001-95	13.082,87	13.082,87	-	-
	57.879.827/0001-34	415,00	415,00	-	-
	59.104.422/0001-50	750,00	750,00	-	-
	59.104.422/0001-50	350,00	350,00	-	-
	59.104.422/0001-50	750,00	750,00	-	-
	59.104.422/0001-50	750,00	750,00	-	-
	59.104.422/0001-50	750,00	750,00	-	-
	59.104.422/0103-84	1.000,00	1.000,00	-	-
	59.104.422/0103-84	750,00	750,00	-	-
	60.701.190/0001-04	500,00	500,00	-	-
	60.701.190/0001-04	500,00	500,00	-	-
	75.517.151/0001-10	500,00	500,00	-	-
	76.012.012/0001-06	1.000,00	1.000,00	-	-
	76.629.252/0001-46	1.000,00	1.000,00	-	-
	77.388.007/0001-57	750,00	750,00	-	-
	77.863.223/0001-07	1.000,00	1.000,00	-	-
	78.016.003/0001-00	500,00	500,00	-	-
	79.777.140/0001-20	1.000,00	1.000,00	-	-
	81.067.860/0001-44	750,00	750,00	-	-
	83.953.331/0023-89	500,00	500,00	-	-
<b>Fornecedores por Termo de Cooperação Técnica</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	84.817.733/0001-03	395.913,55	395.913,55	-	-
	76.535.764/0001-43	143.491,78	143.491,78	-	-
	10.935.384/0001-98	93.717,12	93.717,12	-	-
	78.404.795/0001-90	35.278,92	35.278,92	-	-
	08.686.288/0001-01	468,00	468,00	-	-
	02.631.287/0001-83	32,87	32,87	-	-
	84.811.009/0001-72	14.981,14	14.981,14	-	-
	05.851.501/0001-03	37.596,72	37.596,72	-	-

	04.602.104/0001-27	650,16	650,16	-	-
	10.217.739/0001-03	1.399,21	1.399,21	-	-
	09.007.620/0001-27	11.344,96	11.344,96	-	-

**Razões e Justificativas:**

Nesta conta foram registrados os passivos relativos a honorários periciais, atualizados até 31/12/2012, provenientes da ação orçamentária *Assistência Jurídica a Pessoas Carentes no Estado do Paraná*, e contratações realizadas através dos Termos de Cooperação Técnica firmados com as instituições financeiras Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em atendimento ao item 9.1 do Acórdão TCU nº 1.485/2012-Plenário, ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 14/2012, à Mensagem CFIN/CSJT nº 034/2012, a macrofunção Siafi 02.11.40 e orientações da CCONT/STN, através da Nota Técnica nº 2309/2007/GENOC/CCONT STN e em obediência aos Princípios Contábeis da Competência e da Oportunidade.

Os honorários periciais são decorrentes de 1.541 requisições, de pessoas físicas e jurídicas, e 32 requisições de ressarcimentos de honorários pagos pelos autores, que posteriormente tiveram seu direito à assistência jurídica gratuita reconhecida, e totalizaram o montante de R\$ 885.395,60, segregado da seguinte maneira:

- . conta corrente: 33909236 - Pessoa Física – R\$ 848.914,27;
- . conta corrente: 33909239 - Pessoa Jurídica – R\$ 17.502,43;
- . conta corrente: 33909293 - Ressarcimentos – R\$ 18.978,90.

A dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual de 2012 para a referida ação foi insuficiente para saldar as obrigações decorrentes dessa modalidade de despesa devido o aumento no número de beneficiários que requereram o benefício no decorrer do exercício de 2012. Em agosto de 2012, foi solicitado crédito suplementar para saldar as obrigações, através do pedido SIOP nº 19030, justificando a crescente demanda por assistência jurídica gratuita, porém o pedido não foi atendido pela Secretaria de Orçamento Federal. A meta prevista inicialmente na LOA era de atendimento a 7.467 beneficiários. Foram atendidos, até novembro/2012, 8.664 beneficiários, restando a pagar por insuficiência de crédito, 1.573 beneficiários, o que perfaz o total de 10.237 beneficiários da ação no exercício de 2012, correspondendo ao acréscimo de 32% em relação ao número de beneficiários atendidos em 2011.

Em razão da Lei Orçamentária Anual de 2013 ter autorizado recursos suficientes para o pagamento do referido passivo, este foi quitado no início de 2013, cujo pagamento ocorreu à conta de Despesas com Exercícios Anteriores.

Com relação aos passivos provenientes de contratações de materiais e serviços por meio dos Acordos de Cooperação Técnica, no valor total de R\$ 734.874,43, autorizadas antes do exercício de 2012, momento em que as contratações eram efetivadas através do convênio e tratadas como extraorçamentária, portanto sem previsão orçamentária na LOA, sem emissão de empenho e os pagamentos realizados diretamente pela instituição financeira. A partir do exercício 2012, todas as receitas e despesas oriundas dos acordos de cooperação técnica com Instituições Financeiras Públicas Federais se submeteram às normas orçamentárias de arrecadação da receita e execução da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64 e em cumprimento às decisões dos processos de tomada de contas TC nº 018.708/2007-4 e TC nº 013.671/2010-3. Por se tratar do primeiro ano em que tais receitas e despesas foram executadas seguindo os ditames da Lei nº 4.320/64, foram previstas na Lei Orçamentária Anual somente as despesas relacionadas ao exercício de 2012.

Em razão da Lei Orçamentária Anual de 2013 ter autorizado recursos suficientes para o pagamento do referido passivo, foi efetuado a baixa contábil deste passivo e os pagamentos realizados em 2013, ocorreram à conta de Despesas com Exercícios Anteriores.

Fonte: Siafi/Sercont/Secof

Quadro A.4.2. - Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
21.212.11.00		Pessoal a pagar por Insuficiência de Créditos/Recursos			
Abono de Permanência					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	Vide relatório anexo I	Vide relatório	Vide relatório	Vide relatório	Vide relatório

		anexo I	anexo I	anexo I	anexo I
<b>Adicional por Tempo de Serviço</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I
<b>Adicional Qualificação</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I
<b>Horas Extras</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I
<b>Licença Prêmio Indenizada</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I
<b>PAE - Parcela Autônoma de Equivalência</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I
<b>Proventos e Pensões</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I
<b>URV</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I
<b>URV sobre PAE</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I
<b>VPI - Vantagem Pecuniária Individual</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I	Vide relatório anexo I

Obs.: A movimentação dos passivos acima, por CPF, encontram-se no relatório Anexo I.

**Razões e Justificativas:**

Nesta conta foram registrados passivos administrativos de pessoal, em atendimento ao item 9.1 do Acórdão TCU nº 1.485/2012-Plenário, ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 14/2012, à Mensagem CFIN/CSJT nº 034/2012, a macrofunção Siafi 02.11.40, orientações da CCONT/STN, através da Nota Técnica nº 2309/2007/GENOC/CCONT/STN e em obediência aos Princípios Contábeis da Competência e da Oportunidade. Os valores referente a 31/12/2012, atualizados, correspondem ao seguinte:

I. conta corrente: 31909201- valor total devido ao pessoal inativo e pensionistas: R\$ 19.170.405,78; e

- II. conta corrente: 31909211- valor total devido ao pessoal ativo: R\$ 39.075.254,22.  
 Em 31/12/2013, os valores atualizados correspondem ao seguinte:  
 III. conta corrente: 31909201- valor total devido ao pessoal inativo e pensionistas: R\$ 4.534.265,96; e  
 IV. conta corrente: 31909211- valor total devido ao pessoal ativo: R\$ 2.162.113,49.

Os valores acima estão assim distribuídos, por exercício:

<u>Pessoal Inativo/Pensionistas</u>	31/12/2012	31/12/2013
. Adicional de Qualificação :	R\$ 5.271,22	R\$ 0,00
. Proventos e Pensões:	R\$ 4.209.510,58	R\$ 3.637.047,51
. Vantagem Pecuniária Individual	R\$ 173.250,69	R\$ 13.468,00
. Licença Prêmio Indenizada:	R\$ 0,00	R\$ 883.750,45
. URV:	R\$ 6.543.266,38	R\$ 0,00
. PAE (Auxílio Moradia):	R\$ 4.596.532,81	R\$ 0,00
. URV sobre PAE:	R\$ 3.642.574,10	R\$ 0,00

Pessoal Ativo

. Abono de Permanência:	R\$ 491.530,15	R\$ 610.505,68
. Adicional por Tempo de Serviço:	R\$ 244.599,82	R\$ 303.151,91
. Adicional de Qualificação:	R\$ 843.303,87	R\$ 879.932,83
. Férias Indenizada:	R\$ 0,00	R\$ 7.171,62
. Horas extras:	R\$ 806,78	R\$ 848,72
. Licença Prêmio Indenizada:	R\$ 849.125,67	R\$ 0,00
. Vantagem Pecuniária Individual:	R\$ 1.249.934,57	R\$ 360.502,73
. URV:	R\$ 20.550.486,52	R\$ 0,00
. PAE (Auxílio Moradia):	R\$ 13.751.796,50	R\$ 0,00
. URV sobre PAE:	R\$ 1.093.670,34	R\$ 0,00

Estes passivos foram originados em virtude de diversas matérias administrativas nas quais foi reconhecido, em anos anteriores, pela administração, o direito do servidor e magistrados, ativos e inativos à percepção de diferenças em verbas remuneratórias.

Os passivos relacionados à URV, PAE (Auxílio Moradia) e URV sobre PAE, foram quitados anualmente à razão de 25% do débito, conforme determinado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Os recursos orçamentários foram alocados no orçamento do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que suplementou este Órgão Trabalhista, através de crédito adicional, ao longo do exercício.

No exercício de 2013 houve a quitação administrativa da dívida.

Quanto aos demais passivos, este Tribunal anualmente solicita à Secretaria de Orçamento Federal (SOF), créditos adicionais suplementares para sua quitação. Em 2013 foi solicitado nos meses de abril e agosto, através dos pedidos SIOP n°s 23.570 e 26.444, respectivamente, o montante de R\$ 51.529.978,70, incluindo os valores devidos referentes ao principal, juros e correção monetária, em decorrência da alteração do histórico de incorporação de quintos - VPNI (quintos, décimos e décimos residuais) calculado conforme determinado no ATO CSJT n° 48/2010. Ambos os pedidos foram negados pela SOF. Além da falta de suplementação dos recursos orçamentários por parte da SOF, o Ordenador de Despesas deste Tribunal está impedido de autorizar qualquer pagamento relativo aos passivos de pessoal de exercícios anteriores se não houver comprovação de que existe dotação orçamentária suficiente sem comprometer as despesas com folha normal de pessoal até o encerramento do exercício em curso, conforme se depreende do disposto no parágrafo 5° do artigo 99 da CF (EC 45/2004) c/c artigo 80, da lei n° 12.708/2012 (LDO 2013), e no parágrafo primeiro do artigo 2° do Ato Conjunto CSJT/TST n° 02/2011.

Fonte: Siafi/Sercont/Secof

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
21.213.11.00		Encargos por Insuficiência de Créditos/Recursos			
Linha Detalhe					
UG	Credor (UG/Gestão)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	170500/00001	1.521.923,69	1.613.850,07	182.789,10	90.862,72



**Razões e Justificativas:**

Nesta conta foram registrados os encargos patronais devidos sobre os passivos administrativos de pessoal, relativos à contribuição da União para o custeio do regime de previdência social do servidor público federal, conforme artigo 8º da Lei nº 10.887/2004, em atendimento ao item 9.1 do Acórdão TCU nº 1.485/2012-Plenário, ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 14/2012, à Mensagem CFIN/CSJT nº 034/2012, a macrofunção Siafi 02.11.40, orientações da CCONT/STN, através da Nota Técnica nº 2309/2007/GENOC/CCONT/STN e em obediência aos Princípios Contábeis da Competência e da Oportunidade.

Os valores estão assim distribuídos, por exercício:

- conta corrente: 31919213:	31/12/2012	31/12/2013
. Adicional por Tempo de Serviço :	R\$ 5.531,92	R\$ 204,76
. Adicional de Qualificação:	R\$ 89.543,93	R\$ 88.285,34
. Horas extras:	R\$ 0,85	R\$ 0,00
. Vantagem Pecuniária Individual:	R\$ 168.740,90	R\$ 2.372,62
. URV:	R\$ 524.377,84	R\$ 0,00
. PAE (Auxílio Moradia):	R\$ 573.555,88	R\$ 0,00
. URV sobre PAE:	R\$ 160.172,37	R\$ 0,00
Total.....	R\$ 1.521.923,69	R\$ 90.862,72

As razões e justificativas apresentadas em relação à conta 21.212.11.00 aplicam-se neste caso, em virtude de a origem deste passivo decorrer da incidência da contribuição da União para o custeio do regime de previdência social do servidor público federal sobre os passivos administrativos de pessoal.

Fonte: Siafi/Sercont/Secof

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
21.215.22.00		Obrigações Tributárias por Insuficiência de Créditos/Recursos			
Linha Detalhe					
UG	Credor (UG/Gestão)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	510001/57202	169.782,85	169.782,85	-	-

**Razões e Justificativas:**

Nesta conta (conta corrente: 33919247) foram registrados os encargos patronais devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), incidentes sobre o pagamento de honorários periciais, em atendimento ao item 9.1 do Acórdão TCU nº 1.485/2012-Plenário, ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 14/2012, à Mensagem CFIN/CSJT nº 034/2012, a macrofunção Siafi 02.11.40, orientações da CCONT/STN, através da Nota Técnica nº 2309/2007/GENOC/CCONT/STN e em obediência aos Princípios Contábeis da Competência e da Oportunidade.

As razões e justificativas apresentadas em relação à conta 21.211.11.00, decorrentes dos passivos originados pela insuficiência de crédito na ação orçamentária "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes", aplicam-se neste caso, pois a origem deste passivo decorre da incidência da contribuição patronal da União para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sobre os passivos de honorários periciais devidos a pessoas físicas.

Em razão da Lei Orçamentária Anual de 2013 ter autorizado recursos suficientes para o pagamento do referido passivo, este foi quitado no início de 2013, cujo pagamento ocorreu à conta de Despesas com Exercícios Anteriores.

Fonte: Siafi/Sercont/Secof

Valores em R\$ 1,00					
Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
21.219.22.00		Débitos Diversos por Insuficiência de Créditos/Recursos			
Auxílio Alimentação					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	Vide relatório anexo II	Vide relatório anexo II	Vide relatório anexo II	Vide relatório anexo II	Vide relatório anexo II

Ajuda de Custo					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	645.343.679-53	55.960,93	55.960,93	-	-
	087.212.722-98	22.948,77	22.948,77	-	-
	704.615.629-87	15.077,13	15.077,13	-	-
	518.890.059-91	45.845,81	45.845,81	-	-
	005.222.989-07	13.388,56	13.388,56	-	-
	091.157.568-58	68.781,75	68.781,75	-	-
	015.993.589-05	22.873,55	22.873,55	-	-
	043.638.629-12	23.131,54	23.131,54	-	-
	593.379.230-68	22.951,44	22.951,44	-	-
	065.475.128-51	15.890,81	15.890,81	-	-

Obs.: A movimentação dos passivos, por CPF, referente ao Auxílio Alimentação encontram-se no relatório Anexo II.

**Razões e Justificativas:**

Em atendimento ao item 9.1 do Acórdão TCU nº 1.485/2012-Plenário, ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 14/2012, à Mensagem CFIN/CSJT nº 034/2012, a macrofunção Siafi 02.11.40, orientações da CCONT/STN, através da Nota Técnica nº 2309/2007/GENOC/CCONT/STN e em obediência aos Princípios Contábeis da Competência e da Oportunidade, foram registrados nesta conta contábil (conta corrente: 33909246) os passivos administrativos devidos a magistrados a título de auxílio-alimentação, relativo ao período de maio de 2004 a dezembro de 2010. O direito foi reconhecido mediante Resolução CNJ nº 133, de 21/06/2011, proferida nos autos do processo nº CSJT-PCA-6633-22.2011.5.90.0000.

Em face de negociações realizadas entre os Conselhos Superiores e a Secretaria de Orçamento Federal, foi autorizado na Lei Orçamentária de 2014, para a Unidade Orçamentária 15.126-Conselho Superior da Justiça do Trabalho, recursos para ação 02.331.0571.2012.0053-Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis destinados ao pagamento de parte deste passivo, o qual deverá ocorrer no decorrer do exercício de 2014, após a liberação de recursos financeiros pela Secretaria do Tesouro Nacional e a suplementação desta ação para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região por parte do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. À Administração deste Tribunal cabe acompanhar o posicionamento daquele Órgão Superior e cumprir com o que este determinar.

Em dezembro/2013, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio do Ofício Circular nº 17/2013-CSJT.GP.SG.CFIN, comunicou que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar para o pagamento parcial do valor devido aos magistrados à título de auxílio-alimentação, o que possibilitou o pagamento de R\$ 920.460,96 relativo a este passivo, representando 10,8% do passivo. O valor contabilizado como atualização monetária no período representou o montante de R\$ 408.752,95. Abaixo transcrevemos a situação atual do referido passivo:

	31/12/2012	31/12/2013	Variação % anual
Auxílio-Alimentação.....	R\$ 8.144.653,45	R\$ 7.632.945,44	-6,3%

O valor registrado na conta corrente 33909293, em 2012, desta mesma conta contábil, no valor de R\$ 306.850,29, refere-se ao direito ao recebimento de ajuda de custo, por servidores e magistrados, conforme determina o art. 65 da LOMAN, os arts. 53 e 54 da Lei 8.112/90, a Resolução CSJT 112/12, a Resolução CSJT 147/12 e o Ato 137/07 TRT 9ª Região.

Em virtude do trâmite administrativo, o direito ao recebimento da ajuda de custo requerida por servidores e magistrados, foi reconhecido pela administração no final do exercício 2012, não havendo mais recursos orçamentários disponíveis necessários ao pagamento naquele exercício de todos os requerimentos solicitados.

Em razão da Lei Orçamentária Anual de 2013 ter autorizado recursos suficientes para o pagamento do referido passivo, este foi quitado no início de 2013, cujo pagamento ocorreu à conta de Despesas com Exercícios Anteriores.

Fonte: Siafi/Sercont/Secof

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Conta Contábil	
Código SIAFI	Denominação
22.242.00.00	Pessoal a Pagar de Exercícios Anteriores
VPNI – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	

UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	Vide relatório anexo III	Vide relatório anexo III	Vide relatório anexo III	Vide relatório anexo III	Vide relatório anexo III
	170500/00001 (UG)	2.592.318,85	4.790,38	-	2.587.528,47

Obs.: A movimentação dos passivos, por CPF, referente à VPNI – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada encontram-se no relatório Anexo III.

**Razões e Justificativas:**

Em atendimento ao item 9.1 do Acórdão TCU nº 1.485/2012-Plenário, ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 14/2012, à Mensagem CFIN/CSJT nº 034/2012, a macrofunção Siafi 02.11.40, orientações da CCONT/STN, através da Nota Técnica nº 2309/2007/GENOC/CCONT/STN e em obediência aos Princípios Contábeis da Competência e da Oportunidade, foram registrados nesta conta os passivos administrativos decorrentes do direito ao recebimento, por parte dos servidores, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), pelo exercício de função para fins de incorporação de quintos/décimos, relativa ao período de abril de 1998 a dezembro de 2009, conforme art. 62-A da Lei 8.112/90 e Medida Provisória nº 2.225/2001, incluídos os encargos sociais, assim distribuídos, nos dois últimos exercícios:

	31/12/ 2012	31/12/2013
. Servidores Ativos – R\$	40.057.232,54	R\$ 38.027.136,71;
. Servidores Inativos – R\$	3.131.930,55	R\$ 2.982.481,10;
. Encargos Patronais – R\$	2.592.318,85	R\$ 2.587.528,47.
Total..... R\$	45.781.481,92	R\$ 43.597.146,28

A redução do valor ocorreu em virtude da exclusão dos créditos dos servidores que impetraram processo judicial para recebimento do passivo.

De acordo com as orientações recebidas através da Mensagem CFIN/CSJT nº 034/2012, o passivo denominado vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), deverá ser contabilizado como uma obrigação de longo prazo, conta 22242.00.00 – Pessoal a Pagar de Exercícios Anteriores, evento 58.0.241, tendo em vista que tramita no Supremo Tribunal Federal os Mandados de Segurança MS 25.763/DF e 25.845/DF, com efeitos suspensivos quanto ao pagamento, na via administrativa, da incorporação de quintos/décimos provenientes da MP nº 2.225/2001.

Acrescenta-se também que a VPNI não entrou no escopo da negociação entre o CNJ e a Secretaria de Orçamento Federal (SOF), o que permite concluir que não há uma data definida para a sua quitação.

Fonte: Siafi/Sercont/Secof

Anexo I

Quadro A.4.2 - Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
21.212.11.00		Pessoal a pagar por Insuficiência de Créditos/Recursos			
ABONO DE PERMANÊNCIA					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	008.609.268-50	527,87	0,00	26,24	554,11
	078.554.430-53	114.449,62	0,00	4.872,16	119.321,78
	165.266.510-20	10.544,26	0,00	517,16	11.061,42
	209.775.730-87	60.126,44	0,00	2.746,71	62.873,15
	215.168.479-20	2.372,83	0,00	111,17	2.484,00
	234.147.319-91	8.112,37	0,00	382,47	8.494,84
	234.432.869-68	21.425,62	0,00	1.054,45	22.480,07
	255.320.309-87	0,00	0,00	9.237,19	9.237,19
	275.183.969-04	151.406,83	0,00	6.612,89	158.019,72
	275.203.909-34	23.432,43	0,00	999,71	24.432,14
	299.241.469-72	874,38	0,00	43,47	917,85
	301.484.139-00	22.568,34	0,00	1.104,67	23.673,01
	306.726.199-20	26.894,98	0,00	1.301,30	28.196,28
	321.915.379-87	15.585,29	0,00	732,39	16.317,68
	355.333.409-63	14.125,32	0,00	652,95	14.778,27
	357.998.979-00	0,00	0,00	12.309,88	12.309,88
	372.456.199-72	0,00	0,00	12.775,19	12.775,19
	374.767.699-53	6.990,34	0,00	328,44	7.318,78
	374.821.659-91	4.946,14	0,00	233,24	5.179,38
	390.461.769-91	0,00	0,00	3.748,74	3.748,74
	393.482.299-15	7.147,09	0,00	317,23	7.464,32
	461.325.979-72	0,00	0,00	7.090,62	7.090,62
	462.326.809-87	0,00	0,00	15.642,16	15.642,16
	802.181.569-87	0,00	0,00	36.135,08	36.135,08
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	043.578.849-34	10.352,05	0,00	357,47	10.709,52
	112.394.878-00	866,49	0,00	40,86	907,35
	181.262.196-53	21.487,93	0,00	643,27	22.131,20
	249.121.580-20	6.153,44	0,00	264,30	6.417,74
	303.149.849-68	0,00	0,00	6.816,69	6.816,69
	321.915.379-87	18.200,09	0,00	523,26	18.723,35
	329.370.329-15	2.920,62	0,00	126,04	3.046,66
	360.115.929-53	4.873,50	0,00	33.529,58	38.403,08
	362.842.549-20	0,00	0,00	5.567,87	5.567,87
	375.901.110-15	3.255,63	0,00	139,96	3.395,59
	394.723.619-00	3.250,87	0,00	139,35	3.390,22
	449.029.139-68	2.968,77	0,00	133,67	3.102,44
	457.074.489-34	41.474,24	0,00	1.597,04	43.071,28
	479.068.639-68	284,85	0,00	13,46	298,31
	493.258.849-68	18.035,39	0,00	668,90	18.704,29
	510.459.747-49	5.352,23	0,00	229,37	5.581,60
	519.268.069-72	20.414,22	0,00	868,30	21.282,52

	540.241.109-34	10.656,80	0,00	450,24	11.107,04
	615.260.969-00	10.304,97	0,00	438,11	10.743,08
	648.342.399-34	3.026,06	0,00	130,14	3.156,20
	656.438.956-68	3.578,98	0,00	158,03	3.737,01
	668.743.199-49	0,00	0,00	3.194,94	3.194,94
	736.146.029-15	5.090,39	0,00	218,59	5.308,98
	761.205.979-72	43.271,92	0,00	1.925,41	45.197,33
	813.337.069-87	5.680,29	0,00	238,36	5.918,65
	890.581.867-68	3.100,09	0,00	138,88	3.238,97
<b>ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	000.321.519-93	1.025,89	0,00	43,86	1.069,75
	000.449.989-10	3.271,42	0,00	133,23	3.404,65
	003.739.009-02	384,53	0,00	15,68	400,21
	003.770.279-36	156,04	0,00	6,55	162,59
	004.107.629-03	3.715,88	0,00	159,03	3.874,91
	004.938.049-43	712,88	0,00	29,75	742,63
	005.171.679-80	5.468,82	0,00	239,15	5.707,97
	005.446.009-32	76,22	0,00	3,61	79,83
	005.467.019-57	680,75	0,00	28,70	709,45
	005.627.559-50	63,99	0,00	3,02	67,01
	005.922.399-50	6.959,20	0,00	304,87	7.264,07
	006.125.119-44	31,51	0,00	1,48	32,99
	006.605.769-88	594,72	0,00	27,91	622,63
	006.606.219-59	30,69	0,00	1,45	32,14
	006.716.839-69	7.353,38	0,00	324,62	7.678,00
	006.751.659-97	2.464,08	0,00	109,94	2.574,02
	007.022.809-41	5.153,23	0,00	225,28	5.378,51
	007.060.299-92	7.468,68	0,00	323,99	7.792,67
	007.101.389-03	63,82	0,00	3,01	66,83
	007.394.199-94	787,78	0,00	32,14	819,92
	007.489.429-39	898,82	0,00	37,85	936,67
	007.492.484-24	9.017,73	0,00	395,03	9.412,76
	007.637.859-46	1.092,35	0,00	45,70	1.138,05
	008.048.559-60	4.416,74	0,00	191,58	4.608,32
	008.596.299-61	259,01	0,00	12,20	271,21
	008.720.989-66	1.512,71	0,00	66,51	1.579,22
	008.897.239-90	905,54	0,00	41,87	947,41
	009.272.439-62	45,96	0,00	1,88	47,84
	012.449.405-69	406,97	0,00	18,26	425,23
	013.476.925-25	750,37	0,00	35,15	785,52
	013.865.037-38	302,15	0,00	12,33	314,48
	014.388.906-05	75,26	0,00	3,34	78,60
	014.483.129-57	430,96	0,00	17,64	448,60
	014.745.959-10	117,43	0,00	4,23	121,66
	014.975.159-12	6.146,60	0,00	268,67	6.415,27
	015.230.419-35	749,61	0,00	29,93	779,54
	015.724.979-47	168,29	0,00	6,90	175,19
	016.590.449-60	3.393,06	0,00	149,37	3.542,43
	016.692.489-09	642,82	0,00	28,10	670,92
	016.924.809-79	1.541,76	0,00	71,10	1.612,86
	016.952.619-41	35,38	0,00	1,67	37,05
	017.096.549-02	2.168,95	0,00	97,62	2.266,57
	017.171.379-62	21,97	0,00	1,03	23,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

017.190.449-45	56,57	0,00	2,49	59,06
017.193.999-99	499,68	0,00	22,33	522,01
017.552.399-12	1.097,41	0,00	45,53	1.142,94
017.928.119-42	1.981,84	0,00	82,39	2.064,23
018.526.509-07	289,91	0,00	11,83	301,74
018.880.909-01	4.737,94	0,00	209,26	4.947,20
019.084.849-93	787,88	0,00	32,13	820,01
019.173.689-92	188,19	0,00	7,71	195,90
019.329.619-50	2.792,79	0,00	121,11	2.913,90
019.332.039-86	8.269,99	0,00	361,36	8.631,35
019.344.599-92	72,67	0,00	3,43	76,10
019.809.959-23	241,02	0,00	10,66	251,68
019.955.769-13	6.248,35	0,00	277,75	6.526,10
020.252.049-81	5.408,98	0,00	238,14	5.647,12
020.407.259-03	416,43	0,00	17,09	433,52
020.428.219-50	194,56	0,00	9,18	203,74
021.090.229-90	993,89	0,00	43,43	1.037,32
021.090.489-56	91,39	0,00	1,53	92,92
021.443.379-00	3.516,55	0,00	155,66	3.672,21
021.448.399-13	3.589,83	0,00	157,65	3.747,48
021.464.569-06	787,78	0,00	32,14	819,92
021.516.079-76	165,64	0,00	7,45	173,09
021.516.989-12	5.325,18	0,00	234,11	5.559,29
022.308.089-66	198,42	0,00	8,45	206,87
022.650.059-40	1.408,06	0,00	57,45	1.465,51
022.867.029-26	3.474,06	0,00	153,04	3.627,10
023.011.699-01	550,15	0,00	22,95	573,10
023.046.399-17	5.135,05	0,00	226,60	5.361,65
023.737.579-66	5.156,67	0,00	225,31	5.381,98
024.190.239-86	30,49	0,00	1,41	31,90
024.213.879-90	2.442,73	0,00	109,32	2.552,05
024.501.349-05	337,89	0,00	15,97	353,86
024.900.629-48	397,12	0,00	16,66	413,78
024.962.668-39	1.703,07	0,00	74,44	1.777,51
024.998.839-95	5.087,78	0,00	222,41	5.310,19
025.126.129-88	1.726,88	0,00	72,58	1.799,46
025.135.629-92	710,87	0,00	33,31	744,18
025.282.889-56	83,18	0,00	3,90	87,08
025.398.629-00	5.557,59	0,00	242,82	5.800,41
025.464.299-30	357,75	0,00	16,87	374,62
025.856.589-61	4.688,41	0,00	207,74	4.896,15
026.201.889-62	8.270,72	0,00	361,34	8.632,06
026.368.749-09	1.466,85	0,00	62,36	1.529,21
026.402.539-30	4.400,21	0,00	194,23	4.594,44
026.419.389-01	5.315,31	0,00	230,93	5.546,24
026.453.369-06	101,34	0,00	0,30	101,64
026.489.159-74	3.808,70	0,00	169,29	3.977,99
026.505.359-54	2.014,29	0,00	84,23	2.098,52
026.552.459-89	3.636,86	0,00	158,65	3.795,51
026.698.669-21	122,02	0,00	5,75	127,77
026.704.999-45	2.551,09	0,00	111,94	2.663,03
026.764.269-58	1.864,90	0,00	81,48	1.946,38
026.790.689-71	5.282,38	0,00	225,95	5.508,33
026.971.609-22	2.943,85	0,00	129,76	3.073,61
027.091.449-80	3.677,00	0,00	158,46	3.835,46



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

027.145.089-44	3.560,19	0,00	151,78	3.711,97
027.294.059-33	1.475,23	0,00	64,31	1.539,54
027.410.379-65	246,43	0,00	11,18	257,61
027.441.379-52	137,85	0,00	6,16	144,01
027.472.759-57	3.144,41	0,00	129,30	3.273,71
027.653.349-60	1.805,95	0,00	82,90	1.888,85
027.868.479-31	388,52	0,00	18,32	406,84
027.921.559-22	2.777,61	0,00	121,45	2.899,06
028.053.889-84	131,26	0,00	5,26	136,52
028.479.529-18	357,74	0,00	16,87	374,61
028.695.029-40	1.062,82	0,00	45,65	1.108,47
029.027.909-70	81,48	0,00	3,65	85,13
029.159.209-07	4.877,57	0,00	220,02	5.097,59
029.248.739-83	787,24	0,00	32,10	819,34
029.528.709-85	4.692,71	0,00	205,04	4.897,75
029.597.389-77	8.417,18	0,00	366,78	8.783,96
029.604.379-69	764,57	0,00	35,81	800,38
029.651.269-96	139,50	0,00	6,59	146,09
030.032.759-50	402,67	0,00	17,32	419,99
030.037.709-69	278,97	0,00	12,41	291,38
030.132.219-84	721,26	0,00	34,04	755,30
030.137.139-33	8.402,49	0,00	367,11	8.769,60
030.402.294-27	1.482,58	0,00	62,55	1.545,13
030.508.289-27	8.356,63	0,00	365,18	8.721,81
030.572.219-04	5.097,44	0,00	223,91	5.321,35
030.908.608-64	127,41	0,00	5,44	132,85
031.040.889-00	4.817,92	0,00	211,70	5.029,62
031.219.069-76	6.272,69	0,00	278,91	6.551,60
031.242.259-88	3.484,45	0,00	158,14	3.642,59
031.876.149-14	2.345,65	0,00	103,52	2.449,17
032.236.679-89	373,05	0,00	17,63	390,68
032.325.419-50	473,15	0,00	22,14	495,29
032.635.089-62	1.893,88	0,00	80,01	1.973,89
033.179.399-74	1.541,30	0,00	62,43	1.603,73
033.247.169-18	5.092,25	0,00	222,55	5.314,80
033.449.399-47	1.943,15	0,00	76,73	2.019,88
033.567.249-32	5.854,01	0,00	255,07	6.109,08
033.937.619-86	776,26	0,00	31,49	807,75
034.072.449-83	4.674,26	0,00	203,83	4.878,09
034.281.409-58	5.035,13	0,00	220,06	5.255,19
034.428.799-81	751,63	0,00	33,60	785,23
035.208.299-24	663,16	0,00	30,84	694,00
035.408.619-71	180,24	0,00	8,44	188,68
035.454.378-41	732,21	0,00	29,86	762,07
035.787.199-51	590,88	0,00	27,12	618,00
035.923.789-45	1.218,57	0,00	55,86	1.274,43
036.014.389-09	2.274,73	0,00	95,02	2.369,75
036.024.549-83	7.623,29	0,00	330,41	7.953,70
036.154.889-38	2.343,69	0,00	101,04	2.444,73
036.379.019-51	271,59	0,00	11,07	282,66
036.494.679-25	1.227,76	0,00	50,04	1.277,80
036.529.919-74	3.505,92	0,00	152,93	3.658,85
036.539.669-90	690,18	0,00	28,20	718,38
036.861.659-29	2.202,72	0,00	101,10	2.303,82
037.020.129-90	219,13	0,00	10,27	229,40



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

037.054.519-28	869,49	0,00	35,44	904,93
037.110.849-74	258,10	0,00	10,36	268,46
037.682.429-86	850,62	0,00	37,97	888,59
038.043.799-66	552,01	0,00	23,28	575,29
038.087.419-96	3.743,35	0,00	161,86	3.905,21
038.465.099-65	668,73	0,00	29,88	698,61
038.581.529-86	91,53	0,00	4,32	95,85
038.707.599-25	116,70	0,00	5,47	122,17
038.771.109-08	201,77	0,00	9,43	211,20
039.425.869-08	949,69	0,00	43,85	993,54
039.449.179-36	176,49	0,00	8,33	184,82
040.102.439-37	1.758,08	0,00	77,06	1.835,14
040.334.389-55	998,72	0,00	45,60	1.044,32
040.783.089-88	147,77	0,00	6,09	153,86
041.108.789-42	994,71	0,00	46,26	1.040,97
041.224.899-97	102,54	0,00	4,58	107,12
042.349.219-55	1.012,44	0,00	46,75	1.059,19
042.608.149-82	152,60	0,00	7,20	159,80
042.764.129-27	62,86	0,00	2,83	65,69
043.024.019-82	388,52	0,00	18,32	406,84
044.241.449-84	56,31	0,00	2,65	58,96
044.405.379-44	2.584,93	0,00	110,80	2.695,73
045.289.019-51	63,82	0,00	3,01	66,83
045.602.339-93	76,32	0,00	3,60	79,92
047.625.569-47	145,33	0,00	6,85	152,18
047.752.099-57	69,68	0,00	3,29	72,97
047.794.629-16	57,05	0,00	2,69	59,74
048.105.059-01	52,38	0,00	2,16	54,54
048.273.199-01	281,24	0,00	12,51	293,75
049.515.176-98	1.716,83	0,00	75,02	1.791,85
052.310.059-08	176,16	0,00	8,30	184,46
056.115.739-16	647,51	0,00	30,30	677,81
058.090.739-21	156,40	0,00	7,39	163,79
062.068.728-23	395,65	0,00	16,41	412,06
065.475.128-51	259,02	0,00	12,21	271,23
067.352.758-10	2.069,02	0,00	88,09	2.157,11
069.548.468-05	481,46	0,00	19,63	501,09
072.485.787-70	6.597,55	0,00	285,88	6.883,43
091.212.378-83	657,99	0,00	27,91	685,90
103.151.738-31	77,01	0,00	3,64	80,65
114.335.749-34	5.271,22	5.271,22	0,00	0,00
121.012.208-14	326,62	0,00	14,66	341,28
145.938.358-36	1.030,53	0,00	46,06	1.076,59
147.797.570-53	27,69	0,00	1,31	29,00
150.655.548-97	4.655,36	0,00	201,54	4.856,90
154.325.798-47	551,59	0,00	23,59	575,18
161.517.399-49	25,92	0,00	1,15	27,07
168.824.079-91	1.365,35	0,00	56,35	1.421,70
170.418.348-08	2.473,79	0,00	111,27	2.585,06
170.665.298-47	155,17	0,00	7,33	162,50
184.481.199-91	66,33	0,00	3,13	69,46
184.847.328-19	4.945,38	0,00	215,75	5.161,13
200.692.009-04	1.463,27	0,00	59,67	1.522,94
215.581.778-92	6.344,13	0,00	278,15	6.622,28
220.787.878-33	149,81	0,00	6,93	156,74





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

231.638.529-04	3.250,27	0,00	140,26	3.390,53
232.425.159-00	383,63	0,00	15,73	399,36
238.158.179-00	490,09	0,00	21,23	511,32
257.144.248-16	6.273,20	0,00	278,84	6.552,04
265.179.810-04	353,03	0,00	15,79	368,82
267.113.908-06	51,86	0,00	2,45	54,31
267.450.638-59	68,22	0,00	3,21	71,43
269.333.018-18	6.608,36	0,00	288,86	6.897,22
270.736.048-16	388,52	0,00	18,32	406,84
280.470.529-34	5.128,13	0,00	223,70	5.351,83
284.070.329-72	593,49	0,00	24,76	618,25
288.125.508-60	2.115,45	0,00	96,60	2.212,05
289.067.999-34	274,74	0,00	11,31	286,05
291.798.688-35	72,65	0,00	3,42	76,07
294.426.338-21	590,41	0,00	25,94	616,35
294.549.818-97	7.510,35	0,00	326,70	7.837,05
295.791.078-07	1.500,29	0,00	68,53	1.568,82
301.484.139-00	295,17	0,00	13,92	309,09
302.662.518-38	991,00	0,00	42,85	1.033,85
303.378.508-52	482,34	0,00	20,83	503,17
303.515.578-06	1.167,99	0,00	53,62	1.221,61
303.563.668-04	6.625,86	0,00	287,23	6.913,09
304.844.809-87	157,11	0,00	6,69	163,80
316.380.108-03	191,72	0,00	9,04	200,76
318.995.609-04	75,64	0,00	3,57	79,21
322.222.549-49	136,00	0,00	5,59	141,59
324.121.851-15	346,11	0,00	15,03	361,14
325.535.879-53	5.570,02	0,00	243,54	5.813,56
328.503.959-00	731,74	0,00	29,83	761,57
339.254.299-72	3.126,28	0,00	126,92	3.253,20
340.635.109-30	524,87	0,00	21,51	546,38
347.240.100-10	529,73	0,00	22,28	552,01
353.461.839-49	696,02	0,00	28,30	724,32
355.495.489-68	6.422,40	0,00	270,30	6.692,70
357.426.589-15	273,54	0,00	11,59	285,13
359.535.789-20	35,47	0,00	1,68	37,15
364.798.969-04	5.249,36	0,00	213,81	5.463,17
365.171.199-49	2.383,97	0,00	105,37	2.489,34
365.530.859-00	7.813,30	0,00	340,86	8.154,16
365.926.929-87	106,28	0,00	4,57	110,85
375.901.110-15	1.255,93	0,00	57,05	1.312,98
390.342.679-20	393,66	0,00	16,03	409,69
391.456.979-49	856,30	0,00	34,89	891,19
391.839.209-00	443,08	0,00	20,91	463,99
393.482.299-15	2.818,82	0,00	122,23	2.941,05
394.723.619-00	367,69	0,00	16,54	384,23
417.270.530-87	729,99	0,00	29,79	759,78
433.312.039-04	128,22	0,00	5,77	133,99
434.787.789-72	3.055,53	0,00	133,55	3.189,08
440.484.759-91	674,47	0,00	27,49	701,96
442.955.539-72	225,41	0,00	9,24	234,65
444.689.629-68	1.846,91	0,00	80,70	1.927,61
457.226.849-53	1.351,33	0,00	58,90	1.410,23
459.335.709-82	142,53	0,00	6,72	149,25
460.646.489-53	3.349,47	0,00	146,42	3.495,89



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

462.389.219-00	6.761,52	0,00	293,83	7.055,35
464.146.739-00	3.914,36	0,00	171,89	4.086,25
468.108.119-15	6.838,81	0,00	296,32	7.135,13
468.625.879-00	422,60	0,00	17,24	439,84
468.667.609-68	31,76	0,00	1,41	33,17
470.522.449-34	474,93	0,00	19,47	494,40
475.354.239-49	176,14	0,00	8,14	184,28
475.953.619-15	312,17	0,00	12,83	325,00
476.139.639-34	2.547,29	0,00	111,13	2.658,42
477.595.699-04	3.346,00	0,00	153,08	3.499,08
478.179.419-04	232,78	0,00	9,49	242,27
488.706.509-44	261,14	0,00	11,45	272,59
488.795.769-68	780,70	0,00	34,74	815,44
491.412.109-30	2.116,06	0,00	86,26	2.202,32
493.201.659-04	1.075,20	0,00	43,92	1.119,12
501.428.609-72	1.785,72	0,00	78,35	1.864,07
505.586.509-10	288,97	0,00	11,82	300,79
510.459.747-49	682,12	0,00	30,73	712,85
510.853.482-53	698,33	0,00	31,11	729,44
513.085.179-04	6.224,78	0,00	275,52	6.500,30
513.532.615-49	217,31	0,00	10,25	227,56
516.246.729-49	282,09	0,00	11,50	293,59
516.906.409-87	38,92	0,00	1,74	40,66
516.907.056-04	1.610,55	0,00	68,56	1.679,11
519.953.799-72	1.617,36	0,00	74,49	1.691,85
520.501.069-04	2.262,00	0,00	101,57	2.363,57
521.748.919-72	300,58	0,00	13,46	314,04
529.287.999-15	243,03	0,00	11,41	254,44
530.234.049-68	109,34	0,00	4,50	113,84
531.850.309-82	1.237,15	0,00	55,40	1.292,55
533.874.659-04	7.692,68	0,00	335,75	8.028,43
535.554.739-72	5.030,12	0,00	219,83	5.249,95
536.745.709-63	1.598,52	0,00	71,84	1.670,36
540.774.609-30	154,32	0,00	6,31	160,63
541.197.159-49	497,14	0,00	20,36	517,50
541.906.739-00	481,44	0,00	19,58	501,02
544.233.929-68	237,84	0,00	9,76	247,60
544.895.129-53	76,57	0,00	0,77	77,34
545.347.989-20	1.439,54	0,00	20,24	1.459,78
546.975.499-53	36,23	0,00	1,55	37,78
552.649.569-87	225,96	0,00	9,73	235,69
553.749.139-72	2.249,61	0,00	98,23	2.347,84
555.168.319-20	2.112,63	0,00	94,38	2.207,01
555.425.149-87	24,06	0,00	0,95	25,01
560.200.828-49	30,45	0,00	1,41	31,86
561.222.339-00	688,79	0,00	29,39	718,18
561.690.609-30	20.899,26	0,00	906,63	21.805,89
561.779.179-68	56,63	0,00	2,25	58,88
562.273.299-91	875,60	0,00	38,44	914,04
562.584.619-72	142,75	0,00	6,73	149,48
563.818.089-34	2.535,55	0,00	106,60	2.642,15
567.008.579-53	102,02	0,00	4,82	106,84
567.347.789-91	113,10	0,00	4,67	117,77
567.542.999-91	68,69	0,00	3,09	71,78
567.807.969-72	406,05	0,00	16,55	422,60



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

567.877.235-04	238,49	0,00	11,25	249,74
567.964.479-72	433,45	0,00	17,67	451,12
568.107.419-68	9.080,56	0,00	397,85	9.478,41
570.513.489-49	525,56	0,00	22,83	548,39
571.309.659-91	2.194,58	0,00	89,52	2.284,10
573.182.049-04	896,19	0,00	35,85	932,04
573.244.689-34	2.421,80	0,00	108,32	2.530,12
575.177.979-72	3.614,29	0,00	155,75	3.770,04
581.034.739-87	4.389,27	0,00	189,09	4.578,36
589.068.949-53	3.479,78	0,00	148,03	3.627,81
589.271.159-53	3.164,44	0,00	129,00	3.293,44
597.637.609-68	1.091,37	0,00	51,09	1.142,46
599.203.009-34	5.944,46	0,00	262,89	6.207,35
603.951.099-49	107,05	0,00	4,82	111,87
604.045.079-72	2.747,94	0,00	120,43	2.868,37
605.401.419-68	146,83	0,00	6,03	152,86
606.353.479-20	1.648,55	0,00	70,88	1.719,43
609.598.601-00	819,17	0,00	35,46	854,63
610.633.129-49	375,89	0,00	16,11	392,00
610.682.419-34	481,43	0,00	20,93	502,36
610.688.709-82	121,78	0,00	5,75	127,53
610.798.049-00	3.143,93	0,00	139,59	3.283,52
616.744.940-68	44,90	0,00	2,10	47,00
616.814.909-00	799,94	0,00	33,34	833,28
620.861.119-91	1.048,55	0,00	47,44	1.095,99
621.024.789-04	178,09	0,00	7,39	185,48
621.602.149-49	31,21	0,00	0,72	31,93
622.113.319-04	188,00	0,00	8,85	196,85
624.717.759-34	37,02	0,00	1,47	38,49
627.425.079-49	3.739,79	0,00	153,33	3.893,12
640.043.259-00	83,20	0,00	3,58	86,78
641.360.009-87	47,48	0,00	1,69	49,17
643.018.509-53	845,08	0,00	33,81	878,89
643.399.129-72	2.179,00	0,00	95,42	2.274,42
643.644.619-20	152,54	0,00	6,26	158,80
644.746.153-87	1.249,30	0,00	57,28	1.306,58
646.375.499-49	654,27	0,00	28,74	683,01
648.913.219-20	931,02	0,00	41,86	972,88
655.153.239-04	330,66	0,00	13,91	344,57
658.152.623-15	100,83	0,00	4,76	105,59
663.877.609-68	2.171,15	0,00	88,50	2.259,65
664.164.699-87	1.336,45	0,00	57,87	1.394,32
665.076.189-34	3.611,56	0,00	161,19	3.772,75
669.316.499-49	2.042,63	0,00	93,30	2.135,93
673.969.689-68	666,24	0,00	29,77	696,01
682.147.409-59	2.535,91	0,00	112,11	2.648,02
698.139.730-72	213,80	0,00	10,10	223,90
698.728.059-20	1.735,57	0,00	53,82	1.789,39
700.271.459-72	6.173,02	0,00	268,54	6.441,56
700.513.219-04	478,71	0,00	19,45	498,16
703.948.229-00	2.036,43	0,00	85,91	2.122,34
706.550.739-49	35,61	0,00	1,27	36,88
708.478.869-72	52,33	0,00	2,34	54,67
709.270.739-00	2.033,02	0,00	86,74	2.119,76
710.102.899-34	248,73	0,00	11,13	259,86



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

710.136.601-53	3.968,48	0,00	169,37	4.137,85
711.262.109-78	8.167,48	0,00	340,24	8.507,72
711.304.549-91	15.042,66	0,00	658,52	15.701,18
713.636.459-00	44,62	0,00	2,09	46,71
717.029.119-34	1.180,19	0,00	48,91	1.229,10
727.419.379-15	3.765,75	0,00	170,56	3.936,31
728.823.019-87	7.982,52	0,00	348,57	8.331,09
730.876.379-04	21,98	0,00	0,97	22,95
734.022.739-34	115,12	0,00	5,27	120,39
736.174.829-53	858,54	0,00	35,47	894,01
736.875.379-00	422,32	0,00	17,23	439,55
739.347.129-91	2.225,86	0,00	92,86	2.318,72
740.574.139-87	2.734,77	0,00	120,13	2.854,90
748.451.959-68	977,78	0,00	44,44	1.022,22
752.625.099-91	7.462,28	0,00	323,65	7.785,93
768.055.069-72	282,66	0,00	11,65	294,31
771.332.859-91	1.344,82	0,00	54,54	1.399,36
773.608.699-00	467,74	0,00	20,78	488,52
779.610.489-87	52,28	0,00	2,46	54,74
794.645.569-00	85,44	0,00	3,48	88,92
810.858.850-20	3.050,78	0,00	132,54	3.183,32
811.371.179-15	305,35	0,00	13,68	319,03
813.337.069-87	11.535,70	0,00	499,60	12.035,30
817.388.970-87	315,95	0,00	14,91	330,86
820.333.900-04	315,95	0,00	14,91	330,86
820.495.809-91	870,32	0,00	39,69	910,01
823.709.157-49	758,96	0,00	31,39	790,35
830.003.729-20	139,91	0,00	6,28	146,19
832.488.209-00	5.108,70	0,00	222,96	5.331,66
835.451.401-30	273,98	0,00	0,21	274,19
843.683.149-72	387,55	0,00	15,84	403,39
843.739.899-15	184,95	0,00	7,52	192,47
849.349.729-00	5.163,97	0,00	225,10	5.389,07
857.226.699-20	197,67	0,00	7,71	205,38
859.714.139-53	4.485,48	0,00	197,93	4.683,41
859.918.567-53	600,81	0,00	25,54	626,35
869.595.499-49	484,17	0,00	22,36	506,53
871.296.631-20	1.887,61	0,00	77,43	1.965,04
872.465.469-87	596,74	0,00	25,54	622,28
873.759.909-72	259,01	0,00	12,20	271,21
873.768.811-15	1.363,60	0,00	55,58	1.419,18
874.186.739-49	161,74	0,00	3,42	165,16
875.030.779-72	4.050,50	0,00	177,01	4.227,51
875.059.599-72	2.157,30	0,00	99,71	2.257,01
875.316.079-72	4.629,62	0,00	200,97	4.830,59
877.564.989-68	61,21	0,00	2,63	63,84
877.940.559-20	3.854,36	0,00	167,82	4.022,18
879.081.749-49	357,09	0,00	14,23	371,32
879.464.249-49	1.247,07	0,00	54,48	1.301,55
881.476.651-72	388,52	0,00	18,32	406,84
882.239.819-04	446,21	0,00	18,19	464,40
882.638.199-20	105,98	0,00	4,36	110,34
884.346.809-04	260,44	0,00	10,62	271,06
894.870.529-68	5.055,68	0,00	220,52	5.276,20
896.128.339-15	669,40	0,00	27,99	697,39

	905.878.129-15	8.514,45	0,00	372,10	8.886,55
	907.040.379-04	519,31	0,00	23,96	543,27
	908.409.769-68	3.261,78	0,00	146,76	3.408,54
	908.554.009-78	1.219,64	0,00	52,03	1.271,67
	908.843.701-78	30,72	0,00	1,45	32,17
	910.619.037-53	1.806,61	0,00	76,64	1.883,25
	915.229.439-00	3.648,50	0,00	155,57	3.804,07
	916.877.059-68	1.371,01	0,00	60,68	1.431,69
	916.913.110-49	786,42	0,00	32,05	818,47
	926.343.389-53	4.343,30	0,00	187,36	4.530,66
	932.505.419-15	3.093,46	0,00	141,77	3.235,23
	934.668.709-68	31,65	0,00	1,49	33,14
	935.960.309-00	361,17	0,00	14,66	375,83
	940.219.100-34	388,51	0,00	18,31	406,82
	943.050.649-87	43,29	0,00	1,86	45,15
	954.764.311-87	7.356,66	0,00	324,67	7.681,33
	955.898.050-15	218,02	0,00	10,28	228,30
	962.479.329-87	3.696,35	0,00	161,54	3.857,89
	962.848.899-68	2.308,50	0,00	106,35	2.414,85
	965.086.631-00	388,52	0,00	18,32	406,84
	969.093.749-91	1.960,17	0,00	79,74	2.039,91
	982.134.079-20	5.142,15	0,00	224,87	5.367,02
<b>FÉRIAS INDENIZADAS</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	519.268.069-72	0,00	7.161,48	7.161,48	0,00
<b>HORAS-EXTRAS</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	755.134.129-34	286,95	0,00	14,91	301,86
	962.525.379-34	519,84	0,00	27,02	546,86
<b>LICENÇA-PRÊMIO INDENIZADA</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	122.592.094-91	29.830,24	0,00	1.079,22	30.909,46
	171.145.609-82	746,89	0,00	34,58	781,47
	175.558.259-53	10.417,64	0,00	472,84	10.890,48
	186.117.539-68	61.035,40	0,00	2.129,22	63.164,62
	298.843.579-00	47.059,28	0,00	1.884,09	48.943,37
	322.062.759-53	41.833,66	0,00	1.652,07	43.485,73
	328.229.959-15	222.964,69	0,00	9.415,27	232.379,96
	372.298.189-15	12.271,71	0,00	503,49	12.775,20
	392.643.789-87	11.522,42	0,00	546,76	12.069,18
	402.390.989-00	87.929,81	0,00	3.713,07	91.642,88
	402.930.849-04	53.069,36	0,00	2.308,58	55.377,94
	403.974.409-87	132.368,54	0,00	5.336,42	137.704,96
	610.477.329-04	41.545,06	0,00	1.576,40	43.121,46
	646.448.049-91	44.812,00	0,00	1.626,29	46.438,29
	686.381.089-15	39.761,54	0,00	1.826,33	41.587,87
	851.408.059-87	11.957,42	0,00	520,16	12.477,58
<b>PROVENTOS E PENSÕES</b>					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	000.559.309-30	93.882,13	0,00	2.579,75	96.461,88
	000.935.059-49	83.832,62	0,00	2.172,14	86.004,76



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

	001.021.219-15	44.069,88	0,00	1.825,10	45.894,98
	002.962.369-34	95.694,30	0,00	2.615,67	98.309,97
	003.257.089-91	70.893,54	0,00	1.796,64	72.690,18
	004.011.539-91	92.334,99	0,00	2.498,11	94.833,10
	004.224.799-34	93.882,35	0,00	2.579,77	96.462,12
	011.086.549-91	93.881,81	0,00	2.579,74	96.461,55
	051.830.519-84	15.698,75	0,00	704,07	16.402,82
	051.830.609-75	15.698,75	0,00	704,07	16.402,82
	068.292.049-50	25.022,97	0,00	1.029,90	26.052,87
	068.596.239-34	427.275,59	39.431,43	15.183,47	403.027,63
	085.749.955-68	170.395,35	15.528,63	6.088,98	160.955,70
	087.777.059-04	24.328,84	2.201,31	867,58	22.995,11
	107.664.729-49	93.980,66	0,00	2.585,18	96.565,84
	110.147.689-34	0,00	0,00	797,46	797,46
	111.748.469-68	96.004,75	0,00	2.697,84	98.702,59
	113.128.239-68	95.694,31	0,00	2.615,67	98.309,98
	114.797.449-72	93.881,81	0,00	2.579,74	96.461,55
	155.780.119-34	310.364,45	28.718,66	11.385,62	293.031,41
	185.269.189-15	4.181,03	0,00	196,09	4.377,12
	231.191.369-72	368.437,95	34.842,35	13.103,11	346.698,71
	231.974.129-15	25.022,97	0,00	1.029,90	26.052,87
	232.872.509-06	198.341,91	19.519,47	25.633,63	204.456,07
	252.902.079-53	227.532,79	25.195,08	7.466,68	209.804,39
	274.531.119-00	177.769,38	0,00	967,01	178.736,39
	286.931.249-00	260.003,59	0,00	10.316,26	270.319,85
	322.062.759-53	62.383,84	0,00	2.338,03	64.721,87
	358.350.289-20	3.712,37	0,00	175,43	3.887,80
	360.077.499-91	24.907,91	0,00	1.019,48	25.927,39
	375.541.317-53	45.949,06	4.622,64	1.892,78	43.219,20
	402.390.989-00	37.970,56	4.115,64	5.736,70	39.591,62
	428.957.749-00	41.290,18	0,00	2.044,87	43.335,05
	457.200.969-49	529.205,91	529.205,91	0,00	0,00
	495.271.779-87	21.582,33	0,00	717,79	22.300,12
	553.600.419-00	20.486,90	2.758,94	0,00	17.727,96
	602.578.229-68	5.423,26	0,00	227,29	5.650,55
	752.534.379-91	106.101,98	10.695,13	5.192,63	100.599,48
	874.369.229-04	12.388,79	0,00	427,93	12.816,72

**VPI – VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL**

UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	000.293.079-02	170,50	130,65	1,69	41,54
	000.321.519-93	759,38	579,80	6,97	186,55
	000.449.989-10	340,27	265,85	3,00	77,42
	000.588.319-91	341,56	341,56	0,00	0,00
	000.621.970-53	603,65	603,65	0,00	0,00
	000.629.959-87	341,56	0,00	12,95	354,51
	000.914.219-34	603,83	0,00	24,21	628,04
	001.021.219-15	603,62	0,00	24,21	627,83
	001.153.281-57	48,72	0,00	1,99	50,71
	001.467.139-58	767,90	590,22	6,93	184,61
	001.739.249-72	603,64	603,64	0,00	0,00
	001.752.189-00	603,60	603,60	0,00	0,00
	001.909.939-87	603,83	603,83	0,00	0,00
	002.044.809-06	603,60	603,60	0,00	0,00
	002.470.229-34	603,67	603,67	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

002.585.719-34	525,69	525,69	0,00	0,00
002.935.479-04	525,69	525,69	0,00	0,00
003.024.579-68	525,69	525,69	0,00	0,00
003.255.209-25	525,53	525,53	0,00	0,00
003.330.229-47	732,16	548,59	7,08	190,65
003.367.389-60	184,83	184,83	0,00	0,00
003.367.399-31	66,17	66,17	0,00	0,00
003.412.099-88	734,78	558,84	6,90	182,84
003.415.369-11	401,01	326,17	2,98	77,82
003.460.699-80	769,03	590,22	6,95	185,76
003.466.819-52	739,54	558,83	7,01	187,72
003.513.769-09	774,50	589,92	7,09	191,67
003.515.599-06	19,53	0,00	0,88	20,41
003.516.169-85	379,22	283,21	3,94	99,95
003.537.589-22	814,11	590,22	8,56	232,45
003.638.045-87	124,93	0,00	4,56	129,49
003.667.989-52	151,23	151,23	0,00	0,00
003.672.319-30	341,86	244,40	4,02	101,48
003.685.329-17	740,47	558,84	7,03	188,66
003.702.119-28	878,29	590,22	10,97	299,04
003.728.029-58	432,28	326,17	4,28	110,39
003.739.009-02	812,66	590,05	8,54	231,15
003.767.689-08	774,81	590,22	7,09	191,68
003.770.279-36	545,26	453,42	3,28	95,12
003.774.869-65	743,45	590,22	5,77	159,00
003.781.379-05	784,21	558,79	8,59	234,01
003.783.089-98	428,48	326,05	4,20	106,63
003.856.289-86	825,60	548,59	10,70	287,71
003.877.309-07	769,50	590,01	6,96	186,45
003.900.859-28	612,67	0,00	23,76	636,43
003.916.509-47	429,38	326,17	4,21	107,42
004.097.369-70	366,56	266,02	4,19	104,73
004.107.629-03	411,68	308,98	4,22	106,92
004.172.619-77	52,09	43,20	0,36	9,25
004.264.569-71	427,05	326,17	4,17	105,05
004.323.289-20	151,23	151,23	0,00	0,00
004.323.299-00	151,23	151,23	0,00	0,00
004.510.849-85	170,81	130,65	1,69	41,85
004.521.329-16	323,83	0,00	13,57	337,40
004.559.309-45	433,07	326,17	4,32	111,22
004.577.509-52	434,45	326,17	4,33	112,61
004.622.349-59	203,06	203,06	0,00	0,00
004.627.969-57	327,54	0,00	14,07	341,61
004.702.559-00	428,49	326,17	4,20	106,52
004.794.889-24	177,82	137,97	1,69	41,54
004.839.629-02	288,40	0,00	12,04	300,44
004.921.019-06	32,56	0,00	1,46	34,02
004.927.369-87	525,69	525,69	0,00	0,00
004.938.049-43	237,42	176,66	2,59	63,35
004.970.159-27	368,70	266,02	4,24	106,92
005.158.479-41	431,78	326,17	4,26	109,87
005.171.679-80	294,34	0,00	12,72	307,06
005.181.829-91	603,83	667,09	63,26	0,00
005.206.059-42	753,38	569,40	7,07	191,05
005.222.989-07	803,87	590,22	8,34	221,99



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

005.234.719-20	369,79	266,02	4,27	108,04
005.393.099-15	341,56	341,56	0,00	0,00
005.467.019-57	115,40	0,00	4,93	120,33
005.687.579-71	330,55	0,00	13,70	344,25
005.713.338-77	811,99	590,11	8,50	230,38
005.731.959-60	732,32	548,59	7,08	190,81
005.825.239-82	302,15	302,15	0,00	0,00
005.874.579-37	230,49	0,00	9,96	240,45
005.882.809-50	58,50	48,53	0,42	10,39
005.907.319-55	276,37	0,00	11,41	287,78
005.922.399-50	278,75	176,66	4,28	106,37
005.943.339-62	194,13	161,14	1,24	34,23
006.033.489-47	706,16	559,00	5,65	152,81
006.266.109-40	171,06	130,65	1,71	42,12
006.304.979-15	603,67	603,67	0,00	0,00
006.327.669-05	419,61	317,58	4,20	106,23
006.340.859-72	603,83	603,83	0,00	0,00
006.343.499-70	275,59	275,59	0,00	0,00
006.605.769-88	408,20	308,98	4,12	103,34
006.606.219-59	171,79	130,65	1,73	42,87
006.686.849-17	172,34	130,65	1,74	43,43
006.716.839-69	401,63	326,10	3,01	78,54
006.751.659-97	254,42	184,68	2,95	72,69
006.785.189-47	339,31	266,02	2,98	76,27
006.788.359-18	339,60	0,00	14,49	354,09
006.853.649-68	525,53	525,53	0,00	0,00
006.924.529-07	328,84	0,00	14,10	342,94
006.928.649-38	775,20	590,22	7,10	192,08
006.990.659-92	387,03	283,21	4,26	108,08
007.022.469-21	374,51	300,38	2,97	77,10
007.022.809-41	394,82	317,58	3,05	80,29
007.029.909-90	120,34	0,00	4,75	125,09
007.032.379-85	95,59	0,00	4,11	99,70
007.057.179-17	190,35	0,00	7,70	198,05
007.060.299-92	422,12	317,58	4,26	108,80
007.070.929-73	19,53	16,20	0,13	3,46
007.071.829-64	433,49	326,17	4,31	111,63
007.084.749-50	367,57	291,80	3,03	78,80
007.094.429-63	32,51	26,97	0,23	5,77
007.108.959-41	285,80	216,76	2,90	71,94
007.148.329-28	376,45	274,60	4,22	106,07
007.198.209-44	603,83	603,83	0,00	0,00
007.210.979-36	283,30	0,00	11,76	295,06
007.223.519-50	179,40	137,97	1,74	43,17
007.247.709-17	431,08	326,17	4,25	109,16
007.282.170-15	525,69	525,69	0,00	0,00
007.313.439-21	398,42	291,80	4,32	110,94
007.385.989-33	257,84	0,00	10,38	268,22
007.387.299-73	429,66	0,00	18,15	447,81
007.394.199-94	393,72	0,00	16,45	410,17
007.423.349-10	65,87	0,00	2,84	68,71
007.460.149-02	179,17	0,00	7,10	186,27
007.489.429-39	80,51	0,00	3,47	83,98
007.492.484-24	469,22	326,16	5,68	148,74
007.575.109-73	380,97	0,00	15,79	396,76





**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

007.585.089-30	301,69	301,69	0,00	0,00
007.614.547-64	777,26	0,00	31,07	808,33
007.637.859-46	231,51	0,00	9,54	241,05
007.723.959-85	329,50	257,35	2,96	75,11
007.961.769-73	348,20	282,94	2,59	67,85
007.992.589-89	262,29	192,70	2,94	72,53
008.048.559-60	393,44	317,49	3,01	78,96
008.176.489-84	373,66	0,00	14,27	387,93
008.285.349-50	26,05	21,61	0,18	4,62
008.307.979-39	232,01	0,00	9,57	241,58
008.399.650-87	525,69	525,69	0,00	0,00
008.490.019-94	339,98	266,02	3,00	76,96
008.490.149-72	590,81	579,42	0,17	11,56
008.681.839-20	525,69	525,69	0,00	0,00
008.720.989-66	376,80	274,61	4,22	106,41
008.897.239-90	19,53	16,20	0,13	3,46
008.989.817-60	401,56	326,17	3,00	78,39
009.272.439-62	404,34	300,38	4,24	108,20
009.312.809-66	150,61	0,00	6,06	156,67
009.312.829-00	150,61	0,00	6,06	156,67
009.352.201-00	525,46	525,46	0,00	0,00
009.638.959-15	93,70	93,70	0,00	0,00
009.746.119-99	234,29	0,00	9,59	243,88
010.358.949-04	200,58	200,58	0,00	0,00
012.446.399-15	603,44	603,44	0,00	0,00
012.449.405-69	26,04	0,00	1,18	27,22
012.928.868-38	777,26	590,22	7,14	194,18
012.930.118-35	769,97	590,10	7,00	186,87
013.476.925-25	19,53	16,20	0,13	3,46
013.793.480-72	525,69	525,69	0,00	0,00
013.865.037-38	776,17	590,22	7,13	193,08
014.161.119-72	525,69	525,69	0,00	0,00
014.354.759-33	256,85	184,68	3,01	75,18
014.373.269-27	765,10	579,50	7,12	192,72
014.376.808-52	768,07	590,13	6,94	184,88
014.388.906-05	366,76	0,00	15,69	382,45
014.483.129-57	736,94	559,00	6,96	184,90
014.533.889-40	144,06	0,00	6,04	150,10
014.729.299-93	725,66	548,59	6,92	183,99
014.745.959-10	432,90	326,07	4,29	111,12
014.975.159-12	749,66	569,28	7,01	187,39
015.129.669-32	193,02	152,60	1,70	42,12
015.131.679-10	809,67	590,01	8,47	228,13
015.230.419-35	769,78	590,05	6,97	186,70
015.690.439-06	776,48	590,22	7,13	193,39
015.724.979-47	812,85	590,04	8,51	231,32
015.839.759-26	603,83	603,83	0,00	0,00
016.144.079-75	422,22	317,58	4,26	108,90
016.207.209-06	603,60	603,60	0,00	0,00
016.250.129-34	437,67	437,67	0,00	0,00
016.318.689-85	370,77	265,98	4,30	109,09
016.504.389-07	808,50	590,22	8,44	226,72
016.541.889-30	366,88	181,58	6,82	192,12
016.572.489-76	386,25	308,93	3,05	80,37
016.590.449-60	735,72	0,00	29,71	765,43



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

016.635.309-47	813,24	589,96	8,55	231,83
016.647.179-86	784,95	590,20	7,31	202,06
016.659.219-60	322,40	216,66	4,34	110,08
016.660.049-01	814,69	590,22	8,57	233,04
016.662.589-20	603,83	603,83	0,00	0,00
016.666.139-24	368,99	266,02	4,25	107,22
016.692.489-09	715,16	569,40	5,62	151,38
016.736.919-94	809,56	590,22	8,46	227,80
016.739.749-45	411,79	317,58	3,88	98,09
016.803.339-92	807,89	590,15	8,43	226,17
016.896.989-00	850,65	590,08	15,82	276,39
016.906.499-92	262,79	192,70	2,94	73,03
016.936.529-86	391,20	264,05	4,67	131,82
016.952.619-41	694,13	548,59	5,63	151,17
017.017.459-09	337,15	266,02	2,92	74,05
017.041.388-84	770,23	590,22	6,97	186,98
017.056.049-00	799,67	590,22	8,25	217,70
017.065.289-06	717,56	569,36	5,68	153,88
017.096.549-02	426,54	0,00	18,07	444,61
017.113.169-03	383,10	308,98	2,98	77,10
017.171.379-62	178,37	137,94	1,69	42,12
017.190.449-45	386,39	283,21	4,24	107,42
017.193.999-99	818,00	590,17	8,66	236,49
017.257.579-66	765,34	590,22	6,88	182,00
017.468.879-23	288,81	216,64	3,00	75,17
017.532.888-94	776,82	590,11	7,13	193,84
017.552.399-12	322,21	0,00	13,36	335,57
017.574.239-15	603,42	603,42	0,00	0,00
017.749.399-24	90,06	42,96	1,82	48,92
017.885.319-49	603,60	603,60	0,00	0,00
017.928.119-42	245,08	0,00	10,15	255,23
017.932.419-53	603,83	603,83	0,00	0,00
018.017.249-20	525,69	525,69	0,00	0,00
018.228.119-10	775,88	590,11	7,12	192,89
018.285.619-40	754,17	579,66	6,87	181,38
018.526.509-07	755,08	569,40	7,11	192,79
018.628.549-39	809,21	590,13	8,43	227,51
018.657.719-29	752,97	569,32	7,06	190,71
018.734.609-70	809,14	590,06	8,47	227,55
018.780.169-03	805,27	590,22	8,18	223,23
018.880.909-01	719,67	538,19	7,03	188,51
018.884.529-19	77,37	0,00	3,06	80,43
018.918.909-64	759,84	579,51	6,97	187,30
019.084.849-93	371,87	300,38	2,91	74,40
019.155.609-26	185,71	145,28	1,69	42,12
019.173.689-92	713,10	558,83	5,82	160,09
019.270.539-35	726,64	558,85	6,71	174,50
019.313.199-44	422,35	317,58	4,27	109,04
019.329.619-50	774,60	590,17	7,07	191,50
019.332.039-86	321,96	248,72	2,99	76,23
019.387.289-71	769,39	590,18	6,96	186,17
019.421.509-11	744,21	558,88	7,12	192,45
019.703.499-30	813,32	589,97	8,55	231,90
019.754.409-60	814,55	590,14	8,57	232,98
019.764.529-10	428,81	325,99	4,21	107,03



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

019.766.039-86	734,94	0,00	28,91	763,85
019.809.959-23	289,30	216,76	3,00	75,54
019.949.909-88	46,03	0,00	1,94	47,97
019.955.769-13	179,12	0,00	7,87	186,99
019.964.639-26	809,80	590,22	8,45	228,03
019.982.039-21	614,63	0,00	24,02	638,65
020.058.489-80	262,86	192,70	2,95	73,11
020.064.109-38	572,64	326,16	10,04	256,52
020.091.009-48	815,28	590,22	8,58	233,64
020.106.329-82	41,84	0,00	1,68	43,52
020.145.259-60	287,46	216,76	2,95	73,65
020.252.049-81	754,03	569,10	7,11	192,04
020.252.259-89	80,23	0,00	3,17	83,40
020.261.649-59	419,56	317,55	4,20	106,21
020.323.789-73	392,54	291,80	4,18	104,92
020.340.959-01	781,72	590,22	7,36	198,86
020.351.649-40	421,94	317,45	4,24	108,73
020.399.229-62	338,54	266,02	2,96	75,48
020.407.259-03	815,96	590,22	8,58	234,32
020.579.169-79	744,39	558,69	7,12	192,82
020.593.339-46	52,09	43,20	0,36	9,25
020.704.269-12	368,48	266,02	4,24	106,70
020.766.689-00	179,65	137,97	1,75	43,43
021.090.229-90	845,25	569,40	10,60	286,45
021.090.489-56	429,37	326,17	4,22	107,42
021.104.149-10	741,32	559,00	7,05	189,37
021.190.399-09	412,38	308,98	4,24	107,64
021.196.619-36	721,51	569,40	5,76	157,87
021.362.059-60	207,90	137,97	2,98	72,91
021.416.539-67	393,65	291,80	4,21	106,06
021.443.379-00	203,27	160,61	1,75	44,41
021.448.399-13	719,70	579,80	5,49	145,39
021.451.239-89	809,35	590,04	8,46	227,77
021.464.569-06	375,77	274,61	4,19	105,35
021.507.679-61	80,60	0,00	3,18	83,78
021.516.079-76	874,88	590,10	11,14	295,92
021.516.989-12	420,26	317,58	4,21	106,89
021.644.889-11	380,49	274,61	4,31	110,19
021.688.199-47	382,79	308,98	2,97	76,78
021.803.119-07	815,65	590,22	8,59	234,02
021.965.749-10	728,18	548,47	7,00	186,71
022.075.269-92	365,43	291,64	2,99	76,78
022.092.279-92	429,14	326,17	4,21	107,18
022.283.929-52	728,76	548,45	6,97	187,28
022.308.089-66	397,86	326,13	2,91	74,64
022.424.389-64	431,87	326,17	4,27	109,97
022.510.069-07	32,56	27,01	0,23	5,78
022.535.499-32	330,45	257,44	2,99	76,00
022.548.689-00	696,01	548,59	5,67	153,09
022.572.169-46	744,83	558,93	7,12	193,02
022.610.179-79	335,67	226,26	4,41	113,82
022.650.059-40	374,23	300,38	2,97	76,82
022.867.029-26	179,66	137,97	1,74	43,43
023.005.339-44	503,30	317,48	7,47	193,29
023.011.699-01	393,69	0,00	16,75	410,44



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

023.037.779-33	722,34	569,19	5,78	158,93
023.046.399-17	180,21	137,97	1,76	44,00
023.104.269-89	384,36	283,21	4,20	105,35
023.197.739-59	775,79	590,22	7,09	192,66
023.275.589-21	730,21	579,64	5,71	156,28
023.294.569-13	256,54	184,68	3,00	74,86
023.428.749-79	729,42	548,47	7,02	187,97
023.430.159-70	430,26	326,05	4,25	108,46
023.445.769-40	775,35	590,22	7,11	192,24
023.474.089-25	430,45	326,17	4,24	108,52
023.505.889-04	158,98	0,00	6,39	165,37
023.545.799-00	451,66	308,98	5,70	148,38
023.570.339-75	179,65	0,00	7,90	187,55
023.630.979-04	272,79	272,79	0,00	0,00
023.636.589-49	525,69	525,69	0,00	0,00
023.644.049-75	737,31	559,00	6,96	185,27
023.672.159-36	745,00	590,22	5,81	160,59
023.737.579-66	432,68	326,05	4,31	110,94
023.834.679-01	826,50	483,44	14,28	357,34
023.841.989-47	429,47	326,17	4,20	107,50
023.914.209-86	400,86	326,17	2,99	77,68
024.186.249-35	322,41	248,84	3,00	76,57
024.190.239-86	420,97	317,58	4,24	107,63
024.213.879-90	428,44	326,17	4,21	106,48
024.227.949-04	603,83	603,83	0,00	0,00
024.355.729-99	337,28	266,02	2,92	74,18
024.430.639-76	360,62	257,44	4,27	107,45
024.446.119-85	433,34	326,17	4,31	111,48
024.496.309-61	777,26	590,22	7,14	194,18
024.500.699-09	366,48	291,80	3,00	77,68
024.575.339-70	430,61	326,03	4,23	108,81
024.685.029-90	340,95	266,02	3,03	77,96
024.714.289-16	429,74	326,17	4,22	107,79
024.715.109-22	707,05	0,00	27,74	734,79
024.900.629-48	301,81	0,00	12,47	314,28
024.961.189-96	367,22	266,02	4,21	105,41
024.962.668-39	395,49	291,80	4,25	107,94
024.998.839-95	385,14	308,92	3,03	79,25
025.002.809-34	603,65	603,65	0,00	0,00
025.126.129-88	141,62	0,00	6,05	147,67
025.135.629-92	269,00	224,78	1,76	45,98
025.282.889-56	428,00	326,17	4,18	106,01
025.325.439-65	754,45	569,40	7,10	192,15
025.349.328-53	674,86	603,35	2,25	73,76
025.354.029-12	764,70	579,80	7,09	191,99
025.398.629-00	362,02	257,44	4,31	108,89
025.840.179-62	775,75	590,04	7,10	192,81
025.856.589-61	812,82	590,08	8,53	231,27
025.880.839-00	268,60	224,78	1,74	45,56
026.131.739-39	423,15	317,58	4,29	109,86
026.192.309-93	245,67	176,66	2,93	71,94
026.201.889-62	330,94	257,44	3,00	76,50
026.214.559-64	427,80	326,17	4,18	105,81
026.240.069-31	239,52	176,66	2,66	65,52
026.368.749-09	176,70	0,00	7,58	184,28



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

026.402.059-60	19,53	16,20	0,13	3,46
026.402.539-30	329,26	257,44	2,96	74,78
026.419.389-01	405,45	308,98	3,93	100,40
026.436.099-05	696,20	548,59	5,68	153,29
026.453.369-06	207,73	137,97	2,97	72,73
026.483.239-61	369,48	266,02	4,25	107,71
026.489.159-74	179,40	137,97	1,74	43,17
026.505.359-54	334,39	0,00	13,97	348,36
026.532.279-08	304,14	232,68	2,96	74,42
026.552.459-89	224,86	184,68	1,67	41,85
026.698.669-21	170,26	130,65	1,69	41,30
026.702.339-10	413,05	308,98	4,23	108,30
026.704.999-45	262,61	192,67	2,93	72,87
026.764.269-58	753,65	569,23	7,08	191,50
026.790.689-71	412,25	308,98	4,23	107,50
026.797.099-42	370,79	266,02	4,29	109,06
026.839.399-06	172,34	0,00	7,58	179,92
026.905.839-76	432,14	326,05	4,30	110,39
026.970.719-03	296,59	0,00	12,78	309,37
026.971.609-22	246,55	176,66	2,95	72,84
026.995.349-35	741,68	559,00	7,05	189,73
027.079.799-88	294,34	224,78	2,92	72,48
027.091.449-80	433,39	326,17	4,31	111,53
027.145.089-44	367,78	266,02	4,22	105,98
027.164.909-70	397,97	291,80	4,31	110,48
027.294.059-33	187,22	145,28	1,74	43,68
027.410.379-65	395,26	291,80	4,25	107,71
027.431.599-87	384,50	0,00	15,70	400,20
027.441.379-52	401,42	326,17	2,99	78,24
027.472.759-57	365,83	291,72	307,24	381,35
027.524.749-03	218,37	176,66	1,72	43,43
027.554.009-00	751,60	569,20	7,04	189,44
027.653.349-60	32,56	27,01	0,23	5,78
027.678.269-08	192,76	152,60	1,69	41,85
027.800.899-20	525,69	525,69	0,00	0,00
027.921.559-22	367,36	266,02	4,20	105,54
027.974.409-94	400,30	326,17	2,97	77,10
028.008.279-71	423,90	317,58	4,30	110,62
028.013.599-80	234,25	192,53	1,71	43,43
028.053.889-84	493,58	326,17	6,85	174,26
028.105.359-65	374,65	274,61	4,17	104,21
028.129.769-00	187,22	145,28	1,74	43,68
028.348.539-67	432,22	326,17	4,29	110,34
028.354.248-90	774,90	589,99	7,09	192,00
028.695.029-40	339,54	266,02	2,98	76,50
028.780.969-24	52,09	43,20	0,36	9,25
028.824.259-96	101,63	0,00	3,99	105,62
028.902.319-09	412,18	308,98	4,22	107,42
029.027.909-70	177,93	137,94	1,70	41,69
029.064.219-10	389,82	283,21	4,33	110,94
029.078.039-05	403,29	326,17	3,04	80,16
029.093.679-91	603,83	603,83	0,00	0,00
029.159.209-07	376,42	300,20	3,02	79,24
029.196.319-69	411,36	317,58	3,87	97,65
029.225.859-30	263,40	192,70	2,97	73,67



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

029.229.849-82	433,34	326,17	4,31	111,48
029.233.069-37	770,36	590,22	6,98	187,12
029.239.199-47	712,34	0,00	28,57	740,91
029.248.739-83	369,84	266,02	4,27	108,09
029.360.249-27	337,68	266,02	2,94	74,60
029.372.219-63	58,60	48,61	0,42	10,41
029.454.209-45	429,61	326,17	4,23	107,67
029.464.479-28	320,74	248,84	2,96	74,86
029.475.969-78	186,97	145,28	1,74	43,43
029.528.709-85	252,77	184,68	2,90	70,99
029.597.389-77	466,00	326,17	5,63	145,46
029.604.379-69	218,61	176,66	1,73	43,68
029.638.649-90	69,57	0,00	2,74	72,31
029.680.829-65	431,71	326,17	4,27	109,81
029.688.109-01	353,67	0,00	14,69	368,36
029.688.639-40	339,54	266,02	2,98	76,50
029.756.529-09	403,75	326,17	3,05	80,63
029.921.408-72	324,37	324,37	0,00	0,00
030.032.759-50	330,19	257,44	2,99	75,74
030.037.709-69	391,14	317,58	2,97	76,53
030.137.139-33	430,39	326,15	4,21	108,45
030.186.509-48	167,68	129,07	1,61	40,22
030.337.259-10	432,88	0,00	18,21	451,09
030.402.294-27	340,23	266,02	3,01	77,22
030.508.289-27	420,26	317,54	4,23	106,95
030.572.219-04	227,95	184,67	1,77	45,05
030.817.079-27	775,64	590,22	7,10	192,52
030.869.019-26	397,53	326,17	2,90	74,26
030.908.608-64	429,44	0,00	18,13	447,57
030.957.179-03	422,52	317,58	4,27	109,21
031.007.249-25	26,05	21,61	0,18	4,62
031.040.889-00	395,93	300,38	3,91	99,46
031.079.009-31	396,79	291,68	4,29	109,40
031.219.069-76	177,58	137,97	1,69	41,30
031.242.259-88	433,60	326,16	4,31	111,75
031.635.379-52	402,24	326,17	3,02	79,09
031.834.219-76	369,16	266,02	4,25	107,39
031.851.189-44	337,52	266,02	2,93	74,43
031.876.149-14	238,58	168,64	2,97	72,91
032.226.696-35	421,17	317,58	4,23	107,82
032.321.389-85	364,38	291,80	2,96	75,54
032.325.419-50	261,22	192,70	2,91	71,43
032.584.749-58	48,15	0,00	1,98	50,13
032.600.129-82	261,22	192,70	2,91	71,43
032.635.089-62	753,06	569,22	7,06	190,90
032.648.764-69	141,87	0,00	5,59	147,46
032.716.369-07	375,60	274,61	4,19	105,18
032.786.579-26	254,92	184,57	2,97	73,32
032.864.039-54	431,26	326,13	4,25	109,38
033.003.829-04	603,83	603,83	0,00	0,00
033.179.399-74	348,72	0,00	14,84	363,56
033.207.249-59	746,90	569,22	6,92	184,60
033.247.169-18	378,70	274,61	4,27	108,36
033.350.989-78	261,46	192,70	2,91	71,67
033.371.879-86	422,00	317,58	4,25	108,67



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

033.425.989-48	395,94	291,80	4,25	108,39
033.449.399-47	697,34	0,00	27,38	724,72
033.567.249-32	396,36	291,72	4,25	108,89
033.572.869-39	415,16	317,41	3,94	101,69
033.575.789-80	272,38	0,00	11,79	284,17
033.686.669-08	436,11	0,00	19,10	455,21
033.770.299-31	423,14	317,58	4,27	109,83
033.937.619-86	359,27	257,44	4,23	106,06
033.980.189-12	744,76	558,88	7,14	193,02
034.072.449-83	330,80	257,32	3,01	76,49
034.194.239-18	369,78	266,02	4,27	108,03
034.194.349-52	423,47	317,58	4,29	110,18
034.281.409-58	339,49	265,92	2,99	76,56
034.428.799-81	39,07	32,41	0,27	6,93
034.446.039-83	52,09	43,20	0,36	9,25
034.632.739-34	603,60	603,60	0,00	0,00
034.729.349-21	331,52	257,44	3,02	77,10
034.770.379-87	603,69	603,69	0,00	0,00
034.907.509-34	603,69	603,69	0,00	0,00
034.927.539-49	219,49	219,49	0,00	0,00
035.030.969-81	364,80	291,77	2,94	75,97
035.044.719-56	394,65	291,80	4,22	107,07
035.408.619-71	403,09	326,17	3,03	79,95
035.426.119-30	263,05	192,70	2,95	73,30
035.432.459-45	330,44	257,44	2,99	75,99
035.445.959-74	52,09	43,20	0,36	9,25
035.454.378-41	776,49	590,22	6,93	193,20
035.504.118-98	431,25	326,13	4,25	109,37
035.634.199-22	433,34	326,17	4,32	111,49
035.650.090-04	603,83	603,83	0,00	0,00
035.787.199-51	429,54	326,17	4,23	107,60
035.910.649-80	239,60	168,64	2,99	73,95
035.911.999-90	603,62	603,62	0,00	0,00
035.917.179-67	58,59	48,60	0,42	10,41
035.923.789-45	32,56	27,01	0,23	5,78
035.937.939-70	263,26	192,56	2,96	73,66
036.007.519-30	424,99	317,40	4,32	111,91
036.014.389-09	231,93	0,00	9,73	241,66
036.024.549-83	400,03	0,00	16,87	416,90
036.122.489-36	339,85	266,02	2,99	76,82
036.154.889-38	394,84	291,80	4,23	107,27
036.322.099-28	200,11	0,00	8,14	208,25
036.349.109-09	170,88	0,00	7,28	178,16
036.379.019-51	422,65	317,58	4,28	109,35
036.494.679-25	510,40	0,00	21,76	532,16
036.529.919-74	256,54	184,68	3,00	74,86
036.539.669-90	419,99	317,58	4,21	106,62
036.861.659-29	444,36	326,17	4,73	122,92
036.882.429-20	19,53	16,20	0,13	3,46
036.904.426-64	338,25	266,02	2,95	75,18
036.917.429-12	396,95	0,00	17,04	413,99
036.923.809-50	171,79	130,65	1,73	42,87
036.941.599-08	32,56	27,01	0,23	5,78
036.946.519-93	32,56	27,01	0,23	5,78
037.054.519-28	367,74	266,02	4,22	105,94



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

037.110.849-74	372,47	266,02	4,33	110,78
037.115.379-44	337,77	266,02	2,94	74,69
037.162.949-77	423,15	326,17	3,93	100,91
037.196.519-59	65,26	0,00	2,66	67,92
037.318.419-08	420,63	317,58	4,23	107,28
037.682.429-86	382,52	308,98	2,96	76,50
038.005.259-84	45,58	37,81	0,32	8,09
038.043.799-66	397,46	291,74	4,29	110,01
038.087.419-96	251,86	208,74	1,74	44,86
038.465.099-65	385,10	291,80	3,87	97,17
038.707.599-25	385,20	283,21	4,22	106,21
038.771.109-08	433,02	326,17	4,30	111,15
038.871.209-06	603,83	603,83	0,00	0,00
038.902.679-47	227,78	184,68	1,76	44,86
038.923.059-60	278,80	208,74	2,93	72,99
038.972.339-83	431,25	326,17	4,25	109,33
039.134.229-00	603,69	0,00	24,20	627,89
039.686.459-79	237,78	168,64	2,94	72,08
039.900.398-30	777,26	590,22	7,14	194,18
040.102.439-37	328,32	257,44	2,94	73,82
040.770.549-07	340,12	266,02	3,00	77,10
040.783.089-88	257,14	0,00	11,15	268,29
041.137.109-61	267,90	224,78	1,74	44,86
041.148.359-54	52,05	43,18	0,38	9,25
041.183.559-90	423,48	317,58	4,29	110,19
041.224.899-97	340,13	266,02	3,00	77,11
041.463.999-55	365,84	0,00	15,54	381,38
041.503.549-01	422,16	326,17	3,92	99,91
041.710.699-80	172,08	130,65	1,74	43,17
041.723.699-95	58,60	48,61	0,42	10,41
041.809.209-56	399,88	326,08	2,96	76,76
041.936.839-66	430,78	326,05	4,25	108,98
042.094.139-84	36,60	0,00	1,57	38,17
042.168.359-70	170,81	130,65	1,69	41,85
042.282.508-58	726,50	579,65	5,63	152,48
042.349.219-55	264,07	192,70	2,98	74,35
042.585.078-14	295,65	224,78	2,95	73,82
042.608.149-82	415,56	308,98	4,31	110,89
043.055.699-30	58,60	48,61	0,42	10,41
043.063.679-24	229,89	160,57	2,94	72,26
043.064.509-02	19,53	16,20	0,13	3,46
043.071.476-93	433,19	326,17	4,31	111,33
043.430.369-01	394,68	291,80	4,23	107,11
043.458.238-70	770,95	590,11	7,01	187,85
043.578.849-34	577,62	568,43	0,06	9,25
043.638.629-12	429,26	326,17	4,23	107,32
043.692.979-15	603,83	603,83	0,00	0,00
043.883.829-73	39,27	0,00	1,45	40,72
044.037.649-16	423,38	317,58	4,27	110,07
044.152.209-24	340,95	266,02	3,02	77,95
044.405.379-44	431,30	326,17	4,26	109,39
045.040.207-00	603,83	603,83	0,00	0,00
045.076.519-99	21,96	0,00	0,94	22,90
045.230.359-11	211,25	0,00	8,81	220,06
045.602.339-93	19,53	0,00	0,88	20,41





**JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

045.665.578-63	818,49	590,22	8,66	236,93
045.750.369-60	170,26	130,65	1,69	41,30
045.927.518-68	525,48	525,48	0,00	0,00
046.691.719-84	151,07	151,07	0,00	0,00
046.691.739-28	151,07	151,07	0,00	0,00
046.693.499-88	26,05	21,61	0,18	4,62
046.968.419-44	58,56	48,58	0,41	10,39
047.061.979-10	368,77	266,02	4,24	106,99
047.634.239-24	227,78	184,68	1,76	44,86
047.663.979-40	419,85	317,58	4,20	106,47
048.105.059-01	396,33	291,80	4,28	108,81
048.273.199-01	52,09	43,20	0,36	9,25
048.279.569-79	192,88	0,00	8,36	201,24
048.421.289-33	39,07	32,41	0,27	6,93
048.574.456-20	603,83	0,00	24,21	628,04
048.953.429-56	52,09	0,00	2,34	54,43
049.356.169-20	603,83	603,83	0,00	0,00
049.515.176-98	431,35	0,00	18,17	449,52
050.547.739-40	368,49	266,02	4,23	106,70
050.580.239-20	584,13	573,85	0,13	10,41
051.804.779-21	382,75	308,98	2,95	76,72
051.987.379-33	52,09	0,00	2,34	54,43
052.310.059-08	58,60	48,61	0,42	10,41
052.546.589-83	363,81	0,00	15,18	378,99
053.709.004-50	58,60	0,00	2,64	61,24
054.645.708-88	817,94	590,22	8,64	236,36
054.650.309-84	150,44	0,00	5,57	156,01
054.932.500-04	525,69	525,69	0,00	0,00
056.010.389-10	247,03	176,54	2,97	73,46
056.469.959-49	603,60	603,60	0,00	0,00
056.866.875-87	661,06	603,49	1,73	59,30
057.851.749-36	58,60	48,61	0,42	10,41
058.090.739-21	378,09	274,61	4,25	107,73
058.467.038-95	771,37	590,22	7,02	188,17
058.731.009-00	603,62	603,62	0,00	0,00
058.772.178-28	741,76	590,22	5,75	157,29
058.848.299-49	603,83	603,83	0,00	0,00
059.108.819-30	26,04	21,61	0,19	4,62
059.416.618-78	816,76	590,22	8,61	235,15
059.550.339-04	675,63	603,49	2,24	74,38
059.634.159-85	234,29	234,29	0,00	0,00
059.760.929-26	296,97	224,68	2,97	75,26
060.100.508-20	777,96	590,22	7,15	194,89
060.556.088-98	367,17	0,00	15,71	382,88
061.191.929-05	58,60	48,61	0,42	10,41
062.068.728-23	812,14	590,22	8,51	230,43
062.461.760-20	437,68	437,68	0,00	0,00
062.625.110-91	525,69	525,69	0,00	0,00
062.988.939-20	603,83	603,83	0,00	0,00
063.106.418-40	774,21	590,22	7,06	191,05
063.346.696-48	431,91	326,17	4,29	110,03
063.487.488-80	751,69	569,40	7,04	189,33
063.969.528-07	776,05	590,04	7,11	193,12
064.132.478-27	171,07	130,65	1,70	42,12
064.836.589-15	603,67	603,67	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

065.061.789-49	603,64	603,64	0,00	0,00
065.475.128-51	775,31	590,11	7,12	192,32
065.597.603-59	820,44	596,81	15,29	238,92
066.144.996-37	26,05	21,61	0,18	4,62
066.329.919-55	52,09	43,20	0,36	9,25
066.400.768-61	772,80	590,19	7,05	189,66
067.352.758-10	791,15	569,29	8,51	230,37
068.376.709-72	780,50	590,22	7,31	197,59
068.596.239-34	603,83	603,83	0,00	0,00
068.623.739-00	603,50	603,50	0,00	0,00
069.548.468-05	754,19	569,30	7,10	191,99
069.749.348-23	397,43	291,80	4,30	109,93
070.031.738-40	694,89	548,59	5,66	151,96
071.188.438-22	297,52	192,70	4,34	109,16
072.485.787-70	361,50	257,44	4,28	108,34
072.765.308-33	815,51	603,35	7,36	219,52
073.044.757-06	413,05	308,98	4,23	108,30
073.454.658-02	811,59	589,89	8,51	230,21
075.826.878-50	771,39	623,16	39,95	188,18
078.889.448-09	776,78	590,22	7,13	193,69
078.914.118-32	264,69	192,70	3,00	74,99
079.353.798-31	768,84	589,74	6,97	186,07
080.565.529-87	603,83	603,83	0,00	0,00
080.868.107-98	58,60	48,61	0,42	10,41
081.574.999-68	603,83	603,83	0,00	0,00
082.167.848-56	816,67	590,22	8,61	235,06
083.432.467-99	58,56	0,00	2,63	61,19
083.625.729-49	603,60	603,60	0,00	0,00
084.811.569-49	603,83	603,83	0,00	0,00
085.027.638-14	777,26	590,22	7,14	194,18
085.173.209-72	718,73	603,09	3,81	119,45
085.312.939-87	603,83	603,83	0,00	0,00
085.749.955-68	603,83	603,83	0,00	0,00
086.843.098-63	603,83	603,83	0,00	0,00
087.213.078-90	742,42	558,86	7,07	190,63
087.535.479-34	507,87	341,38	6,54	173,03
087.655.619-53	777,26	596,81	13,73	194,18
087.777.059-04	525,51	525,51	0,00	0,00
088.755.459-87	603,83	603,83	0,00	0,00
088.840.139-68	835,14	616,52	21,99	240,61
089.016.609-97	525,69	525,69	0,00	0,00
089.842.809-25	603,62	603,62	0,00	0,00
091.212.378-83	227,34	184,68	1,75	44,41
091.798.038-73	771,95	589,82	7,00	189,13
092.199.748-51	770,12	590,02	7,00	187,10
094.426.189-20	816,60	590,22	8,61	234,99
094.473.058-22	773,01	590,05	7,04	190,00
094.569.029-00	777,08	622,99	708,93	863,02
094.675.059-91	603,83	603,83	0,00	0,00
096.077.127-14	339,43	202,84	5,55	142,14
096.862.589-49	783,47	591,95	41,53	233,05
097.471.828-90	805,11	590,22	8,19	223,08
097.663.658-14	725,42	548,45	6,94	183,91
098.512.818-67	395,84	291,62	4,26	108,48
100.261.859-20	811,40	590,22	8,49	229,67



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

101.244.030-34	777,07	622,98	40,09	194,18
101.525.631-72	757,93	548,52	8,25	217,66
101.939.449-87	607,73	388,84	24,37	243,26
103.151.738-31	322,34	248,84	3,00	76,50
104.632.759-34	301,92	301,92	0,00	0,00
106.278.828-11	363,29	291,80	2,93	74,42
107.654.259-04	603,83	603,83	0,00	0,00
108.053.890-91	603,62	603,62	0,00	0,00
108.491.178-79	208,05	89,36	4,79	123,48
108.687.472-20	773,46	590,05	7,05	190,46
109.819.509-49	603,64	603,64	0,00	0,00
109.837.089-91	525,69	525,40	546,09	546,38
110.054.599-91	603,83	603,83	0,00	0,00
110.454.859-34	357,61	0,00	13,61	371,22
110.811.559-49	603,51	603,51	0,00	0,00
110.877.819-49	523,12	0,00	20,93	544,05
111.055.939-91	603,83	603,83	0,00	0,00
111.598.392-04	746,93	568,86	6,94	185,01
111.773.188-06	738,07	590,22	5,66	153,51
112.355.789-68	603,69	603,69	0,00	0,00
113.356.539-53	525,69	525,69	0,00	0,00
114.335.749-34	603,83	603,83	0,00	0,00
115.446.359-15	603,83	603,83	0,00	0,00
115.574.348-24	186,97	145,28	1,74	43,43
115.610.769-53	603,83	603,83	0,00	0,00
115.733.251-04	52,09	43,20	0,36	9,25
115.781.579-00	603,48	603,48	0,00	0,00
115.941.529-34	603,83	0,00	24,21	628,04
117.367.559-00	603,83	603,83	0,00	0,00
117.871.328-89	404,68	326,13	3,07	81,62
120.679.558-10	748,52	569,40	6,96	186,08
120.687.578-00	813,39	590,22	8,54	231,71
121.012.208-14	265,17	192,70	3,01	75,48
122.592.094-91	688,90	603,13	2,73	88,50
123.157.960-91	775,79	609,99	26,86	192,66
125.582.138-81	765,88	579,64	7,10	193,34
128.354.551-91	603,62	603,62	0,00	0,00
128.418.549-49	429,83	0,00	16,59	446,42
130.454.077-49	603,46	603,46	0,00	0,00
131.002.008-61	379,39	274,61	4,29	109,07
133.124.990-20	525,69	525,69	0,00	0,00
136.246.879-72	603,83	603,83	0,00	0,00
140.016.910-00	603,83	603,83	0,00	0,00
141.008.609-78	841,93	605,30	42,16	278,79
144.383.999-04	624,04	341,38	11,13	293,79
145.008.921-68	775,47	590,10	7,11	192,48
145.547.478-91	775,27	589,63	7,13	192,77
145.938.358-36	776,08	589,85	7,11	193,34
145.950.768-19	424,69	326,17	3,96	102,48
147.226.079-15	603,83	603,83	0,00	0,00
147.704.829-49	742,34	623,17	38,70	157,87
147.711.609-53	603,83	667,09	63,26	0,00
147.797.570-53	32,56	27,01	0,23	5,78
148.089.869-49	776,47	596,81	13,71	193,37
149.796.679-53	800,54	590,07	8,26	218,73



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

149.829.439-15	774,47	590,17	7,09	191,39
150.655.548-97	810,07	590,22	8,47	228,32
151.474.348-52	431,91	326,17	4,28	110,02
152.370.871-91	815,17	590,22	8,57	233,52
152.975.488-70	282,80	208,74	3,04	77,10
154.325.798-47	263,34	192,70	2,96	73,60
155.780.119-34	706,52	603,49	3,35	106,38
155.893.589-49	603,83	603,83	0,00	0,00
155.938.949-49	603,83	603,83	0,00	0,00
158.247.649-72	525,46	525,46	0,00	0,00
158.644.309-78	365,93	265,85	4,17	104,25
159.954.889-53	332,96	0,00	12,61	345,57
160.455.309-00	603,83	603,83	0,00	0,00
160.593.109-82	603,83	603,83	0,00	0,00
160.859.309-68	925,06	603,28	11,35	333,13
161.281.419-00	603,83	603,83	0,00	0,00
161.517.399-49	810,11	590,22	8,46	228,35
161.897.369-04	525,69	525,69	0,00	0,00
163.099.529-00	603,83	603,83	0,00	0,00
163.351.399-87	603,83	603,83	0,00	0,00
163.721.901-68	815,22	589,92	8,59	233,89
164.540.078-63	814,77	590,22	8,55	233,10
164.589.678-10	112,61	0,00	4,79	117,40
165.054.398-03	346,65	274,61	2,94	74,98
165.170.249-72	773,30	590,11	7,05	190,24
165.266.510-20	774,80	590,22	7,10	191,68
165.654.879-87	525,69	525,69	0,00	0,00
165.853.729-72	525,69	525,69	0,00	0,00
166.089.849-87	769,39	623,17	39,90	186,12
166.237.039-34	525,69	525,69	0,00	0,00
167.336.309-15	603,83	603,83	0,00	0,00
167.435.809-10	903,76	603,30	11,94	312,40
167.501.109-59	593,66	405,54	113,61	301,73
167.508.818-74	272,11	0,00	10,94	283,05
167.849.449-68	776,48	603,21	20,31	193,58
168.004.609-82	603,83	603,83	0,00	0,00
168.016.109-10	603,83	603,83	0,00	0,00
168.477.849-20	603,46	603,46	0,00	0,00
168.824.079-91	733,33	558,18	40,89	216,04
169.914.949-68	134,38	0,00	4,93	139,31
170.202.559-49	603,65	603,65	0,00	0,00
170.262.619-91	603,83	603,83	0,00	0,00
170.380.659-04	584,99	584,99	0,00	0,00
170.414.819-72	603,67	603,67	0,00	0,00
170.418.348-08	769,06	589,99	6,97	186,04
170.554.159-34	700,56	558,77	5,54	147,33
170.679.369-34	775,66	590,22	7,10	192,54
170.758.589-04	603,51	603,51	0,00	0,00
170.828.973-91	332,96	0,00	12,61	345,57
170.836.999-68	603,83	603,83	0,00	0,00
170.853.499-72	603,62	603,62	0,00	0,00
171.145.609-82	784,65	623,17	40,25	201,73
171.415.169-72	603,83	603,83	0,00	0,00
171.943.269-49	437,86	0,00	16,91	454,77
172.175.399-00	525,69	525,69	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

172.213.159-49	768,08	584,82	7,04	190,30
173.911.139-72	673,54	603,32	2,20	72,42
174.170.079-53	746,11	623,17	38,79	161,73
174.907.231-91	776,37	590,22	7,11	193,26
175.286.821-87	774,41	590,22	7,08	191,27
175.558.259-53	775,84	590,22	7,11	192,73
180.798.808-24	172,08	130,65	1,74	43,17
183.504.539-15	667,81	437,41	9,00	239,40
183.550.569-49	603,62	603,62	0,00	0,00
183.606.379-20	603,83	603,83	0,00	0,00
183.629.669-04	815,50	603,30	21,75	233,95
183.780.489-34	603,83	603,83	0,00	0,00
184.176.980-00	603,83	603,83	0,00	0,00
184.326.469-20	732,60	603,49	4,31	133,42
184.404.968-00	285,69	216,76	2,91	71,84
184.481.199-91	52,09	43,20	0,36	9,25
184.847.328-19	356,73	283,21	2,98	76,50
185.132.158-64	867,57	589,91	10,72	288,38
185.269.189-15	603,83	0,00	24,21	628,04
185.350.119-00	151,23	0,00	6,10	157,33
185.535.249-49	603,69	603,69	0,00	0,00
185.850.199-72	603,83	603,83	0,00	0,00
186.117.539-68	603,83	603,83	0,00	0,00
186.206.209-91	842,04	579,42	10,57	273,19
186.208.099-20	780,76	590,22	7,23	197,77
186.304.489-20	695,93	525,40	6,52	177,05
186.361.369-20	603,46	603,46	0,00	0,00
186.377.529-34	437,67	437,67	0,00	0,00
186.379.819-68	603,65	603,65	0,00	0,00
186.414.079-87	603,67	603,67	0,00	0,00
186.414.159-04	603,83	603,83	0,00	0,00
186.566.769-20	775,30	590,02	7,10	192,38
186.670.829-53	783,09	609,99	27,03	200,13
186.880.479-87	777,26	590,22	7,14	194,18
186.895.909-00	777,00	603,40	20,32	193,92
186.907.269-34	776,75	609,95	26,89	193,69
187.005.609-44	603,46	603,46	0,00	0,00
187.210.879-20	577,36	577,36	0,00	0,00
188.453.209-87	776,86	589,82	7,14	194,18
189.959.180-04	800,58	589,99	8,06	218,65
190.195.809-49	776,54	589,98	7,12	193,68
193.275.289-72	776,51	590,06	7,13	193,58
194.429.556-91	632,55	603,49	0,68	29,74
198.574.706-53	603,60	603,60	0,00	0,00
199.234.069-20	717,59	603,35	3,78	118,02
199.576.299-72	776,63	590,22	7,12	193,53
199.580.649-87	774,20	590,11	7,07	191,16
199.930.309-10	773,99	590,05	7,05	190,99
200.250.769-49	659,57	603,32	1,69	57,94
200.371.049-34	777,10	603,23	20,31	194,18
200.516.891-20	777,26	590,22	7,14	194,18
200.636.799-49	773,69	590,22	7,05	190,52
200.692.009-04	775,52	589,89	7,12	192,75
200.876.329-34	776,50	590,22	7,12	193,40
201.077.069-20	603,83	603,83	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

201.224.979-53	603,65	603,65	0,00	0,00
201.609.738-80	65,12	54,02	0,46	11,56
201.880.139-20	808,69	590,10	8,45	227,04
201.894.009-00	782,14	589,90	7,25	199,49
201.894.869-53	774,75	590,22	7,08	191,61
202.237.819-91	603,60	603,60	0,00	0,00
202.247.029-04	332,96	332,96	0,00	0,00
202.273.709-10	816,52	590,03	8,61	235,10
202.420.859-20	603,83	603,83	0,00	0,00
204.190.829-72	720,72	569,22	5,73	157,23
204.221.059-53	773,84	590,22	7,05	190,67
204.725.799-91	776,95	590,22	7,13	193,86
205.714.299-04	603,83	603,83	0,00	0,00
206.903.129-20	775,78	590,22	7,11	192,67
209.237.249-15	603,83	603,83	0,00	0,00
209.360.019-68	772,41	590,00	7,01	189,42
209.928.159-91	774,79	590,17	7,09	191,71
210.034.169-34	702,17	603,30	3,24	102,11
210.371.831-34	777,26	590,22	7,14	194,18
210.603.479-20	301,92	301,92	0,00	0,00
210.790.990-34	773,84	590,22	7,07	190,69
211.001.799-68	773,94	623,17	40,01	190,78
213.288.188-02	336,93	265,88	2,91	73,96
214.090.646-20	687,51	603,32	2,71	86,90
214.553.096-72	698,87	525,40	6,58	180,05
215.168.479-20	777,25	590,22	7,15	194,18
215.581.778-92	429,83	326,00	4,22	108,05
215.891.430-00	603,83	603,83	0,00	0,00
216.298.378-81	432,24	0,00	18,19	450,43
216.608.249-15	777,25	590,22	7,15	194,18
216.670.228-73	19,53	0,00	0,88	20,41
216.977.449-15	770,03	590,22	6,98	186,79
218.518.938-73	421,72	317,58	4,25	108,39
220.577.898-61	237,98	168,64	2,95	72,29
220.655.918-89	60,18	0,00	2,37	62,55
220.787.878-33	430,74	326,17	4,24	108,81
220.810.206-10	415,88	308,98	4,31	111,21
222.073.769-15	603,60	603,60	0,00	0,00
222.175.419-00	262,59	262,59	0,00	0,00
222.999.479-49	426,28	326,17	4,14	104,25
223.465.198-04	430,41	326,17	4,23	108,47
223.520.589-53	776,67	590,22	7,12	193,57
223.781.621-20	603,83	603,83	0,00	0,00
223.948.260-53	767,34	589,93	6,92	184,33
224.158.409-63	815,19	590,22	8,58	233,55
224.247.398-03	32,56	27,01	0,23	5,78
226.760.829-49	603,60	603,60	0,00	0,00
230.465.209-30	603,62	603,62	0,00	0,00
230.586.926-68	771,07	590,22	7,00	187,85
230.813.179-91	525,69	525,69	0,00	0,00
230.916.659-68	551,51	0,00	21,85	573,36
231.066.709-91	384,59	384,59	0,00	0,00
231.191.369-72	603,83	603,83	0,00	0,00
231.638.529-04	172,34	130,65	1,74	43,43
231.816.219-00	603,83	603,83	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

231.909.579-91	772,84	590,18	7,04	189,70
231.973.319-15	769,65	616,41	33,31	186,55
232.274.949-49	816,19	590,04	8,60	234,75
232.406.529-00	775,48	589,94	7,09	192,63
232.423.969-87	603,42	603,42	0,00	0,00
232.425.159-00	773,83	590,22	7,08	190,69
232.523.409-68	777,05	590,00	7,13	194,18
232.872.509-06	518,77	124,87	14,84	408,74
233.016.199-91	771,88	623,17	39,96	188,67
233.218.659-04	817,26	589,84	8,62	236,04
234.006.929-72	603,83	603,83	0,00	0,00
234.147.319-91	777,26	590,22	7,14	194,18
234.216.739-34	741,22	590,22	5,73	156,73
234.231.299-72	603,62	603,62	0,00	0,00
234.343.846-34	776,15	590,22	7,12	193,05
234.519.989-04	603,60	603,60	0,00	0,00
234.835.049-15	739,37	589,90	5,70	155,17
235.082.809-34	775,74	590,22	7,10	192,62
235.714.899-34	844,45	590,06	9,84	264,23
236.613.729-04	603,62	603,62	0,00	0,00
236.748.909-25	603,83	603,83	0,00	0,00
238.158.179-00	740,00	558,94	7,00	188,06
239.106.409-82	776,94	590,22	7,14	193,86
240.033.609-15	814,68	623,03	41,51	233,16
240.378.859-72	776,79	590,10	7,14	193,83
241.553.069-72	774,50	590,22	7,08	191,36
242.862.579-91	774,43	590,03	7,07	191,47
243.100.269-15	759,21	437,62	12,97	334,56
243.633.320-34	603,43	603,43	0,00	0,00
244.057.449-04	774,83	590,03	7,07	191,87
244.320.750-15	775,17	596,60	13,69	192,26
244.915.199-00	494,50	494,50	0,00	0,00
245.361.130-53	775,90	590,22	7,11	192,79
249.121.580-20	774,63	590,22	7,06	191,47
249.143.568-30	354,53	0,00	14,70	369,23
250.229.218-20	375,14	300,38	2,99	77,75
252.265.168-43	418,81	317,58	4,18	105,41
252.690.469-20	771,27	590,08	7,01	188,20
252.792.979-68	776,22	603,40	20,29	193,11
252.902.079-53	603,83	603,83	0,00	0,00
253.242.179-72	603,83	603,83	0,00	0,00
253.557.919-72	603,44	603,44	0,00	0,00
253.659.089-53	525,46	525,46	0,00	0,00
253.930.579-20	603,69	603,69	0,00	0,00
254.017.859-68	603,65	603,65	0,00	0,00
254.393.409-04	525,51	0,00	20,69	546,20
254.919.119-68	776,23	590,18	7,13	193,18
255.068.030-87	777,08	622,99	40,09	194,18
255.111.229-04	776,02	596,81	13,71	192,92
255.158.539-20	603,69	603,69	0,00	0,00
255.238.649-00	603,62	603,62	0,00	0,00
255.320.309-87	767,55	589,86	6,93	184,62
255.464.909-00	603,44	603,44	0,00	0,00
257.144.248-16	178,39	137,97	1,70	42,12
257.422.118-48	384,50	283,21	4,21	105,50



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

257.459.188-70	349,86	274,61	3,03	78,28
257.584.039-20	603,67	603,67	0,00	0,00
257.928.428-17	109,36	0,00	4,31	113,67
264.780.398-62	34,38	0,00	1,36	35,74
265.179.810-04	769,91	590,04	6,98	186,85
265.944.958-95	55,85	0,00	2,31	58,16
267.113.908-06	327,74	224,78	4,27	107,23
269.333.018-18	429,88	326,17	344,31	448,02
269.451.347-68	603,60	603,60	0,00	0,00
272.922.628-13	216,33	0,00	8,62	224,95
274.315.929-49	774,46	589,89	7,08	191,65
274.531.119-00	603,66	603,66	0,00	0,00
274.863.119-68	699,12	525,40	6,59	180,31
274.863.899-91	813,50	589,86	8,54	232,18
275.171.959-72	774,95	590,12	7,10	191,93
275.203.909-34	776,95	596,81	13,72	193,86
275.266.589-04	525,69	525,69	0,00	0,00
275.408.989-68	718,09	603,28	3,79	118,60
275.640.459-49	429,59	326,06	4,23	107,76
275.679.678-63	397,72	291,80	4,31	110,23
275.765.239-72	525,69	525,69	0,00	0,00
276.633.898-59	356,59	257,44	4,18	103,33
276.690.179-53	774,32	589,94	7,08	191,46
276.723.799-68	776,98	590,22	7,14	193,90
279.554.781-34	819,96	590,21	8,69	238,44
280.470.529-34	812,94	609,99	28,30	231,25
281.072.228-57	170,63	130,63	1,69	41,69
281.208.419-72	829,41	603,40	8,86	234,87
283.386.318-76	394,14	291,80	4,22	106,56
283.673.329-20	775,80	590,15	7,10	192,75
283.891.218-67	394,83	291,76	4,23	107,30
284.070.329-72	764,66	579,65	7,08	192,09
284.732.649-91	815,25	590,22	8,57	233,60
285.258.419-00	776,00	590,22	7,11	192,89
285.454.439-00	774,14	590,22	7,07	190,99
286.233.049-34	603,83	603,83	0,00	0,00
286.500.851-72	819,69	590,22	8,68	238,15
286.623.691-20	696,20	525,39	6,52	177,33
286.723.059-49	603,83	603,83	0,00	0,00
286.931.249-00	715,63	603,49	3,74	115,88
288.066.389-04	776,95	590,22	7,13	193,86
288.125.508-60	52,09	43,20	0,36	9,25
289.067.999-34	768,49	622,98	39,89	185,40
290.473.778-26	402,27	326,13	3,03	79,17
291.385.248-30	229,12	160,61	2,92	71,43
292.841.318-98	135,20	94,09	1,76	42,87
292.858.688-19	411,45	308,98	4,21	106,68
294.426.338-21	244,86	176,66	2,91	71,11
294.531.888-16	262,60	192,70	2,94	72,84
294.549.818-97	395,23	291,80	4,24	107,67
295.791.078-07	337,89	265,90	2,95	74,94
296.625.958-21	340,95	266,02	3,03	77,96
297.001.828-43	182,21	0,00	7,37	189,58
298.772.459-49	433,01	433,01	0,00	0,00
298.843.579-00	926,43	570,63	28,15	383,95





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

298.984.809-63	603,44	603,44	0,00	0,00
298.987.309-00	773,33	590,04	7,05	190,34
299.153.419-20	815,79	590,22	8,59	234,16
299.378.929-53	737,60	590,15	5,65	153,10
299.558.589-15	801,15	590,22	8,27	219,20
299.656.089-20	775,27	590,10	7,10	192,27
300.518.431-53	809,63	589,89	8,47	228,21
300.943.068-00	48,72	0,00	1,99	50,71
301.484.139-00	775,58	590,11	7,10	192,57
301.687.759-72	603,65	603,65	0,00	0,00
302.160.748-94	179,11	137,97	1,73	42,87
302.662.518-38	339,85	266,02	2,99	76,82
303.149.849-68	776,88	590,18	7,13	193,83
303.359.568-58	171,42	130,65	1,72	42,49
303.378.508-52	227,69	184,59	1,74	44,84
303.515.578-06	26,05	21,61	0,18	4,62
303.563.668-04	358,15	0,00	15,36	373,51
303.580.368-44	423,00	317,58	4,29	109,71
303.967.688-14	26,05	0,00	1,17	27,22
304.844.809-87	777,77	590,10	7,17	194,84
305.386.969-15	776,92	590,22	7,13	193,83
306.118.909-25	603,83	603,83	0,00	0,00
306.633.349-34	776,44	590,22	7,12	193,34
306.726.199-20	777,00	590,22	7,14	193,92
307.027.049-20	777,25	590,22	7,15	194,18
307.231.249-49	603,83	603,83	0,00	0,00
307.881.248-03	387,45	283,21	4,27	108,51
308.904.979-15	783,94	590,03	7,29	201,20
308.955.299-04	820,24	590,22	8,69	238,71
311.159.853-53	811,34	590,22	8,50	229,62
312.276.068-18	171,07	130,65	1,70	42,12
313.588.459-72	777,03	590,00	7,15	194,18
316.081.670-20	19,53	16,20	0,13	3,46
316.296.879-87	778,13	590,22	7,16	195,07
316.419.119-72	777,15	590,12	7,15	194,18
316.441.719-53	777,13	590,11	7,14	194,16
316.561.709-06	775,37	590,22	7,09	192,24
316.627.149-04	777,10	590,05	7,13	194,18
316.960.079-68	618,01	341,38	10,74	287,37
317.237.489-00	603,62	603,62	0,00	0,00
317.727.069-49	603,83	603,83	0,00	0,00
317.792.209-87	805,19	590,11	8,38	223,46
318.431.319-00	603,67	603,67	0,00	0,00
318.438.599-04	773,60	590,22	7,05	190,43
318.461.309-72	815,17	623,17	41,52	233,52
318.581.399-53	777,08	590,04	7,14	194,18
318.705.039-53	603,83	603,83	0,00	0,00
318.750.849-91	603,83	603,83	0,00	0,00
318.952.809-82	389,27	389,27	0,00	0,00
318.975.929-49	773,22	590,12	7,05	190,15
318.995.609-04	798,46	590,03	8,20	216,63
319.053.079-34	811,06	589,99	8,48	229,55
319.123.979-00	658,23	603,49	1,67	56,41
320.484.839-68	603,67	603,67	0,00	0,00
320.487.429-04	776,60	590,05	7,14	193,69



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

320.493.589-20	724,70	603,31	4,14	125,53
321.008.179-49	815,43	590,04	8,58	233,97
321.016.199-20	603,83	603,83	0,00	0,00
321.294.249-53	699,12	525,40	6,59	180,31
321.850.579-87	775,20	590,22	7,10	192,08
321.973.149-04	775,56	590,03	7,11	192,64
322.009.519-49	772,01	590,22	7,02	188,81
322.028.499-04	777,25	590,22	7,15	194,18
322.062.759-53	454,41	0,00	17,06	471,47
322.134.849-53	815,75	590,22	8,58	234,11
322.222.549-49	766,24	589,86	6,91	183,29
322.765.679-53	322,93	248,84	3,01	77,10
323.642.370-68	774,76	590,21	7,10	191,65
323.899.069-15	772,16	590,22	7,02	188,96
324.121.851-15	769,55	590,00	6,97	186,52
324.463.149-53	775,45	590,03	7,09	192,51
325.065.878-29	423,37	317,58	4,29	110,08
325.535.879-53	725,96	579,80	5,62	151,78
325.971.939-34	603,69	603,69	0,00	0,00
327.204.750-68	820,33	590,22	8,70	238,81
328.229.959-15	578,60	437,34	5,29	146,55
328.342.419-53	774,81	590,22	7,07	191,66
328.503.959-00	771,60	590,05	7,00	188,55
328.725.009-44	776,20	590,22	7,11	193,09
328.821.819-49	770,11	590,00	6,98	187,09
329.328.298-90	272,34	0,00	11,52	283,86
329.370.329-15	745,27	590,01	5,82	161,08
331.226.959-87	813,79	590,13	8,55	232,21
331.285.020-72	777,25	590,22	7,15	194,18
331.341.209-25	603,60	603,60	0,00	0,00
333.976.351-87	776,99	590,21	7,14	193,92
334.894.169-53	603,60	603,60	0,00	0,00
335.465.179-20	765,27	610,08	12,65	167,84
336.754.140-00	813,43	589,97	8,54	232,00
337.191.100-44	776,29	590,05	7,10	193,34
337.927.479-87	603,69	603,69	0,00	0,00
338.369.659-68	603,83	603,83	0,00	0,00
338.598.099-20	603,83	603,83	0,00	0,00
339.254.299-72	774,81	590,18	7,09	191,72
339.629.011-91	593,49	405,37	42,66	230,78
340.635.109-30	763,10	590,22	6,68	179,56
340.670.009-87	806,59	590,22	8,39	224,76
341.891.300-87	771,46	590,19	6,99	188,26
347.233.077-53	698,47	525,40	6,57	179,64
347.240.100-10	777,25	590,22	7,15	194,18
348.246.009-44	774,25	590,22	7,08	191,11
349.061.779-72	603,83	603,83	0,00	0,00
349.803.003-59	1.018,82	590,22	16,87	445,47
353.461.839-49	776,34	590,03	7,12	193,43
353.719.009-34	777,10	590,07	7,15	194,18
355.333.409-63	775,55	590,22	7,09	192,42
355.380.159-04	762,45	579,80	7,04	189,69
355.488.789-72	777,26	590,22	7,14	194,18
355.495.489-68	297,95	224,65	3,01	76,31
355.559.719-15	800,89	590,00	8,28	219,17



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

355.933.939-15	811,63	590,22	8,50	229,91
355.948.969-53	692,21	525,03	6,24	173,42
356.468.709-25	698,05	538,39	19,74	179,40
356.830.829-00	776,98	590,22	7,14	193,90
356.944.759-68	783,55	590,22	7,27	200,60
357.185.289-34	739,08	590,22	5,67	154,53
357.310.019-87	809,43	590,11	8,46	227,78
357.426.589-15	817,66	590,22	8,62	236,06
357.620.399-00	811,96	590,22	8,51	230,25
357.695.309-44	774,87	590,22	7,09	191,74
357.998.979-00	774,27	590,22	7,07	191,12
358.350.289-20	775,52	603,40	20,27	192,39
358.423.509-04	853,51	609,87	29,81	273,45
358.457.249-53	603,83	603,83	0,00	0,00
358.677.369-20	695,06	531,99	13,07	176,14
358.846.069-15	603,83	603,83	0,00	0,00
359.053.109-63	808,75	589,95	8,44	227,24
359.170.169-68	603,69	603,69	0,00	0,00
359.386.762-15	790,08	615,88	55,14	229,34
359.466.529-15	603,83	603,83	0,00	0,00
359.510.529-04	773,99	590,04	7,07	191,02
359.535.789-20	733,42	548,40	7,10	192,12
359.589.609-20	775,79	649,36	66,37	192,80
360.077.499-91	397,38	238,28	121,32	280,42
360.103.839-00	391,14	317,58	2,97	76,53
360.115.929-53	802,60	590,22	8,30	220,68
360.442.619-72	774,21	450,80	26,49	349,90
361.607.419-34	815,28	590,22	8,57	233,63
361.693.589-04	772,98	590,17	7,04	189,85
362.392.919-00	812,91	590,10	8,55	231,36
362.842.549-20	771,65	590,22	7,00	188,43
363.462.259-87	776,43	590,13	7,13	193,43
364.023.209-78	816,99	590,22	8,64	235,41
364.314.519-53	772,92	590,18	7,06	189,80
364.798.969-04	777,13	590,11	7,14	194,16
365.100.179-20	776,95	590,22	7,13	193,86
365.121.419-20	774,46	590,22	7,07	191,31
365.171.199-49	813,94	590,22	8,54	232,26
365.299.829-49	698,91	525,19	6,59	180,31
365.530.859-00	817,46	590,22	8,62	235,86
365.756.079-34	775,89	590,21	7,12	192,80
365.926.929-87	705,83	558,84	5,66	152,65
365.928.629-04	51,23	0,00	2,21	53,44
366.343.521-00	322,65	248,84	3,01	76,82
366.741.099-91	803,60	590,10	8,33	221,83
367.038.009-44	776,03	590,07	7,13	193,09
367.111.879-20	603,83	603,83	0,00	0,00
367.978.049-49	845,32	590,22	9,66	264,76
368.421.259-87	171,65	130,53	1,74	42,86
368.802.219-04	814,34	596,81	15,14	232,67
369.399.439-00	764,44	579,55	7,09	191,98
370.586.069-00	814,01	590,22	8,55	232,34
370.779.029-00	776,95	590,22	7,13	193,86
371.154.219-00	822,70	437,62	15,38	400,46
371.671.979-04	837,78	629,73	35,61	243,66



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

371.856.409-20	776,95	590,22	7,13	193,86
372.298.189-15	906,17	616,67	25,00	314,50
372.456.199-72	766,45	590,22	6,90	183,13
373.762.923-49	816,27	590,17	8,60	234,70
374.458.399-68	812,09	623,17	41,46	230,38
374.755.339-72	814,61	590,04	8,56	233,13
374.767.699-53	775,62	590,14	7,10	192,58
374.777.309-53	785,06	590,22	7,42	202,26
374.821.659-91	775,87	590,22	7,10	192,75
375.541.317-53	818,49	610,08	14,66	223,07
375.901.110-15	776,48	590,22	7,12	193,38
381.895.009-10	737,45	590,03	5,65	153,07
382.368.429-91	776,98	590,22	7,14	193,90
383.560.239-04	811,76	590,04	8,50	230,22
386.048.411-72	723,20	603,30	4,10	124,00
386.605.639-72	808,86	590,22	8,43	227,07
388.700.969-04	773,95	590,22	7,06	190,79
390.342.679-20	776,72	603,17	20,31	193,86
390.461.769-91	807,01	590,12	8,26	225,15
391.339.909-72	776,98	590,22	7,14	193,90
391.456.979-49	734,19	548,59	7,12	192,72
391.839.209-00	818,45	590,22	8,64	236,87
391.894.149-34	774,10	589,85	7,07	191,32
391.895.389-00	776,04	589,83	7,11	193,32
391.937.649-87	603,83	603,83	0,00	0,00
392.643.789-87	776,92	623,17	40,08	193,83
393.003.909-53	776,78	590,01	7,13	193,90
393.165.649-72	819,28	590,22	8,67	237,73
393.283.170-53	814,68	590,03	8,56	233,21
393.286.359-34	812,79	590,22	8,52	231,09
393.440.960-15	776,45	590,22	7,11	193,34
393.444.879-87	807,03	590,22	8,41	225,22
393.452.709-49	845,10	589,99	9,84	264,95
393.482.299-15	742,93	565,59	13,67	191,01
393.582.919-15	776,78	590,06	7,14	193,86
393.853.450-87	603,83	603,83	0,00	0,00
394.007.510-87	776,02	590,06	7,12	193,08
394.059.909-34	781,42	590,14	7,23	198,51
394.120.839-04	745,72	559,00	7,14	193,86
394.199.919-20	773,94	590,05	7,08	190,97
394.240.659-49	813,93	590,19	8,56	232,30
394.292.379-34	807,65	589,78	8,41	226,28
394.694.509-06	776,09	590,06	7,10	193,13
394.723.619-00	813,17	590,22	8,52	231,47
397.408.893-87	389,20	0,00	14,60	403,80
397.793.359-00	778,37	590,01	7,16	195,52
397.800.909-91	738,94	590,22	5,69	154,41
399.571.440-49	776,84	590,11	7,13	193,86
400.366.429-91	603,83	603,83	0,00	0,00
401.425.749-53	807,93	590,18	8,43	226,18
401.426.399-15	817,36	596,50	15,21	236,07
401.721.129-15	603,60	603,60	0,00	0,00
401.741.319-68	775,41	590,05	7,11	192,47
401.782.269-04	777,25	590,22	7,15	194,18
401.805.819-53	738,54	589,99	5,67	154,22



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

402.141.769-91	775,64	589,99	7,10	192,75
402.189.459-49	812,06	590,22	8,49	230,33
402.351.819-00	796,79	590,16	8,03	214,66
402.390.989-00	816,99	623,26	27,81	221,54
402.400.459-04	765,53	525,40	9,27	249,40
402.874.759-72	739,17	590,22	5,71	154,66
402.930.849-04	889,69	629,86	37,83	297,66
402.945.019-91	697,02	525,40	6,53	178,15
403.187.109-00	780,40	590,08	7,33	197,65
403.303.979-15	806,69	590,18	8,21	224,72
403.497.729-91	770,29	590,22	6,99	187,06
403.564.509-53	803,57	525,40	11,11	289,28
403.602.109-53	301,59	301,59	0,00	0,00
403.948.679-04	740,67	590,22	5,71	156,16
403.974.409-87	656,35	0,00	25,54	681,89
404.029.679-68	478,90	478,90	0,00	0,00
404.500.749-00	776,51	590,22	7,12	193,41
404.938.659-34	776,49	622,90	40,09	193,68
404.963.929-72	809,64	590,07	8,47	228,04
404.970.119-72	775,18	590,10	7,10	192,18
405.051.549-00	772,48	589,99	7,04	189,53
405.107.789-68	603,60	603,60	0,00	0,00
405.142.269-00	744,26	590,22	5,79	159,83
405.182.999-53	806,68	590,22	8,40	224,86
408.551.129-72	777,17	590,14	7,15	194,18
409.635.940-87	811,92	590,22	8,52	230,22
409.835.959-68	775,43	590,22	7,09	192,30
410.062.918-49	603,66	603,66	0,00	0,00
411.296.449-87	777,19	590,15	7,14	194,18
411.504.309-15	723,52	525,40	7,54	205,66
411.558.829-20	814,71	603,30	21,74	233,15
412.932.669-49	810,67	603,21	21,67	229,13
413.345.749-87	809,14	590,05	8,45	227,54
414.353.389-87	398,65	291,80	4,32	111,17
414.865.289-53	763,48	590,03	6,82	180,27
415.687.961-53	777,26	590,22	7,14	194,18
417.270.530-87	764,50	590,22	6,72	181,00
420.689.160-53	738,40	568,37	6,68	176,71
424.501.799-68	775,50	590,22	7,11	192,39
426.479.839-68	777,19	590,17	7,16	194,18
426.679.769-91	739,51	590,11	5,69	155,09
428.004.209-87	817,29	590,04	8,62	235,87
428.314.409-63	800,00	590,22	8,05	217,83
428.894.139-34	775,44	590,22	7,08	192,30
428.941.829-53	603,65	603,65	0,00	0,00
429.955.159-15	739,71	559,00	7,01	187,72
431.981.479-72	807,41	590,22	8,41	225,60
433.312.039-04	777,21	590,17	7,14	194,18
434.206.999-72	411,56	308,98	4,22	106,80
434.787.789-72	755,85	569,40	7,12	193,57
434.880.059-68	775,42	590,22	7,09	192,29
434.995.542-91	122,35	0,00	4,45	126,80
435.481.999-68	807,06	590,17	8,39	225,28
437.150.959-20	774,86	590,22	7,08	191,72
437.692.929-87	401,12	326,17	3,00	77,95



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

438.158.809-63	811,07	590,22	8,50	229,35
438.330.639-04	755,64	0,00	30,46	786,10
439.435.009-34	603,60	603,60	0,00	0,00
439.625.569-15	699,12	525,40	6,59	180,31
440.484.759-91	775,78	590,22	7,10	192,66
440.639.209-25	777,26	590,22	7,14	194,18
441.059.160-68	777,26	590,22	7,14	194,18
441.425.799-91	776,97	590,22	7,15	193,90
441.808.299-91	776,49	590,22	7,12	193,39
442.101.329-34	777,26	590,22	7,14	194,18
442.386.909-82	804,26	589,97	8,18	222,47
442.581.350-20	236,90	196,65	1,39	41,64
442.879.929-20	697,24	525,25	6,54	178,53
442.880.779-15	773,30	590,22	7,04	190,12
442.955.539-72	772,51	590,22	7,03	189,32
443.128.309-91	775,42	589,97	7,11	192,56
443.460.186-53	772,51	590,07	7,07	189,51
443.679.969-72	776,63	590,22	7,12	193,53
444.689.629-68	700,39	569,40	4,89	135,88
444.745.209-04	807,39	590,01	8,42	225,80
444.888.231-49	769,16	590,22	6,95	185,89
445.315.329-53	781,59	590,22	7,23	198,60
445.481.331-00	709,21	0,00	28,66	737,87
445.814.089-20	817,79	590,22	8,62	236,19
446.420.409-00	777,08	590,04	7,14	194,18
446.755.189-15	841,30	590,22	9,76	260,84
446.767.199-49	777,25	590,22	7,15	194,18
447.080.509-25	774,00	590,04	7,05	191,01
447.859.259-49	775,73	590,22	7,11	192,62
448.185.489-87	735,41	590,05	5,61	150,97
448.710.829-20	776,45	590,05	7,11	193,51
449.029.139-68	803,63	590,22	8,32	221,73
449.320.818-04	603,65	603,65	0,00	0,00
450.321.499-34	772,93	590,22	7,03	189,74
450.352.889-00	773,82	589,95	7,05	190,92
450.586.449-91	776,11	590,22	7,11	193,00
450.768.399-87	816,09	590,22	8,60	234,47
450.902.119-49	806,67	590,22	8,39	224,84
451.368.749-53	775,67	590,22	7,10	192,55
451.885.489-68	802,16	590,04	8,29	220,41
452.868.769-00	775,88	590,22	7,11	192,77
453.065.249-15	801,51	590,22	8,27	219,56
456.727.179-34	811,21	590,22	8,50	229,49
456.745.079-53	777,26	590,22	7,14	194,18
456.854.959-00	818,41	590,22	8,64	236,83
456.931.539-91	777,26	590,22	7,14	194,18
457.074.489-34	817,78	590,12	8,64	236,30
457.200.969-49	603,83	603,83	0,00	0,00
457.226.849-53	776,08	590,01	7,24	193,31
457.359.219-91	816,89	589,99	8,60	235,50
457.362.359-00	777,26	590,22	7,14	194,18
457.369.019-00	603,52	603,52	0,00	0,00
458.012.749-87	301,68	301,68	0,00	0,00
458.946.129-34	777,05	590,01	7,14	194,18
459.151.489-72	774,47	590,01	7,06	191,52



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

459.335.709-82	738,38	569,32	6,70	175,76
460.102.899-04	820,02	590,07	8,71	238,66
460.646.489-53	339,70	265,92	2,99	76,77
460.816.589-53	775,12	590,22	7,08	191,98
461.239.119-53	698,69	525,22	6,58	180,05
461.325.979-72	803,58	590,05	8,32	221,85
461.478.969-20	777,30	590,00	7,17	194,47
462.316.769-00	776,94	590,22	7,14	193,86
462.326.809-87	777,08	590,05	7,15	194,18
462.389.219-00	776,77	590,14	7,12	193,75
462.391.039-34	742,81	590,22	5,77	158,36
462.397.319-00	768,65	590,22	6,93	185,36
462.432.249-53	359,94	238,17	4,37	126,14
462.477.269-53	776,50	590,05	7,13	193,58
462.709.819-72	777,10	590,05	7,13	194,18
464.146.739-00	178,39	137,97	1,70	42,12
465.102.571-49	774,55	589,99	7,07	191,63
466.108.049-15	814,89	590,20	8,56	233,25
467.086.009-78	777,17	590,12	7,13	194,18
467.147.909-53	748,26	569,28	6,98	185,96
468.108.119-15	802,76	590,22	8,12	220,66
468.158.309-00	740,78	558,88	7,04	188,94
468.280.109-06	774,57	590,22	7,07	191,42
468.625.879-00	771,50	590,21	7,01	188,30
468.667.609-68	751,72	569,36	7,03	189,39
470.108.519-72	774,06	590,22	7,06	190,90
470.198.409-49	811,45	590,22	8,51	229,74
470.522.449-34	845,95	590,10	9,86	265,71
470.544.339-04	815,99	590,12	8,59	234,46
470.768.109-30	689,36	525,40	6,37	170,33
470.974.269-34	301,71	0,00	12,05	313,76
470.978.259-87	603,83	603,83	0,00	0,00
472.123.739-15	776,93	589,89	7,14	194,18
472.881.249-91	685,74	548,55	5,46	142,65
473.215.391-72	820,16	590,04	8,69	238,81
473.851.119-04	745,84	590,21	5,85	161,48
474.122.249-72	769,96	590,05	6,96	186,87
474.818.549-04	779,06	590,22	7,17	196,01
475.004.179-34	603,83	603,83	0,00	0,00
475.174.681-20	775,38	590,22	7,09	192,25
475.354.239-49	775,78	589,98	7,12	192,92
475.417.419-49	773,23	590,10	7,05	190,18
475.953.619-15	775,42	590,22	7,09	192,29
476.099.749-00	773,92	590,22	7,07	190,77
476.139.639-34	777,26	590,22	7,14	194,18
477.595.699-04	813,67	590,01	8,53	232,19
477.854.389-00	747,13	590,22	5,86	162,77
477.995.958-68	603,83	603,83	0,00	0,00
478.127.889-20	717,73	569,23	5,68	154,18
478.179.419-04	815,80	590,22	8,58	234,16
478.258.479-20	745,48	590,11	5,83	161,20
478.591.729-68	774,71	590,13	7,08	191,66
478.687.839-15	776,92	590,20	7,13	193,85
478.961.089-68	774,20	590,22	7,07	191,05
478.961.329-15	430,60	326,17	4,24	108,67



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

479.049.339-34	775,24	590,08	7,10	192,26
479.231.649-91	766,38	590,22	6,90	183,06
479.343.529-72	776,93	590,21	7,14	193,86
479.369.679-15	776,20	590,22	7,11	193,09
480.353.001-72	809,36	590,22	8,45	227,59
480.842.809-10	785,22	590,10	7,32	202,44
481.375.021-49	852,74	590,22	10,00	272,52
481.651.239-04	839,72	590,16	9,75	259,31
481.797.879-15	337,86	266,02	2,94	74,78
483.199.029-91	776,43	590,22	7,11	193,32
483.312.289-87	603,83	603,83	0,00	0,00
487.313.669-53	775,80	590,22	7,12	192,70
488.351.379-34	777,89	590,22	7,16	194,83
488.706.509-44	807,22	590,22	8,41	225,41
488.795.769-68	801,01	590,03	8,28	219,26
488.854.289-91	815,14	590,22	8,57	233,49
489.297.439-00	742,78	558,74	7,09	191,13
489.618.841-15	803,01	590,22	8,11	220,90
489.764.319-87	815,04	590,03	8,57	233,58
490.736.219-68	815,19	590,22	8,58	233,55
491.053.619-15	775,41	590,22	7,10	192,29
491.090.739-49	776,78	590,22	7,13	193,69
491.274.629-00	775,46	590,21	7,10	192,35
491.321.569-87	772,76	590,22	7,04	189,58
491.348.179-72	813,78	590,22	8,56	232,12
491.412.109-30	401,26	326,17	2,98	78,07
491.417.409-04	774,68	590,10	7,09	191,67
491.627.999-91	747,07	569,05	6,92	184,94
491.936.439-34	775,56	589,99	7,09	192,66
493.201.659-04	755,77	569,22	7,14	193,69
494.419.739-04	776,45	590,22	7,11	193,34
495.259.809-87	769,62	590,19	6,97	186,40
495.387.219-34	732,23	558,85	6,84	180,22
495.517.799-91	773,49	590,22	7,06	190,33
496.181.309-59	603,65	603,65	0,00	0,00
496.213.519-87	603,83	603,83	0,00	0,00
497.156.749-68	776,44	590,22	7,12	193,34
497.502.169-20	773,20	590,08	7,04	190,16
497.599.579-49	801,78	589,99	8,29	220,08
497.703.811-87	777,26	590,22	7,14	194,18
498.568.479-15	810,18	590,03	8,49	228,64
498.838.289-34	765,21	579,80	7,10	192,51
498.842.129-53	776,98	589,91	7,11	194,18
499.273.026-49	773,74	590,40	7,04	190,38
499.291.789-53	775,49	589,99	7,11	192,61
499.429.139-04	777,20	590,18	7,16	194,18
499.957.239-72	50,24	17,18	1,33	34,39
500.063.209-53	772,60	590,22	7,02	189,40
500.206.509-06	771,47	590,22	7,01	188,26
500.208.380-34	775,07	590,22	7,09	191,94
500.813.149-49	784,00	589,96	7,31	201,35
501.085.149-00	776,40	589,99	7,12	193,53
501.428.609-72	202,87	160,61	1,74	44,00
502.382.309-10	812,02	590,14	8,49	230,37
503.739.009-53	740,52	590,22	5,72	156,02





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

504.159.729-49	804,10	589,87	8,32	222,55
504.844.359-49	739,67	590,15	5,69	155,21
504.944.305-91	370,21	266,02	4,27	108,46
505.586.509-10	773,31	589,76	7,07	190,62
505.637.859-34	744,63	559,00	7,12	192,75
507.495.879-20	776,45	590,15	7,11	193,41
507.904.719-49	766,08	589,84	6,88	183,12
508.432.069-34	742,09	590,01	5,78	157,86
509.048.179-20	809,45	590,00	8,45	227,90
509.051.399-68	698,78	525,40	6,58	179,96
509.086.429-20	776,95	590,18	7,13	193,90
509.378.637-34	812,45	590,22	8,52	230,75
510.459.747-49	777,26	590,22	7,14	194,18
510.474.629-15	774,58	590,12	7,06	191,52
510.546.719-15	757,28	590,22	6,53	173,59
510.560.389-34	762,46	634,67	51,40	179,19
510.690.249-53	767,74	590,22	6,93	184,45
510.728.909-68	814,26	590,22	8,55	232,59
510.853.482-53	287,77	216,76	2,96	73,97
510.994.209-97	775,61	590,22	7,10	192,49
511.168.989-34	772,03	590,22	7,00	188,81
512.855.848-72	698,57	341,38	13,76	370,95
513.085.179-04	777,25	590,22	7,15	194,18
513.329.579-00	776,78	590,22	7,13	193,69
513.437.039-72	777,20	590,17	7,15	194,18
514.190.849-68	810,08	590,06	8,47	228,49
514.404.079-91	702,82	525,40	6,65	184,07
514.669.379-04	777,14	590,11	7,15	194,18
515.076.339-04	817,77	589,86	8,67	236,58
515.201.764-49	432,79	326,17	4,30	110,92
515.230.009-53	731,31	548,47	7,08	189,92
516.113.769-04	402,50	326,17	3,01	79,34
516.246.729-49	708,89	558,96	5,72	155,65
516.356.664-49	762,39	590,22	6,82	178,99
516.906.409-87	765,13	579,63	7,09	192,59
516.907.056-04	777,11	590,10	7,16	194,17
517.754.929-15	767,59	590,00	6,93	184,52
518.691.609-91	814,86	590,22	8,56	233,20
518.813.579-53	774,40	590,11	7,08	191,37
518.939.759-91	818,19	590,22	8,65	236,62
519.268.069-72	781,67	590,22	7,35	198,80
519.290.319-04	729,01	548,59	7,01	187,43
519.377.199-87	775,58	590,11	7,06	192,53
519.449.870-53	771,62	589,81	7,02	188,83
519.583.849-68	336,92	266,02	2,92	73,82
519.698.239-68	751,90	569,12	7,04	189,82
519.710.979-34	743,82	589,97	5,80	159,65
519.713.139-04	777,08	590,04	7,14	194,18
519.723.609-49	767,48	590,22	6,94	184,20
519.747.039-91	772,22	590,13	7,02	189,11
519.953.799-72	19,53	16,20	0,13	3,46
520.042.879-34	775,72	590,03	7,10	192,79
520.501.069-04	427,65	326,07	4,16	105,74
520.650.309-68	766,99	590,03	6,92	183,88
521.748.919-72	776,20	589,94	7,12	193,38



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

522.495.659-53	770,04	590,22	6,97	186,79
523.194.406-82	774,68	590,01	7,08	191,75
523.213.129-04	775,60	590,21	7,10	192,49
523.615.949-00	786,01	590,10	7,47	203,38
525.079.129-87	776,54	590,22	7,12	193,44
526.718.959-68	603,60	603,60	0,00	0,00
526.804.529-68	805,98	590,22	8,37	224,13
527.016.979-72	751,51	569,22	7,02	189,31
527.021.039-87	814,45	590,22	8,49	232,72
527.068.939-15	254,73	184,68	2,96	73,01
527.437.489-15	781,39	590,10	7,24	198,53
527.458.729-15	775,14	590,22	7,10	192,02
527.603.169-04	806,42	581,83	0,00	224,59
527.779.289-91	808,04	590,22	8,42	226,24
527.984.379-20	772,36	590,04	7,02	189,34
528.465.989-91	698,35	548,41	5,72	155,66
529.003.049-20	603,83	0,00	24,21	628,04
529.287.999-15	811,26	590,22	8,51	229,55
529.470.689-04	707,61	558,67	5,69	154,63
529.471.149-49	769,51	590,22	6,96	186,25
530.105.159-87	774,72	590,22	7,07	191,57
530.234.049-68	774,33	590,08	7,06	191,31
530.284.149-53	807,61	590,22	8,41	225,80
530.394.759-91	775,78	590,09	7,10	192,79
531.076.089-04	782,83	590,22	7,25	199,86
531.289.669-15	742,27	590,22	5,74	157,79
531.366.169-87	817,41	590,22	8,62	235,81
531.431.409-68	776,70	590,22	7,12	193,60
531.436.049-72	225,01	151,88	2,88	76,01
531.850.309-82	735,41	559,00	6,92	183,33
531.990.579-34	762,55	579,80	7,03	189,78
532.022.289-00	603,83	603,83	0,00	0,00
532.530.789-49	818,45	590,22	8,65	236,88
533.464.086-04	775,76	590,22	7,10	192,64
533.874.659-04	771,97	590,22	7,03	188,78
534.255.889-15	745,27	590,01	5,82	161,08
534.885.809-97	813,17	590,22	8,53	231,48
535.178.659-15	743,29	590,10	5,79	158,98
535.554.739-72	330,94	257,44	3,00	76,50
535.705.969-15	172,34	130,65	1,74	43,43
535.782.019-87	774,41	590,22	7,07	191,26
535.968.039-34	774,39	590,14	7,08	191,33
536.272.539-49	811,02	590,22	8,48	229,28
536.424.309-53	817,62	590,19	8,63	236,06
536.435.699-04	778,43	589,84	7,16	195,75
536.509.059-49	808,41	590,22	8,44	226,63
536.565.639-34	816,19	590,22	8,60	234,57
536.745.709-63	774,13	590,00	7,08	191,21
536.759.089-68	783,02	590,22	7,27	200,07
537.451.409-15	741,95	590,10	5,77	157,62
537.476.589-20	734,23	559,00	6,89	182,12
538.021.959-49	768,19	590,21	6,77	184,75
539.043.979-15	800,42	590,22	8,07	218,27
540.241.109-34	777,22	590,19	7,15	194,18
540.248.469-49	776,67	590,22	7,13	193,58



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

540.774.609-30	432,60	326,17	4,30	110,73
540.851.019-00	709,94	569,40	5,52	146,06
541.197.159-49	831,81	590,03	9,42	251,20
541.530.939-04	753,05	569,26	7,06	190,85
541.676.049-49	776,53	590,22	7,12	193,43
541.729.779-87	812,83	590,10	8,53	231,26
541.738.849-15	738,91	590,21	5,70	154,40
541.750.389-49	775,09	590,22	7,09	191,96
541.772.609-59	814,78	590,22	8,56	233,12
541.906.659-91	741,56	590,04	5,72	157,24
541.906.739-00	747,32	569,22	6,93	185,03
541.912.549-87	818,20	590,01	8,65	236,84
541.983.729-34	813,40	589,80	8,54	232,14
543.123.370-04	745,16	590,05	5,81	160,92
543.269.829-34	777,26	590,22	7,14	194,18
544.192.989-87	776,60	590,08	7,12	193,64
544.232.289-04	812,85	590,05	8,51	231,31
544.233.929-68	772,87	590,10	7,04	189,81
544.388.379-87	814,64	590,22	8,57	232,99
544.650.879-34	816,85	590,22	8,62	235,25
544.871.379-34	126,48	83,24	1,51	44,75
544.895.129-53	848,96	590,22	9,93	268,67
544.942.739-53	603,83	603,83	0,00	0,00
544.955.719-15	741,29	590,09	5,74	156,94
544.973.029-20	770,39	589,82	6,99	187,56
545.099.809-06	776,18	590,22	7,12	193,08
545.205.769-20	419,31	325,99	3,85	97,17
545.347.989-20	772,12	590,11	7,03	189,04
545.596.189-68	322,66	248,84	3,00	76,82
545.608.109-15	769,10	590,22	6,95	185,83
545.613.889-15	777,08	590,05	7,15	194,18
546.975.499-53	812,69	590,22	8,53	231,00
547.980.869-91	735,71	590,22	5,61	151,10
548.184.279-34	774,72	590,14	7,09	191,67
548.186.569-68	769,66	590,21	6,97	186,42
548.758.469-91	776,99	590,22	7,13	193,90
549.315.419-68	772,65	590,22	7,04	189,47
549.352.379-53	734,24	558,84	6,85	182,25
549.816.039-91	668,63	525,32	5,33	148,64
549.966.359-91	818,79	0,00	32,60	851,39
551.450.788-20	778,16	590,05	7,27	195,38
552.649.569-87	812,58	590,21	8,52	230,89
552.650.579-00	811,42	590,05	8,51	229,88
552.801.969-91	322,92	248,84	3,02	77,10
552.808.979-49	775,49	589,82	7,10	192,77
552.849.659-49	187,22	145,28	1,74	43,68
552.873.361-87	177,96	137,97	1,70	41,69
552.926.909-53	804,64	590,22	8,16	222,58
552.986.729-49	808,33	590,04	8,42	226,71
553.064.469-49	772,76	589,82	7,03	189,97
553.302.409-30	777,26	590,22	7,14	194,18
553.316.299-20	775,43	590,22	7,10	192,31
553.365.409-78	252,76	208,74	1,76	45,78
553.374.499-15	775,32	590,22	7,09	192,19
553.600.419-00	765,35	590,22	6,56	181,69



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

553.749.139-72	805,15	590,22	8,36	223,29
554.853.409-20	430,57	326,17	4,23	108,63
555.168.319-20	806,19	590,13	8,19	224,25
555.425.149-87	770,01	589,87	6,98	187,12
555.582.249-91	775,34	589,95	7,10	192,49
555.710.009-10	817,87	590,01	8,64	236,50
555.719.309-00	736,86	590,18	5,66	152,34
555.805.809-91	761,55	579,80	7,02	188,77
556.165.939-15	775,01	590,05	7,07	192,03
556.847.009-00	753,50	569,28	7,09	191,31
557.259.029-00	774,74	590,22	7,08	191,60
557.833.769-49	818,07	590,07	8,64	236,64
558.693.192-34	743,12	559,00	7,08	191,20
559.358.429-04	778,16	590,22	7,15	195,09
559.835.379-20	770,82	590,22	7,00	187,60
560.200.828-49	395,32	291,80	4,24	107,76
561.222.339-00	775,17	590,05	7,08	192,20
561.335.969-53	974,09	0,00	39,33	1.013,42
561.646.969-68	774,38	590,02	7,09	191,45
561.690.609-30	773,39	590,22	7,06	190,23
561.779.179-68	778,59	590,22	7,16	195,53
562.002.779-15	603,83	603,83	0,00	0,00
562.273.299-91	733,65	525,40	7,95	216,20
562.584.619-72	813,31	590,17	8,55	231,69
562.982.939-49	773,86	590,22	7,07	190,71
563.210.151-72	107,93	93,65	0,47	14,75
563.818.089-34	777,26	590,22	7,14	194,18
563.981.829-87	773,05	590,21	7,04	189,88
564.836.609-44	807,32	590,19	8,39	225,52
565.380.149-68	363,07	291,80	2,91	74,18
566.201.109-59	475,25	238,23	9,12	246,14
566.400.649-87	774,85	590,22	7,11	191,74
566.459.889-15	797,15	590,18	8,00	214,97
566.481.389-04	775,43	590,22	7,09	192,30
566.488.639-00	1.380,59	1.193,21	6,78	194,16
566.893.739-91	777,25	590,22	7,15	194,18
566.896.919-34	772,85	590,01	7,05	189,89
566.962.999-04	815,93	590,04	8,58	234,47
567.008.579-53	775,42	590,03	7,10	192,49
567.050.509-34	814,21	590,01	8,58	232,78
567.112.049-72	728,19	579,48	5,70	154,41
567.122.789-53	775,13	590,19	7,09	192,03
567.281.078-00	603,69	603,69	0,00	0,00
567.292.009-87	775,71	590,19	7,10	192,62
567.347.789-91	810,26	590,05	8,48	228,69
567.388.709-49	767,24	590,03	6,92	184,13
567.408.596-04	806,38	589,84	8,37	224,91
567.450.449-00	735,98	590,22	5,62	151,38
567.538.109-00	780,24	590,04	7,21	197,41
567.542.999-91	772,86	590,10	7,04	189,80
567.807.969-72	785,61	590,01	7,44	203,04
567.906.359-04	755,67	569,19	7,12	193,60
567.964.479-72	775,62	589,99	7,13	192,76
568.107.419-68	372,78	274,61	4,12	102,29
568.656.359-49	782,25	623,17	40,19	199,27



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

568.847.539-00	811,58	590,10	8,51	229,99
569.385.949-53	777,25	590,22	7,15	194,18
569.474.459-49	782,09	590,05	7,23	199,27
570.258.949-15	735,52	558,73	6,94	183,73
570.513.489-49	774,53	590,06	7,08	191,55
571.091.689-72	692,41	548,59	5,59	149,41
571.309.659-91	784,31	590,01	7,30	201,60
572.049.859-15	776,43	590,22	7,12	193,33
572.221.699-20	298,30	224,78	3,01	76,53
572.660.699-04	812,00	590,04	8,51	230,47
573.182.049-04	768,29	589,99	6,93	185,23
573.244.689-34	809,49	590,22	8,45	227,72
573.481.031-20	227,49	0,00	9,29	236,78
574.342.399-72	777,03	589,99	7,14	194,18
574.425.929-53	775,35	590,22	7,09	192,22
574.615.709-00	780,40	590,22	7,21	197,39
574.618.219-20	774,41	589,99	7,09	191,51
574.666.889-34	776,69	590,14	7,14	193,69
575.177.979-72	770,08	590,22	6,97	186,83
576.177.679-00	776,25	590,03	7,12	193,34
577.223.159-68	784,99	590,05	7,30	202,24
577.324.269-91	603,83	603,83	0,00	0,00
577.788.849-68	777,26	590,22	7,14	194,18
577.907.799-15	814,29	590,04	8,55	232,80
578.200.589-00	716,05	548,59	6,60	174,06
578.936.599-04	600,36	455,90	5,65	150,11
580.097.879-49	573,37	0,00	22,55	595,92
580.457.241-53	742,02	558,78	7,08	190,32
580.508.339-68	776,24	589,99	7,12	193,37
581.034.739-87	729,99	548,31	7,04	188,72
581.263.339-87	739,66	558,65	6,99	188,00
581.546.639-53	774,91	589,86	7,08	192,13
581.612.019-00	439,78	0,00	18,52	458,30
583.059.049-20	817,13	590,22	8,62	235,53
583.138.939-15	753,04	569,14	7,07	190,97
583.304.539-87	776,53	590,05	7,12	193,60
583.771.409-00	749,22	590,18	5,93	164,97
583.804.349-00	783,21	590,22	7,25	200,24
583.954.669-00	776,79	590,22	7,12	193,69
584.634.539-53	773,69	590,10	7,07	190,66
584.679.989-20	728,44	548,35	6,99	187,08
584.802.189-91	778,39	590,10	7,17	195,46
584.803.079-00	490,69	281,24	7,85	217,30
584.860.039-20	762,90	590,15	6,68	179,43
585.868.819-53	758,91	579,73	6,95	186,13
585.994.289-34	743,92	589,86	5,79	159,85
586.513.909-63	729,19	548,32	7,01	187,88
586.675.399-53	776,80	590,03	7,13	193,90
586.802.769-87	764,20	579,76	7,06	191,50
586.819.228-15	499,91	265,33	0,00	234,58
587.139.999-15	776,20	590,22	7,11	193,09
587.964.609-20	735,89	590,12	5,61	151,38
589.068.949-53	775,70	590,22	7,10	192,58
589.088.629-00	811,92	590,05	8,51	230,38
589.271.159-53	773,39	590,04	7,05	190,40



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

589.556.239-68	816,04	590,11	8,61	234,54
589.566.709-00	811,26	590,03	8,50	229,73
590.231.049-00	777,25	590,22	7,15	194,18
590.291.969-04	775,41	590,22	7,10	192,29
591.276.949-68	774,47	590,22	7,06	191,31
591.353.959-15	808,87	590,05	8,44	227,26
594.305.830-34	751,00	569,24	7,03	188,79
594.929.029-15	603,65	603,65	0,00	0,00
595.011.979-72	776,79	590,22	7,12	193,69
595.394.459-49	770,80	589,91	7,01	187,90
595.398.449-91	364,42	238,28	4,66	130,80
595.591.281-91	729,60	548,59	7,02	188,03
595.714.620-04	776,33	589,86	7,11	193,58
595.849.049-49	742,84	590,22	5,75	158,37
596.308.179-34	727,05	548,45	6,95	185,55
597.108.029-68	171,80	130,65	1,72	42,87
597.637.609-68	739,13	558,83	6,99	187,29
597.941.439-87	603,83	603,83	0,00	0,00
598.605.029-00	804,20	590,11	8,34	222,43
598.952.339-49	751,14	569,30	7,03	188,87
599.203.009-34	809,72	590,09	8,45	228,08
599.687.889-53	603,65	603,65	0,00	0,00
599.782.959-68	776,83	590,04	7,13	193,92
599.786.789-72	430,47	326,07	4,25	108,65
600.526.199-15	733,24	548,24	7,09	192,09
602.161.079-20	771,46	589,98	7,01	188,49
602.578.229-68	648,01	330,96	12,72	329,77
602.580.989-53	925,31	590,13	13,13	348,31
602.586.249-49	810,90	590,22	8,49	229,17
602.881.839-91	775,96	590,04	7,11	193,03
603.076.769-00	774,03	590,22	7,07	190,88
603.951.099-49	773,98	590,04	7,07	191,01
603.975.519-91	819,15	590,12	8,67	237,70
604.045.079-72	806,84	590,22	8,40	225,02
604.789.859-91	777,44	590,22	7,14	194,36
604.889.059-15	776,29	590,22	7,12	193,19
605.401.419-68	777,25	590,22	7,15	194,18
605.453.809-87	768,41	579,62	7,17	195,96
605.970.469-72	812,76	590,22	8,53	231,07
606.079.719-91	429,68	291,80	5,61	143,49
606.305.239-91	776,68	590,04	7,12	193,76
606.353.479-20	842,80	590,22	9,61	262,19
606.355.339-87	816,97	590,17	8,61	235,41
607.332.259-34	360,58	249,08	4,02	115,52
607.535.449-20	83,28	0,00	3,05	86,33
608.633.740-34	219,25	176,60	1,76	44,41
608.873.899-53	779,29	589,96	7,21	196,54
609.598.601-00	770,62	590,22	7,00	187,40
609.792.089-04	776,69	589,94	7,13	193,88
609.933.679-68	808,29	590,11	8,26	226,44
609.979.748-34	813,50	590,22	8,53	231,81
610.054.879-87	776,47	590,22	7,12	193,37
610.092.299-15	817,05	590,22	8,62	235,45
610.252.679-15	769,03	590,22	6,95	185,76
610.303.179-68	776,03	590,10	7,12	193,05



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

610.477.329-04	422,10	194,42	8,53	236,21
610.509.389-68	773,15	590,22	7,04	189,97
610.633.129-49	783,07	569,40	8,33	222,00
610.646.459-68	772,74	590,13	7,02	189,63
610.682.419-34	775,45	589,99	7,10	192,56
610.688.709-82	775,24	590,04	7,09	192,29
610.769.709-82	772,84	590,19	7,04	189,69
610.798.049-00	809,05	590,22	8,43	227,26
611.009.009-34	809,85	590,05	8,46	228,26
611.202.949-91	774,51	590,18	7,08	191,41
611.671.937-68	813,09	590,22	8,53	231,40
612.403.899-49	777,02	589,99	7,15	194,18
613.876.819-15	745,25	559,00	7,14	193,39
614.171.499-49	817,18	589,90	8,62	235,90
614.737.669-15	776,95	590,22	7,13	193,86
614.764.550-15	402,67	326,05	3,03	79,65
615.260.969-00	802,53	590,22	8,30	220,61
616.241.609-72	773,58	590,04	7,05	190,59
616.360.889-53	775,64	590,10	7,11	192,65
616.744.940-68	846,16	590,03	9,73	265,86
616.814.909-00	716,92	538,15	6,97	185,74
619.200.029-87	776,16	590,22	7,11	193,05
620.136.109-04	743,96	590,22	5,80	159,54
620.861.119-91	721,03	548,59	6,85	179,29
621.024.789-04	742,90	559,00	7,08	190,98
621.419.459-68	433,35	326,17	4,31	111,49
621.602.149-49	812,04	590,22	8,51	230,33
621.922.309-82	801,60	590,11	8,09	219,58
622.113.319-04	731,43	548,38	7,07	190,12
623.621.279-15	774,90	590,22	7,08	191,76
624.480.219-53	773,77	590,22	7,06	190,61
624.717.759-34	776,33	590,07	7,12	193,38
627.425.079-49	851,70	590,22	9,98	271,46
627.897.169-00	201,05	160,61	1,68	42,12
628.017.329-15	775,88	590,19	7,09	192,78
628.467.799-53	565,70	341,19	8,78	233,29
629.085.709-63	706,50	558,96	5,67	153,21
629.915.749-68	410,11	334,75	2,99	78,35
631.719.109-34	777,07	590,03	7,14	194,18
631.719.619-20	776,38	590,22	7,12	193,28
632.193.879-34	770,72	590,14	7,01	187,59
632.312.719-91	819,84	590,22	8,69	238,31
633.128.679-91	776,47	590,18	7,12	193,41
633.301.727-20	819,16	590,12	8,67	237,71
633.541.109-10	774,41	590,04	7,08	191,45
633.912.369-49	775,08	590,22	7,10	191,96
634.378.309-10	813,52	590,22	8,53	231,83
634.806.039-04	806,74	589,96	8,22	225,00
635.277.589-68	774,72	590,22	7,07	191,57
635.647.269-34	748,36	590,21	5,89	164,04
635.676.289-68	806,40	590,22	8,39	224,57
635.679.629-49	812,01	590,13	8,50	230,38
637.711.799-04	735,82	558,72	6,93	184,03
638.829.739-00	675,01	0,00	26,79	701,80
639.548.859-72	813,55	590,10	8,54	231,99



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

639.814.679-49	773,86	590,10	7,09	190,85
639.832.309-20	748,60	569,19	6,96	186,37
639.966.859-04	776,93	590,18	7,13	193,88
640.043.259-00	254,38	184,60	2,93	72,71
640.871.159-68	775,43	590,18	7,08	192,33
641.225.149-91	775,14	590,22	7,09	192,01
641.360.009-87	772,40	590,03	7,02	189,39
643.018.509-53	365,20	257,26	4,37	112,31
643.399.129-72	815,34	590,04	8,58	233,88
643.584.619-72	776,85	590,05	7,12	193,92
643.644.619-20	765,47	590,21	6,87	182,13
644.667.959-91	740,44	590,09	5,74	156,09
644.746.153-87	26,04	21,61	0,19	4,62
644.840.099-00	331,19	257,09	3,00	77,10
645.343.679-53	744,63	590,05	5,82	160,40
646.020.010-68	199,14	0,00	7,89	207,03
646.375.499-49	725,55	548,34	6,92	184,13
646.448.049-91	617,91	603,49	0,16	14,58
647.162.879-04	771,13	590,22	6,99	187,90
647.710.409-15	776,48	590,07	7,12	193,53
647.769.309-78	810,92	590,22	8,48	229,18
648.159.519-34	430,56	326,17	4,24	108,63
648.191.169-91	254,71	184,57	2,96	73,10
648.233.859-34	339,97	265,87	3,00	77,10
648.328.569-87	809,78	590,22	8,46	228,02
648.342.399-34	776,00	590,04	7,12	193,08
648.606.479-04	531,99	368,26	6,56	170,29
648.913.219-20	772,07	590,03	7,05	189,09
649.155.819-34	785,69	590,22	7,32	202,79
649.315.799-49	773,34	590,22	7,05	190,17
650.068.609-87	771,24	590,21	7,01	188,04
650.300.799-04	744,35	558,70	7,10	192,75
650.512.979-00	777,10	590,05	7,13	194,18
650.595.309-49	771,69	590,19	7,01	188,51
650.900.809-25	732,37	548,39	7,09	191,07
650.906.089-20	396,79	291,80	4,29	109,28
650.912.569-20	775,66	589,72	7,12	193,06
651.018.809-06	803,91	590,10	8,34	222,15
651.054.439-34	369,27	266,02	4,25	107,50
651.352.379-68	774,06	590,22	7,06	190,90
653.035.559-68	776,93	590,10	7,14	193,97
653.205.579-49	341,52	266,02	3,04	78,54
653.213.329-91	813,34	590,22	8,53	231,65
653.490.591-49	262,92	192,70	2,95	73,17
653.603.469-49	818,21	590,08	8,67	236,80
653.835.169-72	603,69	603,69	0,00	0,00
653.909.979-72	768,48	589,92	6,95	185,51
654.687.839-91	777,10	590,05	7,13	194,18
654.692.910-49	758,57	579,57	6,96	185,96
655.153.239-04	814,46	590,22	8,56	232,80
655.515.089-00	776,49	590,04	7,12	193,57
656.438.956-68	803,22	590,22	8,11	221,11
659.918.349-20	815,59	589,82	8,58	234,35
660.720.009-59	772,29	590,22	7,03	189,10
662.113.529-72	761,49	579,80	7,01	188,70





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

662.123.599-20	774,76	590,22	7,08	191,62
663.617.882-53	58,60	0,00	2,64	61,24
663.877.609-68	731,64	548,48	7,07	190,23
664.106.739-49	777,25	590,22	7,15	194,18
664.150.049-72	772,90	590,22	7,03	189,71
664.164.699-87	772,74	589,97	7,03	189,80
664.255.499-04	804,57	590,04	8,16	222,69
664.431.219-53	776,45	590,22	7,11	193,34
665.076.189-34	777,10	590,06	7,14	194,18
665.714.997-20	808,05	590,22	8,26	226,09
666.230.659-20	775,31	590,22	7,10	192,19
666.441.866-53	302,71	0,00	12,26	314,97
667.090.249-20	603,62	603,62	0,00	0,00
667.442.619-91	708,35	558,73	5,72	155,34
668.347.408-72	603,83	603,83	0,00	0,00
668.404.659-34	744,44	558,88	7,13	192,69
668.743.199-49	783,78	590,22	7,25	200,81
669.063.509-00	811,50	590,05	8,63	230,08
669.238.329-34	852,44	590,22	10,00	272,22
669.316.499-49	806,67	590,18	8,35	224,84
669.707.849-91	775,21	590,22	7,10	192,09
669.890.600-00	733,88	548,59	7,11	192,40
672.059.929-15	773,92	590,10	7,06	190,88
673.718.689-00	376,79	300,38	3,03	79,44
673.958.649-72	815,28	590,12	8,59	233,75
673.969.689-68	405,18	0,00	17,16	422,34
675.797.369-34	781,04	590,22	7,22	198,04
676.213.929-91	777,25	590,22	7,15	194,18
676.534.569-87	814,44	590,22	8,55	232,77
677.200.569-49	813,41	590,22	8,55	231,74
677.314.069-20	769,73	589,83	6,97	186,87
679.140.129-04	571,49	437,62	5,15	139,02
679.746.359-91	811,33	590,08	8,49	229,74
681.225.350-20	429,93	326,17	4,22	107,98
681.433.209-44	142,50	0,00	5,59	148,09
681.561.899-49	771,98	589,99	7,03	189,02
682.147.409-59	806,03	590,22	8,24	224,05
683.279.869-53	766,38	589,99	6,90	183,29
685.720.699-68	799,03	590,19	8,09	216,93
685.892.479-53	603,41	603,41	0,00	0,00
686.098.769-34	760,71	579,59	7,00	188,12
686.381.089-15	698,01	558,35	39,51	179,17
686.616.229-72	776,23	590,22	7,11	193,12
686.844.790-68	338,02	266,02	2,94	74,94
689.509.429-68	749,19	569,18	6,97	186,98
690.205.159-34	777,25	590,22	7,15	194,18
690.314.606-72	771,45	590,08	7,02	188,39
691.063.801-82	558,25	0,00	22,16	580,41
691.328.361-04	698,61	590,22	4,19	112,58
696.244.291-20	817,96	590,22	8,63	236,37
696.936.099-72	776,04	590,22	7,11	192,93
696.998.529-68	811,92	590,04	8,50	230,38
697.217.429-53	774,45	590,04	7,06	191,47
698.028.319-72	775,43	590,22	7,09	192,30
698.724.579-72	603,83	603,83	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

698.728.059-20	780,10	559,00	8,51	229,61
700.271.459-72	768,49	589,99	6,96	185,46
700.374.939-49	322,77	248,68	3,01	77,10
700.513.219-04	774,52	590,05	7,07	191,54
700.815.499-20	796,06	590,22	8,12	213,96
702.546.059-15	781,50	590,22	7,24	198,52
703.155.239-72	764,31	590,22	6,85	180,94
703.280.999-53	777,11	590,07	7,14	194,18
703.468.601-72	60,18	0,00	2,37	62,55
703.795.219-20	721,78	0,00	28,93	750,71
703.948.229-00	772,66	590,22	7,05	189,49
704.615.629-87	790,92	590,04	7,43	208,31
705.164.051-87	177,64	0,00	6,42	184,06
705.662.759-53	844,26	0,00	31,21	875,47
706.021.909-91	411,36	308,98	4,21	106,59
706.243.991-68	110,51	0,00	4,40	114,91
706.272.230-87	382,52	308,98	2,96	76,50
706.297.069-72	777,26	590,19	7,16	194,23
706.550.739-49	817,91	590,22	8,64	236,33
706.749.909-78	819,96	590,22	8,70	238,44
707.050.389-04	777,26	590,22	7,14	194,18
707.296.119-49	401,56	326,17	3,00	78,39
707.488.028-00	646,91	603,49	1,22	44,64
708.478.869-72	777,26	590,22	7,14	194,18
708.588.029-53	303,38	0,00	11,36	314,74
709.270.739-00	801,69	590,15	8,09	219,63
709.314.709-78	603,83	603,83	0,00	0,00
709.544.969-49	777,16	590,12	7,14	194,18
709.592.859-20	727,17	548,39	6,96	185,74
709.819.069-15	603,69	603,69	0,00	0,00
710.102.899-34	703,74	558,89	5,62	150,47
710.136.601-53	338,26	265,90	2,96	75,32
711.174.079-34	163,14	62,33	3,59	104,40
711.262.109-78	811,84	590,17	8,50	230,17
711.304.549-91	815,06	590,13	8,59	233,52
712.403.739-53	224,79	0,00	9,06	233,85
713.636.459-00	775,31	590,22	7,09	192,18
713.660.599-72	813,44	590,22	8,53	231,75
713.710.109-78	408,70	238,28	6,45	176,87
713.819.889-20	603,48	603,48	0,00	0,00
713.855.339-00	400,00	326,17	2,94	76,77
713.870.307-44	814,49	590,05	8,55	232,99
714.054.299-68	740,14	558,67	7,02	188,49
716.016.941-72	231,83	0,00	10,13	241,96
716.647.699-00	771,86	590,22	7,01	188,65
716.927.979-72	776,26	590,15	7,12	193,23
717.006.179-15	813,35	590,40	8,55	231,50
717.029.119-34	776,64	590,22	7,13	193,55
717.364.419-49	723,62	548,47	6,90	182,05
718.361.104-30	774,42	590,07	7,07	191,42
718.769.879-87	774,85	589,85	7,09	192,09
720.931.109-20	603,83	0,00	24,21	628,04
721.445.999-04	440,01	334,75	4,25	109,51
722.346.609-04	1.050,89	603,32	15,92	463,49
723.161.109-59	777,26	590,22	7,14	194,18



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

723.471.200-34	428,19	326,17	4,19	106,21
724.016.809-34	806,85	590,22	8,22	224,85
724.824.009-53	743,70	590,22	5,80	159,28
725.182.519-87	459,24	194,42	9,96	274,78
725.380.239-04	820,28	589,82	8,70	239,16
726.205.609-34	776,84	590,22	7,13	193,75
727.050.869-00	287,58	0,00	12,41	299,99
727.169.088-34	776,93	609,68	26,91	194,16
727.180.648-20	670,63	603,35	2,14	69,42
727.419.379-15	775,88	590,22	7,11	192,77
728.823.019-87	816,38	589,99	8,60	234,99
729.022.729-87	745,40	559,00	7,13	193,53
730.416.109-49	763,43	579,57	7,07	190,93
730.541.439-53	431,94	326,17	4,26	110,03
730.876.379-04	750,76	569,12	7,00	188,64
730.943.239-87	812,70	590,10	8,52	231,12
730.957.539-34	780,23	590,22	7,20	197,21
730.975.949-49	773,14	589,82	7,07	190,39
731.172.509-72	778,32	589,95	7,14	195,51
731.199.629-53	818,83	589,94	8,67	237,56
732.873.930-49	724,91	547,01	6,77	184,67
734.022.739-34	806,44	589,87	8,40	224,97
734.468.829-87	801,70	590,22	8,12	219,60
734.550.839-00	775,61	590,22	7,10	192,49
735.196.699-00	773,46	590,07	7,06	190,45
735.275.309-59	603,83	603,83	0,00	0,00
735.522.409-34	773,42	590,22	7,04	190,24
736.146.029-15	810,48	590,22	8,47	228,73
736.174.829-53	742,09	589,82	5,76	158,03
736.875.379-00	775,20	590,22	7,09	192,07
736.969.199-34	453,59	0,00	17,18	470,77
737.902.229-68	775,98	590,22	7,11	192,87
738.193.109-59	771,87	590,09	7,03	188,81
739.347.129-91	392,90	317,58	3,01	78,33
739.885.539-72	814,37	590,22	8,57	232,72
740.198.809-72	771,46	590,22	6,99	188,23
740.574.139-87	818,29	590,22	8,64	236,71
740.989.269-20	776,11	590,18	7,12	193,05
744.530.849-00	813,89	590,22	8,56	232,23
744.786.139-15	771,48	596,81	13,60	188,27
747.358.709-97	809,95	590,03	8,47	228,39
747.593.539-68	774,01	590,03	7,07	191,05
747.792.579-72	815,22	590,22	8,57	233,57
748.331.119-34	776,43	590,22	7,12	193,33
748.451.959-68	740,64	590,22	5,73	156,15
750.518.779-15	775,96	590,22	7,12	192,86
750.580.147-34	773,10	590,22	7,04	189,92
751.955.859-20	774,43	589,99	7,07	191,51
752.120.309-78	387,85	238,28	5,56	155,13
752.534.379-91	256,81	124,87	4,85	136,79
752.625.099-91	773,84	590,00	7,06	190,90
752.728.579-68	824,86	590,22	8,78	243,42
752.810.239-34	811,16	590,22	8,49	229,43
753.318.379-72	296,22	224,78	2,96	74,40
754.103.469-04	701,63	558,85	5,56	148,34



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

754.839.719-49	816,51	590,12	8,60	234,99
755.133.829-20	429,67	326,17	4,22	107,72
755.134.129-34	801,68	590,11	8,29	219,86
755.611.239-04	367,36	266,02	4,20	105,54
756.154.959-87	774,95	590,10	7,09	191,94
756.298.289-91	171,97	130,53	1,73	43,17
757.679.029-68	253,83	184,68	2,93	72,08
757.889.770-53	803,73	590,07	8,34	222,00
758.326.741-20	716,76	538,02	6,98	185,72
760.326.989-04	702,99	548,59	5,83	160,23
761.143.929-49	776,10	590,02	7,10	193,18
761.181.771-04	777,25	590,22	7,15	194,18
761.205.979-72	776,45	590,22	7,11	193,34
763.632.799-68	774,63	590,22	7,08	191,49
763.966.739-91	776,84	590,11	7,13	193,86
765.345.379-15	774,50	590,22	7,08	191,36
765.922.199-04	751,77	569,12	7,05	189,70
768.055.069-72	742,05	590,00	5,80	157,85
768.200.419-34	773,60	590,22	7,07	190,45
768.228.859-00	733,57	590,04	5,58	149,11
768.449.519-49	721,32	538,13	7,07	190,26
768.556.199-91	776,79	590,22	7,12	193,69
769.492.149-87	776,10	590,03	7,11	193,18
771.138.539-00	779,19	590,22	7,30	196,27
771.332.859-91	430,57	325,95	4,25	108,87
771.430.519-34	848,57	590,22	9,92	268,27
772.156.649-53	775,83	590,07	7,10	192,86
772.382.739-34	777,23	590,22	7,14	194,15
772.801.569-91	818,44	590,22	8,65	236,87
773.608.699-00	777,26	590,22	7,14	194,18
775.638.249-87	815,45	590,22	8,58	233,81
777.934.559-91	813,37	590,22	8,54	231,69
779.610.489-87	721,60	548,47	6,86	179,99
781.064.199-91	775,82	590,22	7,10	192,70
782.810.169-49	814,99	590,05	8,59	233,53
783.580.869-20	771,27	590,22	7,01	188,06
784.436.011-91	738,66	558,65	7,00	187,01
786.335.759-49	775,43	590,22	7,10	192,31
787.715.440-20	344,31	0,00	14,03	358,34
788.091.429-34	817,79	590,03	8,64	236,40
794.645.569-00	748,27	569,29	6,97	185,95
795.183.629-04	773,13	590,11	7,05	190,07
795.338.179-68	437,16	325,99	4,39	115,56
795.935.936-91	807,95	589,63	8,40	226,72
796.104.809-00	774,53	590,01	7,08	191,60
796.941.879-15	852,35	589,99	10,01	272,37
797.148.899-87	746,30	569,08	6,92	184,14
797.187.879-68	603,65	603,65	0,00	0,00
797.799.139-04	439,40	334,63	4,25	109,02
798.197.299-04	805,87	590,22	8,21	223,86
802.181.569-87	814,73	590,15	8,57	233,15
802.204.609-49	733,79	559,00	6,88	181,67
802.893.470-68	431,66	326,17	4,27	109,76
803.493.589-15	808,13	589,92	8,23	226,44
803.841.029-72	774,16	590,21	7,08	191,03



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

803.996.575-68	52,05	43,18	0,38	9,25
804.018.139-91	814,56	590,22	8,56	232,90
804.858.639-87	775,21	590,01	7,09	192,29
804.966.109-10	754,84	569,40	7,10	192,54
805.227.509-15	432,92	326,17	344,38	451,13
806.139.189-91	459,13	272,65	122,31	308,79
806.336.339-68	768,98	590,22	6,95	185,71
806.691.310-91	732,24	558,71	6,85	180,38
807.212.309-20	812,78	590,22	8,51	231,07
808.318.779-87	772,32	590,14	7,02	189,20
808.485.087-34	775,89	590,19	7,09	192,79
808.831.419-49	694,90	548,41	5,65	152,14
808.847.337-34	512,68	365,70	5,79	152,77
809.000.709-00	539,25	332,62	118,51	325,14
809.767.009-72	777,08	590,05	7,15	194,18
809.830.069-20	777,12	590,10	7,14	194,16
810.858.850-20	253,10	184,59	2,91	71,42
811.371.179-15	728,63	548,45	7,00	187,18
811.416.106-04	344,47	252,74	3,70	95,43
812.863.179-91	747,36	569,16	6,96	185,16
812.994.439-15	774,33	590,22	7,08	191,19
813.105.879-49	807,25	590,22	8,40	225,43
813.187.159-20	770,72	589,91	7,01	187,82
813.337.069-87	808,90	590,05	8,43	227,28
814.841.009-72	603,65	603,65	0,00	0,00
814.928.989-53	808,98	590,22	8,45	227,21
815.138.289-91	735,97	590,00	5,63	151,60
816.090.439-87	741,03	558,91	7,02	189,14
817.483.889-91	776,91	590,22	7,14	193,83
817.684.009-20	255,02	184,58	2,96	73,40
818.892.839-91	741,51	558,83	7,05	189,73
820.099.299-34	704,14	558,74	5,65	151,05
820.215.118-04	675,49	603,49	2,28	74,28
820.495.809-91	702,31	558,72	5,57	149,16
820.951.400-87	58,60	0,00	2,64	61,24
821.110.909-30	359,49	257,44	4,25	106,30
822.453.989-04	412,30	317,58	3,89	98,61
822.680.889-87	306,65	143,78	5,95	168,82
823.709.157-49	746,10	569,19	6,93	183,84
823.950.989-49	777,21	590,18	7,15	194,18
825.202.329-00	741,24	590,22	5,74	156,76
827.386.619-04	231,69	190,80	1,42	42,31
828.533.719-72	179,66	137,97	1,74	43,43
828.870.559-68	777,25	590,22	7,15	194,18
830.003.729-20	771,50	590,19	7,03	188,34
831.057.519-04	817,36	590,18	8,62	235,80
831.322.799-00	577,28	349,39	8,63	236,52
831.442.859-00	731,69	548,33	7,08	190,44
832.488.209-00	707,90	527,78	7,02	187,14
832.778.209-63	763,94	579,58	7,09	191,45
834.440.259-04	774,08	590,10	7,08	191,06
835.451.401-30	144,01	130,65	0,51	13,87
835.665.549-87	770,47	590,22	6,97	187,22
836.128.829-53	392,02	270,69	4,48	125,81
836.250.629-68	741,93	590,03	5,75	157,65



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

836.523.459-91	262,49	192,66	2,95	72,78
837.312.539-68	172,08	130,65	1,74	43,17
838.786.619-91	774,61	590,05	6,88	191,44
839.118.809-44	402,82	326,17	3,02	79,67
839.127.209-59	413,00	308,98	4,23	108,25
839.485.549-00	259,44	216,76	1,73	44,41
840.647.579-04	433,18	326,17	4,30	111,31
841.362.359-68	776,92	590,22	7,13	193,83
841.365.029-15	816,71	590,22	8,61	235,10
842.127.489-91	775,14	589,52	7,10	192,72
842.333.629-87	776,64	596,81	13,72	193,55
842.991.779-91	777,26	590,22	7,14	194,18
843.616.389-34	773,60	590,22	7,05	190,43
843.683.149-72	785,72	590,10	7,45	203,07
843.739.899-15	705,71	558,85	5,66	152,52
843.976.081-72	323,13	274,77	1,94	50,30
846.301.599-91	776,34	590,22	7,15	193,27
846.361.069-20	776,24	590,22	7,11	193,13
846.595.139-04	719,14	569,12	5,72	155,74
847.561.449-34	747,39	569,07	6,95	185,27
847.841.489-49	93,40	0,00	3,72	97,12
849.029.909-97	776,20	590,19	7,11	193,12
849.291.039-91	777,03	590,00	7,15	194,18
849.349.729-00	808,04	590,22	8,44	226,26
849.425.929-68	731,62	559,00	6,84	179,46
851.408.059-87	944,81	629,85	39,92	354,88
851.984.559-20	358,19	257,33	4,22	105,08
852.452.599-15	777,07	590,03	7,14	194,18
852.865.839-20	813,74	590,22	8,55	232,07
853.375.289-04	749,62	579,68	6,61	176,55
854.849.629-00	170,81	0,00	7,53	178,34
856.616.009-68	815,85	590,22	8,60	234,23
856.701.389-53	808,41	590,22	8,25	226,44
856.757.339-49	424,32	317,58	4,31	111,05
857.202.671-15	520,16	325,87	7,83	202,12
857.226.699-20	422,00	317,58	4,24	108,66
857.408.299-68	730,56	548,39	7,03	189,20
858.747.609-20	26,05	21,61	0,18	4,62
859.714.139-53	418,11	0,00	17,59	435,70
859.918.567-53	742,31	525,40	8,14	225,05
859.998.659-72	258,77	0,00	9,53	268,30
860.097.709-63	800,71	590,22	8,26	218,75
860.147.579-53	366,96	266,02	4,20	105,14
860.192.449-20	740,17	558,85	7,02	188,34
860.745.559-15	765,52	589,97	6,89	182,44
862.245.149-68	809,29	590,22	8,47	227,54
864.455.539-15	369,50	266,02	4,27	107,75
865.197.279-20	776,13	590,22	7,11	193,02
865.761.009-49	801,98	590,22	8,10	219,86
866.057.049-91	787,87	569,23	8,44	227,08
866.314.039-87	810,05	590,22	8,47	228,30
867.802.209-49	762,99	579,60	7,05	190,44
869.595.499-49	815,37	590,22	8,57	233,72
870.023.889-91	705,67	558,77	5,65	152,55
871.296.631-20	275,52	0,00	11,32	286,84



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

872.127.229-87	225,48	184,68	1,69	42,49
872.220.199-87	187,22	145,28	1,74	43,68
872.465.469-87	730,09	548,43	7,02	188,68
872.655.919-68	733,43	548,45	7,11	192,09
872.669.629-00	735,84	590,05	5,61	151,40
872.679.009-25	411,91	308,98	4,22	107,15
872.749.819-00	370,11	248,21	4,66	126,56
873.263.619-91	773,29	590,22	7,04	190,11
873.298.169-49	774,88	590,22	7,08	191,74
873.487.219-15	367,31	266,02	4,21	105,50
873.768.811-15	394,58	291,80	4,23	107,01
873.841.679-49	719,44	538,07	7,04	188,41
874.186.739-49	430,15	326,17	4,23	108,21
874.684.689-15	727,94	548,45	6,99	186,48
875.030.779-72	776,40	590,22	7,12	193,30
875.059.599-72	774,15	590,22	7,07	191,00
875.316.079-72	777,25	0,00	31,08	808,33
875.553.289-68	605,83	0,00	23,35	629,18
875.819.579-34	776,80	590,06	7,14	193,88
876.044.009-06	763,55	579,43	7,07	191,19
876.062.089-72	771,15	590,14	6,99	188,00
876.236.179-15	816,99	590,22	8,62	235,39
876.400.749-91	126,33	83,10	1,52	44,75
876.530.449-72	811,61	590,07	8,49	230,03
876.636.519-87	761,15	579,54	7,02	188,63
876.885.144-87	775,36	590,22	7,09	192,23
877.169.689-04	771,69	590,19	7,01	188,51
877.564.989-68	170,49	130,65	1,70	41,54
877.717.059-87	737,87	558,77	7,00	186,10
877.751.909-49	723,13	569,23	5,79	159,69
877.849.559-87	225,84	0,00	8,71	234,55
877.940.559-20	808,75	589,89	8,45	227,31
878.849.419-53	781,45	590,22	7,24	198,47
879.081.749-49	774,83	590,05	7,07	191,85
879.096.937-53	420,00	317,57	4,22	106,65
879.120.079-20	743,61	569,08	6,88	181,41
879.464.249-49	738,99	558,83	6,99	187,15
879.546.649-53	295,87	224,66	2,96	74,17
880.022.929-87	764,22	579,62	7,06	191,66
880.654.219-20	764,63	579,58	7,10	192,15
882.183.419-00	19,51	16,18	0,13	3,46
882.239.819-04	413,90	308,98	4,26	109,18
882.638.199-20	774,35	590,22	7,07	191,20
883.230.139-34	705,96	558,83	5,65	152,78
883.986.689-20	765,27	590,11	6,90	182,06
884.346.809-04	422,74	317,58	4,27	109,43
884.919.781-00	433,76	326,17	4,32	111,91
884.950.519-15	706,44	558,65	5,67	153,46
885.925.539-20	777,01	590,22	7,13	193,92
886.250.798-49	777,00	590,22	7,14	193,92
890.581.867-68	777,26	590,22	7,14	194,18
890.763.388-68	811,59	603,40	21,67	229,86
892.530.350-72	172,08	130,65	1,74	43,17
893.187.229-15	453,29	315,61	5,09	142,77
894.870.529-68	776,06	590,22	7,11	192,95



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

896.128.339-15	431,16	325,99	4,25	109,42
898.948.559-20	774,22	590,22	7,07	191,07
899.745.499-49	261,15	0,00	9,61	270,76
900.445.410-15	762,26	579,80	7,03	189,49
900.522.509-20	779,76	590,22	7,32	196,86
900.864.499-15	805,93	590,22	8,39	224,10
900.872.329-87	305,51	0,00	11,29	316,80
904.034.361-68	19,53	16,20	0,13	3,46
905.878.129-15	403,39	326,08	3,06	80,37
906.451.118-72	776,65	590,22	7,12	193,55
906.591.049-20	429,49	326,17	4,23	107,55
907.040.379-04	399,96	326,17	2,97	76,76
908.388.159-87	813,97	590,22	8,54	232,29
908.409.769-68	421,81	317,58	4,24	108,47
908.554.009-78	415,36	308,98	4,31	110,69
908.843.701-78	187,22	145,28	1,74	43,68
910.135.001-30	432,22	326,17	4,29	110,34
910.619.037-53	775,51	590,22	7,10	192,39
911.936.481-49	249,62	176,66	3,03	75,99
914.483.019-04	770,40	590,22	6,99	187,17
915.229.439-00	409,54	300,38	4,35	113,51
916.877.059-68	287,81	216,76	2,95	74,00
916.913.110-49	433,20	326,06	4,32	111,46
917.855.969-34	775,83	590,22	7,12	192,73
918.576.279-20	738,08	590,22	5,67	153,53
921.592.659-34	744,56	558,88	7,12	192,80
922.011.489-53	725,57	548,59	6,94	183,92
922.340.629-34	746,83	590,22	5,86	162,47
922.711.549-87	748,59	569,05	6,96	186,50
923.213.569-87	428,89	326,17	4,20	106,92
923.356.249-20	577,86	349,37	8,65	237,14
926.343.389-53	809,71	590,22	8,49	227,98
928.403.619-49	729,77	548,45	7,03	188,35
929.075.719-15	218,92	176,66	1,74	44,00
929.106.709-10	803,92	590,22	8,33	222,03
929.313.919-72	846,78	590,05	9,89	266,62
930.208.649-68	265,36	232,09	1,21	34,48
931.643.940-04	367,38	266,02	4,21	105,57
932.505.419-15	777,08	590,04	7,13	194,17
934.668.709-68	288,19	216,76	2,97	74,40
935.251.507-25	776,45	590,19	7,11	193,37
935.260.249-87	297,07	224,72	2,99	75,34
935.960.309-00	414,40	308,88	4,28	109,80
938.008.009-34	271,16	200,73	2,95	73,38
938.294.000-63	424,29	326,17	4,07	102,19
939.235.899-72	774,69	590,22	7,08	191,55
939.363.389-49	815,75	590,21	8,59	234,13
941.459.709-34	778,68	590,19	7,18	195,67
941.483.339-00	812,16	590,22	8,50	230,44
941.776.519-15	777,26	590,22	7,14	194,18
943.050.649-87	745,14	558,88	7,13	193,39
943.075.470-04	400,51	326,17	2,96	77,30
943.153.459-20	419,06	317,58	4,18	105,66
943.426.019-15	292,67	248,84	1,73	45,56
953.872.349-04	301,69	301,69	0,00	0,00



	954.019.549-72	778,69	590,22	7,19	195,66
	954.187.769-91	32,56	27,01	0,23	5,78
	954.248.309-00	741,88	558,96	7,05	189,97
	954.764.311-87	365,60	291,80	2,98	76,78
	954.892.159-68	800,24	590,22	8,11	218,13
	955.021.651-91	397,22	291,80	4,29	109,71
	958.995.299-20	802,60	590,22	8,12	220,50
	959.509.319-04	403,43	300,38	4,22	107,27
	959.637.319-68	402,40	326,17	3,02	79,25
	959.665.449-72	750,88	569,18	7,01	188,71
	959.843.130-49	255,03	184,68	2,95	73,30
	961.742.269-72	769,95	590,22	6,97	186,70
	962.479.329-87	718,74	538,19	7,03	187,58
	962.525.379-34	410,09	308,98	4,18	105,29
	962.814.999-72	773,87	589,99	7,05	190,93
	962.848.899-68	773,87	590,10	7,07	190,84
	963.422.429-68	780,89	590,22	7,22	197,89
	965.861.761-15	433,33	326,00	4,30	111,63
	969.093.749-91	340,12	266,02	3,00	77,10
	972.562.699-00	724,64	547,01	6,77	184,40
	972.694.929-72	722,38	569,29	5,76	158,85
	977.494.008-34	775,05	590,21	7,10	191,94
	978.626.069-49	432,53	326,17	4,29	110,65
	978.951.139-68	419,15	317,58	4,19	105,76
	979.584.689-20	727,19	548,28	6,96	185,87
	981.151.979-04	207,69	0,00	7,69	215,38
	982.134.079-20	419,76	317,47	4,21	106,50
	982.135.809-82	771,29	590,17	6,99	188,11
	982.467.988-04	429,35	326,17	4,22	107,40
	996.135.579-20	809,54	590,22	8,45	227,77
	996.829.079-34	815,45	590,22	8,58	233,81
	997.167.639-72	773,74	590,22	7,07	190,59

**URV**

UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	000.029.419-53	19.797,48	19.797,48	0,00	0,00
	000.049.019-91	12.343,98	12.343,98	0,00	0,00
	000.056.659-49	14.363,07	15.679,30	1.316,23	0,00
	000.288.009-15	147.105,88	147.105,88	0,00	0,00
	000.408.009-20	16.190,86	16.190,86	0,00	0,00
	000.411.229-68	29.168,85	31.238,74	2.069,89	0,00
	000.506.609-34	24.464,74	26.171,50	1.706,76	0,00
	000.559.309-30	28.370,28	30.348,59	1.978,31	0,00
	000.588.319-91	8.043,09	8.043,09	0,00	0,00
	000.621.970-53	8.249,60	8.249,60	0,00	0,00
	000.629.959-87	49.569,33	49.631,33	62,00	0,00
	000.653.589-53	31.648,36	31.746,16	97,80	0,00
	000.868.009-49	165.309,47	165.309,47	0,00	0,00
	000.914.219-34	34.931,37	34.931,37	0,00	0,00
	000.935.059-49	29.815,64	31.891,90	2.076,26	0,00
	000.966.609-53	9.542,61	10.678,44	1.135,83	0,00
	001.004.209-15	7.185,63	7.185,63	0,00	0,00
	001.021.219-15	31.386,42	31.386,42	0,00	0,00
	001.467.139-58	6.790,37	6.790,37	0,00	0,00
	001.736.229-68	28.354,02	31.088,57	2.734,55	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

001.739.249-72	4.545,55	4.545,55	0,00	0,00
001.752.189-00	10.580,38	10.580,38	0,00	0,00
001.909.939-87	5.561,28	5.561,28	0,00	0,00
002.012.869-04	9.802,30	9.802,30	0,00	0,00
002.044.809-06	11.971,24	11.971,24	0,00	0,00
002.090.079-15	15.511,08	16.420,52	909,44	0,00
002.124.159-72	30,45	30,45	0,00	0,00
002.470.229-34	8.091,73	8.091,73	0,00	0,00
002.585.719-34	30.768,43	30.768,43	0,00	0,00
002.589.389-00	10.371,35	10.790,15	418,80	0,00
002.596.759-20	28.216,68	30.127,80	1.911,12	0,00
002.714.629-49	665,02	665,02	0,00	0,00
002.835.849-04	1.494,12	1.596,55	102,43	0,00
002.882.339-72	734,04	773,42	39,38	0,00
002.935.479-04	31.805,70	31.805,70	0,00	0,00
002.936.109-59	18.062,52	18.637,93	575,41	0,00
002.949.429-04	165.309,47	165.309,47	0,00	0,00
002.962.369-34	29.354,56	31.389,08	2.034,52	0,00
003.024.579-68	33.625,49	33.625,49	0,00	0,00
003.030.039-87	12.580,90	13.088,85	507,95	0,00
003.115.109-49	8.223,00	8.223,00	0,00	0,00
003.117.237-72	10.071,25	10.071,25	0,00	0,00
003.255.209-25	38.132,27	38.132,27	0,00	0,00
003.257.089-91	24.377,81	26.287,02	1.909,21	0,00
003.318.729-00	28.356,85	30.334,65	1.977,80	0,00
003.321.359-34	23.962,57	25.726,29	1.763,72	0,00
003.344.139-15	14.541,53	14.541,53	0,00	0,00
003.351.859-91	10.131,65	10.960,03	828,38	0,00
003.367.389-60	1.028,62	1.028,62	0,00	0,00
003.367.399-31	1.213,86	1.213,86	0,00	0,00
003.368.639-42	853,75	853,75	0,00	0,00
003.379.359-04	287,53	287,53	0,00	0,00
003.442.069-04	37.624,07	41.252,10	3.628,03	0,00
003.446.149-30	7.845,97	7.845,97	0,00	0,00
003.460.699-80	11.877,29	11.933,53	56,24	0,00
003.513.769-09	8.548,32	8.649,65	101,33	0,00
003.529.649-60	9.155,42	9.175,81	20,39	0,00
003.537.589-22	4.503,37	4.563,47	60,10	0,00
003.561.789-60	18.124,26	19.782,30	1.658,04	0,00
003.565.069-91	982,67	982,67	0,00	0,00
003.585.209-75	570,30	570,30	0,00	0,00
003.638.045-87	136.348,76	136.348,76	0,00	0,00
003.667.989-52	1.861,70	1.861,70	0,00	0,00
003.702.119-28	5.341,31	5.341,31	0,00	0,00
003.767.689-08	1.718,08	1.718,08	0,00	0,00
003.774.869-65	1.667,70	1.690,77	23,07	0,00
003.781.379-05	6.383,97	6.459,71	75,74	0,00
003.821.839-91	40.851,20	44.525,13	3.673,93	0,00
003.877.309-07	5.969,53	5.969,53	0,00	0,00
003.906.159-00	27.636,91	29.370,68	1.733,77	0,00
003.997.959-87	28.783,71	30.761,87	1.978,16	0,00
004.011.539-91	28.399,22	30.377,63	1.978,41	0,00
004.083.369-00	16.179,70	16.179,70	0,00	0,00
004.141.589-20	18.956,00	19.893,91	937,91	0,00
004.224.799-34	28.370,28	30.348,59	1.978,31	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

004.228.609-30	29.778,05	29.778,05	0,00	0,00
004.323.269-87	5.356,67	5.356,67	0,00	0,00
004.323.289-20	1.233,53	1.233,53	0,00	0,00
004.323.299-00	1.233,53	1.233,53	0,00	0,00
004.407.409-32	1.301,93	1.301,93	0,00	0,00
004.407.559-64	743,00	743,00	0,00	0,00
004.470.999-49	61.139,99	61.139,99	0,00	0,00
004.622.349-59	5.642,15	5.665,20	23,05	0,00
004.758.079-87	265,29	265,29	0,00	0,00
004.926.639-04	3.526,20	3.693,75	167,55	0,00
004.927.369-87	25.151,01	25.151,01	0,00	0,00
005.040.259-53	19.880,41	21.281,99	1.401,58	0,00
005.121.179-34	35.585,53	35.585,53	0,00	0,00
005.181.829-91	10.525,19	10.525,19	0,00	0,00
005.222.989-07	319,64	319,64	0,00	0,00
005.257.409-10	15.767,15	16.736,86	969,71	0,00
005.339.947-13	3.329,48	3.329,48	0,00	0,00
005.378.109-00	2.333,71	2.333,71	0,00	0,00
005.393.099-15	24.195,17	24.195,17	0,00	0,00
005.684.579-00	658,16	658,16	0,00	0,00
005.713.338-77	13.033,41	13.033,41	0,00	0,00
005.825.239-82	1.773,61	1.773,61	0,00	0,00
006.058.207-32	1.029,14	1.029,14	0,00	0,00
006.071.509-04	20.190,84	20.190,84	0,00	0,00
006.188.038-82	155,90	155,90	0,00	0,00
006.304.979-15	10.279,71	10.279,71	0,00	0,00
006.340.859-72	9.142,63	9.142,63	0,00	0,00
006.343.499-70	2.414,95	2.430,76	15,81	0,00
006.346.549-34	3.108,88	3.108,88	0,00	0,00
006.348.839-68	19.287,59	20.450,18	1.162,59	0,00
006.421.269-68	415,49	415,49	0,00	0,00
006.734.639-15	40.191,28	44.080,20	3.888,92	0,00
006.782.019-00	9.173,04	9.173,04	0,00	0,00
006.853.649-68	32.445,84	32.445,84	0,00	0,00
006.918.289-20	28.362,01	30.337,97	1.975,96	0,00
006.928.649-38	217,00	217,00	0,00	0,00
006.961.969-72	1.021,91	1.148,55	126,64	0,00
006.973.389-91	35.658,27	39.096,99	3.438,72	0,00
007.016.619-68	2.740,63	3.339,93	599,30	0,00
007.282.170-15	33.394,60	33.394,60	0,00	0,00
007.526.909-06	9.884,21	10.763,48	879,27	0,00
007.538.409-44	385,37	431,93	46,56	0,00
007.557.539-68	13.599,73	13.599,73	0,00	0,00
007.585.089-30	174,77	174,77	0,00	0,00
007.614.547-64	52.188,46	52.188,46	0,00	0,00
007.619.427-26	12.917,99	12.917,99	0,00	0,00
007.742.249-08	399,00	399,00	0,00	0,00
008.176.489-84	966,32	966,32	0,00	0,00
008.399.650-87	32.698,04	32.698,04	0,00	0,00
008.490.149-72	13.475,02	13.475,02	0,00	0,00
008.503.739-72	19.552,37	19.552,37	0,00	0,00
008.604.259-91	37.595,68	37.595,68	0,00	0,00
008.681.839-20	28.929,73	28.929,73	0,00	0,00
008.685.159-49	29.708,68	31.744,65	2.035,97	0,00
009.312.809-66	2.733,22	2.733,22	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

009.312.829-00	2.733,22	2.733,22	0,00	0,00
009.352.201-00	31.114,94	31.114,94	0,00	0,00
009.638.959-15	18.139,26	18.139,26	0,00	0,00
009.907.529-68	14.318,60	14.318,60	0,00	0,00
010.232.827-71	2.181,09	2.181,09	0,00	0,00
010.273.959-53	2.595,19	2.595,19	0,00	0,00
010.358.949-04	38.594,81	38.594,81	0,00	0,00
010.371.379-49	50.604,96	50.604,96	0,00	0,00
010.418.279-20	28.323,97	30.305,24	1.981,27	0,00
010.425.729-68	423,44	423,44	0,00	0,00
010.540.708-90	7.645,15	7.645,15	0,00	0,00
010.542.959-72	32.597,79	32.597,79	0,00	0,00
010.545.709-49	10.855,91	10.855,91	0,00	0,00
010.993.709-06	913,50	913,50	0,00	0,00
011.035.129-00	24.091,33	25.829,82	1.738,49	0,00
011.086.549-91	28.370,28	30.348,59	1.978,31	0,00
011.332.929-68	17.112,65	18.114,65	1.002,00	0,00
011.349.739-34	7.753,22	7.753,22	0,00	0,00
011.391.948-44	1.283,42	1.283,42	0,00	0,00
012.446.399-15	5.402,47	5.402,47	0,00	0,00
012.450.669-00	20.205,03	21.130,47	925,44	0,00
012.527.138-78	7.912,58	7.912,58	0,00	0,00
012.928.868-38	13.816,59	13.905,19	88,60	0,00
012.930.118-35	7.943,52	7.978,62	35,10	0,00
013.691.999-53	15.103,19	16.115,50	1.012,31	0,00
013.793.480-72	28.020,33	28.020,33	0,00	0,00
014.161.119-72	42.604,37	42.846,02	241,65	0,00
014.376.808-52	7.725,15	7.764,16	39,01	0,00
014.488.039-34	44.389,21	44.389,21	0,00	0,00
014.499.039-32	3.219,74	3.276,66	56,92	0,00
014.896.749-34	159,32	159,32	0,00	0,00
014.910.199-64	743,00	743,00	0,00	0,00
014.953.549-03	24.914,97	25.194,57	279,60	0,00
015.122.699-72	8.116,37	8.116,37	0,00	0,00
015.129.749-51	1.230,14	1.251,13	20,99	0,00
015.131.679-10	5.420,20	5.477,31	57,11	0,00
015.461.798-95	5.694,47	5.694,47	0,00	0,00
015.690.439-06	1.605,65	1.605,65	0,00	0,00
015.724.979-47	507,47	511,59	4,12	0,00
015.839.759-26	1.422,03	1.422,03	0,00	0,00
016.207.209-06	9.478,06	9.478,06	0,00	0,00
016.221.889-34	28.312,48	28.755,71	443,23	0,00
016.250.129-34	32.325,35	32.325,35	0,00	0,00
016.421.609-03	473,31	473,31	0,00	0,00
016.451.359-00	29.928,24	29.928,24	0,00	0,00
016.482.339-53	12.078,99	12.078,99	0,00	0,00
016.487.809-20	21.308,14	22.865,60	1.557,46	0,00
016.504.389-07	12.983,22	12.983,22	0,00	0,00
016.541.889-30	7.218,48	7.313,26	94,78	0,00
016.552.649-15	9.331,97	10.165,35	833,38	0,00
016.608.459-04	20.489,99	20.489,99	0,00	0,00
016.635.309-47	9.354,09	9.411,69	57,60	0,00
016.647.179-86	404,58	404,58	0,00	0,00
016.659.219-60	1.797,55	1.797,55	0,00	0,00
016.660.049-01	464,57	464,57	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

016.662.589-20	13.263,54	13.263,54	0,00	0,00
016.736.919-94	220,53	220,53	0,00	0,00
016.896.989-00	415,22	415,22	0,00	0,00
016.936.529-86	11.893,76	12.031,64	137,88	0,00
017.041.388-84	1.477,02	1.485,98	8,96	0,00
017.056.049-00	632,13	632,13	0,00	0,00
017.158.109-10	7.996,33	8.862,64	866,31	0,00
017.165.619-90	23.824,08	23.824,08	0,00	0,00
017.193.999-99	210,86	210,86	0,00	0,00
017.195.677-00	594,34	594,34	0,00	0,00
017.257.579-66	2.144,70	2.144,70	0,00	0,00
017.348.739-49	20.726,06	20.726,06	0,00	0,00
017.378.569-72	25.840,40	27.659,77	1.819,37	0,00
017.418.969-91	10.550,38	11.691,51	1.141,13	0,00
017.491.449-05	9.522,43	9.746,62	224,19	0,00
017.532.888-94	13.798,58	13.887,33	88,75	0,00
017.567.299-72	189.036,49	189.036,49	0,00	0,00
017.574.239-15	9.308,54	9.308,54	0,00	0,00
017.628.009-00	5.373,32	5.373,32	0,00	0,00
017.647.629-67	743,00	743,00	0,00	0,00
017.788.899-72	4.905,43	5.500,17	594,74	0,00
017.885.159-00	5.011,21	5.011,21	0,00	0,00
017.885.319-49	6.986,95	6.986,95	0,00	0,00
017.932.419-53	4.084,45	4.084,45	0,00	0,00
018.017.249-20	29.404,02	29.404,02	0,00	0,00
018.228.119-10	1.742,30	1.767,12	24,82	0,00
018.307.679-68	14.999,54	14.999,54	0,00	0,00
018.414.099-44	399,75	399,75	0,00	0,00
018.734.609-70	2.090,04	2.121,48	31,44	0,00
018.780.169-03	1.852,90	1.852,90	0,00	0,00
019.387.289-71	1.725,22	1.746,73	21,51	0,00
019.703.499-30	5.332,30	5.398,66	66,36	0,00
020.091.009-48	578,22	578,22	0,00	0,00
020.340.959-01	1.651,11	1.674,33	23,22	0,00
021.099.377-42	2.765,55	2.765,55	0,00	0,00
021.451.239-89	333,30	333,30	0,00	0,00
021.534.559-28	2.390,93	2.421,53	30,60	0,00
021.952.839-04	8.873,02	8.873,02	0,00	0,00
022.079.319-00	28.789,62	30.799,09	2.009,47	0,00
022.610.179-79	295,85	295,85	0,00	0,00
022.817.738-33	89,23	89,23	0,00	0,00
023.445.769-40	262,51	262,51	0,00	0,00
023.630.979-04	16.277,37	16.277,37	0,00	0,00
023.636.589-49	43.615,02	43.615,02	0,00	0,00
023.692.819-87	27.097,13	28.650,96	1.553,83	0,00
023.980.267-52	1.123,58	1.123,58	0,00	0,00
024.227.949-04	11.116,12	11.116,12	0,00	0,00
024.428.339-72	10.659,24	10.659,24	0,00	0,00
024.496.309-61	450,65	450,65	0,00	0,00
024.715.109-22	480,23	480,23	0,00	0,00
024.788.549-53	10.901,51	11.064,25	162,74	0,00
025.002.809-34	11.086,12	11.086,12	0,00	0,00
025.349.328-53	9.040,78	9.040,78	0,00	0,00
025.682.848-20	9.765,83	10.831,20	1.065,37	0,00
025.688.708-00	14.139,03	14.139,03	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

025.787.868-87	9.500,04	9.500,04	0,00	0,00
025.840.179-62	341,85	341,85	0,00	0,00
025.905.229-91	846,31	1.001,26	154,95	0,00
026.467.819-20	2.196,69	2.196,69	0,00	0,00
026.608.499-00	12.710,83	13.582,50	871,67	0,00
026.870.388-49	35.270,64	35.270,64	0,00	0,00
026.873.126-81	702,59	702,59	0,00	0,00
027.431.599-87	7.814,76	7.814,76	0,00	0,00
027.444.819-04	8.038,77	8.038,77	0,00	0,00
027.452.089-34	607,86	793,62	185,76	0,00
027.533.089-34	10.936,28	12.209,44	1.273,16	0,00
027.650.989-72	498,25	498,25	0,00	0,00
027.800.899-20	31.401,01	31.401,01	0,00	0,00
027.839.759-04	9.986,88	9.986,88	0,00	0,00
028.020.829-49	16.367,36	17.684,03	1.316,67	0,00
028.354.248-90	11.939,49	11.939,49	0,00	0,00
028.592.117-72	16.456,98	16.618,93	161,95	0,00
028.735.919-00	24.464,74	26.171,50	1.706,76	0,00
029.021.339-87	41.273,72	45.253,87	3.980,15	0,00
029.093.679-91	18.677,32	18.677,32	0,00	0,00
029.826.689-04	10.129,58	10.129,58	0,00	0,00
029.883.369-70	1.196,08	1.196,08	0,00	0,00
029.921.408-72	37.739,15	37.739,15	0,00	0,00
030.564.358-46	850,10	850,10	0,00	0,00
030.888.489-25	80,03	80,79	0,76	0,00
031.437.528-74	10.519,37	11.213,83	694,46	0,00
031.696.948-63	1.300,08	1.300,08	0,00	0,00
032.324.959-07	416,22	416,22	0,00	0,00
032.688.370-34	11.521,37	11.521,37	0,00	0,00
033.003.829-04	5.469,86	5.469,86	0,00	0,00
033.583.999-15	26.818,52	28.686,76	1.868,24	0,00
034.632.739-34	11.328,93	11.328,93	0,00	0,00
034.770.379-87	32.851,09	32.851,09	0,00	0,00
034.907.509-34	12.167,55	12.167,55	0,00	0,00
034.927.539-49	16.631,71	16.631,71	0,00	0,00
035.454.378-41	13.685,24	13.775,46	90,22	0,00
035.650.090-04	13.915,08	13.915,08	0,00	0,00
035.911.999-90	431,83	431,83	0,00	0,00
036.155.029-49	5.159,10	5.159,10	0,00	0,00
037.423.859-68	8.981,06	9.598,43	617,37	0,00
038.663.007-00	6.636,10	6.636,10	0,00	0,00
038.871.209-06	12.443,51	12.443,51	0,00	0,00
039.018.409-82	13.157,87	14.070,91	913,04	0,00
039.159.560-15	8.981,82	8.981,82	0,00	0,00
039.263.549-68	22.470,71	22.470,71	0,00	0,00
039.900.398-30	14.436,18	14.526,38	90,20	0,00
041.278.549-87	15.679,69	16.534,79	855,10	0,00
041.572.468-61	2.744,33	2.744,33	0,00	0,00
041.689.509-30	17.101,64	18.224,41	1.122,77	0,00
041.814.849-04	26.992,07	28.828,46	1.836,39	0,00
041.884.039-34	19.837,47	19.837,47	0,00	0,00
042.011.408-49	8.899,03	8.899,03	0,00	0,00
042.499.339-20	28.587,10	30.581,67	1.994,57	0,00
043.458.238-70	4.120,20	4.151,71	31,51	0,00
043.578.849-34	7.835,13	7.835,13	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

043.692.979-15	12.391,14	12.391,14	0,00	0,00
043.755.809-68	2.712,82	2.903,04	190,22	0,00
045.040.207-00	4.772,76	4.772,76	0,00	0,00
045.161.337-68	4.821,66	4.821,66	0,00	0,00
045.633.799-72	25.126,54	26.836,68	1.710,14	0,00
045.665.578-63	489,53	489,53	0,00	0,00
045.927.518-68	32.902,66	32.902,66	0,00	0,00
045.987.259-15	21.780,08	23.831,33	2.051,25	0,00
046.037.848-13	799,52	810,04	10,52	0,00
046.858.309-20	2.195,32	2.195,32	0,00	0,00
047.013.649-91	19.301,62	20.419,10	1.117,48	0,00
047.078.779-15	14.777,45	15.655,52	878,07	0,00
048.574.456-20	60.765,84	60.765,84	0,00	0,00
049.356.169-20	16.039,24	16.039,24	0,00	0,00
050.555.858-03	20.987,38	20.987,38	0,00	0,00
050.580.239-20	12.625,53	12.625,53	0,00	0,00
054.645.708-88	184,48	184,48	0,00	0,00
054.932.500-04	33.774,88	33.774,88	0,00	0,00
056.469.959-49	11.091,25	11.091,25	0,00	0,00
056.612.269-34	19.988,93	19.988,93	0,00	0,00
056.866.875-87	7.968,30	7.968,30	0,00	0,00
058.467.038-95	885,39	885,39	0,00	0,00
058.541.489-00	726,77	893,32	166,55	0,00
058.731.009-00	18.458,56	18.458,56	0,00	0,00
058.772.178-28	1.647,29	1.657,94	10,65	0,00
058.848.299-49	5.436,14	5.436,14	0,00	0,00
059.416.618-78	15.500,68	15.574,53	73,85	0,00
059.459.419-72	10.283,01	10.283,01	0,00	0,00
059.550.339-04	18.100,26	18.146,18	45,92	0,00
059.550.769-72	12.195,53	12.195,53	0,00	0,00
059.903.190-53	2.289,17	2.289,17	0,00	0,00
060.020.238-01	7.747,77	7.747,77	0,00	0,00
060.100.508-20	13.398,83	13.482,87	84,04	0,00
060.261.808-85	2.175,82	2.175,82	0,00	0,00
060.758.508-05	7.794,79	7.794,79	0,00	0,00
061.179.029-72	5.979,02	5.979,02	0,00	0,00
062.057.078-45	16.313,62	16.313,62	0,00	0,00
062.068.728-23	1.730,57	1.730,57	0,00	0,00
062.461.760-20	33.796,95	33.796,95	0,00	0,00
062.625.110-91	58.389,03	58.389,03	0,00	0,00
062.988.939-20	7.324,25	7.324,25	0,00	0,00
063.043.709-20	8.328,70	8.328,70	0,00	0,00
063.091.519-91	5.264,96	5.264,96	0,00	0,00
063.106.418-40	2.004,61	2.004,61	0,00	0,00
063.344.409-00	6.234,00	6.661,20	427,20	0,00
063.969.528-07	2.343,16	2.369,09	25,93	0,00
064.613.529-53	22.342,31	24.060,98	1.718,67	0,00
064.836.589-15	4.948,02	4.948,02	0,00	0,00
065.061.789-49	5.435,57	5.435,57	0,00	0,00
065.475.128-51	6.275,55	6.275,55	0,00	0,00
065.597.603-59	10.759,56	10.759,56	0,00	0,00
066.115.839-04	15.803,65	15.803,65	0,00	0,00
066.400.768-61	1.816,32	1.838,48	22,16	0,00
067.729.878-10	14.320,24	14.320,24	0,00	0,00
068.215.700-78	2.821,99	2.821,99	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

068.376.709-72	7.198,76	7.222,20	23,44	0,00
068.596.239-34	43.436,31	43.701,62	265,31	0,00
068.623.739-00	4.544,30	4.544,30	0,00	0,00
069.235.690-87	7.015,62	7.015,62	0,00	0,00
069.400.569-04	9.077,37	9.179,36	101,99	0,00
072.607.689-91	1.377,55	1.514,86	137,31	0,00
072.765.308-33	14.470,24	14.570,80	100,56	0,00
073.454.658-02	1.416,66	1.416,66	0,00	0,00
073.507.208-66	1.231,61	1.231,61	0,00	0,00
074.041.838-63	7.059,81	7.059,81	0,00	0,00
074.646.909-82	8.411,90	8.411,90	0,00	0,00
075.510.528-10	2.615,87	2.615,87	0,00	0,00
075.826.878-50	4.649,82	4.649,82	0,00	0,00
078.554.430-53	3.685,94	3.685,94	0,00	0,00
079.161.679-72	3.719,03	3.719,03	0,00	0,00
079.353.798-31	7.011,52	7.103,78	92,26	0,00
079.924.089-34	8.129,22	8.129,22	0,00	0,00
080.495.489-53	25.235,16	26.996,02	1.760,86	0,00
080.565.529-87	10.005,06	10.005,06	0,00	0,00
081.035.429-20	16.995,85	18.212,93	1.217,08	0,00
081.574.999-68	35.250,67	35.250,67	0,00	0,00
081.794.538-55	1.019,62	1.019,62	0,00	0,00
082.167.848-56	945,19	945,19	0,00	0,00
083.625.729-49	7.451,82	7.451,82	0,00	0,00
084.811.569-49	6.760,77	6.760,77	0,00	0,00
084.813.429-04	21.713,38	23.844,22	2.130,84	0,00
085.027.638-14	6.096,28	6.171,44	75,16	0,00
085.173.209-72	11.922,45	12.015,61	93,16	0,00
085.312.939-87	34.468,69	34.468,69	0,00	0,00
085.749.955-68	5.739,41	5.739,41	0,00	0,00
085.886.865-20	438,44	438,44	0,00	0,00
085.995.698-99	1.802,61	1.802,61	0,00	0,00
086.063.598-82	3.300,89	3.300,89	0,00	0,00
086.843.098-63	4.293,85	4.293,85	0,00	0,00
087.184.319-68	7.859,16	7.859,16	0,00	0,00
087.277.409-00	16.682,82	17.570,45	887,63	0,00
087.535.479-34	37.102,95	37.323,01	220,06	0,00
087.655.619-53	52.152,56	52.152,56	0,00	0,00
087.688.709-49	8.909,54	9.932,88	1.023,34	0,00
087.774.704-00	3.770,48	3.835,96	65,48	0,00
087.777.059-04	52.529,17	52.529,17	0,00	0,00
088.755.459-87	3.990,03	3.990,03	0,00	0,00
088.840.139-68	11.460,76	11.460,76	0,00	0,00
088.891.399-00	7.752,11	7.803,11	51,00	0,00
088.991.859-72	43.347,06	43.347,06	0,00	0,00
089.016.609-97	33.331,28	33.331,28	0,00	0,00
089.842.809-25	11.556,97	11.556,97	0,00	0,00
090.800.589-04	4.349,09	4.349,09	0,00	0,00
091.157.568-58	1.941,20	1.941,20	0,00	0,00
091.262.109-59	23.293,18	24.858,72	1.565,54	0,00
091.798.038-73	6.419,46	6.419,46	0,00	0,00
091.964.719-72	6.832,50	6.832,50	0,00	0,00
094.426.189-20	160,48	160,48	0,00	0,00
094.473.058-22	4.744,37	4.804,08	59,71	0,00
094.569.029-00	48.691,71	48.691,71	0,00	0,00





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

094.653.409-87	2.175,08	2.363,33	188,25	0,00
094.675.059-91	651,84	651,84	0,00	0,00
095.404.239-53	5.426,78	5.426,78	0,00	0,00
096.862.589-49	5.122,99	5.180,19	57,20	0,00
097.471.828-90	13.522,92	13.606,84	83,92	0,00
098.451.789-87	15.119,41	15.119,41	0,00	0,00
100.261.859-20	6.681,73	6.681,73	0,00	0,00
101.200.498-80	855,82	855,82	0,00	0,00
101.244.030-34	39.628,98	39.832,99	204,01	0,00
101.771.249-20	15.279,31	16.289,58	1.010,27	0,00
101.939.449-87	58.288,93	58.779,45	490,52	0,00
102.911.698-99	7.597,45	7.597,45	0,00	0,00
102.944.909-06	7.864,23	8.084,40	220,17	0,00
103.865.800-49	14.192,31	14.677,75	485,44	0,00
104.381.069-20	3.403,32	3.403,32	0,00	0,00
104.407.049-87	14.465,72	14.465,72	0,00	0,00
104.632.759-34	446,33	446,33	0,00	0,00
104.648.409-53	26.116,40	27.897,55	1.781,15	0,00
105.135.079-49	1.067,52	1.067,52	0,00	0,00
106.256.749-87	99,38	99,38	0,00	0,00
106.678.739-53	14.151,93	15.081,40	929,47	0,00
107.412.679-34	1.044,36	1.044,36	0,00	0,00
107.562.809-15	39.822,35	39.822,35	0,00	0,00
107.586.749-53	26.461,45	28.242,78	1.781,33	0,00
107.654.259-04	8.741,09	8.741,09	0,00	0,00
107.664.729-49	90.322,44	90.322,44	0,00	0,00
108.053.890-91	11.111,44	11.111,44	0,00	0,00
108.074.209-30	14.660,76	14.660,76	0,00	0,00
108.687.472-20	13.618,96	13.683,87	64,91	0,00
108.951.919-20	25.583,67	27.365,69	1.782,02	0,00
109.471.169-15	23.429,39	25.158,40	1.729,01	0,00
109.546.199-00	32.632,36	32.632,36	0,00	0,00
109.591.229-15	21.012,33	21.682,62	670,29	0,00
109.819.509-49	4.017,26	4.017,26	0,00	0,00
109.837.089-91	61.369,99	61.369,99	0,00	0,00
110.054.599-91	16.966,29	16.966,29	0,00	0,00
110.097.999-91	12,49	12,49	0,00	0,00
110.147.689-34	24.464,74	26.171,50	1.706,76	0,00
110.454.859-34	51.128,53	51.128,53	0,00	0,00
110.730.209-91	15.848,51	17.285,13	1.436,62	0,00
110.799.089-00	14.277,13	14.277,13	0,00	0,00
110.811.559-49	16.875,19	16.875,19	0,00	0,00
110.849.449-87	23.438,52	25.039,05	1.600,53	0,00
111.055.939-91	5.095,30	5.095,30	0,00	0,00
111.207.209-82	6.365,92	6.365,92	0,00	0,00
111.330.749-87	20.516,69	21.190,37	673,68	0,00
111.598.392-04	1.638,33	1.638,33	0,00	0,00
111.748.469-68	28.370,28	30.348,59	1.978,31	0,00
111.773.188-06	1.800,79	1.800,79	0,00	0,00
111.778.969-15	25.392,05	27.167,62	1.775,57	0,00
111.784.429-34	5.456,37	5.456,37	0,00	0,00
112.004.649-15	25.514,57	28.264,38	2.749,81	0,00
112.011.699-68	17,41	17,41	0,00	0,00
112.016.659-49	24.464,74	26.171,50	1.706,76	0,00
112.336.248-30	1.476,97	1.476,97	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

112.355.789-68	5.972,11	5.972,11	0,00	0,00
113.128.239-68	29.181,26	31.215,67	2.034,41	0,00
113.161.799-15	1.191,04	1.191,04	0,00	0,00
113.356.539-53	32.610,57	32.610,57	0,00	0,00
113.369.519-15	24.258,37	24.258,37	0,00	0,00
113.383.939-87	28.440,53	28.440,53	0,00	0,00
113.497.199-00	11.100,25	12.050,05	949,80	0,00
114.335.749-34	24.203,38	24.298,60	95,22	0,00
114.499.509-49	617,10	617,10	0,00	0,00
114.541.729-91	11.495,64	12.607,57	1.111,93	0,00
114.547.259-15	39.716,65	39.716,65	0,00	0,00
114.797.449-72	28.370,28	30.348,59	1.978,31	0,00
115.446.359-15	12.971,91	12.971,91	0,00	0,00
115.489.759-15	40.374,76	40.374,76	0,00	0,00
115.610.769-53	5.569,31	5.569,31	0,00	0,00
115.781.579-00	24.328,08	24.328,08	0,00	0,00
115.904.089-34	601,48	601,48	0,00	0,00
115.941.529-34	147.730,21	147.730,21	0,00	0,00
116.680.089-04	8.555,37	8.555,37	0,00	0,00
116.836.359-49	13.316,80	14.178,30	861,50	0,00
117.367.559-00	4.787,89	4.787,89	0,00	0,00
117.970.098-85	3.787,83	3.787,83	0,00	0,00
118.147.489-20	3.301,27	3.301,27	0,00	0,00
120.067.509-68	1.015,70	1.220,94	205,24	0,00
120.187.679-68	15.165,82	15.930,67	764,85	0,00
120.687.578-00	5.612,07	5.612,07	0,00	0,00
121.564.349-72	1.405,08	1.481,72	76,64	0,00
122.155.039-04	27.803,03	29.641,50	1.838,47	0,00
122.592.094-91	8.787,34	8.787,34	0,00	0,00
123.157.960-91	12.117,23	12.276,29	159,06	0,00
123.216.649-91	17.869,76	18.824,59	954,83	0,00
123.305.821-53	7.934,09	8.039,25	105,16	0,00
123.410.118-10	8.218,13	8.218,13	0,00	0,00
124.944.459-49	358,83	415,87	57,04	0,00
125.764.339-87	2.889,49	2.889,49	0,00	0,00
126.140.929-91	2.868,58	2.868,58	0,00	0,00
126.355.969-72	49.285,13	49.285,13	0,00	0,00
126.828.299-53	336,97	360,84	23,87	0,00
126.887.979-72	1.141,22	1.141,22	0,00	0,00
127.532.629-34	3.617,31	3.617,31	0,00	0,00
127.932.729-49	26.653,01	28.508,12	1.855,11	0,00
128.354.551-91	15.214,31	15.214,31	0,00	0,00
128.411.468-63	31.741,10	31.887,21	146,11	0,00
128.418.549-49	63.343,68	63.343,68	0,00	0,00
128.650.799-53	967,33	967,33	0,00	0,00
129.066.891-49	744,51	744,51	0,00	0,00
130.454.077-49	4.454,60	4.454,60	0,00	0,00
132.611.939-72	2.905,08	2.905,08	0,00	0,00
133.124.990-20	33.607,22	33.607,22	0,00	0,00
135.053.838-80	744,51	744,51	0,00	0,00
136.246.879-72	11.097,72	11.097,72	0,00	0,00
140.016.910-00	10.585,32	10.585,32	0,00	0,00
141.008.609-78	52.573,39	53.108,45	535,06	0,00
142.307.639-72	18.538,48	18.538,48	0,00	0,00
143.458.899-87	9.739,45	9.739,45	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

144.383.999-04	13.662,46	13.662,46	0,00	0,00
145.008.921-68	9.347,74	9.386,75	39,01	0,00
145.547.478-91	8.554,12	8.554,12	0,00	0,00
145.933.808-12	1.899,19	1.899,19	0,00	0,00
145.938.358-36	5.813,40	5.813,40	0,00	0,00
147.083.292-53	229,15	229,15	0,00	0,00
147.089.902-78	1.151,28	1.151,28	0,00	0,00
147.226.079-15	5.790,05	5.790,05	0,00	0,00
147.258.199-72	7.235,00	7.235,00	0,00	0,00
147.704.829-49	16.584,42	16.584,42	0,00	0,00
147.711.609-53	13.513,51	13.513,51	0,00	0,00
147.776.739-87	9.578,56	10.369,94	791,38	0,00
148.089.869-49	257,03	257,03	0,00	0,00
149.758.079-04	667,36	734,63	67,27	0,00
149.796.679-53	14.625,19	14.648,57	23,38	0,00
149.829.439-15	42.526,34	42.786,58	260,24	0,00
150.522.909-00	16.182,27	16.182,27	0,00	0,00
150.655.548-97	1.498,47	1.498,47	0,00	0,00
152.370.871-91	1.170,93	1.171,85	0,92	0,00
154.426.458-50	978,48	978,48	0,00	0,00
155.780.119-34	50.970,18	51.242,09	271,91	0,00
155.873.719-72	31.381,64	31.490,65	109,01	0,00
155.893.589-49	16.945,44	16.945,44	0,00	0,00
155.938.949-49	9.842,28	9.873,12	30,84	0,00
156.168.199-72	15.872,80	16.935,36	1.062,56	0,00
157.193.919-91	41.903,97	42.798,64	894,67	0,00
157.714.079-68	10.338,46	10.560,14	221,68	0,00
157.821.239-15	116,06	116,06	0,00	0,00
158.027.109-00	316,16	316,16	0,00	0,00
158.136.659-00	325,51	325,51	0,00	0,00
158.241.609-53	172,88	172,88	0,00	0,00
158.247.649-72	51.098,11	51.360,88	262,77	0,00
159.412.649-68	192,28	192,28	0,00	0,00
159.496.807-15	12.950,60	12.950,60	0,00	0,00
159.954.889-53	26.335,78	26.335,78	0,00	0,00
160.455.309-00	21.077,52	21.077,52	0,00	0,00
160.593.109-82	8.851,30	8.900,55	49,25	0,00
160.859.309-68	13.327,73	13.327,73	0,00	0,00
161.041.459-49	14.370,75	14.790,11	419,36	0,00
161.281.419-00	2.006,77	2.006,77	0,00	0,00
161.517.399-49	37.305,57	37.526,18	220,61	0,00
161.897.369-04	40.917,51	40.917,51	0,00	0,00
163.099.529-00	9.278,31	9.335,84	57,53	0,00
163.351.399-87	1.741,14	1.741,14	0,00	0,00
164.411.769-04	21.471,84	22.782,56	1.310,72	0,00
164.540.078-63	3.885,68	3.901,58	15,90	0,00
165.170.249-72	17.029,46	17.029,46	0,00	0,00
165.266.510-20	1.718,59	1.718,59	0,00	0,00
165.654.879-87	29.962,32	29.962,32	0,00	0,00
165.853.729-72	16.328,57	16.328,57	0,00	0,00
166.089.849-87	13.601,75	13.601,75	0,00	0,00
166.237.039-34	32.374,15	32.374,15	0,00	0,00
166.702.219-91	7.304,15	8.125,73	821,58	0,00
166.804.139-15	614,17	614,17	0,00	0,00
167.099.503-87	853,61	853,61	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

167.216.249-15	641,65	641,65	0,00	0,00
167.336.309-15	20.504,89	20.567,24	62,35	0,00
167.435.809-10	4.096,75	4.096,75	0,00	0,00
167.501.109-59	10.821,71	10.821,71	0,00	0,00
167.849.449-68	8.152,83	8.192,41	39,58	0,00
168.004.609-82	13.748,50	13.748,50	0,00	0,00
168.016.109-10	30.961,71	30.961,71	0,00	0,00
168.477.849-20	18.199,72	18.199,72	0,00	0,00
168.754.789-00	1.407,45	1.407,45	0,00	0,00
168.824.079-91	47.440,90	47.767,57	326,67	0,00
169.914.949-68	102.047,68	102.047,68	0,00	0,00
169.959.969-68	13.332,40	13.332,40	0,00	0,00
170.066.869-20	1.680,64	1.809,73	129,09	0,00
170.151.469-91	8.397,85	8.397,85	0,00	0,00
170.202.559-49	9.079,62	9.079,62	0,00	0,00
170.262.619-91	12.867,83	12.910,57	42,74	0,00
170.379.059-68	8.843,87	9.716,84	872,97	0,00
170.380.659-04	42.520,07	42.632,65	112,58	0,00
170.380.909-25	9.749,35	9.749,35	0,00	0,00
170.414.819-72	3.701,26	3.701,26	0,00	0,00
170.418.348-08	527,53	527,53	0,00	0,00
170.524.329-00	8.282,51	8.282,51	0,00	0,00
170.605.679-68	2.037,74	2.037,74	0,00	0,00
170.645.039-72	10.284,35	10.284,35	0,00	0,00
170.679.369-34	16.500,23	16.566,43	66,20	0,00
170.758.589-04	18.341,01	18.341,01	0,00	0,00
170.828.973-91	33.554,77	33.554,77	0,00	0,00
170.836.999-68	18.628,96	18.628,96	0,00	0,00
170.853.499-72	12.086,21	12.086,21	0,00	0,00
171.046.539-53	14.045,28	14.900,64	855,36	0,00
171.145.609-82	18.178,06	18.178,06	0,00	0,00
171.406.419-00	13.008,43	14.053,36	1.044,93	0,00
171.415.169-72	50.656,56	50.913,77	257,21	0,00
171.597.259-72	5.596,46	5.596,46	0,00	0,00
171.943.269-49	50.573,17	50.573,17	0,00	0,00
172.086.029-72	180,89	180,89	0,00	0,00
172.175.399-00	41.483,83	41.483,83	0,00	0,00
172.213.159-49	13.224,82	13.306,95	82,13	0,00
172.515.759-49	474,16	552,34	78,18	0,00
172.940.889-34	16.904,70	18.192,25	1.287,55	0,00
173.562.109-91	15.330,57	15.330,57	0,00	0,00
173.911.139-72	12.376,63	12.416,95	40,32	0,00
174.170.079-53	16.395,45	16.450,33	54,88	0,00
174.757.839-87	118,44	122,06	3,62	0,00
174.907.231-91	1.748,32	1.748,32	0,00	0,00
175.286.821-87	305,49	305,49	0,00	0,00
175.470.756-49	15.956,97	17.557,00	1.600,03	0,00
175.558.259-53	7.698,07	7.698,07	0,00	0,00
177.661.509-30	6.080,23	6.080,23	0,00	0,00
181.262.196-53	7.407,52	7.407,52	0,00	0,00
183.504.539-15	9.162,82	9.205,16	42,34	0,00
183.550.569-49	6.789,14	6.789,14	0,00	0,00
183.606.379-20	4.603,25	4.603,25	0,00	0,00
183.629.669-04	9.320,65	9.320,65	0,00	0,00
183.780.489-34	18.029,40	18.029,40	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

183.780.729-91	411,22	442,81	31,59	0,00
184.176.980-00	9.914,73	9.935,35	20,62	0,00
184.326.469-20	16.597,14	16.597,14	0,00	0,00
185.132.158-64	3.082,67	3.115,83	33,16	0,00
185.269.189-15	13.446,54	13.446,54	0,00	0,00
185.350.119-00	4.522,29	4.522,29	0,00	0,00
185.535.249-49	43.313,97	43.498,40	184,43	0,00
185.850.199-72	42.034,14	42.034,14	0,00	0,00
186.117.539-68	9.891,62	9.898,36	6,74	0,00
186.206.209-91	11.043,74	11.086,84	43,10	0,00
186.208.099-20	436,68	436,68	0,00	0,00
186.304.489-20	31.681,26	31.681,26	0,00	0,00
186.361.369-20	3.872,09	3.872,09	0,00	0,00
186.377.529-34	16.804,45	16.804,45	0,00	0,00
186.379.819-68	8.500,36	8.505,45	5,09	0,00
186.414.079-87	31.544,35	31.544,35	0,00	0,00
186.414.159-04	14.454,60	14.454,60	0,00	0,00
186.566.769-20	7.961,45	7.983,94	22,49	0,00
186.581.489-04	7.049,06	7.904,88	855,82	0,00
186.670.829-53	12.977,69	12.977,69	0,00	0,00
186.704.239-87	8.697,56	8.697,56	0,00	0,00
186.880.479-87	13.892,34	13.966,79	74,45	0,00
186.895.909-00	12.983,44	13.027,39	43,95	0,00
186.907.269-34	14.219,54	14.219,54	0,00	0,00
187.005.609-44	21.070,41	21.070,41	0,00	0,00
187.015.079-15	21.340,69	21.462,83	122,14	0,00
187.210.879-20	2.786,79	2.786,79	0,00	0,00
187.352.589-34	14.490,59	15.390,19	899,60	0,00
187.558.799-34	15.009,35	15.854,99	845,64	0,00
187.675.409-53	9.256,79	9.256,79	0,00	0,00
187.971.809-04	8.700,95	9.724,97	1.024,02	0,00
188.453.209-87	9.238,91	9.292,01	53,10	0,00
188.525.307-97	14.295,93	14.295,93	0,00	0,00
188.530.645-87	174,86	174,86	0,00	0,00
189.312.789-34	381,16	442,30	61,14	0,00
189.959.180-04	4.293,74	4.293,74	0,00	0,00
190.195.809-49	9.553,46	9.553,46	0,00	0,00
190.412.849-15	9.856,03	10.676,03	820,00	0,00
193.275.289-72	7.701,21	7.701,21	0,00	0,00
193.418.900-63	17.724,82	18.809,78	1.084,96	0,00
194.429.556-91	10.368,07	10.412,58	44,51	0,00
197.657.389-00	13.939,32	14.742,05	802,73	0,00
198.050.209-91	5.339,85	5.339,85	0,00	0,00
198.236.739-34	1.558,12	1.558,12	0,00	0,00
198.574.706-53	10.570,48	10.570,48	0,00	0,00
199.234.069-20	5.492,50	5.492,50	0,00	0,00
199.457.010-53	7.805,80	7.805,80	0,00	0,00
199.501.449-49	6.472,90	7.365,14	892,24	0,00
199.576.299-72	9.550,40	9.550,40	0,00	0,00
199.580.649-87	11.121,15	11.190,08	68,93	0,00
199.848.129-87	858,40	858,40	0,00	0,00
199.930.309-10	15.931,77	15.978,71	46,94	0,00
200.250.769-49	12.318,94	12.318,94	0,00	0,00
200.371.049-34	50.596,77	50.596,77	0,00	0,00
200.516.891-20	452,68	452,68	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

200.542.899-04	199,40	284,22	84,82	0,00
200.636.799-49	13.945,04	13.999,77	54,73	0,00
200.692.009-04	21.641,88	21.709,99	68,11	0,00
200.865.639-04	9.213,35	9.741,08	527,73	0,00
200.876.329-34	12.165,33	12.165,33	0,00	0,00
201.077.069-20	45.305,38	45.305,38	0,00	0,00
201.224.979-53	18.920,98	18.965,05	44,07	0,00
201.263.799-04	41.903,97	42.798,64	894,67	0,00
201.880.139-20	2.855,20	2.855,20	0,00	0,00
201.894.009-00	13.130,12	13.177,72	47,60	0,00
201.894.869-53	6.806,44	6.806,44	0,00	0,00
202.117.169-87	3.125,84	3.125,84	0,00	0,00
202.175.870-20	20.165,74	21.775,29	1.609,55	0,00
202.237.819-91	22.597,31	22.597,31	0,00	0,00
202.247.029-04	5.389,54	5.389,54	0,00	0,00
202.273.709-10	16.080,98	16.080,98	0,00	0,00
202.420.859-20	28.778,70	28.950,46	171,76	0,00
203.400.799-91	14.019,51	14.728,11	708,60	0,00
204.084.639-53	8.801,01	9.670,53	869,52	0,00
204.221.059-53	15.244,73	15.244,73	0,00	0,00
204.725.799-91	14.140,03	14.196,73	56,70	0,00
204.969.749-04	20.107,95	20.107,95	0,00	0,00
205.382.609-63	19.023,34	20.178,21	1.154,87	0,00
205.714.299-04	4.066,58	4.097,82	31,24	0,00
205.741.939-87	3.682,14	3.682,14	0,00	0,00
206.903.129-20	8.571,90	8.594,04	22,14	0,00
209.237.249-15	4.606,16	4.606,16	0,00	0,00
209.360.019-68	14.890,15	14.942,64	52,49	0,00
209.775.730-87	7.824,62	7.824,62	0,00	0,00
209.928.159-91	13.778,52	13.778,52	0,00	0,00
209.978.509-06	55,72	55,72	0,00	0,00
210.034.169-34	8.019,26	8.034,79	15,53	0,00
210.371.831-34	12.109,49	12.109,49	0,00	0,00
210.603.479-20	446,33	446,33	0,00	0,00
210.790.990-34	8.115,36	8.144,23	28,87	0,00
211.001.799-68	4.833,40	4.833,40	0,00	0,00
213.810.979-87	8.187,54	8.187,54	0,00	0,00
213.994.929-34	15.823,70	16.858,79	1.035,09	0,00
214.014.209-82	23,46	23,46	0,00	0,00
214.090.646-20	795,96	800,20	4,24	0,00
214.272.338-10	1.910,94	1.910,94	0,00	0,00
214.553.096-72	53.196,89	53.463,60	266,71	0,00
215.096.469-49	8.284,60	9.287,26	1.002,66	0,00
215.168.479-20	14.281,10	14.348,83	67,73	0,00
215.437.049-72	23.560,45	23.560,45	0,00	0,00
215.755.768-72	6.434,67	6.434,67	0,00	0,00
215.891.430-00	35.876,64	36.008,98	132,34	0,00
216.608.249-15	8.089,12	8.102,16	13,04	0,00
216.977.449-15	24.135,15	24.309,36	174,21	0,00
219.776.158-72	1.233,03	1.233,03	0,00	0,00
221.933.409-00	8.676,03	8.676,03	0,00	0,00
222.068.769-49	423,50	423,50	0,00	0,00
222.073.769-15	15.880,52	15.880,52	0,00	0,00
222.175.419-00	11.040,99	11.040,99	0,00	0,00
222.546.509-63	17.221,06	18.504,11	1.283,05	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

	223.520.589-53	4.915,25	4.984,98	69,73	0,00
	223.781.621-20	7.615,72	7.650,08	34,36	0,00
	223.948.260-53	49.933,27	50.210,69	277,42	0,00
	224.158.409-63	10.273,37	10.273,37	0,00	0,00
	225.286.791-49	16.230,98	16.230,98	0,00	0,00
	225.801.749-15	124,57	124,57	0,00	0,00
	226.760.829-49	5.676,95	5.676,95	0,00	0,00
	230.465.209-30	2.631,54	2.631,54	0,00	0,00
	230.586.926-68	6.164,87	6.242,95	78,08	0,00
	230.813.179-91	33.044,16	33.044,16	0,00	0,00
	230.916.659-68	22.533,44	22.533,44	0,00	0,00
	231.066.709-91	1.569,30	1.569,30	0,00	0,00
	231.191.369-72	40.169,32	40.169,32	0,00	0,00
	231.816.219-00	7.844,79	7.844,79	0,00	0,00
	231.909.579-91	2.962,45	2.962,45	0,00	0,00
	231.973.319-15	13.867,70	13.867,70	0,00	0,00
	232.274.949-49	16.242,06	16.344,20	102,14	0,00
	232.406.529-00	2.729,80	2.729,80	0,00	0,00
	232.423.969-87	1.995,38	1.995,38	0,00	0,00
	232.425.159-00	20.983,04	21.055,72	72,68	0,00
	232.523.409-68	13.491,83	13.491,83	0,00	0,00
	232.683.959-53	13.967,56	14.826,28	858,72	0,00
	232.818.719-68	60,86	60,86	0,00	0,00
	232.872.509-06	34.653,56	34.653,56	0,00	0,00
	233.016.199-91	24.235,68	24.235,68	0,00	0,00
	233.052.409-97	7.541,73	8.069,18	527,45	0,00
	233.218.659-04	216,77	216,77	0,00	0,00
	233.720.361-15	5.375,10	5.375,10	0,00	0,00
	233.858.209-87	10.942,35	10.942,35	0,00	0,00
	234.006.929-72	25.423,47	25.562,11	138,64	0,00
	234.040.359-68	148,04	148,04	0,00	0,00
	234.127.399-87	9.115,54	9.115,54	0,00	0,00
	234.147.319-91	16.466,35	16.466,35	0,00	0,00
	234.212.319-15	654,28	654,28	0,00	0,00
	234.216.739-34	39.826,26	39.826,26	0,00	0,00
	234.231.299-72	42.161,58	42.514,16	352,58	0,00
	234.343.846-34	10.377,82	10.438,57	60,75	0,00
	234.432.869-68	14.031,69	14.031,69	0,00	0,00
	234.519.989-04	8.958,63	8.958,63	0,00	0,00
	234.835.049-15	2.554,92	2.584,58	29,66	0,00
	234.966.579-87	818,85	818,85	0,00	0,00
	235.082.809-34	11.180,18	11.180,18	0,00	0,00
	235.714.899-34	11.633,42	11.633,42	0,00	0,00
	235.771.509-04	10.122,59	10.122,59	0,00	0,00
	235.783.439-00	801,61	801,61	0,00	0,00
	236.433.829-87	5.723,17	6.180,53	457,36	0,00
	236.613.729-04	7.308,88	7.308,88	0,00	0,00
	236.748.909-25	15.837,64	15.837,64	0,00	0,00
	237.036.280-49	5.920,63	5.920,63	0,00	0,00
	237.318.859-72	10.829,41	11.172,29	342,88	0,00
	238.657.922-00	8.371,10	8.371,10	0,00	0,00
	238.944.580-20	818,63	818,63	0,00	0,00
	239.106.409-82	8.624,13	8.644,21	20,08	0,00
	239.533.731-53	14.198,08	14.323,69	125,61	0,00
	239.906.009-15	27.885,74	27.885,74	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

240.033.609-15	31.354,53	31.354,53	0,00	0,00
240.345.929-15	11.105,43	11.861,33	755,90	0,00
240.378.859-72	19.975,31	19.975,31	0,00	0,00
240.440.329-04	9.206,25	10.044,48	838,23	0,00
241.324.893-53	6.767,57	6.767,57	0,00	0,00
241.553.069-72	3.798,06	3.798,06	0,00	0,00
241.608.493-34	1.302,07	1.302,07	0,00	0,00
242.779.599-20	4.201,75	4.201,75	0,00	0,00
242.862.579-91	50.204,77	50.462,16	257,39	0,00
243.100.269-15	8.856,40	8.856,40	0,00	0,00
243.279.649-72	10.439,84	10.497,12	57,28	0,00
243.633.320-34	7.038,62	7.038,62	0,00	0,00
243.636.770-15	1.100,92	1.135,52	34,60	0,00
244.057.449-04	238,45	238,45	0,00	0,00
244.257.619-87	27.886,03	29.819,84	1.933,81	0,00
244.303.071-72	728,89	728,89	0,00	0,00
244.320.750-15	13.232,76	13.269,85	37,09	0,00
244.747.209-97	13.360,13	14.590,95	1.230,82	0,00
244.915.199-00	2.004,87	2.004,87	0,00	0,00
244.946.079-91	13.309,00	13.309,00	0,00	0,00
245.361.130-53	7.729,82	7.729,82	0,00	0,00
247.288.299-87	10.393,08	10.527,29	134,21	0,00
249.121.580-20	19.011,61	19.099,22	87,61	0,00
251.406.120-20	7.511,01	7.511,01	0,00	0,00
251.692.469-00	150,06	155,87	5,81	0,00
251.836.569-91	15.618,32	17.067,63	1.449,31	0,00
252.690.469-20	10.841,74	10.841,74	0,00	0,00
252.792.979-68	12.627,13	12.679,90	52,77	0,00
252.902.079-53	23.077,13	23.077,13	0,00	0,00
253.242.179-72	17.404,78	17.484,71	79,93	0,00
253.557.919-72	14.264,86	14.264,86	0,00	0,00
253.659.089-53	47.706,13	47.943,34	237,21	0,00
253.721.229-00	8.224,90	8.761,38	536,48	0,00
253.785.979-00	1.057,62	1.057,62	0,00	0,00
253.868.249-53	30.444,04	30.812,15	368,11	0,00
253.930.579-20	7.423,10	7.465,39	42,29	0,00
254.017.859-68	1.928,36	1.928,36	0,00	0,00
254.371.519-34	11.800,11	12.939,01	1.138,90	0,00
254.393.409-04	33.581,35	33.581,35	0,00	0,00
254.919.119-68	10.291,97	10.291,97	0,00	0,00
255.068.030-87	11.254,21	11.254,21	0,00	0,00
255.111.229-04	12.885,13	12.942,74	57,61	0,00
255.158.539-20	14.297,94	14.341,81	43,87	0,00
255.238.649-00	12.279,02	12.279,02	0,00	0,00
255.286.709-00	2.043,74	2.043,74	0,00	0,00
255.299.869-00	7.541,81	7.541,81	0,00	0,00
255.320.309-87	7.324,31	7.324,31	0,00	0,00
255.464.909-00	10.799,78	10.799,78	0,00	0,00
256.224.809-06	10.196,47	10.504,80	308,33	0,00
257.584.039-20	21.718,62	21.718,62	0,00	0,00
259.424.929-72	7.428,93	7.428,93	0,00	0,00
265.179.810-04	11.089,48	11.144,95	55,47	0,00
266.517.000-06	763,26	763,26	0,00	0,00
266.881.078-72	7.932,64	7.932,64	0,00	0,00
269.451.347-68	13.529,73	13.529,73	0,00	0,00





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

272.522.568-04	26.196,39	26.196,39	0,00	0,00
272.661.688-72	13.054,47	13.054,47	0,00	0,00
272.804.388-49	25.337,03	27.062,01	1.724,98	0,00
273.472.650-53	189,58	189,58	0,00	0,00
274.128.229-34	37.735,51	37.735,51	0,00	0,00
274.315.929-49	6.262,54	6.312,22	49,68	0,00
274.531.119-00	20.853,20	20.938,28	85,08	0,00
274.615.309-25	603,61	603,61	0,00	0,00
274.863.119-68	50.895,38	51.239,64	344,26	0,00
274.863.899-91	288,94	288,94	0,00	0,00
275.171.959-72	6.987,08	7.025,38	38,30	0,00
275.183.969-04	8.369,09	8.369,09	0,00	0,00
275.203.909-34	13.895,33	13.946,34	51,01	0,00
275.212.309-49	10.475,40	10.648,35	172,95	0,00
275.266.589-04	49.775,09	50.132,61	357,52	0,00
275.408.989-68	7.570,29	7.606,92	36,63	0,00
275.429.399-04	10.257,41	10.967,55	710,14	0,00
275.765.239-72	43.662,49	43.920,27	257,78	0,00
276.171.499-72	1.246,78	1.246,78	0,00	0,00
276.690.179-53	14.944,81	15.032,32	87,51	0,00
276.723.799-68	10.717,56	10.763,45	45,89	0,00
279.140.389-20	14.876,10	15.718,26	842,16	0,00
279.554.781-34	8.006,83	8.119,07	112,24	0,00
279.992.119-15	10.637,04	10.637,04	0,00	0,00
280.419.509-06	7.283,84	7.283,84	0,00	0,00
280.470.529-34	9.103,44	9.143,85	40,41	0,00
280.807.340-20	7.686,21	8.175,89	489,68	0,00
281.208.419-72	17.867,96	17.867,96	0,00	0,00
281.412.459-53	151,45	151,45	0,00	0,00
283.136.589-91	7.851,09	8.702,48	851,39	0,00
283.185.959-04	11.441,75	12.668,93	1.227,18	0,00
283.222.159-91	1.474,65	1.534,08	59,43	0,00
283.614.239-15	1.690,30	1.690,30	0,00	0,00
283.673.329-20	9.143,86	9.143,86	0,00	0,00
284.174.029-34	6.557,39	6.634,87	77,48	0,00
284.670.279-91	5.784,12	6.033,60	249,48	0,00
284.732.649-91	7.816,52	7.816,52	0,00	0,00
285.258.419-00	13.219,08	13.265,51	46,43	0,00
285.338.449-72	9.615,91	9.615,91	0,00	0,00
285.342.209-72	6.685,04	6.685,04	0,00	0,00
285.399.583-68	3.571,24	3.571,24	0,00	0,00
285.454.439-00	7.324,00	7.355,52	31,52	0,00
285.518.931-49	1.044,84	1.044,84	0,00	0,00
286.067.280-04	4.281,11	4.281,11	0,00	0,00
286.233.049-34	7.280,32	7.280,32	0,00	0,00
286.500.851-72	113,48	113,48	0,00	0,00
286.623.691-20	33.337,05	33.490,60	153,55	0,00
286.723.059-49	15.098,87	15.098,87	0,00	0,00
286.931.249-00	14.042,79	14.042,79	0,00	0,00
287.078.779-00	3.506,57	3.506,57	0,00	0,00
287.397.449-49	7.246,39	7.246,39	0,00	0,00
288.066.389-04	44.571,98	44.858,86	286,88	0,00
289.067.999-34	14.804,19	14.923,38	119,19	0,00
293.049.700-91	24.746,66	24.746,66	0,00	0,00
293.740.229-15	9.353,33	10.153,69	800,36	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

293.862.500-63	3.660,63	3.660,63	0,00	0,00
294.218.539-20	272,75	272,75	0,00	0,00
294.374.310-00	5.246,49	5.246,49	0,00	0,00
298.772.459-49	5.662,92	5.686,50	23,58	0,00
298.843.579-00	12.070,60	12.070,60	0,00	0,00
298.984.809-63	20.065,41	20.065,41	0,00	0,00
298.987.309-00	18.073,23	18.073,23	0,00	0,00
299.153.419-20	19.811,67	19.874,87	63,20	0,00
299.205.319-87	5.048,56	5.074,10	25,54	0,00
299.241.469-72	8.622,44	8.622,44	0,00	0,00
299.378.929-53	9.527,22	9.527,22	0,00	0,00
299.400.289-20	8.929,70	8.929,70	0,00	0,00
299.558.589-15	43.062,35	43.274,55	212,20	0,00
299.656.089-20	42.503,04	42.720,24	217,20	0,00
299.661.409-72	860,37	860,37	0,00	0,00
299.703.189-34	20.395,68	20.395,68	0,00	0,00
300.518.431-53	7.284,78	7.351,77	66,99	0,00
301.484.139-00	16.575,52	16.575,52	0,00	0,00
301.687.759-72	15.184,45	15.245,18	60,73	0,00
301.764.769-20	2.121,80	2.489,98	368,18	0,00
301.976.789-04	318,47	318,47	0,00	0,00
303.149.849-68	15.951,84	16.041,30	89,46	0,00
304.844.809-87	1.526,56	1.526,56	0,00	0,00
304.953.348-04	218,54	218,54	0,00	0,00
305.386.969-15	13.483,97	13.570,22	86,25	0,00
306.118.909-25	3.593,71	3.593,71	0,00	0,00
306.325.959-49	22.000,01	22.000,01	0,00	0,00
306.633.349-34	13.990,14	13.990,14	0,00	0,00
306.726.199-20	16.719,25	16.719,25	0,00	0,00
307.027.049-20	1.032,94	1.032,94	0,00	0,00
307.231.249-49	3.176,70	3.176,70	0,00	0,00
307.603.309-30	28.098,77	28.418,64	319,87	0,00
307.717.739-00	5.644,52	5.723,82	79,30	0,00
308.709.091-34	1.405,66	1.405,66	0,00	0,00
308.904.979-15	8.382,37	8.382,37	0,00	0,00
308.955.299-04	16.653,85	16.653,85	0,00	0,00
308.987.229-34	5.083,29	5.083,29	0,00	0,00
311.159.853-53	6.776,72	6.871,50	94,78	0,00
313.588.459-72	5.958,16	5.994,90	36,74	0,00
313.853.462-72	5.686,40	5.686,40	0,00	0,00
315.064.532-87	11,02	11,02	0,00	0,00
316.296.879-87	18.136,67	18.234,20	97,53	0,00
316.419.119-72	8.888,40	8.937,67	49,27	0,00
316.441.719-53	16.479,48	16.539,18	59,70	0,00
316.561.709-06	7.210,24	7.210,24	0,00	0,00
316.627.149-04	6.147,14	6.186,91	39,77	0,00
316.960.079-68	8.232,45	8.240,63	8,18	0,00
317.237.489-00	5.885,74	5.885,74	0,00	0,00
317.376.849-34	45,48	45,48	0,00	0,00
317.727.069-49	12.972,03	12.972,03	0,00	0,00
317.792.209-87	5.781,61	5.781,61	0,00	0,00
317.869.609-15	2.148,40	2.148,40	0,00	0,00
318.017.499-49	6.814,24	6.814,24	0,00	0,00
318.257.379-91	1.577,09	1.771,26	194,17	0,00
318.431.319-00	12.882,51	12.882,51	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

318.438.599-04	15.312,54	15.312,54	0,00	0,00
318.442.279-87	15.130,16	16.013,45	883,29	0,00
318.461.309-72	15.040,03	15.040,03	0,00	0,00
318.581.399-53	21.233,48	21.348,29	114,81	0,00
318.705.039-53	8.744,49	8.760,37	15,88	0,00
318.750.849-91	15.115,37	15.165,40	50,03	0,00
318.952.809-82	36.124,91	36.124,91	0,00	0,00
318.975.929-49	1.955,86	1.974,23	18,37	0,00
318.995.609-04	39.753,47	39.901,53	148,06	0,00
319.053.079-34	36.027,40	36.162,69	135,29	0,00
319.123.979-00	13.575,43	13.650,90	75,47	0,00
319.140.479-15	9.772,85	10.073,93	301,08	0,00
319.328.519-68	8.355,18	8.355,18	0,00	0,00
319.577.309-00	852,87	852,87	0,00	0,00
319.636.849-15	9.730,10	10.702,51	972,41	0,00
319.768.249-15	224,96	293,26	68,30	0,00
320.447.399-68	3.117,80	3.117,80	0,00	0,00
320.484.839-68	4.221,53	4.221,53	0,00	0,00
320.487.429-04	7.994,58	8.045,88	51,30	0,00
320.493.589-20	3.511,96	3.537,14	25,18	0,00
320.965.349-68	15.622,75	16.655,38	1.032,63	0,00
321.008.179-49	673,24	676,69	3,45	0,00
321.016.199-20	14.294,81	14.294,81	0,00	0,00
321.031.669-49	28.097,02	28.515,57	418,55	0,00
321.294.249-53	44.024,53	44.213,38	188,85	0,00
321.373.979-00	10.624,55	10.624,55	0,00	0,00
321.850.579-87	7.834,63	7.834,63	0,00	0,00
321.915.379-87	7.454,74	7.454,74	0,00	0,00
321.965.049-04	12.742,64	12.742,64	0,00	0,00
321.973.149-04	14.672,87	14.734,37	61,50	0,00
322.009.519-49	8.599,45	8.599,45	0,00	0,00
322.028.499-04	15.257,18	15.257,18	0,00	0,00
322.062.759-53	58.708,90	58.708,90	0,00	0,00
322.134.849-53	13.110,93	13.179,35	68,42	0,00
322.222.549-49	4.567,44	4.567,44	0,00	0,00
323.371.409-20	12.787,57	13.511,96	724,39	0,00
323.584.409-06	7.760,71	7.760,71	0,00	0,00
323.642.370-68	3.057,34	3.057,34	0,00	0,00
323.899.069-15	19.014,09	19.014,09	0,00	0,00
324.121.851-15	8.527,97	8.639,70	111,73	0,00
324.463.149-53	3.938,85	3.938,85	0,00	0,00
325.453.209-00	13.978,18	14.906,40	928,22	0,00
325.569.269-53	1.875,41	1.908,21	32,80	0,00
325.971.939-34	31.719,29	32.075,07	355,78	0,00
327.162.149-72	14.744,09	15.331,41	587,32	0,00
327.204.750-68	1.114,42	1.114,42	0,00	0,00
327.280.429-34	579,52	579,52	0,00	0,00
328.229.959-15	43.690,17	43.946,00	255,83	0,00
328.342.419-53	13.418,37	13.506,67	88,30	0,00
328.451.039-72	25.335,41	27.064,52	1.729,11	0,00
328.503.959-00	13.677,79	13.767,25	89,46	0,00
328.707.529-20	4.078,75	4.761,36	682,61	0,00
328.725.009-44	5.995,05	6.076,70	81,65	0,00
329.370.329-15	8.113,25	8.158,03	44,78	0,00
329.893.699-53	5.599,38	5.599,38	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

330.891.679-72	1.589,37	1.589,37	0,00	0,00
331.226.959-87	3.917,03	3.917,03	0,00	0,00
331.285.020-72	11.709,03	11.763,50	54,47	0,00
331.341.209-25	9.473,94	9.473,94	0,00	0,00
331.477.608-04	141,33	141,33	0,00	0,00
332.014.807-97	117,63	117,63	0,00	0,00
332.639.309-15	556,58	556,58	0,00	0,00
333.976.351-87	10.830,56	10.879,71	49,15	0,00
334.074.109-30	5.567,41	5.895,23	327,82	0,00
334.893.609-82	101,89	101,89	0,00	0,00
334.894.169-53	13.407,57	13.407,57	0,00	0,00
335.465.179-20	5.634,62	5.634,62	0,00	0,00
335.943.099-91	5.885,40	6.610,70	725,30	0,00
336.305.691-53	984,34	984,34	0,00	0,00
336.754.140-00	8.796,68	8.843,71	47,03	0,00
337.191.100-44	43.135,46	43.135,46	0,00	0,00
337.508.589-34	8.032,59	8.032,59	0,00	0,00
337.927.479-87	13.715,98	13.764,13	48,15	0,00
338.369.659-68	19.072,59	19.072,59	0,00	0,00
338.500.469-15	14.051,78	15.475,40	1.423,62	0,00
338.521.117-49	3.394,93	3.412,68	17,75	0,00
338.578.309-72	2.268,15	2.268,15	0,00	0,00
338.598.099-20	17.833,59	17.833,59	0,00	0,00
339.254.299-72	8.596,03	8.596,03	0,00	0,00
339.538.809-34	3.544,70	3.848,08	303,38	0,00
339.629.011-91	9.173,99	9.303,79	129,80	0,00
340.291.929-04	5.569,94	5.569,94	0,00	0,00
340.531.319-87	7.606,35	8.376,46	770,11	0,00
340.635.109-30	13.961,05	14.048,89	87,84	0,00
340.670.009-87	8.301,00	8.327,66	26,66	0,00
341.841.209-20	2.684,77	2.684,77	0,00	0,00
341.891.300-87	11.772,61	11.772,61	0,00	0,00
347.233.077-53	40.500,96	40.745,12	244,16	0,00
347.240.100-10	7.638,42	7.675,75	37,33	0,00
348.246.009-44	8.920,80	8.971,85	51,05	0,00
348.367.729-15	1.255,35	1.255,35	0,00	0,00
349.061.779-72	8.602,14	8.602,14	0,00	0,00
349.171.449-49	21.971,37	23.333,30	1.361,93	0,00
349.596.029-53	483,31	483,31	0,00	0,00
349.649.089-68	1.145,14	1.215,94	70,80	0,00
349.803.003-59	3.603,37	3.603,37	0,00	0,00
351.227.733-00	5.212,96	5.335,37	122,41	0,00
353.461.839-49	15.467,31	15.467,31	0,00	0,00
353.719.009-34	4.733,56	4.733,56	0,00	0,00
354.194.669-53	36.547,57	36.547,57	0,00	0,00
354.654.179-00	4.799,90	4.799,90	0,00	0,00
355.333.409-63	7.426,32	7.426,32	0,00	0,00
355.363.499-53	13.811,56	13.811,56	0,00	0,00
355.380.159-04	1.226,81	1.226,81	0,00	0,00
355.446.780-49	280,48	280,48	0,00	0,00
355.488.789-72	12.440,19	12.506,20	66,01	0,00
355.559.719-15	11.146,52	11.146,52	0,00	0,00
355.948.969-53	26.342,37	26.478,05	135,68	0,00
356.468.709-25	50.738,36	51.011,56	273,20	0,00
356.830.829-00	10.669,48	10.744,78	75,30	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

356.944.759-68	8.854,52	8.902,64	48,12	0,00
356.973.000-00	6.623,68	6.632,65	8,97	0,00
357.185.289-34	23.819,60	24.028,37	208,77	0,00
357.198.779-91	446,79	531,11	84,32	0,00
357.310.019-87	1.215,95	1.221,67	5,72	0,00
357.426.589-15	132,46	132,46	0,00	0,00
357.620.399-00	1.615,25	1.615,25	0,00	0,00
357.695.309-44	15.348,25	15.398,65	50,40	0,00
357.998.979-00	3.076,79	3.097,57	20,78	0,00
358.087.729-15	12.070,52	13.337,57	1.267,05	0,00
358.350.289-20	15.530,46	15.592,21	61,75	0,00
358.423.509-04	5.147,20	5.185,51	38,31	0,00
358.457.249-53	18.237,49	18.360,36	122,87	0,00
358.480.309-87	3.384,90	3.384,90	0,00	0,00
358.677.369-20	46.782,51	46.966,81	184,30	0,00
358.678.091-53	5.312,19	5.312,19	0,00	0,00
358.765.149-34	7.521,51	7.521,51	0,00	0,00
358.828.409-53	8.415,07	8.415,07	0,00	0,00
358.846.069-15	28.749,94	28.749,94	0,00	0,00
359.053.109-63	16.911,18	16.911,18	0,00	0,00
359.170.169-68	4.634,28	4.634,28	0,00	0,00
359.386.762-15	409,05	413,39	4,34	0,00
359.466.529-15	25.198,56	25.198,56	0,00	0,00
359.510.529-04	5.149,11	5.214,37	65,26	0,00
359.589.609-20	15.545,39	15.545,39	0,00	0,00
359.932.789-00	1.825,19	1.921,55	96,36	0,00
360.077.499-91	15.458,48	15.458,48	0,00	0,00
360.115.929-53	4.016,64	4.016,64	0,00	0,00
360.424.399-87	7.484,46	7.484,46	0,00	0,00
360.442.619-72	42.269,32	42.517,04	247,72	0,00
361.197.929-53	495,70	548,50	52,80	0,00
361.326.599-00	689,92	689,92	0,00	0,00
361.607.419-34	9.276,44	9.339,32	62,88	0,00
361.681.819-20	745,73	817,38	71,65	0,00
361.693.589-04	16.657,73	16.657,73	0,00	0,00
362.392.919-00	5.891,80	5.891,80	0,00	0,00
362.651.368-87	229,38	229,38	0,00	0,00
362.842.549-20	15.786,57	15.966,10	179,53	0,00
363.447.379-72	122,59	122,59	0,00	0,00
363.462.259-87	14.435,93	14.435,93	0,00	0,00
363.749.389-68	32.560,67	32.679,68	119,01	0,00
364.023.209-78	645,82	646,91	1,09	0,00
364.314.519-53	6.223,42	6.223,42	0,00	0,00
364.798.969-04	14.199,82	14.199,82	0,00	0,00
364.975.929-20	18.538,42	20.252,17	1.713,75	0,00
365.100.179-20	18.153,14	18.159,71	6,57	0,00
365.121.419-20	30.430,40	30.639,28	208,88	0,00
365.135.801-10	1.515,76	1.515,76	0,00	0,00
365.171.199-49	5.038,32	5.110,03	71,71	0,00
365.299.829-49	38.366,83	38.366,83	0,00	0,00
365.530.859-00	9.301,11	9.324,30	23,19	0,00
365.598.229-15	7.102,70	7.102,70	0,00	0,00
365.756.079-34	16.579,91	16.716,45	136,54	0,00
366.205.569-49	15.695,66	15.695,66	0,00	0,00
366.741.099-91	43.040,80	43.040,80	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

367.038.009-44	1.510,28	1.514,83	4,55	0,00
367.111.879-20	21.582,16	21.582,16	0,00	0,00
367.731.231-00	4.135,94	4.135,94	0,00	0,00
367.978.049-49	3.569,69	3.592,62	22,93	0,00
368.802.219-04	71,89	71,89	0,00	0,00
369.702.209-15	6.943,16	6.943,16	0,00	0,00
370.779.029-00	11.134,80	11.134,80	0,00	0,00
371.154.219-00	12.795,10	12.795,10	0,00	0,00
371.671.979-04	14.070,75	14.070,75	0,00	0,00
371.855.439-91	4.669,26	4.669,26	0,00	0,00
371.856.409-20	44.740,30	45.028,21	287,91	0,00
372.123.627-00	746,41	746,41	0,00	0,00
372.298.189-15	3.948,40	3.977,37	28,97	0,00
372.456.199-72	8.484,47	8.484,47	0,00	0,00
373.762.923-49	4.622,82	4.682,33	59,51	0,00
374.122.219-49	3.043,66	3.140,96	97,30	0,00
374.458.399-68	4.083,37	4.114,88	31,51	0,00
374.755.339-72	9.631,05	9.631,05	0,00	0,00
374.767.699-53	9.087,13	9.087,13	0,00	0,00
374.777.309-53	8.740,53	8.777,78	37,25	0,00
374.821.659-91	19.247,18	19.601,04	353,86	0,00
374.984.527-15	5.972,79	5.972,79	0,00	0,00
375.541.317-53	7.383,51	7.383,51	0,00	0,00
375.901.110-15	12.268,50	12.322,89	54,39	0,00
376.619.733-91	6.355,13	6.355,13	0,00	0,00
381.581.320-49	1.848,13	1.848,13	0,00	0,00
381.895.009-10	15.904,50	15.904,50	0,00	0,00
382.368.429-91	17.865,91	17.865,91	0,00	0,00
383.532.889-15	22.412,37	22.412,37	0,00	0,00
383.560.239-04	8.516,53	8.516,53	0,00	0,00
384.178.478-04	13.919,26	15.102,07	1.182,81	0,00
385.272.511-91	8.418,53	8.418,53	0,00	0,00
386.048.411-72	7.731,67	7.797,39	65,72	0,00
386.605.639-72	1.237,27	1.237,27	0,00	0,00
388.250.589-34	3.073,26	3.073,26	0,00	0,00
388.700.969-04	15.473,64	15.473,64	0,00	0,00
388.952.509-15	4.852,67	4.852,67	0,00	0,00
390.246.289-20	9.791,03	10.080,87	289,84	0,00
390.342.679-20	3.021,36	3.021,36	0,00	0,00
390.439.322-72	3.018,02	3.018,02	0,00	0,00
390.461.769-91	6.493,41	6.493,41	0,00	0,00
391.339.909-72	14.739,24	14.739,24	0,00	0,00
391.839.209-00	16.887,27	16.963,90	76,63	0,00
391.894.149-34	19.853,23	19.952,54	99,31	0,00
391.895.389-00	19.846,81	19.979,73	132,92	0,00
391.937.649-87	13.123,30	13.123,30	0,00	0,00
392.643.789-87	46.055,41	46.236,84	181,43	0,00
393.003.909-53	22.360,65	22.429,77	69,12	0,00
393.079.059-91	31.987,41	32.099,52	112,11	0,00
393.165.649-72	2.318,99	2.318,99	0,00	0,00
393.283.170-53	6.121,02	6.121,02	0,00	0,00
393.286.359-34	2.194,62	2.194,62	0,00	0,00
393.440.960-15	14.307,10	14.397,90	90,80	0,00
393.444.879-87	14.528,17	14.528,17	0,00	0,00
393.452.709-49	33.117,25	33.117,25	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

393.460.308-44	19.647,93	20.692,00	1.044,07	0,00
393.497.809-68	4.998,50	5.168,98	170,48	0,00
393.565.231-34	286,11	286,11	0,00	0,00
393.575.209-10	9.674,68	9.674,68	0,00	0,00
393.582.919-15	6.226,99	6.226,99	0,00	0,00
393.853.450-87	14.434,29	14.434,29	0,00	0,00
394.007.510-87	11.452,59	11.452,59	0,00	0,00
394.059.909-34	11.525,12	11.525,12	0,00	0,00
394.120.839-04	12.738,40	12.795,15	56,75	0,00
394.199.919-20	15.111,60	15.172,75	61,15	0,00
394.240.659-49	9.093,22	9.122,21	28,99	0,00
394.292.379-34	9.509,14	9.509,14	0,00	0,00
394.694.509-06	11.302,00	11.372,82	70,82	0,00
394.723.619-00	12.664,36	12.718,62	54,26	0,00
396.050.359-87	5.031,40	5.684,26	652,86	0,00
396.478.898-87	16.444,11	16.444,11	0,00	0,00
397.442.809-72	6.807,17	8.010,65	1.203,48	0,00
397.793.359-00	1.283,98	1.299,08	15,10	0,00
397.800.909-91	7.991,48	8.031,67	40,19	0,00
397.998.329-34	6.308,99	6.308,99	0,00	0,00
399.571.440-49	13.131,96	13.204,41	72,45	0,00
400.366.429-91	3.726,77	3.750,69	23,92	0,00
401.425.749-53	6.029,61	6.068,36	38,75	0,00
401.426.399-15	14.162,01	14.162,01	0,00	0,00
401.576.019-00	5.506,39	5.506,39	0,00	0,00
401.721.129-15	4.521,12	4.521,12	0,00	0,00
401.741.319-68	10.649,25	10.681,90	32,65	0,00
401.805.819-53	8.468,86	8.489,43	20,57	0,00
402.141.769-91	18.863,78	18.916,16	52,38	0,00
402.189.459-49	10.163,42	10.224,70	61,28	0,00
402.351.819-00	48.670,07	49.016,10	346,03	0,00
402.390.989-00	33.518,69	33.665,81	147,12	0,00
402.394.209-00	4.081,80	4.152,91	71,11	0,00
402.400.459-04	12.246,45	12.246,45	0,00	0,00
402.545.009-78	6.412,17	6.412,17	0,00	0,00
402.715.449-53	195,14	195,14	0,00	0,00
402.730.249-49	14.268,05	15.147,81	879,76	0,00
402.840.939-04	1.546,93	1.546,93	0,00	0,00
402.874.759-72	3.404,03	3.404,03	0,00	0,00
402.930.849-04	15.159,91	15.217,25	57,34	0,00
402.945.019-91	35.761,46	36.145,94	384,48	0,00
403.187.109-00	291,96	291,96	0,00	0,00
403.303.979-15	13.857,63	13.927,20	69,57	0,00
403.497.729-91	19.717,92	19.835,47	117,55	0,00
403.564.509-53	6.045,89	6.045,89	0,00	0,00
403.602.109-53	3.725,03	3.725,03	0,00	0,00
403.948.679-04	18.083,79	18.181,56	97,77	0,00
403.974.409-87	98.051,00	98.051,00	0,00	0,00
404.500.749-00	13.238,71	13.306,16	67,45	0,00
404.938.659-34	7.463,07	7.463,07	0,00	0,00
404.963.929-72	10.116,23	10.116,23	0,00	0,00
404.970.119-72	155,36	155,36	0,00	0,00
405.107.789-68	8.953,62	9.004,00	50,38	0,00
405.142.269-00	18.221,82	18.342,60	120,78	0,00
405.182.999-53	13.285,38	13.347,75	62,37	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

406.750.841-72	6.541,34	6.541,34	0,00	0,00
408.551.129-72	7.061,05	7.061,05	0,00	0,00
408.578.169-34	12.177,87	12.776,51	598,64	0,00
408.901.209-00	7.715,75	7.742,43	26,68	0,00
409.366.519-20	18.145,75	19.170,96	1.025,21	0,00
409.483.909-72	1.551,65	1.775,41	223,76	0,00
409.635.940-87	2.493,16	2.493,16	0,00	0,00
409.835.959-68	8.779,22	8.828,51	49,29	0,00
410.062.918-49	10.050,32	10.050,32	0,00	0,00
411.296.449-87	24.266,92	24.513,62	246,70	0,00
411.504.309-15	19.230,00	19.326,72	96,72	0,00
411.558.829-20	4.016,46	4.071,41	54,95	0,00
412.932.669-49	15.908,46	15.956,91	48,45	0,00
413.345.749-87	40.799,10	41.032,45	233,35	0,00
414.865.289-53	12.654,66	12.654,66	0,00	0,00
415.687.961-53	149,12	149,12	0,00	0,00
417.270.530-87	13.787,71	13.787,71	0,00	0,00
418.649.649-87	10.129,58	10.129,58	0,00	0,00
418.883.400-53	7.845,83	7.845,83	0,00	0,00
420.689.160-53	5.380,17	5.446,48	66,31	0,00
422.198.410-49	18.224,14	19.185,45	961,31	0,00
423.608.033-87	6.183,91	6.183,91	0,00	0,00
424.501.799-68	7.387,76	7.387,76	0,00	0,00
424.579.479-87	4.110,95	4.241,33	130,38	0,00
424.803.029-20	6.937,14	6.937,14	0,00	0,00
426.479.839-68	14.186,52	14.257,15	70,63	0,00
426.679.769-91	14.003,06	14.003,06	0,00	0,00
427.293.431-72	3.219,12	3.219,12	0,00	0,00
428.004.209-87	3.932,02	3.932,02	0,00	0,00
428.314.409-63	13.641,70	13.641,70	0,00	0,00
428.678.279-49	1.981,34	1.981,34	0,00	0,00
428.894.139-34	12.500,44	12.593,00	92,56	0,00
428.941.829-53	29.735,32	29.735,32	0,00	0,00
430.026.689-15	27,03	27,03	0,00	0,00
430.755.689-53	7.903,69	7.903,69	0,00	0,00
431.008.729-91	82,53	82,53	0,00	0,00
431.981.479-72	664,79	664,79	0,00	0,00
432.224.984-15	3.141,84	3.141,84	0,00	0,00
433.312.039-04	7.891,60	7.891,60	0,00	0,00
434.292.389-00	14.206,45	14.322,98	116,53	0,00
434.787.789-72	9.630,66	9.754,93	124,27	0,00
434.880.059-68	8.044,14	8.059,10	14,96	0,00
435.481.999-68	4.178,17	4.234,11	55,94	0,00
436.169.414-15	2.622,29	2.622,29	0,00	0,00
437.150.959-20	6.473,07	6.473,07	0,00	0,00
437.199.969-72	14.023,37	14.896,69	873,32	0,00
437.929.289-49	535,56	535,56	0,00	0,00
438.158.809-63	18,74	18,74	0,00	0,00
438.809.919-87	5.937,80	5.967,32	29,52	0,00
439.435.009-34	15.107,93	15.148,38	40,45	0,00
439.625.569-15	50.832,92	51.103,23	270,31	0,00
440.484.759-91	20.150,11	20.150,11	0,00	0,00
440.639.209-25	5.999,26	6.030,19	30,93	0,00
441.059.160-68	12.424,23	12.484,89	60,66	0,00
441.231.409-04	5.720,28	5.720,28	0,00	0,00





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

441.425.799-91	9.372,79	9.450,80	78,01	0,00
441.618.839-00	610,75	670,01	59,26	0,00
441.808.299-91	14.075,15	14.163,29	88,14	0,00
442.101.329-34	13.097,01	13.097,01	0,00	0,00
442.386.909-82	1.097,77	1.097,77	0,00	0,00
442.420.189-91	7.991,62	7.991,62	0,00	0,00
442.420.429-49	8.085,88	8.085,88	0,00	0,00
442.581.350-20	3.478,19	3.518,04	39,85	0,00
442.879.929-20	40.751,52	40.751,52	0,00	0,00
442.880.779-15	21.114,59	21.114,59	0,00	0,00
442.881.749-53	7.736,82	7.736,82	0,00	0,00
442.881.909-91	7.363,14	7.363,14	0,00	0,00
442.955.539-72	13.248,90	13.311,11	62,21	0,00
443.128.309-91	4.749,64	4.754,70	5,06	0,00
443.460.186-53	8.338,57	8.338,57	0,00	0,00
443.679.969-72	18.780,76	18.780,76	0,00	0,00
444.745.209-04	51.942,30	51.942,30	0,00	0,00
444.888.231-49	6.084,60	6.084,60	0,00	0,00
445.016.769-49	22.573,11	24.301,63	1.728,52	0,00
445.315.329-53	13.593,70	13.653,57	59,87	0,00
445.814.089-20	10.255,71	10.255,71	0,00	0,00
446.418.699-87	10.294,37	11.329,49	1.035,12	0,00
446.420.409-00	12.430,68	12.430,68	0,00	0,00
446.755.189-15	9.309,45	9.309,45	0,00	0,00
446.767.199-49	13.401,34	13.461,52	60,18	0,00
446.826.110-20	131,18	131,18	0,00	0,00
447.080.509-25	10.106,03	10.150,28	44,25	0,00
447.702.006-68	31.166,32	31.332,17	165,85	0,00
447.859.259-49	6.260,80	6.304,99	44,19	0,00
447.975.409-15	7.691,86	7.691,86	0,00	0,00
448.071.049-34	8.172,39	9.144,38	971,99	0,00
448.185.489-87	14.588,06	14.588,06	0,00	0,00
448.710.829-20	7.113,89	7.200,31	86,42	0,00
449.029.139-68	34.567,60	34.926,21	358,61	0,00
449.094.629-53	8.001,70	8.764,37	762,67	0,00
449.320.818-04	7.157,81	7.157,81	0,00	0,00
450.321.499-34	13.511,95	13.599,05	87,10	0,00
450.352.889-00	14.804,79	14.804,79	0,00	0,00
450.586.449-91	965,09	965,09	0,00	0,00
450.741.009-68	7.621,88	7.621,88	0,00	0,00
450.768.399-87	14.619,20	14.621,76	2,56	0,00
450.902.119-49	48.014,99	48.014,99	0,00	0,00
451.368.749-53	13.815,11	13.903,70	88,59	0,00
451.885.489-68	20.966,69	21.043,68	76,99	0,00
452.042.923-49	2.695,68	2.695,68	0,00	0,00
452.651.949-91	5.680,82	5.994,02	313,20	0,00
452.868.769-00	14.812,85	14.812,85	0,00	0,00
454.440.999-34	359,56	359,56	0,00	0,00
455.267.709-82	7.486,45	7.486,45	0,00	0,00
455.711.639-68	25,44	25,44	0,00	0,00
456.454.006-82	203,77	203,77	0,00	0,00
456.727.179-34	4.839,65	4.839,65	0,00	0,00
456.745.079-53	40.616,29	40.834,20	217,91	0,00
456.854.959-00	180,74	180,74	0,00	0,00
456.931.539-91	14.652,96	14.652,96	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

457.074.489-34	24.550,86	24.811,78	260,92	0,00
457.200.969-49	23.361,71	23.444,36	82,65	0,00
457.217.779-15	536,28	536,28	0,00	0,00
457.226.849-53	20.069,84	20.069,84	0,00	0,00
457.269.659-49	2.043,53	2.043,53	0,00	0,00
457.359.219-91	14.948,49	14.948,49	0,00	0,00
457.362.359-00	19.310,98	19.310,98	0,00	0,00
457.369.019-00	6.881,31	6.906,01	24,70	0,00
457.369.449-87	8.284,76	8.284,76	0,00	0,00
458.012.749-87	2.452,21	2.452,21	0,00	0,00
458.946.129-34	14.834,52	14.834,52	0,00	0,00
459.151.489-72	11.420,86	11.476,27	55,41	0,00
459.511.369-20	669,59	783,78	114,19	0,00
460.102.899-04	437,30	437,30	0,00	0,00
460.105.649-72	5.188,68	5.188,68	0,00	0,00
460.816.589-53	16.750,81	16.837,55	86,74	0,00
461.239.119-53	43.101,00	43.353,02	252,02	0,00
461.325.979-72	13.570,91	13.659,05	88,14	0,00
461.469.119-68	1.450,40	1.450,40	0,00	0,00
461.478.969-20	1.006,05	1.006,05	0,00	0,00
462.312.189-53	13.310,54	14.667,35	1.356,81	0,00
462.316.769-00	3.441,21	3.473,88	32,67	0,00
462.326.809-87	7.624,25	7.680,07	55,82	0,00
462.389.219-00	1.550,10	1.550,10	0,00	0,00
462.391.039-34	16.253,91	16.340,71	86,80	0,00
462.397.319-00	4.009,54	4.009,54	0,00	0,00
462.432.249-53	7.313,69	7.337,37	23,68	0,00
462.432.329-72	5.356,54	5.356,55	0,01	0,00
462.477.269-53	7.561,32	7.561,32	0,00	0,00
462.616.301-78	2.794,56	2.794,56	0,00	0,00
462.709.819-72	15.480,71	15.575,08	94,37	0,00
462.873.889-00	16,33	16,33	0,00	0,00
463.257.009-53	7.391,19	7.391,19	0,00	0,00
465.102.571-49	7.644,55	7.644,55	0,00	0,00
465.330.958-20	9.299,53	9.299,53	0,00	0,00
466.108.049-15	21.624,58	21.624,58	0,00	0,00
466.338.474-91	5.025,67	5.025,67	0,00	0,00
466.451.609-68	2.510,72	2.510,72	0,00	0,00
466.625.539-72	7.609,98	7.609,98	0,00	0,00
467.086.009-78	8.016,17	8.016,17	0,00	0,00
468.108.119-15	10.543,00	10.543,00	0,00	0,00
468.280.109-06	11.845,12	11.935,19	90,07	0,00
468.625.879-00	14.936,13	15.083,71	147,58	0,00
469.825.748-49	39.824,04	39.824,04	0,00	0,00
470.108.519-72	12.516,47	12.516,47	0,00	0,00
470.198.409-49	11.945,97	12.001,65	55,68	0,00
470.518.259-68	14.063,30	14.829,71	766,41	0,00
470.522.449-34	20.536,81	20.536,81	0,00	0,00
470.544.339-04	310,86	312,15	1,29	0,00
470.565.099-91	38.838,83	38.838,83	0,00	0,00
470.604.769-20	901,87	901,87	0,00	0,00
470.741.409-53	2.613,57	2.613,57	0,00	0,00
470.742.131-87	2.884,75	2.884,75	0,00	0,00
470.768.109-30	47.267,97	47.543,65	275,68	0,00
470.978.259-87	4.406,19	4.406,19	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

472.123.739-15	20.107,23	20.107,23	0,00	0,00
472.860.409-87	3.262,89	3.262,89	0,00	0,00
473.215.391-72	6.067,63	6.141,85	74,22	0,00
473.851.119-04	7.336,94	7.426,78	89,84	0,00
474.122.249-72	16.179,42	16.179,42	0,00	0,00
474.582.089-53	5.171,21	5.551,24	380,03	0,00
475.004.179-34	8.340,39	8.340,39	0,00	0,00
475.091.209-34	13.609,23	14.497,82	888,59	0,00
475.174.681-20	5.654,38	5.730,80	76,42	0,00
475.354.239-49	1.148,20	1.148,20	0,00	0,00
475.366.249-72	25,37	25,37	0,00	0,00
475.417.419-49	7.044,55	7.044,55	0,00	0,00
475.953.619-15	4.186,30	4.226,90	40,60	0,00
476.099.749-00	26.964,09	27.237,62	273,53	0,00
476.139.639-34	11.004,82	11.004,82	0,00	0,00
476.543.920-87	5.151,39	5.151,39	0,00	0,00
477.595.699-04	1.134,36	1.134,36	0,00	0,00
477.706.789-00	10.094,22	10.094,22	0,00	0,00
477.854.389-00	12.181,13	12.230,20	49,07	0,00
477.995.958-68	4.479,55	4.479,55	0,00	0,00
478.179.419-04	4.237,57	4.282,43	44,86	0,00
478.555.339-15	2.438,43	2.438,43	0,00	0,00
478.591.729-68	799,33	799,33	0,00	0,00
478.687.839-15	1.310,39	1.319,81	9,42	0,00
478.717.419-34	1.439,05	1.439,05	0,00	0,00
478.961.089-68	1.214,71	1.228,92	14,21	0,00
479.049.339-34	12.282,30	12.282,30	0,00	0,00
479.145.649-15	12.506,65	13.201,65	695,00	0,00
479.231.649-91	6.808,17	6.898,23	90,06	0,00
479.343.529-72	6.328,21	6.364,63	36,42	0,00
479.369.679-15	15.304,55	15.378,59	74,04	0,00
480.444.156-53	1.396,18	1.396,18	0,00	0,00
480.804.629-68	3.334,29	3.334,29	0,00	0,00
480.842.809-10	4.165,53	4.165,53	0,00	0,00
481.060.031-91	1.115,02	1.123,45	8,43	0,00
481.375.021-49	416,23	416,55	0,32	0,00
481.651.239-04	9.379,54	9.379,54	0,00	0,00
483.199.029-91	14.980,40	15.050,62	70,22	0,00
483.312.289-87	4.117,97	4.117,97	0,00	0,00
487.313.669-53	3.126,03	3.160,95	34,92	0,00
487.516.859-49	2.646,47	2.659,29	12,82	0,00
488.099.009-44	650,43	650,43	0,00	0,00
488.351.379-34	13.143,06	13.143,06	0,00	0,00
488.706.509-44	13.811,46	13.900,78	89,32	0,00
488.768.286-72	589,98	589,98	0,00	0,00
488.795.769-68	7.657,56	7.689,84	32,28	0,00
488.854.289-91	11.880,70	11.880,70	0,00	0,00
489.618.841-15	19.003,35	19.145,99	142,64	0,00
489.764.319-87	35.597,30	35.597,30	0,00	0,00
490.324.459-87	5.297,24	5.297,24	0,00	0,00
490.424.599-72	8.561,72	9.178,49	616,77	0,00
490.682.539-72	4.079,54	4.079,54	0,00	0,00
490.736.219-68	2.546,89	2.546,89	0,00	0,00
491.053.619-15	14.758,29	14.802,64	44,35	0,00
491.090.739-49	14.360,71	14.450,89	90,18	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

491.274.629-00	10.629,96	10.629,96	0,00	0,00
491.321.569-87	161,81	161,81	0,00	0,00
491.348.179-72	13.652,67	13.721,63	68,96	0,00
491.350.319-72	903,96	903,96	0,00	0,00
491.417.409-04	14.192,39	14.262,19	69,80	0,00
491.936.439-34	14.229,06	14.282,24	53,18	0,00
493.258.849-68	26.353,06	26.353,06	0,00	0,00
493.266.439-72	5.126,87	5.126,87	0,00	0,00
493.571.319-49	8.222,39	9.208,80	986,41	0,00
494.012.209-30	2.839,72	2.839,72	0,00	0,00
494.419.739-04	47.209,72	47.287,51	77,79	0,00
495.259.809-87	11.236,23	11.236,23	0,00	0,00
495.517.799-91	12.062,54	12.062,54	0,00	0,00
495.588.039-87	1.737,54	1.737,54	0,00	0,00
496.181.309-59	18.267,36	18.267,36	0,00	0,00
496.213.519-87	9.171,34	9.171,34	0,00	0,00
496.647.279-20	604,14	604,14	0,00	0,00
497.156.749-68	14.594,83	14.665,19	70,36	0,00
497.502.169-20	1.712,95	1.712,95	0,00	0,00
497.599.579-49	13.787,90	13.787,90	0,00	0,00
497.703.811-87	6.112,27	6.112,27	0,00	0,00
498.568.479-15	16.154,69	16.154,69	0,00	0,00
498.842.129-53	8.234,92	8.234,92	0,00	0,00
499.273.026-49	15.459,99	15.563,60	103,61	0,00
499.291.789-53	10.263,38	10.333,95	70,57	0,00
499.429.139-04	6.899,33	6.979,32	79,99	0,00
500.061.859-91	1.317,01	1.317,01	0,00	0,00
500.063.209-53	37.233,69	37.405,07	171,38	0,00
500.206.509-06	47.815,69	48.162,68	346,99	0,00
500.208.380-34	13.602,90	13.602,90	0,00	0,00
500.813.149-49	14.432,23	14.504,88	72,65	0,00
500.866.939-72	8.279,17	8.344,85	65,68	0,00
500.949.981-91	1.906,98	1.906,98	0,00	0,00
500.982.769-72	2.708,71	2.755,52	46,81	0,00
501.085.149-00	4.031,83	4.031,83	0,00	0,00
502.382.309-10	13.045,89	13.113,28	67,39	0,00
503.715.259-34	672,81	672,81	0,00	0,00
503.739.009-53	13.551,18	13.551,18	0,00	0,00
503.900.909-72	1.524,83	1.524,83	0,00	0,00
504.159.729-49	357,22	357,22	0,00	0,00
504.327.969-91	18.548,84	18.548,84	0,00	0,00
504.377.399-53	5.942,95	6.020,52	77,57	0,00
504.585.077-68	16.986,74	16.986,74	0,00	0,00
505.586.509-10	7.327,93	7.414,31	86,38	0,00
507.495.879-20	9.088,33	9.127,24	38,91	0,00
507.904.719-49	35.742,90	35.931,40	188,50	0,00
508.432.069-34	457,52	457,52	0,00	0,00
509.048.179-20	11.718,99	11.718,99	0,00	0,00
509.051.399-68	39.726,14	39.858,33	132,19	0,00
509.086.429-20	14.972,76	15.028,68	55,92	0,00
509.289.619-15	3.574,33	3.574,33	0,00	0,00
509.378.637-34	14.987,68	14.987,68	0,00	0,00
510.459.747-49	13.814,68	13.814,68	0,00	0,00
510.474.629-15	6.935,24	6.935,24	0,00	0,00
510.546.719-15	234,31	234,31	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

510.560.389-34	15.801,77	15.801,77	0,00	0,00
510.690.249-53	16.294,16	16.370,42	76,26	0,00
510.726.889-72	10.199,95	10.199,95	0,00	0,00
510.728.909-68	4.045,34	4.045,34	0,00	0,00
510.994.209-97	1.673,10	1.696,50	23,40	0,00
511.168.989-34	15.416,97	15.416,97	0,00	0,00
512.748.921-04	645,80	645,80	0,00	0,00
512.855.848-72	8.790,65	8.895,74	105,09	0,00
513.085.179-04	7.543,75	7.580,40	36,65	0,00
513.329.579-00	16.383,73	16.383,73	0,00	0,00
513.437.039-72	7.361,04	7.393,80	32,76	0,00
514.190.849-68	12.943,30	13.009,57	66,27	0,00
514.404.079-91	43.038,08	43.038,08	0,00	0,00
514.446.409-25	5.109,06	5.109,06	0,00	0,00
514.562.149-34	22,98	22,98	0,00	0,00
514.669.379-04	8.367,70	8.403,48	35,78	0,00
515.729.589-87	130,46	130,46	0,00	0,00
516.356.664-49	6.092,99	6.092,99	0,00	0,00
516.864.069-91	6.636,10	6.636,10	0,00	0,00
516.907.056-04	5.931,22	5.999,09	67,87	0,00
517.754.929-15	30.079,60	30.079,60	0,00	0,00
518.691.609-91	1.038,53	1.044,39	5,86	0,00
518.787.479-91	692,16	692,16	0,00	0,00
518.813.579-53	1.819,77	1.819,77	0,00	0,00
518.890.059-91	7.362,42	7.362,42	0,00	0,00
518.939.759-91	32.528,39	32.528,39	0,00	0,00
519.268.069-72	6.121,31	6.121,31	0,00	0,00
519.377.199-87	14.152,03	14.152,03	0,00	0,00
519.449.870-53	3.820,03	3.866,73	46,70	0,00
519.513.049-34	7.604,85	7.604,85	0,00	0,00
519.710.979-34	11.732,68	11.779,35	46,67	0,00
519.713.139-04	10.497,53	10.618,52	120,99	0,00
519.723.609-49	8.864,40	8.886,29	21,89	0,00
519.747.039-91	17.141,67	17.275,19	133,52	0,00
520.042.879-34	16.806,87	16.806,87	0,00	0,00
520.650.309-68	17.569,85	17.689,34	119,49	0,00
520.937.431-91	1.792,65	1.792,65	0,00	0,00
521.748.919-72	6.628,41	6.708,83	80,42	0,00
522.334.309-30	11.752,56	11.752,56	0,00	0,00
522.495.659-53	6.225,10	6.225,10	0,00	0,00
522.599.780-53	186,92	186,92	0,00	0,00
523.194.406-82	10.327,58	10.327,58	0,00	0,00
523.213.129-04	15.579,51	15.655,55	76,04	0,00
523.615.949-00	7.490,17	7.490,17	0,00	0,00
524.169.849-34	2.181,73	2.181,73	0,00	0,00
524.277.309-04	8.058,93	8.058,93	0,00	0,00
525.079.129-87	11.470,23	11.470,23	0,00	0,00
526.227.629-68	25.505,79	25.505,79	0,00	0,00
526.718.959-68	12.357,03	12.357,03	0,00	0,00
527.021.039-87	11.783,34	11.936,02	152,68	0,00
527.437.489-15	9.505,83	9.505,83	0,00	0,00
527.458.729-15	11.433,55	11.481,47	47,92	0,00
527.603.169-04	24.190,27	24.190,27	0,00	0,00
527.779.289-91	1.438,31	1.438,31	0,00	0,00
527.984.379-20	5.074,49	5.074,49	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

528.212.269-34	2.142,85	2.142,85	0,00	0,00
528.801.500-78	8.594,84	8.594,84	0,00	0,00
529.118.619-49	1.068,65	1.068,65	0,00	0,00
529.287.999-15	7.636,02	7.671,18	35,16	0,00
529.471.149-49	8.240,10	8.240,10	0,00	0,00
530.102.489-20	6.073,27	6.759,34	686,07	0,00
530.105.159-87	12.694,16	12.753,95	59,79	0,00
530.182.659-04	16.485,52	17.858,33	1.372,81	0,00
530.234.049-68	18.549,43	18.654,40	104,97	0,00
530.284.149-53	7.921,38	7.921,38	0,00	0,00
530.394.759-91	1.128,91	1.129,20	0,29	0,00
531.076.089-04	127,93	127,93	0,00	0,00
531.289.669-15	19.186,01	19.379,26	193,25	0,00
531.339.519-04	11.277,22	11.454,32	177,10	0,00
531.366.169-87	12.497,55	12.554,10	56,55	0,00
531.431.409-68	5.322,34	5.322,34	0,00	0,00
531.436.049-72	2.212,56	2.212,56	0,00	0,00
532.022.289-00	16.459,83	16.459,83	0,00	0,00
532.486.199-53	7.101,76	7.101,76	0,00	0,00
532.530.789-49	8.678,71	8.678,71	0,00	0,00
533.464.086-04	6.894,70	6.894,70	0,00	0,00
533.874.659-04	5.713,63	5.783,06	69,43	0,00
533.922.489-91	325,92	325,92	0,00	0,00
534.255.889-15	14.674,80	14.674,80	0,00	0,00
534.739.579-68	1.640,92	1.640,92	0,00	0,00
534.885.809-97	21.345,80	21.588,64	242,84	0,00
535.044.459-04	738,65	738,65	0,00	0,00
535.178.659-15	10.915,85	10.920,96	5,11	0,00
535.210.999-20	5.848,23	5.881,42	33,19	0,00
535.782.019-87	10.444,40	10.444,40	0,00	0,00
535.890.769-68	1.651,79	1.652,18	0,39	0,00
535.968.039-34	7.819,96	7.819,96	0,00	0,00
536.272.539-49	12.354,43	12.354,43	0,00	0,00
536.424.309-53	8.357,71	8.394,11	36,40	0,00
536.435.699-04	4.881,88	4.952,09	70,21	0,00
536.509.059-49	11.472,74	11.516,71	43,97	0,00
536.565.639-34	13.638,03	13.638,03	0,00	0,00
536.745.709-63	15.181,10	15.245,32	64,22	0,00
536.759.089-68	18.513,47	18.594,47	81,00	0,00
537.451.409-15	12.212,68	12.212,68	0,00	0,00
537.816.609-82	35.773,36	35.773,36	0,00	0,00
538.021.959-49	10.122,41	10.122,41	0,00	0,00
538.248.490-20	12.378,41	12.378,41	0,00	0,00
538.896.229-68	4.663,80	4.663,80	0,00	0,00
539.043.979-15	1.690,01	1.690,01	0,00	0,00
540.151.629-00	5.974,71	5.974,71	0,00	0,00
540.241.109-34	9.193,94	9.238,61	44,67	0,00
540.248.209-82	7.194,30	7.194,30	0,00	0,00
540.248.469-49	12.673,07	12.738,02	64,95	0,00
540.851.019-00	14.953,07	15.135,40	182,33	0,00
541.095.316-91	1.534,14	1.534,14	0,00	0,00
541.197.159-49	14.048,71	14.064,82	16,11	0,00
541.658.659-15	6.847,81	6.847,81	0,00	0,00
541.676.049-49	11.476,77	11.525,13	48,36	0,00
541.729.779-87	15.086,29	15.163,31	77,02	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

541.738.849-15	28.071,66	28.071,66	0,00	0,00
541.750.389-49	3.954,90	3.954,90	0,00	0,00
541.772.609-59	7.111,36	7.111,36	0,00	0,00
541.855.309-78	7.450,78	7.450,78	0,00	0,00
541.906.659-91	13.958,65	13.958,65	0,00	0,00
541.912.549-87	8.777,79	8.805,02	27,23	0,00
541.983.729-34	8.915,82	9.021,34	105,52	0,00
543.123.370-04	1.242,22	1.242,22	0,00	0,00
543.269.829-34	10.739,34	10.780,54	41,20	0,00
544.110.689-15	3.211,11	3.211,11	0,00	0,00
544.192.989-87	7.831,18	7.831,18	0,00	0,00
544.232.289-04	15.050,49	15.050,49	0,00	0,00
544.233.929-68	13.211,78	13.278,95	67,17	0,00
544.388.379-87	7.681,03	7.689,16	8,13	0,00
544.650.879-34	8.035,60	8.035,60	0,00	0,00
544.798.199-91	7.253,22	7.253,22	0,00	0,00
544.871.379-34	18.762,09	18.897,86	135,77	0,00
544.895.129-53	11.943,50	11.943,50	0,00	0,00
544.955.719-15	15.105,22	15.105,22	0,00	0,00
544.973.029-20	8.260,95	8.260,95	0,00	0,00
545.099.809-06	10.400,37	10.441,56	41,19	0,00
545.100.749-72	4.884,43	4.884,43	0,00	0,00
545.347.989-20	12.111,91	12.136,96	25,05	0,00
545.608.109-15	310,56	310,56	0,00	0,00
545.613.889-15	12.087,15	12.139,81	52,66	0,00
546.975.499-53	437,31	437,31	0,00	0,00
547.980.869-91	14.079,45	14.079,45	0,00	0,00
548.184.279-34	9.693,24	9.693,24	0,00	0,00
548.186.569-68	34.052,38	34.052,38	0,00	0,00
548.758.469-91	1.272,02	1.279,90	7,88	0,00
548.787.999-00	9.777,66	9.777,66	0,00	0,00
548.836.609-15	21.248,76	21.248,76	0,00	0,00
549.315.419-68	10.090,01	10.156,58	66,57	0,00
549.816.039-91	2.040,49	2.040,49	0,00	0,00
549.966.359-91	385,79	385,79	0,00	0,00
550.298.840-68	745,63	745,63	0,00	0,00
551.450.788-20	4.762,11	4.762,11	0,00	0,00
552.649.569-87	13.294,93	13.294,93	0,00	0,00
552.650.579-00	4.986,12	4.986,12	0,00	0,00
552.808.979-49	11.104,41	11.174,15	69,74	0,00
552.926.909-53	6.683,83	6.740,10	56,27	0,00
552.941.549-00	432,84	432,84	0,00	0,00
552.986.729-49	12.073,13	12.128,99	55,86	0,00
553.064.469-49	7.578,84	7.578,84	0,00	0,00
553.115.559-04	8.958,92	10.122,58	1.163,66	0,00
553.222.209-68	20.316,06	20.316,06	0,00	0,00
553.300.029-15	8.376,71	8.396,89	20,18	0,00
553.302.409-30	6.760,42	6.787,76	27,34	0,00
553.316.299-20	11.696,91	11.787,97	91,06	0,00
553.339.589-04	13.567,04	13.597,73	30,69	0,00
553.374.499-15	8.121,88	8.121,88	0,00	0,00
553.600.419-00	5.526,09	5.574,25	48,16	0,00
553.749.139-72	9.230,13	9.279,50	49,37	0,00
554.913.671-68	5.427,62	5.427,62	0,00	0,00
554.986.129-15	2.947,65	2.947,65	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

555.168.319-20	1.639,04	1.639,04	0,00	0,00
555.425.149-87	7.948,77	7.948,77	0,00	0,00
555.582.249-91	5.332,55	5.416,29	83,74	0,00
555.710.009-10	16.327,09	16.327,09	0,00	0,00
555.719.309-00	10.250,86	10.250,86	0,00	0,00
556.165.939-15	40.510,88	40.737,94	227,06	0,00
557.259.029-00	2.628,71	2.628,71	0,00	0,00
557.833.769-49	11.269,22	11.269,22	0,00	0,00
559.358.429-04	8.034,68	8.034,68	0,00	0,00
559.646.999-87	7.104,84	7.130,66	25,82	0,00
559.835.379-20	9.896,99	9.960,91	63,92	0,00
561.222.339-00	114,91	114,91	0,00	0,00
561.335.969-53	49.826,95	49.826,95	0,00	0,00
561.608.109-44	7.961,54	7.961,54	0,00	0,00
561.646.969-68	11.171,92	11.225,36	53,44	0,00
561.690.609-30	14.591,65	14.591,65	0,00	0,00
561.779.179-68	34.370,52	34.370,52	0,00	0,00
561.942.189-91	2.299,58	2.299,58	0,00	0,00
562.002.779-15	314,95	314,95	0,00	0,00
562.005.109-97	7.410,30	7.410,30	0,00	0,00
562.031.369-72	1.907,54	1.933,57	26,03	0,00
562.273.299-91	42.015,67	42.250,85	235,18	0,00
562.306.809-04	7.309,31	7.309,31	0,00	0,00
562.584.619-72	5.390,65	5.458,75	68,10	0,00
562.982.939-49	11.911,58	11.962,44	50,86	0,00
563.210.151-72	9.976,83	9.976,83	0,00	0,00
563.818.089-34	9.644,90	9.794,43	149,53	0,00
563.981.829-87	10.949,95	10.993,86	43,91	0,00
564.836.609-44	17.250,54	17.250,54	0,00	0,00
565.381.709-00	1.847,59	1.847,59	0,00	0,00
565.408.849-15	12.459,52	12.459,52	0,00	0,00
566.201.109-59	13.703,97	13.703,97	0,00	0,00
566.400.649-87	8.892,55	8.945,30	52,75	0,00
566.423.269-20	3.893,05	3.893,05	0,00	0,00
566.468.529-87	678,10	686,61	8,51	0,00
566.481.389-04	10.697,14	10.761,13	63,99	0,00
566.488.639-00	13.565,85	13.649,42	83,57	0,00
566.893.739-91	10.701,77	10.726,80	25,03	0,00
566.896.919-34	13.367,68	13.435,07	67,39	0,00
566.962.999-04	4.796,17	4.796,17	0,00	0,00
567.008.579-53	12.598,03	12.657,43	59,40	0,00
567.050.509-34	9.742,01	9.842,51	100,50	0,00
567.122.789-53	8.441,02	8.441,02	0,00	0,00
567.281.078-00	14.875,51	14.875,51	0,00	0,00
567.292.009-87	18.538,42	18.643,42	105,00	0,00
567.297.409-06	2.143,78	2.143,78	0,00	0,00
567.347.789-91	27.520,01	27.520,01	0,00	0,00
567.388.709-49	17.681,50	17.681,50	0,00	0,00
567.408.596-04	6.038,19	6.038,19	0,00	0,00
567.450.449-00	5.285,70	5.345,41	59,71	0,00
567.507.229-20	17.660,96	17.812,94	151,98	0,00
567.538.109-00	13.809,18	13.809,18	0,00	0,00
567.542.999-91	4.113,19	4.113,19	0,00	0,00
567.691.059-34	6.992,61	6.992,61	0,00	0,00
567.807.969-72	13.280,94	13.342,69	61,75	0,00





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

567.906.359-04	34.171,27	34.296,38	125,11	0,00
567.964.479-72	6.561,53	6.561,53	0,00	0,00
568.351.759-15	341,67	341,67	0,00	0,00
568.656.359-49	3.935,11	3.935,11	0,00	0,00
568.847.539-00	7.474,37	7.474,37	0,00	0,00
569.385.949-53	8.087,65	8.123,06	35,41	0,00
569.474.459-49	18.903,83	19.054,31	150,48	0,00
570.102.699-04	8.621,26	9.595,10	973,84	0,00
570.513.489-49	11.375,07	11.429,22	54,15	0,00
571.309.659-91	15.638,82	15.731,64	92,82	0,00
571.835.389-15	9.929,01	9.929,01	0,00	0,00
571.937.709-34	8.457,82	9.407,46	949,64	0,00
572.049.859-15	486,91	486,91	0,00	0,00
572.205.739-87	15.558,04	15.558,04	0,00	0,00
572.220.109-04	1.086,42	1.086,42	0,00	0,00
572.660.699-04	2.308,81	2.331,18	22,37	0,00
573.182.049-04	14.118,75	14.203,65	84,90	0,00
573.244.689-34	19.035,59	19.161,82	126,23	0,00
573.876.059-04	3.844,41	3.844,41	0,00	0,00
574.342.399-72	13.668,99	13.668,99	0,00	0,00
574.425.929-53	14.511,33	14.511,33	0,00	0,00
574.486.129-72	7.659,30	7.659,30	0,00	0,00
574.528.149-91	3.508,76	3.519,09	10,33	0,00
574.615.709-00	1.711,63	1.711,63	0,00	0,00
574.618.219-20	5.570,95	5.570,95	0,00	0,00
574.666.889-34	8.636,03	8.659,41	23,38	0,00
575.177.979-72	5.507,71	5.507,71	0,00	0,00
575.269.159-15	9.709,50	10.057,78	348,28	0,00
575.301.309-00	343,38	343,38	0,00	0,00
576.177.679-00	12.480,70	12.524,24	43,54	0,00
577.223.159-68	15.030,72	15.030,72	0,00	0,00
577.324.269-91	5.896,20	5.896,20	0,00	0,00
577.334.149-20	730,87	730,87	0,00	0,00
577.788.849-68	4.872,53	4.872,53	0,00	0,00
577.907.799-15	10.913,45	10.913,45	0,00	0,00
580.508.339-68	16.565,21	16.602,21	37,00	0,00
580.935.329-00	4.900,32	4.900,32	0,00	0,00
581.546.639-53	5.944,46	5.944,46	0,00	0,00
582.516.509-68	143,55	143,55	0,00	0,00
583.014.109-49	17.007,10	17.994,40	987,30	0,00
583.059.049-20	10.497,47	10.564,17	66,70	0,00
583.304.539-87	6.536,46	6.536,46	0,00	0,00
583.561.859-04	4.255,93	4.255,93	0,00	0,00
583.771.409-00	10.715,19	10.761,91	46,72	0,00
583.804.349-00	3.378,01	3.399,71	21,70	0,00
583.954.669-00	19.589,94	19.684,02	94,08	0,00
584.634.539-53	11.177,22	11.257,64	80,42	0,00
584.802.189-91	10.771,75	10.847,62	75,87	0,00
584.803.079-00	6.347,79	6.347,79	0,00	0,00
584.860.039-20	7.244,65	7.249,48	4,83	0,00
585.906.929-49	7.428,01	7.428,01	0,00	0,00
585.994.289-34	5.307,72	5.307,72	0,00	0,00
586.676.449-00	11.763,49	12.463,43	699,94	0,00
587.139.999-15	7.200,71	7.242,82	42,11	0,00
587.964.609-20	4.790,18	4.848,30	58,12	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

588.700.599-87	6.936,49	7.101,64	165,15	0,00
589.068.949-53	12.090,35	12.146,82	56,47	0,00
589.088.629-00	3.671,35	3.671,35	0,00	0,00
589.256.439-87	10.285,98	10.341,63	55,65	0,00
589.271.159-53	7.931,93	7.968,66	36,73	0,00
589.556.239-68	14.394,39	14.454,97	60,58	0,00
589.566.709-00	12.070,20	12.070,20	0,00	0,00
590.231.049-00	7.807,20	7.824,33	17,13	0,00
590.291.969-04	9.424,66	9.483,54	58,88	0,00
590.574.839-04	7.649,59	7.649,59	0,00	0,00
591.276.949-68	4.234,15	4.234,15	0,00	0,00
591.353.959-15	8.745,62	8.836,92	91,30	0,00
592.018.519-87	746,12	746,12	0,00	0,00
592.196.299-68	804,28	804,28	0,00	0,00
592.666.609-06	6.402,58	6.402,58	0,00	0,00
594.929.029-15	15.020,61	15.020,61	0,00	0,00
595.011.979-72	10.608,70	10.608,70	0,00	0,00
595.394.459-49	3.979,72	4.009,10	29,38	0,00
595.398.449-91	3.884,23	3.909,23	25,00	0,00
595.714.620-04	30.449,10	30.779,58	330,48	0,00
595.849.049-49	13.105,96	13.105,96	0,00	0,00
597.941.439-87	2.534,21	2.534,21	0,00	0,00
598.201.019-72	4.926,90	4.926,90	0,00	0,00
598.580.449-68	3.467,77	3.467,77	0,00	0,00
598.605.029-00	10.420,91	10.420,91	0,00	0,00
599.203.009-34	322,24	322,24	0,00	0,00
599.687.889-53	18.674,70	18.756,56	81,86	0,00
599.782.959-68	16.092,84	16.149,77	56,93	0,00
600.119.639-72	2.310,85	2.310,85	0,00	0,00
600.119.989-20	4.235,01	4.309,12	74,11	0,00
600.487.789-15	15.356,34	15.552,87	196,53	0,00
602.161.079-20	10.464,73	10.516,67	51,94	0,00
602.578.229-68	15.597,61	15.597,61	0,00	0,00
602.580.989-53	11.141,47	11.141,47	0,00	0,00
602.586.249-49	13.608,94	13.697,21	88,27	0,00
602.881.839-91	5.069,80	5.069,80	0,00	0,00
603.076.769-00	36.420,68	36.584,86	164,18	0,00
603.749.269-72	6.595,85	6.595,85	0,00	0,00
603.951.099-49	7.271,08	7.366,72	95,64	0,00
603.975.198-34	515,48	515,48	0,00	0,00
603.975.519-91	4.262,74	4.298,19	35,45	0,00
604.045.079-72	9.382,34	9.382,34	0,00	0,00
604.789.859-91	13.744,57	13.744,57	0,00	0,00
604.889.059-15	16.613,65	16.613,65	0,00	0,00
605.052.149-20	4.833,27	4.833,27	0,00	0,00
605.401.419-68	10.005,84	10.005,84	0,00	0,00
605.453.809-87	4.927,90	4.927,90	0,00	0,00
605.970.469-72	9.888,45	9.948,58	60,13	0,00
606.305.239-91	13.886,70	13.974,82	88,12	0,00
606.353.479-20	10.090,94	10.153,35	62,41	0,00
606.355.339-87	13.988,11	14.057,36	69,25	0,00
607.332.259-34	14.453,04	14.453,04	0,00	0,00
607.768.978-53	957,72	957,72	0,00	0,00
608.873.899-53	10.465,83	10.465,83	0,00	0,00
608.881.648-15	15.910,90	15.910,90	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

609.598.601-00	5.459,08	5.531,65	72,57	0,00
609.792.089-04	4.766,11	4.766,11	0,00	0,00
609.933.679-68	10.255,54	10.265,04	9,50	0,00
609.979.748-34	913,58	922,96	9,38	0,00
610.054.879-87	4.093,98	4.093,98	0,00	0,00
610.092.299-15	3.920,03	3.950,47	30,44	0,00
610.252.679-15	172,07	172,07	0,00	0,00
610.303.179-68	6.847,18	6.856,95	9,77	0,00
610.477.329-04	14.973,27	15.034,77	61,50	0,00
610.509.389-68	19.918,90	20.014,97	96,07	0,00
610.633.129-49	4.025,13	4.025,13	0,00	0,00
610.646.459-68	22.515,91	22.703,10	187,19	0,00
610.682.419-34	6.924,38	6.924,38	0,00	0,00
610.688.709-82	14.004,77	14.050,78	46,01	0,00
610.769.709-82	3.001,44	3.001,44	0,00	0,00
611.009.009-34	5.815,45	5.815,45	0,00	0,00
611.202.949-91	15.349,74	15.349,74	0,00	0,00
611.671.937-68	3.502,11	3.502,11	0,00	0,00
611.807.429-15	743,00	743,00	0,00	0,00
612.403.899-49	1.677,78	1.677,78	0,00	0,00
613.637.239-87	41.607,94	41.607,94	0,00	0,00
614.168.279-00	6.939,04	6.939,04	0,00	0,00
614.171.499-49	9.186,63	9.309,28	122,65	0,00
614.737.669-15	7.037,03	7.062,26	25,23	0,00
615.260.969-00	6.495,31	6.575,62	80,31	0,00
616.241.609-72	9.275,00	9.330,88	55,88	0,00
616.360.889-53	11.935,74	11.996,18	60,44	0,00
617.636.759-04	5.692,21	5.692,21	0,00	0,00
618.946.139-53	7.405,44	7.405,44	0,00	0,00
619.200.029-87	34.613,56	34.613,56	0,00	0,00
619.679.479-53	791,61	791,61	0,00	0,00
620.136.109-04	11.488,06	11.521,05	32,99	0,00
620.137.699-20	1.550,84	1.550,84	0,00	0,00
621.419.459-68	327,80	327,80	0,00	0,00
621.602.149-49	1.230,58	1.230,58	0,00	0,00
621.922.309-82	12.392,67	12.450,47	57,80	0,00
621.938.999-91	1.762,31	1.935,67	173,36	0,00
621.950.509-34	7.515,12	7.515,12	0,00	0,00
623.257.879-15	16.856,90	16.856,90	0,00	0,00
623.621.279-15	15.874,04	15.874,04	0,00	0,00
624.480.219-53	7.325,03	7.375,04	50,01	0,00
624.717.759-34	8.512,06	8.562,06	50,00	0,00
626.844.009-97	6.947,98	6.981,65	33,67	0,00
627.425.079-49	9.586,38	9.634,49	48,11	0,00
628.017.329-15	11.177,44	11.226,07	48,63	0,00
628.236.639-91	971,65	971,65	0,00	0,00
628.467.799-53	16.336,76	16.336,76	0,00	0,00
629.642.169-91	16.047,80	16.256,15	208,35	0,00
630.093.159-53	2.248,92	2.288,12	39,20	0,00
631.719.109-34	23.494,38	23.494,38	0,00	0,00
631.719.619-20	3.787,89	3.811,58	23,69	0,00
632.193.879-34	4.873,14	4.873,14	0,00	0,00
632.312.719-91	4.579,12	4.579,12	0,00	0,00
633.128.679-91	7.100,57	7.100,57	0,00	0,00
633.144.529-34	15.645,60	15.887,32	241,72	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

633.301.727-20	1.394,53	1.394,53	0,00	0,00
633.541.109-10	8.556,98	8.556,98	0,00	0,00
633.905.749-72	1.624,70	1.624,70	0,00	0,00
633.912.369-49	13.344,53	13.344,53	0,00	0,00
634.378.309-10	4.744,08	4.744,08	0,00	0,00
634.806.039-04	3.708,65	3.745,28	36,63	0,00
635.277.589-68	3.079,73	3.079,73	0,00	0,00
635.647.269-34	2.379,94	2.402,68	22,74	0,00
635.676.289-68	13.048,01	13.136,65	88,64	0,00
635.679.629-49	2.732,58	2.732,58	0,00	0,00
637.671.479-04	4.755,96	4.755,96	0,00	0,00
638.829.739-00	40.837,08	40.837,08	0,00	0,00
639.548.859-72	6.959,00	7.050,70	91,70	0,00
639.576.129-34	2.104,37	2.104,37	0,00	0,00
639.814.679-49	2.771,86	2.802,81	30,95	0,00
639.966.859-04	8.618,80	8.618,80	0,00	0,00
640.871.159-68	36.337,96	36.482,71	144,75	0,00
641.225.149-91	13.355,97	13.441,55	85,58	0,00
641.360.009-87	5.714,97	5.714,97	0,00	0,00
641.706.169-87	790,99	790,99	0,00	0,00
642.694.939-68	143,86	143,86	0,00	0,00
643.399.129-72	4.537,54	4.537,54	0,00	0,00
643.584.619-72	5.234,39	5.234,39	0,00	0,00
643.644.619-20	2.195,16	2.195,16	0,00	0,00
644.028.519-04	15.407,08	16.891,36	1.484,28	0,00
644.667.959-91	11.853,80	11.866,19	12,39	0,00
644.697.869-34	9.512,24	10.661,79	1.149,55	0,00
645.343.679-53	15.582,19	15.670,77	88,58	0,00
646.448.049-91	12.632,40	12.771,26	138,86	0,00
647.162.879-04	11.850,27	11.850,27	0,00	0,00
647.769.309-78	4.282,42	4.308,85	26,43	0,00
648.197.529-87	3.273,94	3.273,94	0,00	0,00
648.328.569-87	1.414,23	1.421,68	7,45	0,00
648.342.399-34	11.401,48	11.426,23	24,75	0,00
648.606.479-04	1.888,90	1.888,90	0,00	0,00
648.913.219-20	1.673,81	1.673,81	0,00	0,00
649.155.819-34	1.586,58	1.586,58	0,00	0,00
649.315.799-49	8.092,14	8.130,61	38,47	0,00
650.068.609-87	14.451,31	14.523,12	71,81	0,00
650.512.979-00	26.758,31	26.999,53	241,22	0,00
650.595.309-49	5.258,93	5.258,93	0,00	0,00
650.912.569-20	3.051,00	3.051,00	0,00	0,00
651.018.809-06	13.338,50	13.433,00	94,50	0,00
651.352.379-68	9.994,20	10.058,55	64,35	0,00
653.035.559-68	11.119,68	11.119,68	0,00	0,00
653.213.329-91	1.931,48	1.945,95	14,47	0,00
653.603.469-49	7.186,84	7.221,11	34,27	0,00
653.835.169-72	4.042,80	4.071,83	29,03	0,00
653.909.979-72	8.018,08	8.018,08	0,00	0,00
654.460.548-49	1.396,47	1.396,47	0,00	0,00
654.687.839-91	35.758,89	36.157,28	398,39	0,00
655.515.089-00	3.512,88	3.512,88	0,00	0,00
656.438.956-68	7.099,26	7.118,12	18,86	0,00
658.453.749-87	1.874,82	1.874,82	0,00	0,00
659.918.349-20	6.051,28	6.091,95	40,67	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

660.720.009-59	1.179,68	1.191,56	11,88	0,00
661.234.969-72	7.526,54	7.526,54	0,00	0,00
661.322.239-91	514,70	514,70	0,00	0,00
661.996.119-34	1.571,14	1.571,14	0,00	0,00
662.123.599-20	35.092,56	35.223,82	131,26	0,00
662.142.971-15	7.445,95	7.559,50	113,55	0,00
663.517.669-15	9.037,27	9.037,27	0,00	0,00
664.106.739-49	10.807,65	10.807,65	0,00	0,00
664.150.049-72	12.339,92	12.502,67	162,75	0,00
664.164.699-87	19.538,75	19.683,93	145,18	0,00
664.255.499-04	13.704,09	13.766,00	61,91	0,00
664.431.219-53	24.716,45	24.941,64	225,19	0,00
665.076.189-34	4.873,68	4.873,68	0,00	0,00
665.714.997-20	6.770,04	6.857,05	87,01	0,00
666.230.659-20	8.358,86	8.374,39	15,53	0,00
667.090.249-20	10.102,12	10.102,12	0,00	0,00
668.347.408-72	8.466,84	8.466,84	0,00	0,00
668.743.199-49	6.856,19	6.949,00	92,81	0,00
669.044.989-00	6.439,16	6.439,16	0,00	0,00
669.063.509-00	30.081,59	30.081,59	0,00	0,00
669.238.329-34	16.237,93	16.237,93	0,00	0,00
669.316.499-49	8.944,10	8.944,10	0,00	0,00
669.707.849-91	3.036,72	3.067,64	30,92	0,00
672.059.929-15	4.153,69	4.153,69	0,00	0,00
672.514.559-00	5.597,97	5.597,97	0,00	0,00
673.179.879-72	4.101,98	4.101,98	0,00	0,00
673.798.269-72	4.746,07	4.746,07	0,00	0,00
673.958.649-72	4.296,98	4.350,12	53,14	0,00
673.995.844-00	4.118,64	4.118,64	0,00	0,00
675.797.369-34	643,55	643,55	0,00	0,00
676.213.929-91	8.094,54	8.094,54	0,00	0,00
676.534.569-87	8.123,57	8.163,71	40,14	0,00
676.556.619-87	11.648,32	11.648,32	0,00	0,00
676.558.079-49	854,43	854,43	0,00	0,00
676.569.190-15	646,62	646,62	0,00	0,00
677.200.569-49	333,05	334,91	1,86	0,00
677.314.069-20	2.071,57	2.071,57	0,00	0,00
677.655.139-15	2.191,53	2.191,53	0,00	0,00
679.140.129-04	9.492,02	9.492,02	0,00	0,00
679.746.359-91	271,53	271,53	0,00	0,00
679.750.206-30	695,91	695,91	0,00	0,00
681.561.899-49	10.115,64	10.181,57	65,93	0,00
682.147.409-59	4.923,68	4.923,68	0,00	0,00
683.144.349-49	2.595,48	2.595,48	0,00	0,00
683.279.869-53	8.518,27	8.626,39	108,12	0,00
685.720.699-68	10.460,31	10.504,98	44,67	0,00
685.892.479-53	3.365,71	3.365,71	0,00	0,00
686.381.089-15	37.076,58	37.231,47	154,89	0,00
686.616.229-72	10.745,33	10.818,13	72,80	0,00
686.805.979-53	2.855,47	2.855,47	0,00	0,00
688.514.809-15	6.345,82	6.401,89	56,07	0,00
690.205.159-34	801,82	801,82	0,00	0,00
690.314.606-72	15.685,46	15.685,46	0,00	0,00
691.063.631-72	3.668,59	3.668,59	0,00	0,00
691.063.711-91	2.637,61	2.637,61	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

691.063.801-82	3.733,49	3.733,49	0,00	0,00
694.573.608-34	8.909,50	8.909,50	0,00	0,00
696.936.099-72	14.164,28	14.237,16	72,88	0,00
696.998.529-68	11.144,70	11.144,70	0,00	0,00
697.217.429-53	20.035,91	20.035,91	0,00	0,00
698.028.319-72	9.524,58	9.577,27	52,69	0,00
698.724.579-72	21.854,82	22.008,04	153,22	0,00
698.728.059-20	1.077,47	1.077,47	0,00	0,00
700.271.459-72	7.326,47	7.326,47	0,00	0,00
700.513.219-04	30.197,32	30.512,24	314,92	0,00
700.815.499-20	12.760,50	12.760,50	0,00	0,00
700.835.099-68	2.802,14	2.802,14	0,00	0,00
701.154.358-91	805,00	1.100,27	295,27	0,00
701.939.249-00	8.775,91	8.840,37	64,46	0,00
702.546.059-15	4.689,55	4.689,55	0,00	0,00
703.155.239-72	11.669,36	11.738,27	68,91	0,00
703.280.999-53	9.780,77	9.844,87	64,10	0,00
703.948.229-00	1.409,68	1.429,52	19,84	0,00
704.615.629-87	7.524,60	7.529,71	5,11	0,00
705.662.759-53	1.716,95	1.716,95	0,00	0,00
706.297.069-72	11.453,45	11.514,93	61,48	0,00
706.749.909-78	9.852,52	9.852,52	0,00	0,00
707.050.389-04	7.685,49	7.685,49	0,00	0,00
707.488.028-00	1.346,46	1.352,81	6,35	0,00
707.812.499-53	5.127,20	5.127,20	0,00	0,00
708.478.869-72	321,44	321,45	0,01	0,00
708.701.449-87	7.803,88	7.863,35	59,47	0,00
709.270.739-00	2.502,12	2.502,12	0,00	0,00
709.314.709-78	4.002,05	4.002,05	0,00	0,00
709.378.009-10	382,72	382,72	0,00	0,00
709.544.969-49	10.829,62	10.908,15	78,53	0,00
709.778.879-87	4.596,17	4.596,17	0,00	0,00
709.819.069-15	4.616,33	4.616,33	0,00	0,00
711.262.109-78	3.014,84	3.014,84	0,00	0,00
711.304.549-91	11.675,55	11.732,11	56,56	0,00
711.593.209-34	741,09	741,09	0,00	0,00
713.659.159-72	2.526,62	2.526,62	0,00	0,00
713.660.599-72	13.667,28	13.667,28	0,00	0,00
713.710.109-78	7.422,46	7.422,46	0,00	0,00
713.819.889-20	9.307,07	9.339,96	32,89	0,00
713.870.307-44	19.783,63	19.885,96	102,33	0,00
716.647.699-00	990,65	990,65	0,00	0,00
716.927.979-72	1.821,84	1.847,70	25,86	0,00
717.006.179-15	3.218,95	3.266,82	47,87	0,00
717.029.119-34	7.989,39	8.093,37	103,98	0,00
718.361.104-30	4.199,26	4.199,26	0,00	0,00
718.424.629-20	1.674,69	1.674,69	0,00	0,00
718.768.719-20	9.751,86	9.928,87	177,01	0,00
718.769.879-87	10.205,05	10.323,10	118,05	0,00
720.251.909-72	7.419,17	7.527,82	108,65	0,00
720.931.109-20	65.317,90	65.317,90	0,00	0,00
721.223.749-34	5.255,61	5.255,61	0,00	0,00
722.346.609-04	6.695,31	6.695,31	0,00	0,00
723.161.109-59	6.434,56	6.459,35	24,79	0,00
724.016.809-34	9.762,05	9.861,15	99,10	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

724.480.169-68	3.689,59	3.752,96	63,37	0,00
724.694.049-91	23.126,62	23.126,62	0,00	0,00
724.824.009-53	10.070,48	10.140,81	70,33	0,00
725.033.199-04	927,48	1.050,89	123,41	0,00
725.182.519-87	3.996,62	3.996,62	0,00	0,00
725.380.239-04	8.959,41	9.078,48	119,07	0,00
725.389.619-04	6.944,02	6.944,02	0,00	0,00
726.205.609-34	7.082,71	7.082,71	0,00	0,00
726.553.219-87	9.463,65	10.179,65	716,00	0,00
727.169.088-34	14.037,68	14.037,68	0,00	0,00
727.180.648-20	13.965,68	14.058,70	93,02	0,00
727.419.379-15	14.515,36	14.515,36	0,00	0,00
728.823.019-87	4.410,23	4.410,23	0,00	0,00
729.022.729-87	11.245,14	11.326,49	81,35	0,00
729.778.929-15	710,13	710,13	0,00	0,00
729.976.649-34	21.270,67	21.270,67	0,00	0,00
730.013.848-91	805,65	805,65	0,00	0,00
730.404.607-49	693,36	693,36	0,00	0,00
730.943.239-87	1.509,29	1.509,29	0,00	0,00
730.957.539-34	283,59	283,59	0,00	0,00
730.975.949-49	7.216,16	7.246,05	29,89	0,00
731.172.509-72	3.213,90	3.247,61	33,71	0,00
731.199.629-53	2.926,80	2.962,21	35,41	0,00
731.638.999-00	8.603,14	8.603,14	0,00	0,00
731.947.949-49	8.710,69	8.710,69	0,00	0,00
732.873.930-49	6.774,78	6.855,76	80,98	0,00
734.022.739-34	3.092,54	3.131,62	39,08	0,00
734.468.829-87	10.284,74	10.313,95	29,21	0,00
735.196.699-00	338,07	338,07	0,00	0,00
735.275.309-59	1.654,08	1.664,21	10,13	0,00
735.522.409-34	15.675,54	15.754,60	79,06	0,00
736.146.029-15	17.841,62	17.841,62	0,00	0,00
736.174.829-53	7.650,80	7.751,09	100,29	0,00
736.875.379-00	7.844,86	7.844,86	0,00	0,00
736.969.199-34	2.367,81	2.367,81	0,00	0,00
737.099.809-68	906,40	906,40	0,00	0,00
737.902.229-68	8.871,84	8.891,81	19,97	0,00
738.127.659-34	3.982,97	3.982,97	0,00	0,00
738.193.109-59	10.622,72	10.695,68	72,96	0,00
739.885.539-72	3.794,79	3.794,79	0,00	0,00
740.574.139-87	8.293,19	8.375,43	82,24	0,00
740.989.269-20	208,82	208,82	0,00	0,00
741.991.299-87	729,40	729,40	0,00	0,00
742.473.529-20	7.838,54	7.838,54	0,00	0,00
744.295.749-87	8.753,67	9.763,81	1.010,14	0,00
744.530.849-00	10.134,91	10.134,91	0,00	0,00
744.786.139-15	3.177,25	3.199,59	22,34	0,00
746.676.459-20	7.870,18	7.870,18	0,00	0,00
746.678.079-20	3.003,26	3.056,14	52,88	0,00
747.593.539-68	11.980,62	12.044,22	63,60	0,00
747.792.579-72	2.410,38	2.410,38	0,00	0,00
748.331.119-34	13.491,87	13.491,87	0,00	0,00
748.451.959-68	11.937,07	11.992,31	55,24	0,00
748.735.399-00	5.216,83	5.216,83	0,00	0,00
750.518.779-15	11.667,25	11.716,82	49,57	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

750.580.147-34	12.784,27	12.927,86	143,59	0,00
751.861.959-87	2.227,81	2.227,81	0,00	0,00
751.942.879-68	5.729,36	5.729,36	0,00	0,00
751.955.859-20	7.614,25	7.614,25	0,00	0,00
752.120.309-78	10.231,22	10.231,22	0,00	0,00
752.138.429-68	97,19	97,19	0,00	0,00
752.147.179-20	1.096,66	1.118,88	22,22	0,00
752.534.379-91	30.845,91	30.957,81	111,90	0,00
752.728.579-68	4.406,47	4.406,47	0,00	0,00
752.810.239-34	2.798,84	2.798,84	0,00	0,00
754.839.719-49	3.627,43	3.627,43	0,00	0,00
755.694.939-72	4.942,04	4.942,04	0,00	0,00
756.154.959-87	5.564,79	5.629,10	64,31	0,00
756.300.019-49	7.374,51	7.374,51	0,00	0,00
756.330.439-87	1.120,21	1.120,21	0,00	0,00
757.889.770-53	1.244,44	1.259,62	15,18	0,00
758.600.666-00	4.315,01	4.315,01	0,00	0,00
761.143.929-49	339,45	339,45	0,00	0,00
761.181.771-04	14.514,91	14.514,91	0,00	0,00
761.205.979-72	2.091,88	2.103,20	11,32	0,00
761.293.659-34	3.241,93	3.241,93	0,00	0,00
761.787.579-72	8.050,78	8.657,27	606,49	0,00
763.632.799-68	8.174,43	8.174,43	0,00	0,00
763.966.739-91	7.760,79	7.760,79	0,00	0,00
763.976.539-00	26.691,14	29.231,05	2.539,91	0,00
764.326.379-53	13.915,25	14.696,46	781,21	0,00
765.345.379-15	6.366,32	6.444,71	78,39	0,00
765.705.259-72	4.943,36	4.943,36	0,00	0,00
768.055.069-72	13.686,52	13.776,21	89,69	0,00
768.200.419-34	253,98	253,98	0,00	0,00
768.228.859-00	959,69	963,12	3,43	0,00
768.556.199-91	2.152,65	2.175,42	22,77	0,00
769.492.149-87	732,73	732,73	0,00	0,00
769.494.007-72	3.406,37	3.406,37	0,00	0,00
771.111.769-87	2.134,24	2.134,24	0,00	0,00
771.138.539-00	830,57	834,63	4,06	0,00
771.430.519-34	11.696,00	11.748,38	52,38	0,00
771.678.999-68	6.472,85	6.472,85	0,00	0,00
772.156.649-53	4.604,94	4.604,94	0,00	0,00
772.382.739-34	1.925,14	1.925,14	0,00	0,00
772.801.569-91	8.749,86	8.792,63	42,77	0,00
773.376.899-34	49.528,24	50.749,54	1.221,30	0,00
773.608.699-00	6.120,51	6.150,27	29,76	0,00
777.934.559-91	8.568,30	8.568,30	0,00	0,00
779.127.059-53	10.285,99	10.356,63	70,64	0,00
781.064.199-91	15.502,36	15.588,61	86,25	0,00
781.639.359-87	2.837,81	2.837,81	0,00	0,00
782.810.169-49	4.519,03	4.575,53	56,50	0,00
783.580.869-20	5.711,59	5.711,59	0,00	0,00
784.541.239-20	9.609,44	9.609,44	0,00	0,00
786.335.759-49	5.332,03	5.390,08	58,05	0,00
786.623.039-00	744,51	744,51	0,00	0,00
788.091.429-34	5.406,65	5.470,20	63,55	0,00
789.091.719-87	605,32	605,32	0,00	0,00
789.958.339-04	1.322,47	1.322,47	0,00	0,00





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

792.230.878-72	2.188,88	2.188,88	0,00	0,00
792.538.818-87	20.597,65	21.723,34	1.125,69	0,00
795.183.629-04	8.747,54	8.785,57	38,03	0,00
795.935.936-91	7.972,90	7.972,90	0,00	0,00
796.104.809-00	1.547,33	1.547,33	0,00	0,00
796.941.879-15	7.933,92	8.036,13	102,21	0,00
797.176.679-34	1.153,24	1.166,47	13,23	0,00
797.187.879-68	8.794,92	8.794,92	0,00	0,00
798.197.299-04	7.710,62	7.805,33	94,71	0,00
800.603.319-68	16.044,06	16.177,39	133,33	0,00
800.841.509-63	4.523,32	4.523,32	0,00	0,00
801.132.490-04	12.378,41	12.378,41	0,00	0,00
802.181.569-87	13.381,88	13.448,18	66,30	0,00
803.493.589-15	4.322,81	4.356,11	33,30	0,00
803.841.029-72	20.559,02	20.635,76	76,74	0,00
804.018.139-91	12.264,50	12.264,50	0,00	0,00
804.058.359-49	1.455,47	1.455,47	0,00	0,00
804.130.214-91	1.406,37	1.406,37	0,00	0,00
804.858.639-87	5.427,97	5.427,97	0,00	0,00
806.139.189-91	7.862,45	7.862,45	0,00	0,00
806.336.339-68	6.885,85	6.885,85	0,00	0,00
806.421.799-72	496,73	496,73	0,00	0,00
807.131.149-91	11.890,45	11.890,45	0,00	0,00
807.212.309-20	5.601,22	5.601,22	0,00	0,00
808.318.779-87	6.727,24	6.813,00	85,76	0,00
808.485.087-34	16.366,23	16.526,52	160,29	0,00
808.847.337-34	13.767,70	13.833,84	66,14	0,00
809.161.049-15	18.948,81	19.088,01	139,20	0,00
809.767.009-72	18.018,35	18.018,35	0,00	0,00
809.830.069-20	17.772,38	17.867,23	94,85	0,00
811.750.007-87	7.257,18	7.257,18	0,00	0,00
812.994.439-15	5.531,16	5.531,16	0,00	0,00
813.105.879-49	28.167,88	28.167,88	0,00	0,00
813.187.159-20	8.788,04	8.797,69	9,65	0,00
813.337.069-87	13.652,75	13.741,42	88,67	0,00
813.479.799-72	13.140,99	13.140,99	0,00	0,00
814.841.009-72	24.896,44	24.927,42	30,98	0,00
814.928.989-53	10.117,91	10.117,91	0,00	0,00
815.138.289-91	5.005,34	5.005,34	0,00	0,00
817.433.199-91	4.424,94	4.424,94	0,00	0,00
817.483.889-91	12.718,00	12.734,91	16,91	0,00
819.206.449-20	6.296,72	6.296,72	0,00	0,00
819.845.886-72	728,90	728,90	0,00	0,00
820.215.118-04	16.248,90	16.298,51	49,61	0,00
822.328.579-72	2.020,20	2.020,20	0,00	0,00
823.709.157-49	11.699,76	11.834,30	134,54	0,00
823.950.989-49	8.740,20	8.750,27	10,07	0,00
825.132.289-87	538,79	538,79	0,00	0,00
825.202.329-00	7.721,84	7.721,84	0,00	0,00
827.386.619-04	8.078,16	8.176,55	98,39	0,00
829.725.249-34	1.981,84	1.981,84	0,00	0,00
830.003.729-20	899,62	899,62	0,00	0,00
831.057.519-04	9.547,25	9.668,71	121,46	0,00
831.322.799-00	9.076,83	9.186,68	109,85	0,00
832.488.209-00	5.325,11	5.389,68	64,57	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

834.440.259-04	5.086,67	5.086,67	0,00	0,00
835.646.759-49	6.674,37	6.809,54	135,17	0,00
835.665.549-87	18.385,06	18.479,17	94,11	0,00
836.128.829-53	6.447,57	6.447,57	0,00	0,00
836.174.267-00	2.507,51	2.507,51	0,00	0,00
836.250.629-68	4.704,98	4.704,98	0,00	0,00
836.610.269-68	39.368,78	39.368,78	0,00	0,00
837.549.039-34	14.670,96	14.670,96	0,00	0,00
838.786.619-91	13.337,10	13.337,10	0,00	0,00
840.111.659-72	108,99	108,99	0,00	0,00
840.985.899-15	3.958,26	3.958,26	0,00	0,00
841.362.359-68	6.840,16	6.840,16	0,00	0,00
841.365.029-15	880,05	880,05	0,00	0,00
842.127.489-91	8.928,32	9.036,42	108,10	0,00
842.333.629-87	11.079,71	11.079,71	0,00	0,00
842.991.779-91	2.021,65	2.048,26	26,61	0,00
843.616.389-34	10.055,89	10.120,66	64,77	0,00
843.683.149-72	4.383,78	4.419,54	35,76	0,00
843.995.207-44	116,05	116,05	0,00	0,00
846.298.609-59	3.877,91	3.921,63	43,72	0,00
846.301.599-91	3.632,70	3.655,72	23,02	0,00
846.361.069-20	14.066,65	14.141,49	74,84	0,00
849.029.909-97	7.976,24	8.014,94	38,70	0,00
849.291.039-91	4.672,63	4.732,97	60,34	0,00
849.349.729-00	5.110,52	5.110,52	0,00	0,00
849.630.699-20	4.954,30	4.954,30	0,00	0,00
850.413.519-53	49,67	49,67	0,00	0,00
851.408.059-87	8.646,02	8.646,02	0,00	0,00
852.452.599-15	11.943,48	12.009,06	65,58	0,00
852.865.839-20	153,96	153,96	0,00	0,00
853.375.289-04	6.476,08	6.476,08	0,00	0,00
855.329.087-53	67,54	67,54	0,00	0,00
856.616.009-68	3.107,91	3.107,91	0,00	0,00
856.701.389-53	10.171,56	10.203,80	32,24	0,00
859.183.269-87	11.871,42	12.050,46	179,04	0,00
859.918.567-53	13.073,53	13.073,53	0,00	0,00
859.998.659-72	3.438,04	3.438,04	0,00	0,00
860.736.309-30	2.445,11	2.445,11	0,00	0,00
861.154.569-91	3.582,33	3.582,33	0,00	0,00
862.202.849-68	1.085,07	1.085,07	0,00	0,00
862.245.149-68	7.768,65	7.864,09	95,44	0,00
865.197.279-20	3.348,19	3.367,10	18,91	0,00
865.761.009-49	1.409,80	1.409,80	0,00	0,00
866.057.049-91	161,67	161,67	0,00	0,00
866.314.039-87	468,38	468,38	0,00	0,00
869.413.999-53	36.709,96	39.692,56	2.982,60	0,00
869.595.499-49	633,19	633,19	0,00	0,00
870.113.018-87	9.465,64	9.465,64	0,00	0,00
872.235.549-91	6.419,56	6.419,56	0,00	0,00
872.669.629-00	6.389,80	6.438,70	48,90	0,00
872.749.819-00	14.746,25	14.821,83	75,58	0,00
872.981.559-20	6.412,30	6.520,75	108,45	0,00
873.263.619-91	637,63	637,63	0,00	0,00
873.298.169-49	4.117,60	4.117,60	0,00	0,00
873.318.029-68	990,54	990,54	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

875.030.779-72	277,86	277,86	0,00	0,00
875.059.599-72	6.288,70	6.369,81	81,11	0,00
875.316.079-72	496,47	496,47	0,00	0,00
875.814.939-20	743,00	743,00	0,00	0,00
875.819.579-34	5.034,28	5.034,28	0,00	0,00
876.062.089-72	5.136,92	5.197,06	60,14	0,00
876.236.179-15	1.953,68	1.953,68	0,00	0,00
876.400.749-91	727,46	727,79	0,33	0,00
876.530.449-72	1.548,63	1.548,63	0,00	0,00
876.885.144-87	7.963,08	7.963,08	0,00	0,00
877.262.119-20	743,00	743,00	0,00	0,00
877.849.559-87	5.617,64	5.617,64	0,00	0,00
877.940.559-20	8.012,43	8.092,12	79,69	0,00
878.849.419-53	4.923,81	4.923,81	0,00	0,00
879.081.749-49	3.342,81	3.372,56	29,75	0,00
879.096.937-53	13.999,61	14.058,91	59,30	0,00
879.560.399-91	658,43	658,43	0,00	0,00
880.022.929-87	9.160,88	9.282,44	121,56	0,00
882.638.199-20	5.597,93	5.597,93	0,00	0,00
883.986.689-20	9.829,73	9.829,73	0,00	0,00
884.823.409-72	6.091,20	6.175,49	84,29	0,00
885.323.489-04	3.268,95	3.285,06	16,11	0,00
885.925.539-20	9.191,42	9.209,44	18,02	0,00
886.250.798-49	16.309,03	16.309,03	0,00	0,00
890.581.867-68	5.051,22	5.098,86	47,64	0,00
890.732.749-15	12.856,01	12.856,01	0,00	0,00
890.763.388-68	1.146,22	1.146,22	0,00	0,00
893.187.229-15	11.397,75	11.535,82	138,07	0,00
893.761.379-49	131,47	131,47	0,00	0,00
893.900.327-68	3.936,24	3.936,24	0,00	0,00
894.870.529-68	7.526,59	7.625,95	99,36	0,00
898.948.559-20	634,09	634,09	0,00	0,00
900.522.509-20	3.824,15	3.824,15	0,00	0,00
900.864.499-15	227,95	227,95	0,00	0,00
902.309.818-87	6.506,03	6.506,03	0,00	0,00
904.309.219-34	46.256,52	46.256,52	0,00	0,00
906.451.118-72	12.514,11	12.514,11	0,00	0,00
906.593.419-72	4.741,97	4.741,97	0,00	0,00
907.070.879-53	27.646,51	27.646,51	0,00	0,00
908.388.159-87	14.873,23	15.044,80	171,57	0,00
910.619.037-53	4.678,10	4.678,10	0,00	0,00
914.483.019-04	5.124,74	5.175,95	51,21	0,00
914.811.479-00	489,12	489,12	0,00	0,00
914.888.859-15	6.855,43	6.974,60	119,17	0,00
918.576.279-20	14.583,46	14.656,30	72,84	0,00
918.578.309-97	1.758,19	1.788,90	30,71	0,00
919.635.839-49	549,28	549,28	0,00	0,00
921.592.659-34	3.005,00	3.005,00	0,00	0,00
921.631.309-91	1.990,93	1.990,93	0,00	0,00
922.161.379-87	10.178,10	10.178,10	0,00	0,00
922.340.629-34	7.376,85	7.464,96	88,11	0,00
922.616.639-00	2.636,81	2.636,81	0,00	0,00
922.616.989-68	2.371,35	2.371,35	0,00	0,00
922.618.769-04	855,47	855,47	0,00	0,00
923.356.249-20	10.699,44	10.699,44	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

924.765.708-34	5.688,82	5.688,82	0,00	0,00
926.343.389-53	5.058,19	5.119,44	61,25	0,00
926.743.059-91	1.305,55	1.305,55	0,00	0,00
929.106.709-10	1.025,91	1.025,91	0,00	0,00
929.237.479-68	1.060,84	1.060,84	0,00	0,00
929.313.919-72	577,59	577,59	0,00	0,00
929.774.809-00	213,11	213,11	0,00	0,00
932.505.419-15	7.810,23	7.911,15	100,92	0,00
935.251.507-25	4.771,65	4.839,73	68,08	0,00
939.235.899-72	14.199,56	14.274,60	75,04	0,00
939.363.389-49	13.700,83	13.700,83	0,00	0,00
941.215.679-00	1.047,69	1.047,69	0,00	0,00
941.459.709-34	3.286,12	3.286,12	0,00	0,00
941.483.339-00	9.690,34	9.817,88	127,54	0,00
953.872.349-04	174,77	174,77	0,00	0,00
953.890.759-00	743,00	743,00	0,00	0,00
954.019.549-72	6.843,49	6.843,49	0,00	0,00
954.892.159-68	9.599,89	9.599,89	0,00	0,00
958.995.299-20	7.107,12	7.170,20	63,08	0,00
961.674.918-87	336,99	336,99	0,00	0,00
961.742.269-72	7.336,06	7.336,06	0,00	0,00
962.545.489-68	1.024,63	1.024,63	0,00	0,00
962.814.999-72	9.976,23	10.041,33	65,10	0,00
962.848.899-68	8.864,49	8.972,84	108,35	0,00
972.562.699-00	7.166,35	7.260,34	93,99	0,00
973.358.867-91	8.912,23	8.912,23	0,00	0,00
974.027.299-15	503,99	503,99	0,00	0,00
977.494.008-34	21.551,92	21.725,22	173,30	0,00
977.922.259-68	1.527,64	1.527,64	0,00	0,00
978.160.279-15	2.026,11	2.026,11	0,00	0,00
978.778.759-91	21.284,67	21.284,67	0,00	0,00
979.502.979-72	1.852,18	1.852,18	0,00	0,00
982.135.809-82	4.467,52	4.526,59	59,07	0,00
996.135.579-20	6.530,46	6.610,66	80,20	0,00
996.829.079-34	2.984,89	3.003,41	18,52	0,00
997.167.639-72	7.249,55	7.249,55	0,00	0,00

**PAE – PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA**

UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	000.029.419-53	178.044,69	304.447,53	126.402,84	0,00
	000.049.019-91	8.912,62	19.101,69	10.189,07	0,00
	000.346.909-30	206.569,17	354.034,01	147.464,84	0,00
	000.408.009-20	167.769,89	282.030,36	114.260,47	0,00
	000.588.319-91	114.273,14	114.273,14	0,00	0,00
	002.012.869-04	101.927,57	283.268,51	181.340,94	0,00
	002.936.109-59	176.197,80	302.988,04	126.790,24	0,00
	003.117.237-72	99.937,56	280.561,06	180.623,50	0,00
	003.821.839-91	201.824,29	346.530,22	144.705,93	0,00
	004.083.369-00	102.284,72	310.425,99	208.141,27	0,00
	004.407.559-64	2.593,64	2.593,64	0,00	0,00
	005.339.947-13	71.308,88	71.308,88	0,00	0,00
	006.058.207-32	3.861,88	3.861,88	0,00	0,00
	006.071.509-04	101.134,81	155.774,53	54.639,72	0,00
	006.421.269-68	14.632,05	31.128,54	16.496,49	0,00
	006.782.019-00	86.219,02	252.618,33	166.399,31	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

007.557.539-68	103.354,48	103.354,48	0,00	0,00
008.503.739-72	125.019,78	199.016,12	73.996,34	0,00
008.604.259-91	106.830,24	106.830,24	0,00	0,00
010.371.379-49	59.922,54	59.922,54	0,00	0,00
010.540.708-90	113.298,76	113.298,76	0,00	0,00
010.545.709-49	105.536,07	105.536,07	0,00	0,00
011.035.129-00	4.363,75	7.150,76	2.787,01	0,00
011.349.739-34	111.546,67	115.799,32	4.252,65	0,00
011.391.948-44	8.152,50	14.002,42	5.849,92	0,00
012.527.138-78	112.322,36	112.322,36	0,00	0,00
014.910.199-64	2.669,35	2.669,35	0,00	0,00
015.461.798-95	110.831,05	110.831,05	0,00	0,00
016.482.339-53	80.921,34	245.106,20	164.184,86	0,00
016.608.459-04	175.345,07	307.595,56	132.250,49	0,00
016.891.539-11	26.691,21	44.207,43	17.516,22	0,00
017.628.009-00	98.978,99	273.429,40	174.450,41	0,00
017.647.629-67	2.593,64	2.593,64	0,00	0,00
018.307.679-68	93.116,73	283.761,41	190.644,68	0,00
021.952.839-04	97.434,67	269.814,42	172.379,75	0,00
024.428.339-72	107.328,49	107.328,49	0,00	0,00
025.688.708-00	107.633,46	107.633,46	0,00	0,00
025.787.868-87	118.935,03	346.758,75	227.823,72	0,00
027.444.819-04	114.576,34	114.576,34	0,00	0,00
027.452.089-34	32.443,58	69.248,29	36.804,71	0,00
027.839.759-04	95.707,52	266.853,81	171.146,29	0,00
028.592.117-72	101.563,45	202.243,71	100.680,26	0,00
029.826.689-04	48.053,21	82.507,43	34.454,22	0,00
032.688.370-34	91.312,69	263.920,45	172.607,76	0,00
038.663.007-00	41.465,85	124.250,78	82.784,93	0,00
039.159.560-15	95.829,94	231.416,65	135.586,71	0,00
042.011.408-49	118.199,92	118.199,92	0,00	0,00
056.612.269-34	138.273,67	231.935,61	93.661,94	0,00
059.459.419-72	45.960,67	93.060,88	47.100,21	0,00
059.550.769-72	113.478,92	335.222,91	221.743,99	0,00
060.758.508-05	111.448,22	111.448,22	0,00	0,00
063.043.709-20	120.629,23	120.629,23	0,00	0,00
063.091.519-91	111.714,82	210.324,89	98.610,07	0,00
066.115.839-04	108.118,69	327.393,09	219.274,40	0,00
069.235.690-87	114.331,12	317.413,76	203.082,64	0,00
074.041.838-63	108.048,02	108.048,02	0,00	0,00
078.554.430-53	77.772,33	77.772,33	0,00	0,00
079.161.679-72	121.013,81	238.430,46	117.416,65	0,00
079.924.089-34	118.063,83	118.063,83	0,00	0,00
081.794.538-55	20.204,28	20.204,28	0,00	0,00
084.813.429-04	2.081,43	5.500,42	3.418,99	0,00
086.063.598-82	68.028,70	68.028,70	0,00	0,00
091.157.568-58	41.962,28	41.962,28	0,00	0,00
095.404.239-53	109.378,96	109.378,96	0,00	0,00
107.562.809-15	101.579,28	101.579,28	0,00	0,00
108.074.209-30	111.988,98	111.988,98	0,00	0,00
109.591.229-15	207.590,56	356.426,82	148.836,26	0,00
111.330.749-87	201.216,77	345.586,65	144.369,88	0,00
112.278.859-20	179.491,09	308.649,17	129.158,08	0,00
112.336.248-30	19.884,69	22.642,41	2.757,72	0,00
129.066.891-49	2.960,58	2.960,58	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

135.053.838-80	2.598,83	2.598,83	0,00	0,00
143.458.899-87	94.660,32	271.401,30	176.740,98	0,00
145.933.808-12	3.603,00	3.603,00	0,00	0,00
157.714.079-68	33.738,81	52.412,31	18.673,50	0,00
159.496.807-15	104.888,09	104.888,09	0,00	0,00
170.151.469-91	116.431,28	116.431,28	0,00	0,00
170.380.909-25	96.948,18	268.442,52	171.494,34	0,00
181.262.196-53	94.234,66	94.234,66	0,00	0,00
186.704.239-87	96.209,79	218.804,57	122.594,78	0,00
199.457.010-53	114.750,50	114.750,50	0,00	0,00
209.775.730-87	114.282,89	114.282,89	0,00	0,00
215.755.768-72	100.423,69	281.868,98	181.445,29	0,00
221.933.409-00	77.415,23	77.415,23	0,00	0,00
222.175.419-00	117.864,41	117.864,41	0,00	0,00
232.509.419-72	34.845,95	53.801,94	18.955,99	0,00
234.127.399-87	125.244,05	125.244,05	0,00	0,00
234.432.869-68	3.034,62	3.034,62	0,00	0,00
238.657.922-00	110.766,77	110.766,77	0,00	0,00
239.906.009-15	11.750,77	19.896,08	8.145,31	0,00
244.946.079-91	117.803,85	233.061,97	115.258,12	0,00
251.406.120-20	111.746,48	116.013,21	4.266,73	0,00
253.249.859-53	417,56	417,56	0,00	0,00
259.424.929-72	111.905,24	111.905,24	0,00	0,00
266.881.078-72	116.433,34	116.433,34	0,00	0,00
272.522.568-04	124.217,38	201.555,62	77.338,24	0,00
272.661.688-72	110.213,70	110.213,70	0,00	0,00
275.183.969-04	109.768,54	109.768,54	0,00	0,00
280.419.509-06	111.306,15	111.306,15	0,00	0,00
285.338.449-72	91.057,15	91.057,15	0,00	0,00
287.397.449-49	110.066,10	110.066,10	0,00	0,00
293.862.500-63	77.820,06	77.820,06	0,00	0,00
294.374.310-00	107.156,38	107.156,38	0,00	0,00
299.241.469-72	93.014,56	245.790,20	152.775,64	0,00
299.400.289-20	92.375,40	256.216,05	163.840,65	0,00
301.976.789-04	4.884,44	10.429,66	5.545,22	0,00
317.869.609-15	45.233,48	45.233,48	0,00	0,00
319.328.519-68	114.216,56	114.216,56	0,00	0,00
319.768.249-15	12.213,64	26.069,88	13.856,24	0,00
321.915.379-87	108.469,25	108.469,25	0,00	0,00
323.584.409-06	110.870,97	110.870,97	0,00	0,00
337.508.589-34	115.998,03	115.998,03	0,00	0,00
339.538.809-34	31.034,97	65.813,94	34.778,97	0,00
358.087.729-15	106.122,03	208.982,48	102.860,45	0,00
358.480.309-87	100.800,69	100.800,69	0,00	0,00
358.765.149-34	109.123,67	109.123,67	0,00	0,00
358.828.409-53	99.531,52	186.907,71	87.376,19	0,00
360.424.399-87	107.928,56	107.928,56	0,00	0,00
365.598.229-15	45.176,97	45.176,97	0,00	0,00
366.205.569-49	102.562,27	102.562,27	0,00	0,00
367.731.231-00	2.749,33	2.749,33	0,00	0,00
372.123.627-00	2.605,76	2.605,76	0,00	0,00
388.952.509-15	102.294,77	102.294,77	0,00	0,00
396.478.898-87	107.285,46	324.968,64	217.683,18	0,00
418.649.649-87	48.053,21	82.507,43	34.454,22	0,00
418.883.400-53	112.195,46	112.195,46	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

424.803.029-20	103.021,49	103.021,49	0,00	0,00
430.755.689-53	108.399,21	108.399,21	0,00	0,00
442.420.189-91	114.098,73	114.098,73	0,00	0,00
442.420.429-49	115.582,85	115.582,85	0,00	0,00
442.881.749-53	112.666,51	112.666,51	0,00	0,00
442.881.909-91	98.936,81	98.936,81	0,00	0,00
447.975.409-15	108.509,19	108.509,19	0,00	0,00
450.741.009-68	106.645,43	106.645,43	0,00	0,00
455.267.709-82	109.937,81	109.937,81	0,00	0,00
457.369.449-87	89.669,52	248.402,49	158.732,97	0,00
460.105.649-72	106.545,59	106.545,59	0,00	0,00
463.257.009-53	109.065,46	109.065,46	0,00	0,00
465.330.958-20	115.456,28	116.770,99	1.314,71	0,00
466.625.539-72	110.005,86	110.005,86	0,00	0,00
476.543.920-87	100.243,13	100.243,13	0,00	0,00
487.516.859-49	96.770,51	96.770,51	0,00	0,00
490.324.459-87	102.085,44	102.085,44	0,00	0,00
490.682.539-72	93.990,04	93.990,04	0,00	0,00
493.258.849-68	45.882,02	45.882,02	0,00	0,00
493.266.439-72	101.592,95	101.592,95	0,00	0,00
500.949.981-91	38.050,21	38.050,21	0,00	0,00
504.585.077-68	167.204,46	282.730,21	115.525,75	0,00
516.864.069-91	41.426,90	124.211,68	82.784,78	0,00
518.890.059-91	104.304,80	104.304,80	0,00	0,00
519.325.399-72	201.824,29	346.530,22	144.705,93	0,00
519.513.049-34	109.978,86	109.978,86	0,00	0,00
520.937.431-91	2.781,22	2.781,22	0,00	0,00
532.486.199-53	107.582,82	107.582,82	0,00	0,00
535.044.459-04	2.723,42	2.723,42	0,00	0,00
540.248.209-82	95.290,16	95.290,16	0,00	0,00
541.658.659-15	101.330,45	101.330,45	0,00	0,00
541.855.309-78	108.154,20	108.154,20	0,00	0,00
544.798.199-91	107.329,74	107.329,74	0,00	0,00
545.100.749-72	105.971,21	105.971,21	0,00	0,00
550.298.840-68	2.602,81	2.602,81	0,00	0,00
561.608.109-44	109.542,21	109.542,21	0,00	0,00
562.005.109-97	105.219,78	105.219,78	0,00	0,00
562.306.809-04	101.981,13	101.981,13	0,00	0,00
565.381.709-00	44.355,26	44.355,26	0,00	0,00
567.691.059-34	105.859,99	105.859,99	0,00	0,00
573.876.059-04	95.504,57	95.504,57	0,00	0,00
574.486.129-72	106.004,17	106.004,17	0,00	0,00
585.906.929-49	107.525,93	107.525,93	0,00	0,00
592.018.519-87	2.813,20	2.813,20	0,00	0,00
603.749.269-72	102.330,21	102.330,21	0,00	0,00
605.052.149-20	103.232,83	103.232,83	0,00	0,00
608.881.648-15	97.284,08	295.881,82	198.597,74	0,00
611.807.429-15	2.775,64	2.775,64	0,00	0,00
614.168.279-00	103.668,69	103.668,69	0,00	0,00
618.946.139-53	105.486,89	105.486,89	0,00	0,00
621.950.509-34	104.644,12	104.644,12	0,00	0,00
658.453.749-87	43.115,20	43.115,20	0,00	0,00
661.234.969-72	108.425,57	108.425,57	0,00	0,00
669.044.989-00	51.541,27	51.541,27	0,00	0,00
672.514.559-00	47.802,48	47.802,48	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

676.556.619-87	2.723,42	2.723,42	0,00	0,00
676.569.190-15	8.397,82	8.397,82	0,00	0,00
677.655.139-15	44.448,47	44.448,47	0,00	0,00
679.750.206-30	802,80	1.606,96	804,16	0,00
707.812.499-53	102.080,06	102.080,06	0,00	0,00
709.778.879-87	99.895,82	99.895,82	0,00	0,00
711.593.209-34	2.723,42	2.723,42	0,00	0,00
724.694.049-91	441.136,95	441.136,95	0,00	0,00
729.976.649-34	72.760,28	72.760,28	0,00	0,00
738.127.659-34	93.353,82	93.353,82	0,00	0,00
758.600.666-00	104.016,24	104.016,24	0,00	0,00
761.293.659-34	70.991,45	70.991,45	0,00	0,00
786.623.039-00	2.598,83	2.598,83	0,00	0,00
804.130.214-91	20.944,82	20.944,82	0,00	0,00
811.750.007-87	104.395,32	104.395,32	0,00	0,00
813.479.799-72	113.118,76	113.118,76	0,00	0,00
819.845.886-72	802,99	1.607,15	804,16	0,00
829.725.249-34	43.204,60	43.204,60	0,00	0,00
835.646.759-49	59.468,59	225.703,32	166.234,73	0,00
837.549.039-34	112.421,79	112.421,79	0,00	0,00
869.413.999-53	201.273,55	342.885,35	141.611,80	0,00
870.113.018-87	96.262,27	268.190,25	171.927,98	0,00
872.235.549-91	92.411,84	92.411,84	0,00	0,00
875.814.939-20	2.645,46	2.645,46	0,00	0,00
877.262.119-20	2.671,64	2.671,64	0,00	0,00
890.732.749-15	65.681,72	117.354,47	51.672,75	0,00
893.900.327-68	94.847,13	94.847,13	0,00	0,00
922.616.639-00	17.035,47	17.035,47	0,00	0,00
922.616.989-68	16.661,76	16.661,76	0,00	0,00
922.618.769-04	16.661,76	16.661,76	0,00	0,00
924.765.708-34	111.435,29	111.435,29	0,00	0,00
953.890.759-00	2.645,46	2.645,46	0,00	0,00

**URV SOBRE PAE**

UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	000.029.419-53	22.427,38	22.427,38	0,00	0,00
	000.049.019-91	1.124,20	1.124,20	0,00	0,00
	000.346.909-30	42.437,40	42.437,40	0,00	0,00
	000.408.009-20	20.721,09	20.721,09	0,00	0,00
	000.588.319-91	32.158,10	32.158,10	0,00	0,00
	002.012.869-04	28.838,94	28.838,94	0,00	0,00
	002.936.109-59	22.196,52	22.196,52	0,00	0,00
	003.117.237-72	28.276,05	28.276,05	0,00	0,00
	003.821.839-91	25.328,04	25.328,04	0,00	0,00
	004.083.369-00	34.241,05	34.241,05	0,00	0,00
	004.407.559-64	749,90	749,90	0,00	0,00
	005.339.947-13	19.730,97	19.730,97	0,00	0,00
	006.058.207-32	802,37	802,37	0,00	0,00
	006.071.509-04	12.610,69	12.610,69	0,00	0,00
	006.421.269-68	1.821,49	1.821,49	0,00	0,00
	006.782.019-00	24.357,90	24.357,90	0,00	0,00
	007.557.539-68	34.374,27	34.374,27	0,00	0,00
	008.503.739-72	16.040,26	16.040,26	0,00	0,00
	008.604.259-91	35.240,90	35.240,90	0,00	0,00
	010.371.379-49	8.092,71	8.092,71	0,00	0,00





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

010.540.708-90	32.040,96	32.040,96	0,00	0,00
010.545.709-49	34.123,15	34.123,15	0,00	0,00
011.035.129-00	543,52	543,52	0,00	0,00
011.349.739-34	31.510,39	31.510,39	0,00	0,00
011.391.948-44	2.768,28	2.768,28	0,00	0,00
012.527.138-78	31.766,20	31.766,20	0,00	0,00
014.910.199-64	771,74	771,74	0,00	0,00
015.461.798-95	31.241,95	31.241,95	0,00	0,00
016.482.339-53	27.009,90	27.009,90	0,00	0,00
016.608.459-04	22.323,22	22.323,22	0,00	0,00
016.891.539-11	3.434,61	3.434,61	0,00	0,00
017.628.009-00	53.142,20	53.142,20	0,00	0,00
017.647.629-67	749,90	749,90	0,00	0,00
018.307.679-68	31.366,55	31.366,55	0,00	0,00
021.952.839-04	27.553,58	27.553,58	0,00	0,00
024.428.339-72	34.385,83	34.385,83	0,00	0,00
025.688.708-00	62.589,71	62.589,71	0,00	0,00
025.787.868-87	35.847,13	35.847,13	0,00	0,00
027.444.819-04	32.340,23	32.340,23	0,00	0,00
027.452.089-34	4.062,61	4.062,61	0,00	0,00
027.839.759-04	27.020,93	27.020,93	0,00	0,00
028.592.117-72	13.107,37	13.107,37	0,00	0,00
029.826.689-04	6.030,27	6.030,27	0,00	0,00
032.688.370-34	28.136,62	28.136,62	0,00	0,00
038.663.007-00	13.613,57	13.613,57	0,00	0,00
039.159.560-15	27.258,42	27.258,42	0,00	0,00
042.011.408-49	33.395,43	33.395,43	0,00	0,00
056.612.269-34	17.719,81	17.719,81	0,00	0,00
059.459.419-72	15.725,03	15.725,03	0,00	0,00
059.550.769-72	37.402,05	37.402,05	0,00	0,00
060.758.508-05	31.510,39	31.510,39	0,00	0,00
063.043.709-20	34.033,87	34.033,87	0,00	0,00
063.091.519-91	13.878,05	13.878,05	0,00	0,00
066.115.839-04	36.071,12	36.071,12	0,00	0,00
069.235.690-87	32.305,20	32.305,20	0,00	0,00
074.041.838-63	30.569,55	30.569,55	0,00	0,00
078.554.430-53	21.515,91	21.515,91	0,00	0,00
079.161.679-72	15.042,52	15.042,52	0,00	0,00
079.924.089-34	33.399,52	33.399,52	0,00	0,00
081.794.538-55	5.683,45	5.683,45	0,00	0,00
084.813.429-04	506,77	506,77	0,00	0,00
086.063.598-82	18.819,82	18.819,82	0,00	0,00
091.157.568-58	11.597,31	11.597,31	0,00	0,00
095.404.239-53	30.843,19	30.843,19	0,00	0,00
107.562.809-15	33.823,77	33.823,77	0,00	0,00
108.074.209-30	37.123,68	37.123,68	0,00	0,00
109.591.229-15	26.047,26	26.047,26	0,00	0,00
111.330.749-87	25.269,94	25.269,94	0,00	0,00
112.278.859-20	22.612,16	22.612,16	0,00	0,00
112.336.248-30	6.063,53	6.063,53	0,00	0,00
129.066.891-49	854,32	854,32	0,00	0,00
135.053.838-80	749,90	749,90	0,00	0,00
143.458.899-87	26.646,97	26.646,97	0,00	0,00
145.933.808-12	1.041,86	1.041,86	0,00	0,00
157.714.079-68	4.280,45	4.280,45	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

159.496.807-15	34.923,84	34.923,84	0,00	0,00
170.151.469-91	32.851,29	32.851,29	0,00	0,00
170.380.909-25	27.427,32	27.427,32	0,00	0,00
181.262.196-53	26.035,32	26.035,32	0,00	0,00
186.704.239-87	27.276,18	27.276,18	0,00	0,00
199.457.010-53	32.715,54	32.715,54	0,00	0,00
209.775.730-87	32.346,83	32.346,83	0,00	0,00
215.755.768-72	28.368,73	28.368,73	0,00	0,00
221.933.409-00	21.416,56	21.416,56	0,00	0,00
222.175.419-00	33.336,78	33.336,78	0,00	0,00
232.509.419-72	4.328,43	4.328,43	0,00	0,00
234.127.399-87	35.454,12	35.454,12	0,00	0,00
234.432.869-68	877,34	877,34	0,00	0,00
238.657.922-00	31.320,80	31.320,80	0,00	0,00
239.906.009-15	4.203,02	4.203,02	0,00	0,00
244.946.079-91	14.650,05	14.650,05	0,00	0,00
251.406.120-20	31.609,71	31.609,71	0,00	0,00
253.249.859-53	50,02	50,02	0,00	0,00
259.424.929-72	31.637,86	31.637,86	0,00	0,00
266.881.078-72	32.948,72	32.948,72	0,00	0,00
272.522.568-04	15.938,49	15.938,49	0,00	0,00
272.661.688-72	36.574,19	36.574,19	0,00	0,00
275.183.969-04	31.126,75	31.126,75	0,00	0,00
280.419.509-06	31.499,21	31.499,21	0,00	0,00
285.338.449-72	25.164,54	25.164,54	0,00	0,00
287.397.449-49	31.096,30	31.096,30	0,00	0,00
293.862.500-63	21.529,29	21.529,29	0,00	0,00
294.374.310-00	30.214,10	30.214,10	0,00	0,00
299.241.469-72	26.388,60	26.388,60	0,00	0,00
299.400.289-20	26.098,11	26.098,11	0,00	0,00
301.976.789-04	612,05	612,05	0,00	0,00
317.869.609-15	12.501,10	12.501,10	0,00	0,00
319.328.519-68	32.259,97	32.259,97	0,00	0,00
319.768.249-15	1.529,38	1.529,38	0,00	0,00
321.915.379-87	30.710,87	30.710,87	0,00	0,00
323.584.409-06	31.341,24	31.341,24	0,00	0,00
337.508.589-34	32.761,03	32.761,03	0,00	0,00
339.538.809-34	3.842,24	3.842,24	0,00	0,00
358.087.729-15	13.209,31	13.209,31	0,00	0,00
358.480.309-87	27.867,37	27.867,37	0,00	0,00
358.765.149-34	30.873,55	30.873,55	0,00	0,00
358.828.409-53	27.939,99	27.939,99	0,00	0,00
360.424.399-87	30.527,44	30.527,44	0,00	0,00
365.598.229-15	12.494,30	12.494,30	0,00	0,00
366.205.569-49	28.418,40	28.418,40	0,00	0,00
367.731.231-00	794,89	794,89	0,00	0,00
372.123.627-00	749,90	749,90	0,00	0,00
388.952.509-15	28.863,98	28.863,98	0,00	0,00
396.478.898-87	35.810,19	35.810,19	0,00	0,00
418.649.649-87	6.030,27	6.030,27	0,00	0,00
418.883.400-53	31.743,11	31.743,11	0,00	0,00
424.803.029-20	29.179,14	29.179,14	0,00	0,00
430.755.689-53	30.650,44	30.650,44	0,00	0,00
442.420.189-91	32.304,64	32.304,64	0,00	0,00
442.420.429-49	32.217,84	32.217,84	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

442.881.749-53	31.819,83	31.819,83	0,00	0,00
442.881.909-91	52.352,38	52.352,38	0,00	0,00
447.975.409-15	30.713,58	30.713,58	0,00	0,00
450.741.009-68	30.145,11	30.145,11	0,00	0,00
455.267.709-82	31.038,41	31.038,41	0,00	0,00
457.369.449-87	25.393,40	25.393,40	0,00	0,00
460.105.649-72	30.047,43	30.047,43	0,00	0,00
463.257.009-53	30.818,76	30.818,76	0,00	0,00
465.330.958-20	32.736,99	32.736,99	0,00	0,00
466.625.539-72	31.038,77	31.038,77	0,00	0,00
476.543.920-87	28.281,26	28.281,26	0,00	0,00
487.516.859-49	26.790,20	26.790,20	0,00	0,00
490.324.459-87	28.778,83	28.778,83	0,00	0,00
490.682.539-72	26.033,50	26.033,50	0,00	0,00
493.258.849-68	12.687,50	12.687,50	0,00	0,00
493.266.439-72	28.644,66	28.644,66	0,00	0,00
500.949.981-91	10.477,77	10.477,77	0,00	0,00
504.585.077-68	20.924,83	20.924,83	0,00	0,00
516.864.069-91	13.613,57	13.613,57	0,00	0,00
518.890.059-91	29.496,01	29.496,01	0,00	0,00
519.325.399-72	25.328,04	25.328,04	0,00	0,00
519.513.049-34	31.056,84	31.056,84	0,00	0,00
520.937.431-91	802,37	802,37	0,00	0,00
532.486.199-53	30.397,67	30.397,67	0,00	0,00
535.044.459-04	787,28	787,28	0,00	0,00
540.248.209-82	26.392,99	26.392,99	0,00	0,00
541.658.659-15	28.614,86	28.614,86	0,00	0,00
541.855.309-78	30.542,32	30.542,32	0,00	0,00
544.798.199-91	30.325,23	30.325,23	0,00	0,00
545.100.749-72	29.880,65	29.880,65	0,00	0,00
550.298.840-68	749,90	749,90	0,00	0,00
561.608.109-44	30.960,91	30.960,91	0,00	0,00
562.005.109-97	29.732,28	29.732,28	0,00	0,00
562.306.809-04	28.799,43	28.799,43	0,00	0,00
565.381.709-00	12.268,90	12.268,90	0,00	0,00
567.691.059-34	29.919,49	29.919,49	0,00	0,00
573.876.059-04	26.450,56	26.450,56	0,00	0,00
574.486.129-72	30.065,92	30.065,92	0,00	0,00
585.906.929-49	30.414,04	30.414,04	0,00	0,00
592.018.519-87	809,81	809,81	0,00	0,00
603.749.269-72	28.985,10	28.985,10	0,00	0,00
605.052.149-20	29.127,78	29.127,78	0,00	0,00
608.881.648-15	32.672,80	32.672,80	0,00	0,00
611.807.429-15	802,37	802,37	0,00	0,00
614.168.279-00	29.280,00	29.280,00	0,00	0,00
618.946.139-53	29.816,80	29.816,80	0,00	0,00
621.950.509-34	29.582,11	29.582,11	0,00	0,00
658.453.749-87	11.915,98	11.915,98	0,00	0,00
661.234.969-72	30.648,27	30.648,27	0,00	0,00
669.044.989-00	14.158,79	14.158,79	0,00	0,00
672.514.559-00	15.812,03	15.812,03	0,00	0,00
676.556.619-87	787,28	787,28	0,00	0,00
676.569.190-15	2.286,74	2.286,74	0,00	0,00
677.655.139-15	12.291,55	12.291,55	0,00	0,00
679.750.206-30	393,44	393,44	0,00	0,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

707.812.499-53	28.786,10	28.786,10	0,00	0,00
709.778.879-87	28.199,09	28.199,09	0,00	0,00
711.593.209-34	787,28	787,28	0,00	0,00
724.694.049-91	52.848,72	52.848,72	0,00	0,00
729.976.649-34	20.129,42	20.129,42	0,00	0,00
738.127.659-34	25.850,68	25.850,68	0,00	0,00
758.600.666-00	29.334,36	29.334,36	0,00	0,00
761.293.659-34	19.643,54	19.643,54	0,00	0,00
786.623.039-00	749,90	749,90	0,00	0,00
804.130.214-91	5.628,28	5.628,28	0,00	0,00
811.750.007-87	29.505,18	29.505,18	0,00	0,00
813.479.799-72	37.399,05	37.399,05	0,00	0,00
819.845.886-72	393,44	393,44	0,00	0,00
829.725.249-34	11.946,51	11.946,51	0,00	0,00
835.646.759-49	19.425,59	19.425,59	0,00	0,00
837.549.039-34	37.123,68	37.123,68	0,00	0,00
869.413.999-53	41.426,46	41.426,46	0,00	0,00
870.113.018-87	27.270,48	27.270,48	0,00	0,00
872.235.549-91	25.615,80	25.615,80	0,00	0,00
875.814.939-20	764,95	764,95	0,00	0,00
877.262.119-20	772,36	772,36	0,00	0,00
890.732.749-15	8.191,35	8.191,35	0,00	0,00
893.900.327-68	26.293,40	26.293,40	0,00	0,00
922.616.639-00	5.268,53	5.268,53	0,00	0,00
922.616.989-68	5.268,53	5.268,53	0,00	0,00
922.618.769-04	5.268,53	5.268,53	0,00	0,00
924.765.708-34	31.412,38	31.412,38	0,00	0,00
953.890.759-00	764,95	764,95	0,00	0,00

Fonte: Siafi/Sercont/Secof

Anexo II

Quadro A.4.2 - Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
21.219.22.00		Débitos Diversos por Insuficiência de Créditos/Recursos			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	000.588.319-91	14.764,73	0,00	622,28	15.387,01
	002.012.869-04	51.431,94	4.993,92	2.418,61	48.856,63
	003.856.289-86	10.119,98	4.993,92	534,10	5.660,16
	004.207.339-14	6.553,00	2.527,73	344,64	4.369,91
	004.407.559-64	45.374,14	4.480,20	2.134,42	43.028,36
	005.339.947-13	51.354,43	4.993,92	2.412,79	48.773,30
	006.740.300-01	7.735,87	0,00	381,06	8.116,93
	006.925.079-06	25.424,50	4.897,25	1.276,81	21.804,06
	007.922.829-14	3.663,20	0,00	170,33	3.833,53
	007.961.769-73	16.609,07	4.864,24	852,41	12.597,24
	008.609.268-50	51.789,15	4.993,92	2.433,73	49.228,96
	010.540.708-90	51.150,43	4.993,92	2.403,23	48.559,74
	011.349.739-34	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
	012.527.138-78	51.220,13	4.993,92	2.406,84	48.633,05
	013.499.096-02	10.306,64	0,00	507,39	10.814,03
	014.330.879-36	19.497,73	4.993,92	999,36	15.503,17
	014.910.199-64	41.640,92	4.280,75	1.962,97	39.323,14
	015.461.798-95	51.213,96	4.993,92	2.405,95	48.625,99
	015.993.589-05	51.754,53	4.993,92	2.431,72	49.192,33
	016.541.889-30	45.861,49	4.993,92	2.182,47	43.050,04
	016.936.529-86	42.064,73	4.993,92	2.026,00	39.096,81
	017.647.629-67	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
	017.749.399-24	24.141,19	4.993,92	1.224,70	20.371,97
	018.532.219-02	44.683,36	4.993,92	2.138,37	41.827,81
	021.713.639-75	7.138,39	4.603,51	377,45	2.912,33
	021.805.289-81	51.661,04	4.929,41	2.426,77	49.158,40
	021.952.839-04	10.569,75	0,00	446,96	11.016,71
	023.528.209-01	10.953,92	4.993,92	576,52	6.536,52
	025.087.254-47	3.854,30	0,00	157,96	4.012,26
	026.004.983-20	51.722,26	4.993,92	2.430,06	49.158,40
	027.405.049-85	43.082,37	4.993,92	2.071,52	40.159,97
	028.093.719-97	30.181,15	4.929,41	1.504,98	26.756,72
	028.372.989-99	31.611,61	4.993,92	1.570,13	28.187,82
	030.591.939-32	1.245,50	1.313,12	67,62	0,00
	031.943.546-63	22.148,83	4.700,67	1.128,82	18.576,98
	035.937.939-70	545,59	575,26	29,67	0,00
	036.207.916-19	28.634,53	4.475,34	1.427,25	25.586,44
	037.083.169-16	8.184,25	4.276,92	432,22	4.339,55
	037.339.999-59	4.919,14	1.963,54	258,45	3.214,05
	041.809.209-56	9.819,36	4.441,32	517,62	5.895,66
	049.578.339-07	9.170,23	4.668,18	483,59	4.985,64
	051.583.358-42	11.442,49	4.896,50	601,44	7.147,43



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

053.597.926-63	13.300,07	0,00	660,29	13.960,36
060.758.508-05	51.290,19	4.961,66	2.412,00	48.740,53
063.043.709-20	37.540,37	0,00	1.695,78	39.236,15
068.459.457-99	17.315,16	4.993,92	890,76	13.212,00
074.041.838-63	51.622,66	4.929,41	2.424,99	49.118,24
078.554.430-53	41.223,74	4.993,92	1.988,19	38.218,01
079.924.089-34	51.455,77	4.993,92	2.417,43	48.879,28
091.157.568-58	50.516,94	4.476,39	2.369,48	48.410,03
095.404.239-53	7.821,69	0,00	323,41	8.145,10
097.439.048-83	51.451,16	4.929,41	2.418,48	48.940,23
108.491.178-79	2.984,08	1.616,33	158,82	1.526,57
116.537.678-47	42.908,00	4.928,75	2.051,34	40.030,59
121.498.218-26	5.370,33	0,00	220,52	5.590,85
145.933.808-12	47.595,98	4.800,02	2.229,12	45.025,08
154.816.048-25	27.882,87	4.993,92	1.398,65	24.287,60
170.380.909-25	6.858,42	0,00	282,75	7.141,17
172.795.288-05	47.688,46	4.929,41	2.252,87	45.011,92
180.715.718-06	4.323,78	0,00	211,12	4.534,90
181.262.196-53	51.503,40	4.993,92	2.420,41	48.929,89
186.704.239-87	41.926,87	3.146,38	1.938,61	40.719,10
187.675.409-53	22.525,54	0,00	982,07	23.507,61
191.050.098-47	6.664,12	3.202,44	351,14	3.812,82
199.457.010-53	8.992,97	0,00	372,99	9.365,96
204.127.598-70	23.334,96	4.993,92	1.183,07	19.524,11
209.775.730-87	0,00	0,00	23.663,10	23.663,10
213.771.378-05	47.934,87	4.929,41	2.265,29	45.270,75
215.755.768-72	33.159,19	0,00	1.481,95	34.641,14
221.933.409-00	51.766,63	4.993,92	2.432,80	49.205,51
222.175.419-00	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
234.432.869-68	50.258,98	4.801,27	2.357,86	47.815,57
238.657.922-00	51.735,49	4.993,92	2.431,23	49.172,80
251.406.120-20	51.696,31	4.864,57	2.428,47	49.260,21
259.424.929-72	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
260.401.128-08	9.353,30	2.063,92	456,31	7.745,69
263.976.758-58	10.306,64	0,00	507,39	10.814,03
266.881.078-72	51.578,51	4.929,41	2.422,98	49.072,08
268.551.228-41	7.496,51	4.443,98	395,76	3.448,29
273.206.748-23	9.002,14	0,00	426,89	9.429,03
273.218.978-26	26.796,83	4.929,23	1.342,37	23.209,97
275.183.969-04	51.089,56	4.863,59	2.400,79	48.626,76
280.419.509-06	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
283.200.798-88	28.115,80	4.961,34	1.409,33	24.563,79
287.397.449-49	51.666,53	4.993,92	2.427,52	49.100,13
293.862.500-63	47.576,82	4.736,40	2.244,50	45.084,92
294.374.310-00	50.867,04	4.865,49	2.390,86	48.392,41
298.451.598-69	7.487,83	2.568,48	392,86	5.312,21
299.241.469-72	47.955,79	4.833,09	2.256,17	45.378,87
299.400.289-20	47.425,25	4.897,60	2.221,10	44.748,75
302.145.618-95	7.776,77	2.271,48	407,77	5.913,06
306.325.959-49	49.879,57	4.248,14	2.338,56	47.969,99
311.711.438-69	8.339,84	4.570,92	440,48	4.209,40
317.869.609-15	51.619,67	4.993,92	2.426,17	49.051,92
319.328.519-68	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
321.915.379-87	49.528,04	4.993,92	2.330,90	46.865,02
323.584.409-06	50.176,24	4.768,22	2.354,91	47.762,93



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

	337.508.589-34	51.525,78	4.993,92	2.422,57	48.954,43
	349.171.449-49	27.724,63	4.993,92	1.383,43	24.114,14
	358.765.149-34	51.722,26	4.993,92	2.430,06	49.158,40
	358.828.409-53	50.038,69	4.380,09	2.344,46	48.003,06
	359.441.969-04	51.675,55	4.993,92	2.428,65	49.110,28
	360.424.399-87	51.218,82	4.833,53	2.405,18	48.790,47
	365.598.229-15	50.104,52	4.735,93	2.350,17	47.718,76
	366.205.569-49	50.751,97	4.928,75	2.383,36	48.206,58
	367.731.231-00	51.686,78	4.993,92	2.428,33	49.121,19
	381.132.282-68	25.251,70	4.993,92	1.256,01	21.513,79
	388.952.509-15	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
	418.883.400-53	51.185,36	4.929,41	2.405,45	48.661,40
	420.497.339-68	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
	420.689.160-53	10.779,43	3.670,49	563,94	7.672,88
	424.803.029-20	47.907,64	3.536,21	2.236,96	46.608,39
	430.755.689-53	51.276,21	4.993,92	2.409,67	48.691,96
	430.851.562-91	21.885,53	4.993,92	1.117,02	18.008,63
	442.420.189-91	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
	442.881.749-53	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
	447.068.559-34	49.745,83	4.380,07	2.330,29	47.696,05
	447.975.409-15	51.466,70	4.993,92	2.418,49	48.891,27
	449.920.765-72	40.747,29	4.800,32	1.961,80	37.908,77
	450.741.009-68	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
	455.267.709-82	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
	460.105.649-72	50.951,77	4.993,92	2.397,49	48.355,34
	463.257.009-53	51.544,69	4.993,92	2.422,52	48.973,29
	465.330.958-20	46.826,91	2.762,05	2.173,45	46.238,31
	466.625.539-72	46.510,56	4.929,41	2.179,07	43.760,22
	476.543.920-87	50.419,82	4.832,43	2.369,06	47.956,45
	479.494.499-34	9.171,60	0,00	454,13	9.625,73
	487.516.859-49	51.148,66	4.767,27	2.401,01	48.782,40
	490.324.459-87	49.467,42	4.637,32	2.323,71	47.153,81
	490.682.539-72	51.565,47	4.993,92	2.423,82	48.995,37
	493.258.849-68	48.322,27	4.993,92	2.276,38	45.604,73
	493.266.439-72	49.938,31	4.929,41	2.346,11	47.355,01
	514.446.409-25	51.409,67	4.766,59	2.413,48	49.056,56
	514.960.119-53	333,41	351,54	18,13	0,00
	518.361.301-04	19.656,46	4.928,75	1.006,41	15.734,12
	518.890.059-91	49.969,88	4.928,75	2.349,13	47.390,26
	519.513.049-34	51.752,79	4.993,92	2.431,71	49.190,58
	528.642.519-49	11.440,09	4.256,12	598,73	7.782,70
	532.486.199-53	51.710,15	4.993,92	2.430,49	49.146,72
	535.044.459-04	43.846,16	4.768,99	2.086,85	41.164,02
	540.248.209-82	51.486,26	4.993,92	2.419,56	48.911,90
	541.658.659-15	51.733,42	4.993,92	2.431,51	49.171,01
	541.855.309-78	51.668,93	4.865,49	2.427,27	49.230,71
	544.798.199-91	51.734,55	4.961,96	2.430,73	49.203,32
	545.100.749-72	51.516,06	4.993,92	2.420,51	48.942,65
	549.816.039-91	13.583,56	4.830,14	700,75	9.454,17
	553.339.589-04	51.754,53	4.993,92	2.431,72	49.192,33
	561.608.109-44	50.964,12	4.993,92	2.395,08	48.365,28
	562.005.109-97	50.951,93	4.993,92	2.397,95	48.355,96
	562.306.809-04	51.323,12	4.993,92	2.412,73	48.741,93
	565.381.709-00	45.364,11	4.283,13	2.132,70	43.213,68
	567.691.059-34	51.173,95	4.768,06	2.401,87	48.807,76



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

573.876.059-04	51.413,23	4.993,92	2.415,92	48.835,23
574.486.129-72	51.371,67	4.993,92	2.413,26	48.791,01
585.906.929-49	51.693,31	4.929,41	2.428,43	49.192,33
587.023.501-49	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
589.256.439-87	50.416,36	4.897,44	2.369,16	47.888,08
593.379.230-68	46.362,18	4.865,16	2.202,09	43.699,11
595.714.620-04	454,65	479,38	24,73	0,00
603.749.269-72	51.765,01	4.993,92	2.432,41	49.203,50
605.052.149-20	51.528,14	4.928,75	2.421,18	49.020,57
611.807.429-15	51.791,71	4.993,92	2.433,72	49.231,51
614.168.279-00	50.630,28	4.864,24	2.380,74	48.146,78
618.946.139-53	51.696,00	4.864,24	2.428,45	49.260,21
621.950.509-34	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
636.751.109-15	28.450,42	4.961,66	1.373,53	24.862,29
653.596.669-00	46.234,32	4.830,99	2.185,71	43.589,04
658.453.749-87	50.989,38	4.832,57	2.394,45	48.551,26
660.819.809-44	20.348,07	4.993,92	1.036,28	16.390,43
661.234.969-72	51.376,38	4.864,53	2.413,80	48.925,65
668.475.754-68	2.086,29	1.466,02	110,90	731,17
669.044.989-00	51.027,30	4.928,75	2.396,22	48.494,77
673.665.389-49	50.970,75	4.993,92	2.394,33	48.371,16
676.556.619-87	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
677.655.139-15	51.142,84	4.929,41	2.402,90	48.616,33
707.812.499-53	51.056,27	4.993,92	2.399,68	48.462,03
709.778.879-87	50.195,19	4.993,92	2.359,02	47.560,29
711.174.079-34	38.787,56	4.929,41	1.880,82	35.738,97
711.593.209-34	51.032,83	4.639,01	2.393,66	48.787,48
716.969.110-87	2.182,01	0,00	100,50	2.282,51
720.251.909-72	49.384,86	4.929,41	2.331,31	46.786,76
725.212.019-87	47.544,59	4.800,32	2.242,66	44.986,93
729.976.649-34	50.898,57	4.929,41	2.390,77	48.359,93
730.822.109-10	39.656,54	4.864,24	1.887,04	36.679,34
732.873.930-49	17.519,12	4.704,00	899,31	13.714,43
738.127.659-34	51.607,65	4.929,41	2.424,89	49.103,13
739.071.979-68	40.059,26	4.800,17	1.924,78	37.183,87
742.473.529-20	48.517,81	4.735,96	2.283,81	46.065,66
746.676.709-59	363,72	383,51	19,79	0,00
758.600.666-00	51.761,39	4.993,92	2.432,46	49.199,93
761.293.659-34	50.909,54	4.961,34	2.392,01	48.340,21
782.477.561-53	37.699,95	4.993,92	1.831,37	34.537,40
805.477.109-68	30.391,13	4.993,92	1.512,26	26.909,47
806.999.019-87	14.901,98	4.273,25	770,83	11.399,56
809.000.709-00	17.474,82	2.818,40	884,79	15.541,21
811.750.007-87	51.318,35	4.993,92	2.413,51	48.737,94
812.193.345-53	6.107,46	1.840,85	319,92	4.586,53
820.358.731-34	7.831,82	4.538,50	413,95	3.707,27
822.680.889-87	25.847,32	4.896,49	1.296,03	22.246,86
827.386.619-04	47.213,65	4.704,00	2.238,41	44.748,06
829.725.249-34	50.856,29	4.928,75	2.387,91	48.315,45
831.322.799-00	36.106,60	4.993,92	1.770,85	32.883,53
848.615.849-49	4.033,32	1.023,41	0,00	3.009,91
856.817.501-59	13.969,36	3.982,06	714,24	10.701,54
872.235.549-91	51.691,43	4.993,92	2.428,40	49.125,91
875.814.939-20	50.889,83	4.800,02	2.390,69	48.480,50
876.015.409-87	28.221,80	4.993,92	1.409,70	24.637,58





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

876.651.079-15	14.615,62	4.833,09	757,09	10.539,62
877.262.119-20	50.414,54	4.638,06	2.364,56	48.141,04
881.381.519-00	51.290,05	4.993,92	2.410,05	48.706,18
888.768.709-97	19.621,99	0,00	838,21	20.460,20
893.900.327-68	51.549,12	4.928,75	2.422,05	49.042,42
904.865.870-53	15.350,98	0,00	652,35	16.003,33
908.392.859-49	29.778,45	4.993,92	1.486,88	26.271,41
911.013.106-00	19.518,34	4.640,08	998,30	15.876,56
918.020.839-87	48.744,77	4.929,41	2.301,70	46.117,06
919.635.839-49	48.872,48	4.670,95	2.299,24	46.500,77
924.765.708-34	51.819,08	4.993,92	2.435,05	49.260,21
935.231.300-34	12.859,07	4.930,00	668,79	8.597,86
942.391.429-20	11.280,64	0,00	486,10	11.766,74
951.243.499-72	15.354,09	3.937,17	789,39	12.206,31
953.890.759-00	44.290,98	4.704,00	2.099,63	41.686,61
955.930.209-49	18.055,31	4.993,92	931,89	13.993,28
968.127.885-20	3.973,66	0,00	192,80	4.166,46
972.562.699-00	10.334,20	4.537,82	531,72	6.328,10
978.711.255-91	6.000,74	1.138,99	313,51	5.175,26

Fonte: Siafi/Sercont/Secof

Anexo III

Quadro A.4.2 - Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos

Valores em R\$ 1,00

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
22.242.00.00		Pessoal a Pagar de Exercícios Anteriores			
VPNI – VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA					
UG	Credor (CNPJ/CPF)	Saldo Final em 31/12/2012	Movimento Devedor	Movimento Credor	Saldo Final em 31/12/2013
080012	001.467.139-58	19.164,42	0,00	575,41	19.739,83
	003.446.149-30	9.000,25	0,00	258,76	9.259,01
	003.460.699-80	34.348,34	0,00	1.166,13	35.514,47
	003.513.769-09	15.514,22	0,00	664,01	16.178,23
	003.702.119-28	27.994,22	0,00	830,66	28.824,88
	003.781.379-05	33.854,87	0,00	1.157,58	35.012,45
	003.877.309-07	23.190,23	0,00	691,74	23.881,97
	004.927.369-87	2.647,65	0,00	128,15	2.775,80
	005.713.338-77	37.974,25	0,00	1.279,80	39.254,05
	006.340.859-72	71.997,51	0,00	2.555,30	74.552,81
	006.928.649-38	5.372,83	0,00	193,76	5.566,59
	007.585.089-30	31.104,13	0,00	1.130,42	32.234,55
	007.614.547-64	26.239,69	0,00	782,78	27.022,47
	007.619.427-26	106.517,47	0,00	3.402,88	109.920,35
	008.176.489-84	108.669,58	0,00	4.052,65	112.722,23
	012.928.868-38	28.919,45	0,00	861,85	29.781,30
	012.930.118-35	13.941,46	0,00	420,69	14.362,15
	014.376.808-52	10.903,23	0,00	325,79	11.229,02
	014.953.549-03	22.417,90	0,00	670,96	23.088,86
	015.131.679-10	19.226,89	0,00	578,11	19.805,00
	016.504.389-07	28.135,30	0,00	837,29	28.972,59
	016.541.889-30	29.929,64	0,00	889,90	30.819,54
	016.635.309-47	35.179,41	0,00	1.043,05	36.222,46
	016.659.219-60	171.002,03	0,00	5.769,89	176.771,92
	016.660.049-01	28.094,83	0,00	974,42	29.069,25
	016.936.529-86	450.296,12	0,00	15.515,04	465.811,16
	017.041.388-84	16.443,82	0,00	490,98	16.934,80
	017.257.579-66	28.626,60	0,00	850,94	29.477,54
	017.532.888-94	29.618,08	0,00	882,49	30.500,57
	018.017.249-20	2.647,74	0,00	128,16	2.775,90
	019.703.499-30	7.153,66	0,00	215,96	7.369,62
	021.443.379-00	4.617,19	0,00	207,68	4.824,87
	025.349.328-53	358.842,86	0,00	12.669,98	371.512,84
	028.354.248-90	18.014,17	0,00	529,48	18.543,65
	029.883.369-70	15.138,94	0,00	493,51	15.632,45
	034.927.539-49	73.179,50	0,00	2.531,96	75.711,46
	035.454.378-41	30.056,81	0,00	894,95	30.951,76
	035.650.090-04	84.070,01	0,00	2.975,62	87.045,63
	039.900.398-30	227.893,26	0,00	7.862,89	235.756,15
	054.650.309-84	20.643,33	0,00	808,55	21.451,88
	056.469.959-49	107.942,98	0,00	4.754,14	112.697,12
	056.866.875-87	53.910,63	0,00	1.952,17	55.862,80
	058.467.038-95	83.962,15	0,00	3.060,82	87.022,97
	058.772.178-28	3.923,47	0,00	119,36	4.042,83



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

060.020.238-01	13.123,44	0,00	390,41	13.513,85
060.100.508-20	29.986,31	0,00	893,70	30.880,01
060.261.808-85	13.823,95	0,00	401,59	14.225,54
062.068.728-23	14.537,09	0,00	438,23	14.975,32
063.106.418-40	228.703,75	0,00	8.075,13	236.778,88
063.969.528-07	1.106,71	0,00	32,47	1.139,18
065.597.603-59	29.838,30	0,00	888,04	30.726,34
068.376.709-72	12.003,35	0,00	357,76	12.361,11
072.765.308-33	486.819,80	0,00	17.170,75	503.990,55
073.454.658-02	3.281,00	0,00	100,47	3.381,47
075.510.528-10	3.671,51	0,00	104,07	3.775,58
075.826.878-50	111.563,41	0,00	3.950,68	115.514,09
079.353.798-31	14.613,99	0,00	432,89	15.046,88
085.027.638-14	27.730,22	0,00	825,67	28.555,89
085.173.209-72	145.395,39	0,00	5.313,72	150.709,11
087.535.479-34	40.037,97	0,00	1.187,32	41.225,29
089.842.809-25	20.597,53	0,00	716,80	21.314,33
094.473.058-22	19.887,15	0,00	581,91	20.469,06
096.862.589-49	21.918,49	0,00	653,63	22.572,12
097.471.828-90	29.431,53	0,00	877,45	30.308,98
100.261.859-20	14.747,08	0,00	499,18	15.246,26
108.491.178-79	11.493,03	0,00	461,76	11.954,79
110.811.559-49	87.277,66	0,00	2.977,87	90.255,53
110.877.819-49	19.664,51	0,00	795,87	20.460,38
111.773.188-06	84.113,77	0,00	3.171,86	87.285,63
112.394.878-00	8.629,51	0,00	406,69	9.036,20
120.687.578-00	33.651,75	0,00	998,74	34.650,49
123.157.960-91	27.018,12	0,00	805,39	27.823,51
123.305.821-53	19.555,03	0,00	572,42	20.127,45
130.454.077-49	199.062,71	0,00	7.021,22	206.083,93
141.008.609-78	7.856,75	0,00	235,54	8.092,29
144.383.999-04	23.398,87	0,00	698,46	24.097,33
145.547.478-91	34.413,28	0,00	1.024,20	35.437,48
147.704.829-49	35.205,33	0,00	1.046,39	36.251,72
149.796.679-53	42.335,06	0,00	1.546,51	43.881,57
150.655.548-97	11.685,86	0,00	354,09	12.039,95
152.370.871-91	26.699,09	0,00	964,21	27.663,30
160.859.309-68	229.135,16	0,00	8.045,42	237.180,58
161.897.369-04	2.654,47	0,00	128,49	2.782,96
164.540.078-63	7.413,91	0,00	223,61	7.637,52
165.170.249-72	23.436,31	0,00	699,40	24.135,71
165.266.510-20	6.827,61	0,00	206,12	7.033,73
165.654.879-87	12.257,35	0,00	593,08	12.850,43
166.089.849-87	226.583,96	0,00	7.819,60	234.403,56
167.336.309-15	66.388,15	0,00	2.296,06	68.684,21
167.501.109-59	33.199,98	0,00	979,78	34.179,76
167.849.449-68	346.887,73	0,00	12.160,89	359.048,62
170.202.559-49	3.592,40	0,00	174,80	3.767,20
170.418.348-08	235.568,24	0,00	8.478,67	244.046,91
170.679.369-34	38.889,43	0,00	1.153,75	40.043,18
170.758.589-04	11.053,25	0,00	535,03	11.588,28
171.145.609-82	5.366,45	0,00	159,05	5.525,50
172.213.159-49	29.635,01	0,00	882,98	30.517,99
173.911.139-72	778.654,02	778.654,02	0,00	0,00
174.170.079-53	29.431,53	0,00	877,45	30.308,98



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

175.558.259-53	62.443,92	0,00	2.173,81	64.617,73
183.504.539-15	21.886,96	0,00	652,74	22.539,70
183.629.669-04	17.330,10	0,00	514,23	17.844,33
184.326.469-20	226.358,77	0,00	7.947,46	234.306,23
185.132.158-64	13.421,21	0,00	398,67	13.819,88
186.117.539-68	74.516,77	0,00	2.574,48	77.091,25
186.206.209-91	296.479,12	0,00	10.518,60	306.997,72
186.566.769-20	36.005,18	0,00	1.333,63	37.338,81
186.880.479-87	925,55	0,00	27,97	953,52
187.005.609-44	8.383,58	0,00	405,78	8.789,36
190.195.809-49	277.081,52	0,00	9.708,38	286.789,90
193.275.289-72	75.402,52	0,00	2.549,97	77.952,49
194.429.556-91	196.594,98	0,00	6.938,76	203.533,74
199.576.299-72	121.119,48	0,00	4.275,05	125.394,53
199.580.649-87	8.187,83	0,00	246,48	8.434,31
199.930.309-10	29.325,91	0,00	874,06	30.199,97
200.250.769-49	294.475,04	0,00	10.360,01	304.835,05
200.516.891-20	49.810,51	0,00	1.863,76	51.674,27
200.876.329-34	7.613,93	0,00	291,08	7.905,01
201.224.979-53	9.814,27	0,00	475,03	10.289,30
201.894.869-53	4.094,09	0,00	124,14	4.218,23
202.273.709-10	227.476,19	0,00	7.851,52	235.327,71
206.903.129-20	3.892,86	0,00	118,26	4.011,12
210.034.169-34	123.666,73	0,00	4.623,06	128.289,79
210.371.831-34	25.116,55	0,00	748,53	25.865,08
210.790.990-34	21.819,32	0,00	639,76	22.459,08
211.001.799-68	21.844,46	0,00	652,93	22.497,39
214.090.646-20	66.691,09	0,00	2.449,57	69.140,66
214.272.338-10	9.290,26	0,00	272,78	9.563,04
216.608.249-15	6.370,35	0,00	191,28	6.561,63
216.977.449-15	50.781,86	50.781,86	0,00	0,00
223.781.621-20	237.630,20	0,00	8.521,97	246.152,17
223.948.260-53	7.196,95	0,00	256,49	7.453,44
224.158.409-63	207.618,59	0,00	7.373,32	214.991,91
230.586.926-68	14.368,51	0,00	431,20	14.799,71
231.191.369-72	269.342,25	0,00	9.330,57	278.672,82
232.274.949-49	245.687,58	0,00	8.580,93	254.268,51
232.406.529-00	7.390,63	0,00	277,80	7.668,43
232.425.159-00	33.740,43	0,00	1.003,57	34.744,00
232.523.409-68	3.513,54	0,00	104,77	3.618,31
234.006.929-72	9.496,75	0,00	459,37	9.956,12
234.147.319-91	228.301,95	0,00	8.440,36	236.742,31
234.216.739-34	24.432,42	0,00	809,75	25.242,17
234.343.846-34	162.357,30	0,00	5.751,13	168.108,43
235.082.809-34	62.300,30	0,00	2.518,80	64.819,10
240.033.609-15	80.220,57	0,00	2.707,63	82.928,20
243.100.269-15	83.924,37	0,00	3.059,10	86.983,47
243.633.320-34	70.888,52	0,00	2.470,08	73.358,60
244.320.750-15	5.056,83	0,00	219,58	5.276,41
245.361.130-53	12.695,59	0,00	373,50	13.069,09
252.690.469-20	137.875,49	0,00	4.731,80	142.607,29
253.930.579-20	18.640,26	0,00	547,19	19.187,45
254.919.119-68	30.282,88	0,00	924,40	31.207,28
255.068.030-87	15.047,49	0,00	445,40	15.492,89
255.320.309-87	48.713,82	0,00	1.730,45	50.444,27



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

265.179.810-04	20.554,40	0,00	615,73	21.170,13
269.451.347-68	223.215,91	0,00	8.005,11	231.221,02
274.128.229-34	13.012,08	0,00	382,55	13.394,63
274.531.119-00	268.606,37	0,00	9.579,16	278.185,53
275.171.959-72	31.863,79	0,00	1.004,34	32.868,13
275.408.989-68	49.065,07	0,00	1.797,14	50.862,21
276.690.179-53	24.123,71	0,00	718,81	24.842,52
276.723.799-68	1.497,41	0,00	45,97	1.543,38
279.554.781-34	77.864,91	0,00	2.857,39	80.722,30
283.673.329-20	48.286,48	0,00	1.759,94	50.046,42
284.732.649-91	2.970,01	0,00	90,46	3.060,47
285.454.439-00	56.920,23	0,00	2.005,19	58.925,42
286.233.049-34	85.994,06	0,00	3.220,69	89.214,75
286.623.691-20	15.251,93	0,00	450,96	15.702,89
289.067.999-34	63.906,53	0,00	1.900,95	65.807,48
298.843.579-00	53.256,79	0,00	1.891,20	55.147,99
298.987.309-00	57.108,71	0,00	2.086,79	59.195,50
299.153.419-20	33.989,04	0,00	993,31	34.982,35
299.378.929-53	129.796,09	0,00	4.518,93	134.315,02
301.484.139-00	153.888,95	0,00	5.304,45	159.193,40
303.149.849-68	82.210,42	0,00	2.763,74	84.974,16
304.844.809-87	19.105,09	0,00	573,45	19.678,54
305.386.969-15	227.655,89	0,00	7.855,56	235.511,45
307.603.309-30	67.471,04	0,00	2.249,84	69.720,88
308.904.979-15	17.082,25	0,00	510,09	17.592,34
308.955.299-04	29.552,95	0,00	880,61	30.433,56
316.296.879-87	45.646,06	0,00	1.337,78	46.983,84
316.419.119-72	6.693,66	0,00	202,13	6.895,79
316.441.719-53	34.471,02	0,00	1.025,08	35.496,10
316.561.709-06	87.014,53	0,00	3.034,45	90.048,98
316.960.079-68	312.522,67	0,00	11.076,20	323.598,87
317.792.209-87	2.773,71	0,00	84,39	2.858,10
318.461.309-72	20.432,81	0,00	610,03	21.042,84
318.705.039-53	12.852,09	0,00	625,34	13.477,43
318.750.849-91	1.415,58	0,00	68,50	1.484,08
318.975.929-49	106.663,52	106.663,52	0,00	0,00
319.123.979-00	26.573,16	0,00	792,74	27.365,90
320.493.589-20	59.682,65	59.682,65	0,00	0,00
321.294.249-53	5.184,85	0,00	158,02	5.342,87
321.850.579-87	10.229,61	0,00	306,51	10.536,12
322.009.519-49	18.154,65	0,00	595,07	18.749,72
322.134.849-53	3.013,59	0,00	90,25	3.103,84
322.222.549-49	20.000,06	0,00	597,54	20.597,60
324.121.851-15	20.845,29	0,00	623,95	21.469,24
324.463.149-53	24.190,59	0,00	721,11	24.911,70
325.971.939-34	47.635,15	47.635,15	0,00	0,00
327.204.750-68	13.252,38	0,00	400,50	13.652,88
328.342.419-53	30.117,22	0,00	897,19	31.014,41
328.503.959-00	29.575,87	0,00	881,24	30.457,11
328.725.009-44	18.910,32	0,00	554,57	19.464,89
329.370.329-15	141.890,52	0,00	5.055,80	146.946,32
331.285.020-72	48.411,16	0,00	1.437,27	49.848,43
336.754.140-00	23.643,47	0,00	701,84	24.345,31
339.254.299-72	91.673,86	91.673,86	0,00	0,00
339.629.011-91	493,48	0,00	15,15	508,63



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

340.635.109-30	29.615,30	0,00	882,44	30.497,74
340.670.009-87	16.341,27	0,00	487,34	16.828,61
341.891.300-87	18.367,27	0,00	539,60	18.906,87
347.240.100-10	7.318,12	0,00	220,51	7.538,63
348.246.009-44	11.033,59	0,00	329,86	11.363,45
349.803.003-59	17.591,33	0,00	525,54	18.116,87
353.461.839-49	26.513,35	0,00	790,78	27.304,13
354.194.669-53	10.433,61	0,00	302,11	10.735,72
355.488.789-72	19.108,45	0,00	563,49	19.671,94
355.559.719-15	16.752,80	0,00	503,57	17.256,37
355.948.969-53	22.935,62	0,00	684,46	23.620,08
356.830.829-00	31.726,22	0,00	942,31	32.668,53
356.944.759-68	25.579,37	0,00	906,94	26.486,31
357.185.289-34	34.593,56	0,00	1.014,10	35.607,66
357.695.309-44	1.234,07	0,00	37,11	1.271,18
358.423.509-04	17.453,20	0,00	513,81	17.967,01
358.457.249-53	9.604,68	0,00	464,69	10.069,37
359.510.529-04	21.962,96	0,00	656,65	22.619,61
359.589.609-20	29.992,91	0,00	893,53	30.886,44
360.115.929-53	84.559,18	0,00	3.274,93	87.834,11
360.442.619-72	41.245,09	0,00	1.401,59	42.646,68
361.607.419-34	56.390,75	0,00	1.990,05	58.380,80
361.693.589-04	18.892,14	0,00	711,19	19.603,33
362.392.919-00	2.870,83	0,00	134,24	3.005,07
362.842.549-20	53.798,45	0,00	1.605,00	55.403,45
364.798.969-04	34.859,65	0,00	1.036,06	35.895,71
365.100.179-20	225.857,30	225.857,30	0,00	0,00
365.121.419-20	34.085,98	0,00	1.020,68	35.106,66
365.171.199-49	1.953,33	0,00	59,46	2.012,79
365.299.829-49	47.970,76	0,00	1.423,49	49.394,25
365.530.859-00	6.286,93	0,00	215,82	6.502,75
365.756.079-34	53.721,92	53.721,92	0,00	0,00
367.111.879-20	83.041,98	0,00	2.891,57	85.933,55
370.779.029-00	33.298,55	0,00	990,94	34.289,49
372.456.199-72	19.624,02	0,00	574,78	20.198,80
373.762.923-49	156.755,73	0,00	5.546,48	162.302,21
374.755.339-72	20.768,11	0,00	619,89	21.388,00
374.767.699-53	22.393,45	0,00	668,65	23.062,10
374.777.309-53	24.836,09	0,00	740,56	25.576,65
374.821.659-91	34.472,89	0,00	1.057,52	35.530,41
375.541.317-53	10.243,21	0,00	311,25	10.554,46
375.901.110-15	63.740,40	63.740,40	0,00	0,00
381.895.009-10	30.349,33	0,00	904,81	31.254,14
383.560.239-04	287.355,30	0,00	10.079,85	297.435,15
386.048.411-72	11.514,04	0,00	343,83	11.857,87
386.605.639-72	119,59	119,59	0,00	0,00
388.250.589-34	2.338,47	0,00	67,16	2.405,63
388.700.969-04	25.005,69	0,00	744,25	25.749,94
390.342.679-20	25.117,07	0,00	750,28	25.867,35
390.461.769-91	66.877,91	0,00	2.305,23	69.183,14
391.339.909-72	26.498,20	0,00	790,33	27.288,53
391.839.209-00	47.601,24	0,00	1.410,06	49.011,30
391.894.149-34	5.404,73	5.404,73	0,00	0,00
393.165.649-72	447.304,55	447.304,55	0,00	0,00
393.286.359-34	34.037,50	0,00	1.012,27	35.049,77



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

393.440.960-15	228.052,62	0,00	7.866,83	235.919,45
393.582.919-15	27.205,99	0,00	809,96	28.015,95
393.853.450-87	285.454,58	0,00	10.053,10	295.507,68
394.007.510-87	19.453,69	0,00	584,76	20.038,45
394.059.909-34	16.596,41	0,00	491,91	17.088,32
394.120.839-04	13.582,73	0,00	551,66	14.134,39
394.240.659-49	18.188,35	0,00	535,19	18.723,54
394.292.379-34	79.237,59	0,00	2.397,10	81.634,69
394.694.509-06	50.742,86	0,00	1.662,16	52.405,02
397.793.359-00	2.650,44	0,00	81,09	2.731,53
397.800.909-91	17.741,59	0,00	612,24	18.353,83
399.571.440-49	5.021,70	0,00	147,67	5.169,37
401.425.749-53	103.953,44	0,00	3.794,21	107.747,65
401.426.399-15	50.459,93	0,00	1.804,10	52.264,03
401.741.319-68	17.803,79	0,00	534,71	18.338,50
401.805.819-53	2.056,70	0,00	62,59	2.119,29
402.189.459-49	33.653,67	0,00	1.002,37	34.656,04
402.400.459-04	18.805,31	0,00	564,27	19.369,58
402.930.849-04	71.498,00	0,00	2.116,59	73.614,59
402.945.019-91	26.936,17	0,00	809,12	27.745,29
403.187.109-00	31.898,81	0,00	1.247,97	33.146,78
403.303.979-15	405.028,94	0,00	13.952,12	418.981,06
403.497.729-91	6.199,79	4.576,40	0,00	1.623,39
403.564.509-53	4.783,49	0,00	144,47	4.927,96
403.974.409-87	314.300,43	0,00	10.951,57	325.252,00
404.029.679-68	22.972,05	0,00	953,11	23.925,16
404.500.749-00	90.820,06	0,00	3.241,20	94.061,26
404.938.659-34	39.732,83	0,00	1.455,52	41.188,35
404.963.929-72	23.389,25	0,00	697,50	24.086,75
405.142.269-00	23.502,83	0,00	705,59	24.208,42
405.182.999-53	4.262,27	0,00	126,82	4.389,09
409.635.940-87	3.739,09	0,00	167,49	3.906,58
409.835.959-68	16.979,07	0,00	506,50	17.485,57
411.504.309-15	48.018,87	0,00	1.498,91	49.517,78
411.558.829-20	77,39	0,00	2,38	79,77
412.932.669-49	26.412,42	0,00	787,06	27.199,48
417.270.530-87	26.498,20	0,00	790,33	27.288,53
420.689.160-53	26.083,85	0,00	776,85	26.860,70
426.479.839-68	35.363,69	0,00	1.221,50	36.585,19
426.679.769-91	29.489,09	0,00	878,74	30.367,83
428.004.209-87	20.398,14	0,00	605,51	21.003,65
428.314.409-63	30.018,49	0,00	894,50	30.912,99
428.894.139-34	32.718,84	0,00	1.088,77	33.807,61
433.312.039-04	65.187,76	0,00	2.255,64	67.443,40
434.292.389-00	45.735,56	0,00	1.384,34	47.119,90
434.787.789-72	25.548,31	0,00	760,92	26.309,23
434.880.059-68	78.886,76	0,00	2.789,33	81.676,09
435.481.999-68	148.318,43	0,00	5.306,45	153.624,88
437.150.959-20	2.470,25	0,00	75,50	2.545,75
440.484.759-91	38.459,46	0,00	1.145,86	39.605,32
440.639.209-25	2.553,19	0,00	77,97	2.631,16
441.425.799-91	59.232,10	0,00	2.225,35	61.457,45
441.808.299-91	61.863,07	61.863,07	0,00	0,00
442.101.329-34	18.438,89	0,00	541,52	18.980,41
442.581.350-20	110.780,38	0,00	4.156,12	114.936,50



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

442.879.929-20	32.508,38	0,00	954,80	33.463,18
443.460.186-53	19.840,39	0,00	594,10	20.434,49
443.679.969-72	29.408,88	0,00	875,82	30.284,70
444.888.231-49	12.490,18	0,00	375,82	12.866,00
445.315.329-53	21.613,58	0,00	646,49	22.260,07
445.814.089-20	28.710,77	0,00	854,60	29.565,37
446.420.409-00	3.825,57	0,00	116,30	3.941,87
446.755.189-15	41.592,82	0,00	1.249,66	42.842,48
446.767.199-49	12.102,05	0,00	485,15	12.587,20
447.080.509-25	25.963,91	0,00	773,42	26.737,33
447.859.259-49	48.740,08	0,00	1.749,95	50.490,03
448.185.489-87	36.297,53	0,00	1.078,46	37.375,99
448.710.829-20	16.383,62	0,00	492,73	16.876,35
449.029.139-68	41.406,12	0,00	1.406,52	42.812,64
450.321.499-34	228.069,53	0,00	7.867,24	235.936,77
450.352.889-00	40.413,43	0,00	1.215,24	41.628,67
450.768.399-87	15.173,62	0,00	452,64	15.626,26
451.368.749-53	29.489,28	0,00	878,75	30.368,03
452.868.769-00	11.383,46	0,00	384,87	11.768,33
456.727.179-34	32.336,86	0,00	963,72	33.300,58
456.931.539-91	5.803,76	0,00	213,17	6.016,93
457.074.489-34	59.295,28	0,00	1.752,68	61.047,96
457.359.219-91	31.646,22	0,00	943,12	32.589,34
457.362.359-00	39.493,32	0,00	1.172,73	40.666,05
458.946.129-34	206.320,94	0,00	7.108,45	213.429,39
459.151.489-72	19.920,48	0,00	583,10	20.503,58
460.816.589-53	358,26	0,00	16,79	375,05
461.325.979-72	29.361,06	0,00	875,01	30.236,07
462.316.769-00	8.782,90	0,00	261,93	9.044,83
462.389.219-00	15.453,09	0,00	465,38	15.918,47
462.391.039-34	33.642,50	0,00	1.236,82	34.879,32
462.432.249-53	150.619,74	150.619,74	0,00	0,00
462.477.269-53	50.604,02	0,00	1.786,15	52.390,17
465.102.571-49	17.066,40	0,00	592,49	17.658,89
467.086.009-78	1.070,02	0,00	32,81	1.102,83
468.108.119-15	464.758,30	0,00	16.461,78	481.220,08
468.280.109-06	17.844,45	0,00	535,68	18.380,13
470.108.519-72	21.844,23	0,00	676,94	22.521,17
470.198.409-49	27.715,98	0,00	825,65	28.541,63
472.123.739-15	32.460,14	0,00	1.011,21	33.471,35
473.215.391-72	24.624,87	0,00	734,26	25.359,13
473.851.119-04	47.305,08	0,00	1.528,75	48.833,83
475.174.681-20	15.528,69	0,00	463,11	15.991,80
475.417.419-49	21.457,02	0,00	699,47	22.156,49
475.953.619-15	22.326,06	0,00	667,49	22.993,55
476.139.639-34	22.461,18	0,00	670,73	23.131,91
477.595.699-04	96.981,18	96.981,18	0,00	0,00
477.854.389-00	75.250,47	75.250,47	0,00	0,00
478.179.419-04	12.264,55	0,00	371,01	12.635,56
478.687.839-15	3.379,12	0,00	102,79	3.481,91
479.231.649-91	8.525,80	0,00	256,80	8.782,60
479.343.529-72	16.185,20	0,00	534,27	16.719,47
479.369.679-15	21.726,06	0,00	637,31	22.363,37
481.060.031-91	5.656,30	0,00	164,77	5.821,07
481.651.239-04	21.258,50	0,00	633,75	21.892,25





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

487.313.669-53	74.840,24	0,00	2.532,87	77.373,11
488.706.509-44	29.345,95	0,00	874,88	30.220,83
488.795.769-68	23.621,62	0,00	704,39	24.326,01
488.854.289-91	24.170,38	0,00	710,30	24.880,68
489.618.841-15	69.618,53	69.618,53	0,00	0,00
490.736.219-68	3.318,24	0,00	101,12	3.419,36
491.053.619-15	40.370,05	0,00	1.212,31	41.582,36
491.090.739-49	9.373,66	0,00	282,02	9.655,68
491.274.629-00	20.058,59	0,00	600,45	20.659,04
491.417.409-04	18.411,67	0,00	541,46	18.953,13
495.259.809-87	17.875,96	0,00	533,54	18.409,50
497.156.749-68	3.689,60	0,00	112,58	3.802,18
497.502.169-20	9.414,37	0,00	282,22	9.696,59
497.599.579-49	60.866,84	60.866,84	0,00	0,00
497.703.811-87	28.182,96	0,00	839,00	29.021,96
498.568.479-15	226.653,99	0,00	7.826,24	234.480,23
498.842.129-53	2.475,75	0,00	75,53	2.551,28
499.291.789-53	24.550,55	0,00	731,71	25.282,26
499.429.139-04	26.422,72	0,00	795,77	27.218,49
500.208.380-34	29.859,99	0,00	889,46	30.749,45
500.813.149-49	64.720,28	64.720,28	0,00	0,00
502.382.309-10	24.738,06	0,00	739,85	25.477,91
505.586.509-10	13.309,36	0,00	398,11	13.707,47
507.495.879-20	4.562,51	0,00	192,49	4.755,00
507.904.719-49	6.768,74	0,00	203,40	6.972,14
509.048.179-20	222.848,12	0,00	7.615,05	230.463,17
509.051.399-68	13.319,78	0,00	394,82	13.714,60
509.378.637-34	8.204,94	0,00	246,74	8.451,68
510.459.747-49	30.363,93	0,00	905,71	31.269,64
510.474.629-15	10.423,31	0,00	308,86	10.732,17
510.560.389-34	32.601,47	0,00	971,19	33.572,66
511.168.989-34	51.635,01	0,00	1.514,40	53.149,41
512.855.848-72	238.844,82	0,00	8.344,99	247.189,81
513.085.179-04	3.622,58	0,00	110,36	3.732,94
513.329.579-00	27.105,07	0,00	808,13	27.913,20
514.190.849-68	50.876,03	50.876,03	0,00	0,00
514.669.379-04	30.153,32	0,00	897,23	31.050,55
516.356.664-49	29.752,15	0,00	885,84	30.637,99
516.907.056-04	18.858,22	0,00	595,66	19.453,88
517.754.929-15	50.253,79	50.253,79	0,00	0,00
518.691.609-91	4.920,29	0,00	149,28	5.069,57
519.268.069-72	2.477,04	0,00	75,63	2.552,67
519.377.199-87	30.007,54	0,00	895,32	30.902,86
519.713.139-04	50.791,71	0,00	1.523,08	52.314,79
519.723.609-49	11.986,67	0,00	413,04	12.399,71
519.747.039-91	507.009,79	0,00	17.549,61	524.559,40
520.042.879-34	20.553,13	0,00	706,28	21.259,41
520.650.309-68	47.849,46	47.849,46	0,00	0,00
521.748.919-72	26.119,88	0,00	778,32	26.898,20
522.495.659-53	27.019,08	0,00	804,51	27.823,59
523.194.406-82	34.773,68	0,00	1.030,71	35.804,39
523.615.949-00	2.020,39	0,00	61,96	2.082,35
525.079.129-87	17.390,61	0,00	512,27	17.902,88
526.718.959-68	75.639,17	0,00	2.620,66	78.259,83
527.021.039-87	22.885,68	0,00	683,30	23.568,98



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

527.437.489-15	17.649,15	0,00	526,65	18.175,80
527.458.729-15	18.120,89	0,00	532,64	18.653,53
527.603.169-04	5.285,61	0,00	160,13	5.445,74
527.779.289-91	10.796,35	0,00	322,86	11.119,21
527.984.379-20	24.372,48	0,00	726,22	25.098,70
529.471.149-49	30.015,28	0,00	958,40	30.973,68
530.284.149-53	9.185,88	0,00	275,89	9.461,77
531.289.669-15	45.374,43	0,00	1.386,34	46.760,77
531.339.519-04	82.725,78	0,00	2.590,16	85.315,94
531.366.169-87	40.317,56	0,00	1.347,25	41.664,81
531.431.409-68	6.358,33	0,00	192,03	6.550,36
531.436.049-72	709,07	0,00	33,45	742,52
532.530.789-49	4.043,81	0,00	122,98	4.166,79
533.464.086-04	11.804,05	0,00	414,18	12.218,23
533.874.659-04	21.872,52	0,00	645,54	22.518,06
534.255.889-15	3.567,34	0,00	108,77	3.676,11
534.885.809-97	50.948,88	0,00	1.688,48	52.637,36
535.178.659-15	32.503,65	0,00	967,80	33.471,45
535.782.019-87	15.972,99	0,00	471,87	16.444,86
535.968.039-34	15.048,94	0,00	450,14	15.499,08
536.272.539-49	28.754,17	0,00	857,07	29.611,24
536.424.309-53	17.248,51	0,00	517,89	17.766,40
536.435.699-04	35.124,93	0,00	1.258,52	36.383,45
536.565.639-34	6.667,46	0,00	202,17	6.869,63
537.451.409-15	27.513,80	27.513,80	0,00	0,00
538.021.959-49	98.156,91	0,00	3.519,11	101.676,02
540.241.109-34	27.433,03	0,00	816,84	28.249,87
540.248.469-49	56.427,96	51.686,39	0,00	4.741,57
541.095.316-91	3.094,59	0,00	91,19	3.185,78
541.197.159-49	30.321,70	0,00	904,38	31.226,08
541.676.049-49	17.415,50	0,00	513,15	17.928,65
541.750.389-49	45.578,78	0,00	1.637,68	47.216,46
541.772.609-59	17.872,62	0,00	536,83	18.409,45
541.906.659-91	27.856,27	0,00	833,31	28.689,58
541.912.549-87	204.953,09	0,00	7.127,63	212.080,72
541.983.729-34	45.298,63	0,00	1.470,89	46.769,52
543.123.370-04	97.283,20	0,00	3.470,89	100.754,09
543.269.829-34	207.412,98	0,00	7.106,16	214.519,14
544.233.929-68	8.469,30	0,00	248,17	8.717,47
544.388.379-87	11.220,29	0,00	335,10	11.555,39
544.650.879-34	16.485,70	0,00	491,74	16.977,44
544.871.379-34	154.527,33	0,00	5.088,89	159.616,22
544.895.129-53	18.573,76	0,00	550,11	19.123,87
544.955.719-15	76.548,34	76.548,34	0,00	0,00
544.973.029-20	16.773,38	0,00	500,04	17.273,42
545.099.809-06	24.221,26	0,00	721,86	24.943,12
545.347.989-20	21.433,28	0,00	638,39	22.071,67
547.980.869-91	29.863,51	0,00	889,45	30.752,96
548.184.279-34	28.049,03	0,00	835,22	28.884,25
548.186.569-68	22.909,13	0,00	766,75	23.675,88
548.836.609-15	14.721,03	0,00	503,35	15.224,38
549.315.419-68	18.864,83	0,00	561,34	19.426,17
549.816.039-91	136.839,26	0,00	4.941,20	141.780,46
549.966.359-91	51.729,79	0,00	1.945,75	53.675,54
552.649.569-87	27.640,10	0,00	824,47	28.464,57



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

552.650.579-00	2.505,14	0,00	76,28	2.581,42
552.808.979-49	15.158,92	0,00	448,85	15.607,77
552.926.909-53	11.555,26	0,00	347,71	11.902,97
553.064.469-49	5.899,73	0,00	179,96	6.079,69
553.302.409-30	2.317,64	0,00	70,82	2.388,46
553.316.299-20	20.323,04	0,00	607,66	20.930,70
553.339.589-04	20.233,53	0,00	575,37	20.808,90
553.374.499-15	18.126,07	0,00	544,00	18.670,07
553.600.419-00	45.546,27	0,00	1.633,87	47.180,14
553.749.139-72	15.010,03	0,00	648,31	15.658,34
555.425.149-87	18.582,28	0,00	545,94	19.128,22
555.710.009-10	3.303,16	0,00	99,40	3.402,56
555.719.309-00	22.357,60	0,00	666,31	23.023,91
557.833.769-49	77.646,89	0,00	2.614,18	80.261,07
559.358.429-04	25.472,76	0,00	812,12	26.284,88
561.222.339-00	71.251,38	0,00	2.655,57	73.906,95
561.335.969-53	25.502,16	0,00	762,47	26.264,63
561.646.969-68	9.252,66	0,00	277,57	9.530,23
561.690.609-30	30.055,86	0,00	896,29	30.952,15
561.779.179-68	41.608,46	0,00	1.222,02	42.830,48
562.031.369-72	137.336,68	0,00	4.552,83	141.889,51
562.584.619-72	9.234,55	0,00	277,05	9.511,60
563.210.151-72	27.893,71	0,00	836,52	28.730,23
563.818.089-34	23.600,13	0,00	704,02	24.304,15
563.981.829-87	20.958,69	0,00	627,61	21.586,30
566.400.649-87	23.318,61	0,00	682,17	24.000,78
566.481.389-04	20.128,73	0,00	602,51	20.731,24
566.893.739-91	170.274,23	0,00	5.872,17	176.146,40
566.962.999-04	33.628,09	0,00	998,60	34.626,69
567.122.789-53	2.529,69	0,00	75,94	2.605,63
567.292.009-87	27.608,74	0,00	848,12	28.456,86
567.297.409-06	5.956,74	0,00	171,40	6.128,14
567.388.709-49	2.788,73	0,00	83,64	2.872,37
567.450.449-00	35.383,28	0,00	1.052,42	36.435,70
567.538.109-00	15.144,88	0,00	448,57	15.593,45
567.807.969-72	6.977,01	0,00	211,46	7.188,47
567.906.359-04	191.767,03	0,00	6.527,93	198.294,96
567.964.479-72	16.711,37	0,00	498,84	17.210,21
568.847.539-00	920,19	920,19	0,00	0,00
569.385.949-53	18.320,61	0,00	549,99	18.870,60
569.474.459-49	92.492,97	92.492,97	0,00	0,00
570.513.489-49	29.175,37	0,00	865,55	30.040,92
571.309.659-91	13.990,03	0,00	415,09	14.405,12
572.660.699-04	57.471,71	0,00	2.015,89	59.487,60
573.182.049-04	42.672,72	0,00	1.279,97	43.952,69
573.244.689-34	21.141,41	0,00	784,87	21.926,28
574.342.399-72	82.032,15	82.032,15	0,00	0,00
574.425.929-53	91.494,43	0,00	3.186,46	94.680,89
574.615.709-00	17.611,44	0,00	527,04	18.138,48
574.666.889-34	32.182,74	0,00	980,74	33.163,48
575.177.979-72	15.239,91	0,00	498,82	15.738,73
576.177.679-00	8.248,20	0,00	245,18	8.493,38
577.223.159-68	376.669,51	0,00	12.970,04	389.639,55
577.788.849-68	21.512,97	0,00	642,12	22.155,09
577.907.799-15	11.864,06	0,00	353,73	12.217,79



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

580.508.339-68	44.102,41	44.102,41	0,00	0,00
581.546.639-53	619,50	0,00	19,02	638,52
583.059.049-20	17.517,38	0,00	519,53	18.036,91
583.304.539-87	8.970,75	0,00	269,22	9.239,97
583.771.409-00	42.060,66	0,00	1.406,57	43.467,23
583.954.669-00	37.849,01	0,00	1.122,91	38.971,92
584.634.539-53	21.176,01	0,00	633,38	21.809,39
584.802.189-91	31.530,02	0,00	938,54	32.468,56
584.803.079-00	6.553,97	0,00	196,62	6.750,59
584.860.039-20	4.603,38	0,00	139,73	4.743,11
587.139.999-15	29.067,15	0,00	862,99	29.930,14
587.964.609-20	3.344,96	0,00	101,88	3.446,84
589.256.439-87	11.177,99	0,00	333,71	11.511,70
589.271.159-53	19.011,65	0,00	561,21	19.572,86
589.556.239-68	39.550,07	0,00	1.166,01	40.716,08
589.566.709-00	489.719,47	0,00	17.104,11	506.823,58
590.231.049-00	11.175,06	0,00	333,46	11.508,52
590.291.969-04	30.545,22	0,00	908,07	31.453,29
591.276.949-68	39.185,14	0,00	1.415,80	40.600,94
591.353.959-15	8.744,67	0,00	388,92	9.133,59
592.196.299-68	17.781,77	0,00	580,31	18.362,08
594.929.029-15	226.805,46	0,00	8.053,55	234.859,01
595.011.979-72	14.212,58	0,00	422,62	14.635,20
595.714.620-04	35.981,05	0,00	1.076,84	37.057,89
598.605.029-00	17.994,87	0,00	540,80	18.535,67
599.203.009-34	72.606,98	0,00	2.679,34	75.286,32
599.687.889-53	266.720,30	0,00	9.554,12	276.274,42
599.782.959-68	17.802,40	0,00	531,13	18.333,53
602.161.079-20	154.069,56	0,00	5.480,71	159.550,27
602.578.229-68	41.347,26	0,00	1.504,92	42.852,18
602.580.989-53	16.757,17	0,00	494,11	17.251,28
602.586.249-49	30.339,47	0,00	904,67	31.244,14
602.881.839-91	8.564,92	0,00	257,36	8.822,28
603.951.099-49	35.442,56	0,00	1.050,67	36.493,23
604.045.079-72	431.904,96	0,00	15.475,34	447.380,30
604.789.859-91	31.706,47	0,00	1.133,62	32.840,09
604.889.059-15	26.466,39	0,00	789,90	27.256,29
605.401.419-68	242.238,01	0,00	8.458,25	250.696,26
605.453.809-87	31.789,37	0,00	946,23	32.735,60
605.970.469-72	6.557,32	0,00	193,75	6.751,07
606.305.239-91	30.348,71	0,00	904,21	31.252,92
606.353.479-20	11.351,54	0,00	487,93	11.839,47
606.355.339-87	67.115,08	0,00	1.979,05	69.094,13
607.332.259-34	26.640,56	0,00	794,44	27.435,00
608.873.899-53	44.889,32	0,00	1.339,00	46.228,32
609.598.601-00	8.001,23	0,00	297,15	8.298,38
609.933.679-68	32.152,16	0,00	954,95	33.107,11
610.092.299-15	26.590,72	0,00	794,04	27.384,76
610.303.179-68	15.165,91	0,00	453,43	15.619,34
610.477.329-04	27.838,70	0,00	940,26	28.778,96
610.509.389-68	42.391,82	0,00	1.254,69	43.646,51
610.646.459-68	82.310,13	0,00	2.427,99	84.738,12
610.688.709-82	23.299,89	0,00	694,80	23.994,69
610.769.709-82	15.659,24	0,00	468,92	16.128,16
611.202.949-91	27.947,00	0,00	835,77	28.782,77



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

611.671.937-68	31.089,90	0,00	1.112,53	32.202,43
614.171.499-49	10.081,85	0,00	301,96	10.383,81
614.737.669-15	75.879,70	75.879,70	0,00	0,00
615.260.969-00	23.614,53	0,00	703,94	24.318,47
616.241.609-72	24.039,92	0,00	715,76	24.755,68
616.360.889-53	21.974,60	0,00	647,84	22.622,44
619.200.029-87	37.227,27	0,00	1.096,85	38.324,12
620.136.109-04	75.175,96	64.829,77	0,00	10.346,19
623.621.279-15	24.484,99	0,00	734,89	25.219,88
624.480.219-53	18.136,31	0,00	594,77	18.731,08
627.425.079-49	15.932,26	0,00	509,65	16.441,91
628.017.329-15	171.569,82	0,00	6.032,51	177.602,33
628.467.799-53	227.133,36	0,00	7.834,75	234.968,11
631.719.109-34	28.651,64	0,00	852,68	29.504,32
632.193.879-34	2.382,34	0,00	72,60	2.454,94
632.312.719-91	4.215,82	0,00	128,04	4.343,86
633.128.679-91	8.095,19	0,00	243,52	8.338,71
633.301.727-20	9.075,90	0,00	310,54	9.386,44
633.541.109-10	21.717,83	0,00	644,60	22.362,43
633.912.369-49	31.245,07	0,00	931,69	32.176,76
634.378.309-10	25.334,12	0,00	935,98	26.270,10
634.806.039-04	20.812,51	0,00	622,43	21.434,94
635.647.269-34	117.524,89	0,00	4.286,83	121.811,72
635.676.289-68	44.956,68	0,00	1.340,75	46.297,43
638.829.739-00	525.386,78	0,00	18.574,27	543.961,05
639.548.859-72	10.535,05	0,00	315,45	10.850,50
639.966.859-04	156.995,84	0,00	5.545,20	162.541,04
640.871.159-68	39.149,82	0,00	1.340,29	40.490,11
641.225.149-91	226.685,45	0,00	7.822,73	234.508,18
641.360.009-87	21.539,72	0,00	644,26	22.183,98
643.018.509-53	789,17	0,00	31,76	820,93
643.399.129-72	39.613,46	0,00	1.383,69	40.997,15
643.584.619-72	41.395,20	0,00	1.227,37	42.622,57
643.644.619-20	17.877,66	0,00	531,47	18.409,13
644.667.959-91	4.707,53	0,00	142,92	4.850,45
645.343.679-53	26.013,48	0,00	919,29	26.932,77
646.020.010-68	21.433,20	0,00	851,92	22.285,12
646.448.049-91	150.771,41	0,00	5.379,79	156.151,20
647.162.879-04	16.461,33	0,00	658,25	17.119,58
647.769.309-78	6.660,71	0,00	201,01	6.861,72
648.328.569-87	6.419,63	0,00	233,91	6.653,54
648.342.399-34	15.185,49	0,00	449,72	15.635,21
648.606.479-04	1.979,44	0,00	92,59	2.072,03
649.155.819-34	1.846,52	0,00	56,43	1.902,95
649.315.799-49	13.663,83	0,00	447,77	14.111,60
650.068.609-87	31.574,68	0,00	947,05	32.521,73
650.512.979-00	12.885,36	0,00	382,81	13.268,17
650.595.309-49	25.151,11	0,00	750,08	25.901,19
650.912.569-20	12.256,57	0,00	365,70	12.622,27
651.018.809-06	42.913,22	0,00	1.287,90	44.201,12
651.352.379-68	26.445,14	0,00	788,32	27.233,46
653.035.559-68	205.298,56	0,00	7.045,80	212.344,36
653.213.329-91	18.631,39	0,00	556,48	19.187,87
653.603.469-49	2.347,10	0,00	71,71	2.418,81
653.909.979-72	18.879,07	0,00	566,27	19.445,34



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

654.687.839-91	6.097,97	0,00	180,47	6.278,44
655.515.089-00	20.904,56	0,00	680,78	21.585,34
656.438.956-68	20.181,79	0,00	606,06	20.787,85
659.918.349-20	30.661,83	0,00	1.114,85	31.776,68
661.322.239-91	2.014,23	0,00	67,31	2.081,54
662.123.599-20	41.414,65	0,00	1.407,24	42.821,89
664.106.739-49	26.249,99	0,00	781,66	27.031,65
664.150.049-72	29.615,39	0,00	882,44	30.497,83
664.164.699-87	39.315,99	0,00	1.334,69	40.650,68
664.255.499-04	23.172,91	0,00	691,63	23.864,54
664.431.219-53	45.528,82	0,00	1.351,82	46.880,64
665.714.997-20	29.398,00	0,00	875,94	30.273,94
666.230.659-20	28.450,87	0,00	846,75	29.297,62
668.743.199-49	7.822,75	0,00	235,52	8.058,27
669.063.509-00	65.597,48	0,00	1.948,72	67.546,20
669.238.329-34	24.754,39	0,00	727,26	25.481,65
669.316.499-49	8.676,58	0,00	261,01	8.937,59
669.707.849-91	10.740,41	0,00	324,85	11.065,26
673.798.269-72	4.201,44	0,00	121,78	4.323,22
673.958.649-72	14.775,00	0,00	438,41	15.213,41
676.213.929-91	2.796,37	0,00	85,34	2.881,71
676.534.569-87	29.959,10	0,00	951,98	30.911,08
679.746.359-91	73.794,62	0,00	2.718,42	76.513,04
681.433.209-44	4.369,66	0,00	174,24	4.543,90
682.147.409-59	4.886,74	0,00	203,36	5.090,10
683.279.869-53	34.264,40	0,00	1.021,54	35.285,94
685.720.699-68	22.968,74	0,00	677,21	23.645,95
686.616.229-72	27.755,41	0,00	824,23	28.579,64
690.314.606-72	297.855,38	0,00	10.581,55	308.436,93
691.328.361-04	7.372,61	0,00	330,63	7.703,24
696.998.529-68	20.429,61	0,00	604,19	21.033,80
698.028.319-72	275.799,27	0,00	9.704,89	285.504,16
698.728.059-20	3.081,35	0,00	94,27	3.175,62
700.271.459-72	23.223,69	0,00	688,32	23.912,01
700.513.219-04	14.688,66	0,00	433,96	15.122,62
702.546.059-15	36.685,78	0,00	1.293,02	37.978,80
703.155.239-72	16.440,59	0,00	485,34	16.925,93
703.280.999-53	23.137,05	0,00	690,79	23.827,84
704.615.629-87	3.502,58	0,00	106,69	3.609,27
706.297.069-72	18.221,65	0,00	564,25	18.785,90
706.749.909-78	53.887,64	0,00	1.912,19	55.799,83
707.050.389-04	56.798,63	0,00	1.995,91	58.794,54
707.488.028-00	12.710,71	0,00	384,20	13.094,91
708.701.449-87	9.013,71	0,00	265,44	9.279,15
709.270.739-00	9.823,17	0,00	295,31	10.118,48
709.544.969-49	33.357,41	0,00	990,03	34.347,44
711.262.109-78	25.862,40	0,00	934,21	26.796,61
711.304.549-91	26.624,95	0,00	794,44	27.419,39
713.660.599-72	27.651,26	0,00	825,09	28.476,35
713.710.109-78	13.170,53	0,00	397,65	13.568,18
713.819.889-20	128.119,63	0,00	4.583,70	132.703,33
713.870.307-44	10.874,69	0,00	368,04	11.242,73
717.006.179-15	3.924,57	0,00	154,90	4.079,47
717.029.119-34	18.627,26	0,00	604,99	19.232,25
718.361.104-30	5.499,18	0,00	166,52	5.665,70



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

718.769.879-87	30.541,17	0,00	1.038,05	31.579,22
720.251.909-72	19.011,35	0,00	570,26	19.581,61
720.931.109-20	2.696,33	0,00	130,56	2.826,89
723.161.109-59	27.465,87	0,00	846,53	28.312,40
724.824.009-53	35.421,58	0,00	1.049,97	36.471,55
725.380.239-04	30.718,88	0,00	1.103,35	31.822,23
726.205.609-34	194.900,26	0,00	6.982,05	201.882,31
727.169.088-34	24.268,44	0,00	722,89	24.991,33
727.180.648-20	378.587,64	0,00	13.489,32	392.076,96
727.419.379-15	31.099,20	0,00	923,56	32.022,76
728.823.019-87	34.622,84	0,00	1.063,85	35.686,69
729.022.729-87	32.673,30	0,00	973,38	33.646,68
730.943.239-87	3.145,48	0,00	95,71	3.241,19
731.172.509-72	60.655,71	0,00	2.121,50	62.777,21
732.873.930-49	17.821,93	0,00	634,00	18.455,93
734.022.739-34	55.394,94	0,00	1.957,80	57.352,74
734.468.829-87	39.999,21	0,00	1.443,76	41.442,97
735.522.409-34	45.518,04	0,00	1.353,48	46.871,52
736.146.029-15	20.392,22	0,00	608,85	21.001,07
736.174.829-53	20.971,71	0,00	626,11	21.597,82
736.875.379-00	8.237,05	0,00	247,69	8.484,74
737.902.229-68	19.578,42	0,00	584,34	20.162,76
738.193.109-59	16.923,84	0,00	508,64	17.432,48
740.574.139-87	7.491,69	0,00	270,11	7.761,80
744.530.849-00	12.808,36	0,00	569,69	13.378,05
747.593.539-68	14.623,04	0,00	439,13	15.062,17
747.792.579-72	11.492,36	0,00	434,87	11.927,23
748.451.959-68	74.297,36	0,00	2.520,53	76.817,89
750.580.147-34	3.803,43	0,00	115,75	3.919,18
751.955.859-20	34.976,57	0,00	1.040,92	36.017,49
752.120.309-78	943,90	0,00	28,50	972,40
752.728.579-68	12.542,75	0,00	380,10	12.922,85
752.810.239-34	3.015,78	0,00	91,72	3.107,50
754.839.719-49	108.117,80	108.117,80	0,00	0,00
756.154.959-87	34.285,88	0,00	1.020,52	35.306,40
761.181.771-04	20.586,01	0,00	615,49	21.201,50
761.205.979-72	32.100,43	0,00	956,83	33.057,26
763.632.799-68	23.056,72	0,00	687,84	23.744,56
763.966.739-91	17.917,46	0,00	537,81	18.455,27
765.345.379-15	19.574,71	0,00	584,12	20.158,83
768.055.069-72	21.198,75	0,00	635,98	21.834,73
768.556.199-91	1.950,58	0,00	87,36	2.037,94
771.138.539-00	79.032,80	0,00	2.895,52	81.928,32
771.430.519-34	25.045,61	0,00	879,72	25.925,33
772.382.739-34	17.682,70	0,00	584,24	18.266,94
772.801.569-91	32.244,13	0,00	958,39	33.202,52
777.934.559-91	26.916,96	0,00	802,71	27.719,67
781.639.359-87	22.317,78	0,00	725,85	23.043,63
782.810.169-49	13.475,43	0,00	400,31	13.875,74
783.580.869-20	12.923,06	12.923,06	0,00	0,00
786.335.759-49	37.700,64	0,00	1.115,06	38.815,70
795.183.629-04	5.061,74	0,00	153,30	5.215,04
795.935.936-91	25.303,85	0,00	754,99	26.058,84
796.104.809-00	43.921,07	0,00	1.588,12	45.509,19
796.941.879-15	22.207,99	0,00	662,96	22.870,95



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

797.187.879-68	4.220,97	0,00	128,32	4.349,29
798.197.299-04	22.291,97	0,00	668,47	22.960,44
803.493.589-15	139,41	0,00	4,28	143,69
803.841.029-72	48.927,79	48.927,79	0,00	0,00
804.018.139-91	27.036,83	0,00	806,35	27.843,18
804.858.639-87	366.575,43	0,00	12.966,01	379.541,44
806.139.189-91	7.554,68	0,00	217,32	7.772,00
806.336.339-68	24.311,87	0,00	780,67	25.092,54
807.212.309-20	2.288,32	0,00	69,93	2.358,25
808.318.779-87	38.443,42	0,00	1.285,43	39.728,85
808.847.337-34	13.395,35	0,00	526,98	13.922,33
809.161.049-15	52.953,60	0,00	1.768,56	54.722,16
812.994.439-15	24.406,85	0,00	728,28	25.135,13
813.187.159-20	70.949,75	70.949,75	0,00	0,00
813.337.069-87	30.154,26	0,00	898,79	31.053,05
814.928.989-53	48.487,61	0,00	1.629,09	50.116,70
815.138.289-91	41.560,33	0,00	1.515,65	43.075,98
817.483.889-91	15.432,79	0,00	644,99	16.077,78
820.215.118-04	228.570,54	0,00	7.980,60	236.551,14
822.680.889-87	20.745,97	0,00	725,97	21.471,94
823.709.157-49	23.989,77	0,00	717,63	24.707,40
823.950.989-49	9.097,43	0,00	272,95	9.370,38
825.202.329-00	37.342,58	0,00	1.189,50	38.532,08
827.386.619-04	4.494,86	0,00	133,37	4.628,23
831.057.519-04	11.252,28	0,00	481,35	11.733,63
831.322.799-00	35.301,53	0,00	1.050,41	36.351,94
832.488.209-00	14.444,82	0,00	428,74	14.873,56
834.440.259-04	2.673,83	0,00	78,50	2.752,33
835.665.549-87	183.053,32	0,00	6.369,08	189.422,40
836.128.829-53	29.882,09	0,00	930,18	30.812,27
836.250.629-68	21.392,62	0,00	639,85	22.032,47
836.610.269-68	2.812,74	0,00	82,35	2.895,09
841.362.359-68	19.561,93	0,00	586,46	20.148,39
841.365.029-15	8.833,55	0,00	261,98	9.095,53
842.127.489-91	354.262,63	0,00	12.320,84	366.583,47
842.991.779-91	35.771,74	0,00	1.362,25	37.133,99
843.616.389-34	23.712,46	0,00	707,73	24.420,19
843.683.149-72	5.608,18	0,00	169,59	5.777,77
846.298.609-59	34.755,44	0,00	1.100,04	35.855,48
846.361.069-20	17.359,48	0,00	651,53	18.011,01
849.029.909-97	28.691,59	0,00	853,85	29.545,44
851.408.059-87	24.274,98	0,00	717,53	24.992,51
852.452.599-15	21.857,37	0,00	651,90	22.509,27
856.616.009-68	24.568,85	0,00	761,43	25.330,28
856.701.389-53	20.762,51	0,00	623,18	21.385,69
859.183.269-87	27.932,58	0,00	843,02	28.775,60
859.918.567-53	56.971,70	0,00	1.738,10	58.709,80
859.998.659-72	111.172,15	0,00	3.905,22	115.077,37
861.154.569-91	171.395,22	0,00	5.784,91	177.180,13
862.245.149-68	23.039,78	0,00	690,79	23.730,57
865.197.279-20	14.278,00	14.278,00	0,00	0,00
865.761.009-49	421,23	0,00	12,93	434,16
866.314.039-87	42.833,77	0,00	1.568,68	44.402,45
869.595.499-49	2.100,08	0,00	64,27	2.164,35
872.749.819-00	214.031,54	0,00	7.232,67	221.264,21





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

	873.263.619-91	80.565,13	0,00	2.965,52	83.530,65
	875.059.599-72	31.580,47	0,00	938,26	32.518,73
	876.062.089-72	35.798,29	0,00	1.268,93	37.067,22
	876.400.749-91	98.846,54	0,00	3.436,57	102.283,11
	876.530.449-72	3.734,18	0,00	167,36	3.901,54
	876.885.144-87	23.717,23	0,00	707,81	24.425,04
	877.940.559-20	24.484,40	0,00	898,25	25.382,65
	878.849.419-53	3.379,57	0,00	102,98	3.482,55
	879.081.749-49	16.750,99	0,00	496,61	17.247,60
	879.096.937-53	47.066,39	0,00	1.592,67	48.659,06
	880.022.929-87	19.674,59	0,00	587,16	20.261,75
	882.638.199-20	21.660,43	0,00	634,22	22.294,65
	883.986.689-20	59.020,23	59.020,23	0,00	0,00
	884.823.409-72	18.583,05	0,00	547,19	19.130,24
	885.925.539-20	8.760,12	0,00	263,26	9.023,38
	886.250.798-49	32.326,11	0,00	1.130,76	33.456,87
	893.187.229-15	41.685,52	0,00	1.242,33	42.927,85
	894.870.529-68	434.095,15	0,00	15.412,01	449.507,16
	906.451.118-72	221.898,45	0,00	7.684,44	229.582,89
	908.388.159-87	30.735,93	23.205,53	0,00	7.530,40
	910.619.037-53	15.148,42	0,00	448,75	15.597,17
	914.483.019-04	31.498,39	0,00	938,26	32.436,65
	919.635.839-49	15.354,21	0,00	527,86	15.882,07
	921.592.659-34	28.378,38	0,00	1.018,34	29.396,72
	922.340.629-34	18.795,98	0,00	565,42	19.361,40
	923.356.249-20	55.955,93	0,00	1.673,10	57.629,03
	926.343.389-53	981,12	0,00	30,12	1.011,24
	929.106.709-10	11.661,52	0,00	522,51	12.184,03
	932.505.419-15	33.513,39	0,00	993,57	34.506,96
	939.235.899-72	21.610,63	0,00	792,14	22.402,77
	939.363.389-49	22.687,45	0,00	664,36	23.351,81
	941.459.709-34	122,51	122,51	0,00	0,00
	941.483.339-00	29.061,09	0,00	866,15	29.927,24
	953.872.349-04	31.104,13	0,00	1.130,42	32.234,55
	954.019.549-72	28.036,00	0,00	836,13	28.872,13
	954.892.159-68	9.901,71	0,00	300,39	10.202,10
	958.995.299-20	26.366,76	0,00	785,95	27.152,71
	961.742.269-72	18.437,76	0,00	549,29	18.987,05
	962.814.999-72	20.838,38	0,00	622,19	21.460,57
	962.848.899-68	24.043,36	0,00	719,83	24.763,19
	972.562.699-00	18.317,88	0,00	558,84	18.876,72
	977.494.008-34	71.959,42	0,00	2.162,54	74.121,96
	996.135.579-20	27.333,09	0,00	814,70	28.147,79

Fonte: Siafi/Sercont/Secof

**Quadro A.9.1.1 – Cumprimento das Deliberações do TCU Atendidas no Exercício**

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região/Paraná	
Deliberações do TCU	
Deliberações expedidas pelo TCU	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	TC 044.040/2012-1	-	-	-	Ofício 253-TCU-SEFIP de 08/01/2013
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					-
Descrição da Deliberação:					
<p>■ Ofício TCU/SEFIP 253 de 08/01/2013 para adoção de providências:            Em relação à pensão instituída por CICERO CAETANO PEREIRA JUNIOR (CPF: 584.803.079-00), encaminhar: INTERESSADO (a): GILKAMARILIA TRAUER (CPF: 015.371.019-51):            -documentos (portaria de designações de funções, mapa de tempo de funções) que comprovem os tempos (início, fim e tempo total) ocupados pelo instituidor CICERO CAETANO PEREIRA JUNIOR (CPF: 584.803.079-00) em funções comissionadas ou cargos em comissão;            -memória de cálculo da pensão instituída pelo Sr. CICERO CAETANO PEREIRA JUNIOR (CPF: 584.803.079-00);            -informações sobre a aposentadoria do instituidor CICERO CAETANO PEREIRA JUNIOR (fundamento de aposentadoria, tempo de serviço, tempo de serviço para o GATS, etc.) no caso do servidor tiver se aposentado.            Em relação à pensão instituída por JOÃO ANTONIO GONÇALVES DE MOURA (CPF: 025.787.868-87), encaminhar:            INTERESSADO (a): HELENA DE MOURA (CPF: 026.115.898-87).            -contracheque do instituidor na data anterior ao óbito;            -contracheque do instituidor na data anterior à transformação da remuneração em subsídio;            -memória de cálculo da pensão instituída pelo Sr. JOÃO ANTONIO GONÇALVES DE MOURA (CPF: 025.787.868-87), destacando o valor do benefício de partida e todos os reajustes aplicados até o valor atual.            -cópia da MA 00.908-2007-909-09-00-0, sentença que assegurou o pagamento da vantagem do art. 184,11 da Lei 1.711/1952.            Em relação à pensão instituída por CARLOS LANGER NETO (CPF: 000.868.009-49), encaminhar: INTERESSADOS (as): IRACEMA PAIM LANGER (CPF: 049.234.699-27); IVONNE TURRA LANGER (CPF: 357.990.219-91); e JEAN PAIN LANGER (CPF: 079.322.109-92)            -memória de cálculo da pensão instituída pelo Sr. CARLOS LANGER NETO (CPF: 000.868.009-49), destacando o valor do benefício de partida, e todos os reajustes aplicados até o valor atual;            -informações sobre a remuneração paga ao cargo de Chefe de Secretaria do Poder Judiciário (ocupado pelo instituidor).</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal (SP)/Serviço de Dados Funcionais (Serdaf)					-
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>■ Ofício SCI 004 de 21/2/13- Encaminhamos resposta ao Of. Sefip nº 0375/2013, de 10/01/2013, relativo à pensão civil instituída por MAUREN APARECIDA KRETZSCHMAR CONTI (CPF: 010.358.949-04), cujo interessado é PAULO AFONSO MIRANDA CONTI (CPF: 004.083.369-00); Estamos enviando este ofício acompanhado dos documentos relacionados e do recibo de ciência da diligência, via postal e eletrônica.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
<p>■ Despacho GSP de 322 de 28/2/13 - Arquive-se.</p>					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	TC 044.726/2012-0	-	-	-	Ofício 375-TCU/SEFIP de 10/01/2013
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação:					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					-
Descrição da Deliberação:					
<p>■ Ofício TCU/SEFIP 375 de 10/01/2013 para adoção das providências:            Em relação à pensão instituída por MAUREN APARECIDA KRETZSCHMAR CONTI (CPF: 010.358.949-04), de</p>					

interessadoo PAULO AFONSO MIRANDA CONTI (CPF:004.083.369-00), encaminhar: - documentos (portaria de designações de funções, mapa de tempo de funções) que comprovem os tempos (início, fim e tempo total) ocupados pela instituidora em funções comissionadas ou cargos em comissão; - memória de cálculo da pensão; e - informações sobre a aposentadoria da instituidora (fundamento de aposentadoria, tempo de serviço, tempo de serviço para o GATS, etc.). Lançado em 1º/2/2013.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal - SP					-
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
■ Ofício SCI 05 de 21/02/2013 encaminhou via postal(22/02/13) e eletrônica (email de Geraldo Panasco-caixa da SCI estava cheia) as cópias dos documentos solicitados pelo Ofício Sefip 375 de 10/01/2013.					
Síntese dos resultados obtidos					
■ Despacho GSP 381de 7/3/13 - Ciente. Ao Serviço de Dados Funcionais (Serdaf) para arquivo.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
3	041.978/2012-9	8945/2012-2ª CÂMARA	9.1 a 9.6	Determinaçã o	Ofício 0593 - TCU/SEFIP de 15/01/2013
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<b>TRT 9ª Região</b>					
Descrição da Deliberação:					
<p>■ Ofício TCU/SEFIP 593 de 15/01/13 encaminha o AC 8945-2ªC, de 27/11/12, para adoção das providências:  9.1.considerar legal o ato inicial de aposentadoria em favor de Cid Gerard (20786000-04-2007-000111-5), ordenando-lhe o registro;  9.2.considerar ilegais os atos de alteração de aposentadoria em favor de Cid Gerard (20786000-04-2008-000091-0 e 20786000-04-2012-000091-5), negando-lhes os respectivos registros;  9.3.dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU;  9.4.determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região que, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação:  9.4.1.abstenha-se de realizar pagamentos decorrentes dos atos de alteração de aposentadoria considerados ilegais, alertando para o fato de que a autoridade administrativa omissa está sujeita à responsabilidade solidária pelo débito, nos termos do art. 262, caput e § 1º, do Regimento Interno do TCU (RITCU);  9.4.2.comunique ao interessado acerca do teor deste Acórdão, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação deste Acórdão, caso os recursos não sejam providos;  9.5.orientar o Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região no sentido de que a emissão de novo ato não se faz necessária, visto que as alterações ora impugnadas tiveram por fito a inclusão de parcela indevida; e,  9.6.arquivar o presente processo, sem prejuízo de determinar à Sefip que monitore o cumprimento das medidas determinadas no presente Acórdão, representando ao TCU, caso isso se mostre necessário.</p> <p>■ Ofício TCU/SEFIP 2325 de 5/3/13 - Natureza: Notificação - Recurso conhecido com efeito suspensivo, encaminha Despacho: DESPACHO DA RELATORA: Trata-se de pedido de reexame interposto por Cid Gerard contra o acórdão 8.945/2012-2ª Câmara, que apreciou concessão inicial e alterações de aposentadoria deferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região/PR. Presentes os requisitos de admissibilidade, conhecimento do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução. TCU, Gabinete, em 26 de fevereiro de 2013. (Assinado Eletronicamente) - ANA ARRAES Relatora.</p> <p>■ Ofício TCU/SEFIP 11671 de 6/8/2013 encaminha o AC 4479-2ªC, de 30/7/13, para adoção das providências:  9.1. conhecer do pedido de reexame e negar-lhe provimento;  9.2. comunicar o TRT-9ª Região e o recorrente da presente deliberação.</p>					
Providências Adotadas					

Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal - SP					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>■ Solicitação Genérica GSP 003 de 28/2/13 - Assunto: Interposição de pedido de reexame - efeito suspensivo - decisão do E. TCU nos autos de processo administrativo TC-041.978/2012-9.</p> <p>08. Diante do todo exposto, considerando (i) que o Recorrente é portador de doença grave conforme reconhecido em Laudo de Junta Médica Oficial (doe. 2 em anexo), (ii) o entendimento pacificado e atual do E. STJ com amparo jurídico no art. 40,1, da Constituição Federal e art. 186,1, §1º, da lei 8.112/90, assim como, (iii) em respeito aos princípios constitucionais da isonomia, dignidade da pessoa humana, direito à saúde e à vida, não restam dúvidas quanto à necessidade de acolhimento do presente pleito do Recorrente, para que lhe sejam mantidos os proventos integrais e, conseqüentemente, seja realizado o registro de sua aposentadoria por invalidez com proventos integrais por este Colendo TCU, considerando-se legais todos os atos de alteração da aposentadoria proporcional para aposentadoria integral proferidos pelo E. TRT da 9a Região, quais sejam, 20780000-04-2008-000091-0 e 20786000-04-2012-000091-5).</p> <p>V. Do pedido. Diante de todo o exposto e do muito que será suprido por Vossa Excelência, requer-se, mui respeitosamente: a) o recebimento do presente pedido de reexame em seu efeito suspensivo e dos documentos que o acompanham; b) o provimento do presente pedido de reexame para que sejam considerados legais os atos de controle nº 20786000-04-2008-000091-0 e 20786000-04-2012-000091-5).</p> <p>■ Of. SCI 24 de 15/7/13- Comunica alteração do registro de aposentadoria, por invalidez permanente, sob o nº de controle - 20786000-04-2013-000045-4, do servidor inativo Cid Gerard (CPF: 328.229.959-15), amparada por laudo médico oficial e com fundamento no art. 190 da Lei nº 8.112/90, o qual permite a integralização de proventos.</p> <p>■ Of. SCI 28 de 21/8/13 - Em cumprimento ao Acórdão nº 4.479/2013-2ªC, que negou provimento ao pedido de reexame contra o Acórdão 8.945/2012-2ªC, e sendo assim, mantendo a determinação do item 9.4.2 do acórdão supra, este TRT está providenciando à restituição de valores percebidos indevidamente pelo servidor inativo Cid Gerard (CPF: 328.229.959-15), no período compreendido entre a ciência do referido acórdão (06/02/2013) até o dia anterior aos efeitos do Ato 79/2013, estipulado em 11/03/2013.</p> <p>■ Desp. GSP 1962 de 21/8/13- Ao SERPAG para as providências relativas à devolução dos valores percebidos indevidamente, nos termos do Desp. GSP 1925/2013, fl. 248, e notificação ao interessado.</p> <p>■ Certidão de Cumprimento SERPAG 140 de 9/9/13- Certifica implantação de desconto em folha de pagamento.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Orde m	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	044.727/2012-7				Ofício 0849-TCU/SEFIP de 11/01/2013
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					-
Descrição da Deliberação:					
<p>■ Ofício TCU/SEFIP 849 de 11/01/2013 para adoção de providências:  Instituidor de pensão: ROBERTO RODRIGUES CAMPOS (CPF: 565.408.849-15)  Interessado(a): Ofício SEFIP-0850/2013 - PAULO AFONSO MIRANDA CONTI (CPF: 004.083.369-00); Ofício SEFIP-0960/2013 - MONICA VASCONCELOS ABBA CAMPOS (CPF: 005.825.239-82); Ofício SEFIP-0961/2013 - ROBERTA CAROLINE ABBA CAMPOS (CPF: 005.825.239-82); e Ofício SEFIP-0959/2013 - GABRIEL HENRIQUE ABBA CAMPOS (CPF:005.825.239-82).  Irregularidade(s): pagamento da vantagem decorrente de opção, prevista no art.193 da Lei 8.112/1990, sem que o instituidor houvesse preenchido os requisitos necessários para fazer jus à aludida vantagem.  3. Em relação à pensão instituída por ROBERTO RODRIGUES CAMPOS (CPF: 565.408.849-15), encaminhar: - documentos (portaria de designações de funções, mapa de tempo de funções) que comprovem os tempos (início, fim e tempo total) ocupados pelo instituidor em funções comissionadas ou cargos em comissão; e,</p>					

- memória de cálculo da pensão.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal (SP)/Serviço de Dados Funcionais (Serdaf)					-
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>■Ofício SCI n.º 003 de 14/02/2013:  À vista do Ofício TCU/SEFIP nº 0849/2013 (Of. SEFIP nº 0850/2013; Of. SEFIP nº 0959/2013; Of. SEFIP nº 0960/2013; Of. SEFIP nº 0961/2013), referente ao Processo nº 044.727/2012-7, acolhe-se para cumprimento, sendo remetido para SECRETARIA DE PESSOAL para a sua operacionalização. Porém, destaca-se que em relação ao Of. SEFIP nº 0850/2013, observa-se que o interessado PAULO AFONSO MIRANDA CONTI(CPF:004.083.369-00) não é beneficiário do instituidor da pensão civil ROBERTO RODRIGUES CAMPOS(CPF:565.408.849-15), além do que não faz parte do mesmo processo. Por fim, acrescenta-se que estamos enviando este ofício via postal e eletrônica.</p> <p>DES GSP 236 de 15/2/2013; Informação - Cópia SERPAG 031 de 1/3/2013 - Pensão Civil - resposta Of. SEFIP 849/2013 – TCU; Relatório SERPAG 7 de 1/3//2013 - Memória de Cálculo; ANX SERDAF 059 de 4/3/2013 - Rastreamento do AR dos pensionistas Mônica Vasconcelos Abba Campos e filhos; ANX SERDAF 060 de 4/3/2013 - Mapas e portarias de designações de funções; ANX SERDAF 061/2013 - Cópia do processo que gerou pensão para Mônica V. Abba Campos e filhos; OF SCI 7 de 6/3/2013 - Cumprimento das solicitações do Of. Sefip 849/2013; OF SERDAF 46 de 7/3/2013- Oficiando os pensionistas da decisão do TCU que considerou irregular o pagamento da vantagem art.193; ANX SERDAF 066 de 7/3/2013-Cópia do AR - Mônica Vasconcelos Abba Campos; CER SERDAF 75 de 14/3/2013-Aguardando cópia da defesa.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	TC 031.846/2012-2	168/2013-2ªCÂMARA	1.7.1	Determinação	Ofício 1108-TCU/SEFIP de 5/2/2013
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					-
Descrição da Deliberação:					
1.7. Determinar: 1.7.1- ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - TRT/PR que, em relação ao ato de Rose Marie Hanke Tesserolli, adote medidas no sentido de ajustar o valor da vantagem VPI - Lei nº 10.698/2003 para a proporção 25/30;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal (SP)/Serviço de Dados Funcionais (Serdaf)					-
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>■Autorização SERPAG 001/2013-Da servidora inativa Rose M. Hanke Tesserolli para proporcionalização da VPI na folha de pagamento.</p> <p>■Certidão De Cumprimento SERPAG 046/2013-Certifica proporcionalização da VPI na folha de março da servidora Rose Tesserolli.</p> <p>■OF SCI 013/2013-Encaminhamento de cópias de documentos em cumprimento de determinação do AC/TCU Nº 168/13-2ª Câmara.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

6	TC 007.570/2012-0	117/2013-PLENÁRIO	9.3	Determinação	Ofício 1454-TCU/SEFIP de 14/2/2013
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					-
Descrição da Deliberação:					
<p>■ Ofício Sefip 1454 de 14/2/2013-Natureza: Notificação-Deliberação em processo diferente de contas.</p> <p>1. Informo a V.Sª que o Tribunal de Contas da União (TCU), reunido em Sessão Plenária de 30/1/2013, prolatou o Acórdão 117/2013 - TCU - Plenário, por meio do qual apreciou o processo de Relatório de Inspeção, TC 007.570/2012-0, que trata de INSPEÇÃO NO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT.</p> <p>2. Encaminho cópia do referido acórdão para conhecimento e adoção da medida prevista no <u>item 9.3, o qual determina a todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) que concluem o envio, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), se ainda não o fizeram na forma requerida pelo aludido Conselho Superior, as informações necessárias à análise, por parte do CSJT, dos passivos trabalhistas na área de pessoal reconhecidos por cada TRT, relativos a Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), Adicional por Tempo de Serviço (ATS), Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) e Unidade Real de Valor (URV).</u></p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal - SP					-
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
OF SCI 008 de 6/3/2013 – Informa à SEFIP cumprimento da determinação referente ao AC.TCU-PL-117/13.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
7	012.219/2011-8	291/2013-2ªCÂMARA	9.1 a 9.7	Determinação	Ofício 1819-TCU/SEFIP de 21/02/2013 Ofício 2619-TCU/SEFIP de 07/03/2013, reitera o Of. Sefip 1819.
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					-
Descrição da Deliberação:					
<p>■ Ofício TCU/SEFIP 1819 de 21/02/2013 encaminha o AC 291-2ªC de 5/2/13 para adoção de providências:</p> <p>9.1.considerar legais os atos de concessão inicial evde alteração de aposentadoria em favor de Ivete de Fátima Batista e Kenia Bonk Gimaiel, concedendo-lhes registro;</p> <p>9.2.considerar legal o ato de concessão inicial de aposentadoria em favor de Lúcia Benedita Bontorin, concedendo-lhe registro;</p> <p>9.3.considerar ilegal o ato de alteração de aposentadoria em favor de Lúcia Benedita Bontorin, negando-lhe respectivo;</p> <p>9.4.dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, conforme o disposto na Súmula nº 106 deste Tribunal;</p> <p>9.5.determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR que, no prazo de 15 (quinze) dias:</p> <p>9.5.1.dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso junto ao TCU não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não provimento desse recurso;</p> <p>9.5.2.façã cessar os pagamentos relativos ao ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal 262, caput, do Regimento Interno deste Tribunal;</p> <p>9.6.informar ao órgão de origem que não se faz necessária a emissão e o encaminhamento de novo ato à apreciação desta Corte de Contas, vez que a alteração de aposentadoria de que trata o subitem 9.3 deste Acórdão teve por fito</p>					

<p>exclusivo a inclusão de parcela indevida; e 9.7.arquivar o presente processo, sem prejuízo de determinar à Sefip que monitore o cumprimento da determinação constante do item 9.5 deste Acórdão, representando ao TCU, caso isso se mostre necessário. ■ Ofício TCU/SEFIP 2619 de 7/3/2013 encaminha o AC 291-2ªC de 5/2/13 para adoção de providências: Obs: Foi encaminhado o mesmo Acórdão.</p>					
<b>Providências Adotadas</b>					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal (SP)/Serviço de Dados Funcionais (Serdaf)					-
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
<p>■ OF SERDAF 65/2013- Comunicando que o TCU considerou ilegal o ato de alteração da aposentadoria; INF SERLEG 072/2013- Alteração de Ato de aposentadoria considerado ilegal pelo TCU o ART. 191, da Lei nº 8.112/90; ANX SERLEG 066/2013- Ato 263/08; ANX SERLEG 067/2013- Ato nº 188/12; CER SERPAG 041/2013; ANX SERDAF 071/2013- Rastreamento do AR de Lúcia Benedita Bontorin; PAR ASSEJUR 071/2013- Parecer 071-2013 - ofício TCU 1819-2013; Certidão De Cumprimento SERPAG 064/2013- Exclusão da rubrica 6005 - VANTAGEM ART.191-LEI -8112/90; ANX SERLEG 098/2013- Recurso. Pedido de reexame; DES SERLEG 059/2013- Aplicação do Acórdão 291/13 TCU 2ªC sobre proventos de aposentadoria; ■ Ofício SCI nº 10 de 18/3/2013 - Encaminha cópias de documentos para o cumprimento do Ofício Sefip nº 1819/2013 e reiterado pelo Ofício Sefip 2619/2013; OF SCI 011 de 23/4/2013-Comunica cumprimento do Acórdão nº 291/2013-TCU-2ª C-Servidora Lúcia B Bontorin.</p>					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
8	004.205/2013-8				Ofício 1889-TCU/SEFIP de 22/2/2013
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<b>TRT 9ª Região – Paraná</b>					-
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>■ Ofício TCU/SEFIP 1889 de 22/2/2013 para adoção de providências: 2. Em relação à pensão instituída por ALDENIR ALBERTO DE OLIVEIRA (CPF:094.569.029-00), encaminhar: - esclarecimentos sobre o vencimento e as vantagens que compõem a remuneração bruta do servidor, considerada no ato no valor de R\$ 10.787,90, enviando, se houver VPNI de Quintos ou Opção, os documentos que comprovem os tempos ocupados pelo inativo em funções comissionadas. 3. Em relação à pensão instituída por EDINEIA GOMES DA SILVA COIMBRA (CPF: 705.662.759-53), encaminhar: - enviar a cópia da documentação, se for o caso, e demais esclarecimentos sobre a aposentadoria ter ocorrido no padrão 04 da carreira em 9/12/2003 e a pensão ter considerado o padrão 05; e - esclarecer se os proventos de aposentadoria que serviram de base de cálculo para a pensão foram proporcionais ou integrais, detalhando o vencimento básico utilizado e a proporção aplicada, se for o caso. 4. Em relação à pensão instituída por MANOEL ODARIO COUTO GESTAL (CPF: 127.932.729-49), encaminhar: - esclarecimentos sobre o vencimento e as vantagens que compõem a remuneração bruta do servidor, considerada no ato no valor de R\$ 4.486,08. 5. Solicito restituir a esta Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIP a 2ª via deste ofício, datada e assinada.</p>					
<b>Providências Adotadas</b>					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal (SP)/Serviço de Dados Funcionais (Serdaf)					-
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
<p>■ Ofício SCI n.º 009 de 15/03/2013-Encaminha cópia de documentos em cumprimento de diligências Em cumprimento ao solicitado pelo Ofício TCU/SEFIP nº 1889/2013, referente ao Processo nº 004.205/2013-8 -</p>					

TCU/SEFIP, estamos encaminhando, via postal e eletrônica, cópias dos seguintes documentos em relação às pensões civis de:					
1. Instituidor de Pensão ALDENIR ALBERTO DE OLIVEIRA: Memória de Cálculo de Pensão Civil – expedida pelo Serpag; Relatório de Aquisição de Décimos/Função Comissionada; Cópia das Portarias 79/1977, 339/1980, 506/1980; Cópia da Ficha Financeira com relação a Portaria 7/1989; Cópia da Ficha Financeira com relação a Portaria 1038/1990; Cópia das Portarias JP 868/1997, 178/1998, 216/81998; Cópia do Ato de Vacância por motivo de falecimento nº 232/2009.					
2. Instituidora de Pensão EDINÉIA GOMES DA SILVA COIMBRA: Memória de Cálculo de Pensão Civil – expedida pelo Serpag; Cópia da Informação SRH/SLP nº 354/2003 – Aposentadoria por Invalidez; Cópia do Parecer Assessoria de Controle Interno SAP nº 138/2003; Cópia do Voto referente ao processo de aposentadoria com proventos integrais TRT-PR-MA-30046-2003-909-09-00; Cópia Informação SRH/SILC nº 123/2003; Cópia relatório de afastamento, período 01/11/2002 a 31/10/2003; Cópia Informação SRH/SLP nº 346/2003; Cópia Informação SRH/Serad/SCC 7/2004; Cópia Parecer da Assessoria de Controle Interno SAP nº 013/2004; Cópia Parecer da Assessoria Jurídica nº 046/2004; Cópia Despacho DG 56/2004; Cópia Despacho SRH 2/2004; Cópia Ato nº 9/2004.					
3. Instituidor de Pensão MANOEL ODÁRIO COUTO GESTAL: Memória de Cálculo de Pensão Civil – expedida pelo Serpag; Cópia da Informação SRH/SERLEG nº 84/2009 – Pensão por morte; Cópia da Certidão ACI/SAP nº 39/2009. <b>■ ANX SCI 076 de 10/5/2013 - AR devolvido pelo TCU.</b>					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
9	TC 005.261/2013-9	1492/2013-2ª CÂMARA	1.4.1 1.4.2	Determinação	Ofício 4363-TCU/SEFIP de 5/4/2013
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<b>TRT 9ª Região – Paraná</b>					-
Descrição da Deliberação:					
<b>■ Ofício Sefip 4363 de 5/4/2013- Encaminha Acórdão TCU nº 1492/2013, referente a Ato de Admissão do servidor Daniel F N Taddei.</b> 1.4.1 determinar ao órgão de pessoal da unidade jurisdicionada que cadastre no sistema Sisac, no prazo de 60 (sessenta dias), novos atos de admissão relativos aos servidores acima nominados, corrigindo as falhas ora identificadas, ou detalhando a situação concreta no campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal"; 1.4.2 orientar ao órgão de pessoal da unidade jurisdicionada no sentido de que o encaminhamento de atos de admissão ou concessão contendo omissões e inconsistências injustificadas, pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei 8443, de 1992. Falhas que ensejam a inépcia do ato: - Prazo entre data da nomeação e da posse, previsto no art. 13, § Iº, da Lei 8.112/90, não obedecido.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal (SP)					-
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
ANX SCI 067/2013-Formulário (novo) de admissão encaminhado ao TCU. Of. SCI nº 12 de 30/4/13 - Comunica o cumprimento de determinação do item 1.4.1 do Ac. nº 1492/2013-TCU-2ªC. Acrescenta-se que foi enviado cópia do Processo SRH nº 268/2005, que bem detalha a aplicação da contagem do prazo para posse neste Regional.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
<b>■ DES GSP 703/2013- Despacho ciência e arquivo.</b> <b>■ Em 2/5/2013-Histórico do Processo-Processo Encerrado.</b>					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					





b) a comprovação de regularização da situação de acumulação de aposentadoria e exercício em outro cargo público, ou de duas aposentadorias, se for o caso, pela servidora aposentada Nanci Terezinha Benghi, em afronta ao art. 37 da Constituição federal e em atenção ao acórdão mencionado, mediante opção da interessada por um dos proventos/vencimentos.

■ ACÓRDÃO Nº 5453/2011 - TCU-2ª Câmara: 1.5. Determinações:

1.5.1. ao Tribunal Regional do Trabalho – TRT/PR, na pessoa do seu Presidente Sr. Ney José de Freitas, para que: 15.1.1 se pronuncie quanto à ocorrência de acumulação ilegal de cargos nos casos descritos no § 7.1 da instrução técnica, fixando-se, diante da extensão da tarefa, o prazo de 60 (sessenta) dias para o seu cumprimento, nos termos dos arts. 179 e 187 do Regimento Interno do TCU:

1.5.1.2. adote, desde já, as providências previstas no art. 133 da Lei nº 8.112/1990 nas situações em que ficar comprovada a ocorrência da irregularidade, encaminhando a este Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório conclusivo de todos os casos apurados:

7.1 – Do Tribunal Regional do Trabalho-TRT:

7.1.1 Servidores que exercem simultaneamente outro cargo, emprego ou função pública, estadual ou municipal inacumulável, nos termos do disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigos 13, 118 e 143 da Lei 8.112/1990:

Nome	Vínculo 1 TRT	Cargo	Admissão	Vínculo 2	Cargo	Admis
Eliezer David Gaspar Lopes	Curitiba	Vigilante	12/12/1990	Sec. Est. Ed tic. PR	Professor	24/10/8
Izabel Maria José Baza	Curitiba	Aux. Judic.	9/12/1993	Sec. Est. Ed tic. PR	Orienta. Educ.	14/2/1
Laércio Fornaza	Curitiba	Vigilante	23/6/1993	Sec. Est. Educ.PR	Professor	20/5/1

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação

Código SIORG

Secretaria de Pessoal (SP)

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Of. SCI 16 de 4/6/2013-Encaminha resposta-razões de justificativa no que solicita os Ofícios 454 e 455/2013-TCU/SECEX-PR;

DES GSP 1005/2013- Pedido de suspensão, em razão de pedido de reexame com efeito suspensivo.

Of. SCI 18 de 10/6/2013-Complementa o Of. 16/2013;

Of. SCI 19 de 11/6/2013-Complementa o Of. 16 e 18/2013;

Of. SCI 22 de 18/6/2013-Complementa o Of. 16, 18 e 19/2013.

Cert. SCI 23 de 24/7/2013- Certifica contato telefônico com a Srª Auditoria da SECEX-PR, responsável pela instrução do processo.

INF SERLEG 228 de 29/8/2013- MANDADO DE SEGURANÇA 5032643-69.2013.404.7000. PRESTAÇÃO INFORMAÇÕES. ACUMULAÇÃO ILEGAL.

OF SCI 031 de 9/9/2013- Comunica conteúdo do Mandado de Segurança 50326436920134047000/PR.

Síntese dos resultados obtidos

•DES SERLEG 140 de 23/9/13- Acumulação ilegal. MS 5032643-69.2013.404.7000. Sentença de extinção sem resolução de mérito.

•ANX SERLEG167 de 28/10/13-Trânsito em julgado MS 5032643-69.2013.404.7000.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	TC 012.368/2011-3	2289/2013-2ª CÂMARA	9.1;9.2;9.3;9.4;9.4.1,9.4.2,9.4.3;9.5;9.6	Determinação	Ofício 6366-TCU/SEFIP de 9/5/2013

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação

Código SIORG

TRT 9ª Região – Paraná

-

Descrição da Deliberação:

<p>■ Ofício 6366-TCU/SEFIP de 9/5/2013 encaminha AC 2289/2013 – 2ª C para adoção de providências:</p> <p>9.1. considerar legal o ato de alteração em favor de Gerson Luiz Ramos (à Peça nº 13 sob o nº 20786000-04-2008-000088-0), ordenando-lhe registro;</p> <p>9.2. considerar ilegal a concessão inicial em favor de Lourival Jacinto Vieira (à Peça nº 14 sob o nº 20786000-04-2008-000089-8), negando-lhe registro;</p> <p>9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, conforme o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal;</p> <p>9.4. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação:</p> <p>9.4.1. abstenha-se de realizar pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, alertando para o fato de que a autoridade administrativa omissa está sujeita à responsabilidade solidária pelo débito, nos termos do art. 262, caput e § Io, do Regimento Interno do TCU (RITCU);</p> <p>9.4.2. comunique o teor deste Acórdão ao interessado indicado no item 9.2 deste Acórdão, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos junto ao TCU não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação deste Acórdão, caso os recursos não sejam providos;</p> <p>9.4.3. encaminhe à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) deste Tribunal o comprovante de que o interessado e/ou seu representante legal tomou ciência do inteiro teor deste Acórdão;</p> <p>9.5. orientar o órgão de origem no sentido de que, nos termos do art. 262, § 2o, do Regimento Interno do TCU, o ato considerado ilegal poderá prosperar mediante a emissão e o encaminhamento de novo ato, haver da irregularidade indicada nesta deliberação, para que seja submetido à apreciação por este Tribunal, na formado art. 260, caput, também do RITCU; e,</p> <p>9.6. arquivar o presente processo, sem prejuízo de determinar à Sefip que monitore o cumprimento da determinação constante do item 9.4 deste Acórdão, representando ao TCU, caso isso se mostre necessário.</p>					
<b>Providências Adotadas</b>					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal (SP)					
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
<p>■ OF SCI 021 de 17/6//2013-Comunica o cumprimento de determinação do Ac. nº 1492/2013-TCU-2ªC.</p> <p>■ ANX SCI 105 de 15/7/2013-Formulário (novo) de admissão encaminhado ao TCU.</p>					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	TC 006.241/2011-5	2288/2013-2ªCÂMARA	9.1 a 9.4.	Determinação	Ofício 6531-TCU/SEFIP de 13/5/2013
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					-
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>■ AC 2288/2013- TCU-2ª C, determinações:</p> <p>9.1 considerar ilegal o ato de concessão, mediante alteração, de aposentadoria em favor de Maria Benedita Cordeiro (sob nº 20786000-04-2006-000077-9 à Peça nº 8), negando-lhe o respectivo registro;</p> <p>9.2 dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;</p> <p>9.3 determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência desta deliberação:</p> <p>9.3.1 abstenha-se de realizar pagamentos decorrentes do ato de alteração de aposentadoria considerado ilegal, alertando para o fato de que a autoridade administrativa omissa está sujeita à responsabilidade solidária pelo débito, nos termos do art. 262, caput e § 1º do Regimento Interno do TCU (RITCU);</p> <p>9.3.2 comunique à interessada acerca do teor deste Acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso junto ao TCU não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação deste Acórdão, caso o recurso não seja provido;</p> <p>9.4 orientar o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região no sentido de que a emissão de novo ato não se fez</p>					

necessária, visto que a alteração ora impugnada teve por fito a inclusão de vantagem indevida, sendo que o ato inicial de aposentadoria da Sra. Maria Benedita Cordeiro já foi considerado legal pelo TCU, para fins de registro, consoante o Acórdão 5.409/201 1-2a Câmara;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal (SP)					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>■ OF SCI 017 de 5/6/2013-Encaminha cópias de AR + Of.SERDAF117/13 em cumprimento do item 2 do Of.TCU 6531/13.</li> <li>■ ANX SERDAF 153/2013-AR – devolvido.</li> <li>■ OF SCI 020 de 17/6/2013- Informa o cumprimento de determinação do AC/TCU nº 2288-13-2ª C.</li> <li>■ ATO Presidência Do Tribunal 133/2013- Alteração do Ato de Aposentadoria.</li> </ul>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
14	TC 017.818/2008-0	3953/2013-2ª CÂMARA	9.1; 9.2; 9.3.;9.3.1 ,9.3.2,9.3 .3;9.4	Notificação	Ofício 10310-TCU/SEFIP de 15/7/13
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					
Descrição da Deliberação:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>■ Ofício 10310-TCU/SEFIP, de 15/7/2013-encaminha AC 3953/2013 - TCU – 2ª C para providências: 9.1. considerar ilegal e negar registro ao ato de concessão inicial de pensão civil instituída por Carlos Ernesto Tinoco de Souza (à Peça nº 19 e sob controle nº 20786000-05-2004-000009-8); 9.2. dispensar a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, nos termos da Súmula nº 106 da jurisprudência do TCU; 9.3. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação: 9.3.1. providencie a suspensão dos pagamentos decorrentes da concessão de pensão civil considerada ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; 9.3.2. dê ciência ao interessado, Gustavo Kuster Tinoco Silva, acerca da presente deliberação, alertando-o de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso junto ao TCU não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não provimento do recurso; 9.3.3. encaminhe ao Tribunal, por cópia, comprovante da data em que o interessado tomou conhecimento da presente decisão; e 9.4. arquivar o presente processo, sem prejuízo de determinar à Sefip que monitore o cumprimento da determinação constante do item 9.3 deste Acórdão, representando ao TCU, caso isso se mostre necessário.</li> </ul>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal (SP)					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>■ OF SCI 027 de 7/8/2013-Encaminha cópia de AR + Pedido de reexame, com efeito suspensivo interposto junto ao TCU-SECEX-PR.</li> </ul>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
15	041.978/2012-9	4479/2013-2ª CÂMARA	9.1 e	Determinaçã	Ofício 11671-TCU/SEFIP de

			9.2	o	6/8/2013
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região					
Descrição da Deliberação:					
<p>■ Ofício TCU/SEFIP 11671 de 6/8/2013 encaminha o AC 4479-2ªC, de 30/7/13, para adoção das providências:</p> <p>9.1. conhecer do pedido de reexame e negar-lhe provimento;</p> <p>9.2. comunicar o TRT-9ª Região e o recorrente da presente deliberação.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal (SP)					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>■ Of. SCI 28 de 21/8/13 - Em cumprimento ao Acórdão nº 4.479/2013-2ªC, que negou provimento ao pedido de reexame contra o Acórdão 8.945/2012-2ªC, e sendo assim, mantendo a determinação do item 9.4.2 do acórdão supra, este TRT está providenciando à restituição de valores percebidos indevidamente pelo servidor inativo Cid Gerard (CPF: 328.229.959-15), no período compreendido entre a ciência do referido acórdão (06/02/2013) até o dia anterior aos efeitos do Ato 79/2013, estipulado em 11/03/2013.</p> <p>■ Desp. GSP 1962 de 21/8/13- Ao SERPAG para as providências relativas à devolução dos valores percebidos indevidamente, nos termos do Desp. GSP 1925/2013, fl. 248, e notificação ao interessado.</p> <p>■ Certidão de Cumprimento SERPAG 140 de 9/9/13- Certifica implantação de desconto em folha de pagamento.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
16	TC 011.115/2013-0	AC 4602-TCU-2ªC de 13/8/13	1.6;1.6.1; ;1.6.1.1; 1.6.1.2	Notificação	Ofício 12610/2013-TCU/SEFIP de 26/8/2013.
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					-
Descrição da Deliberação:					
<p>AC 4602/2013 - TCU – 2ª C, determinações:</p> <p>1.6. Determinações:</p> <p>1.6.1. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região/PR que:</p> <p>1.6.1.1. no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o encaminhamento, por intermédio do sistema Sisac, de novo ato de aposentadoria em favor do servidor Luiz Martins de Souza, para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento consistente na divergência de informação referente ao tempo de serviço para aposentadoria;</p> <p>1.6.1.2. observe o correto preenchimento do formulário de concessão no sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame do ato, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal (SP)/Serviço de Dados Funcionais (Serdaf)					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>OF SCI 032/2013-Comunica o cumprimento do Ac nº 4602/13-TCU-2ª C.</p> <p>ANX SCI 144/2013-Formulário SISAC de alteração de aposentadoria-cumprimento do Ac nº 4602/13-TCU-2ª C.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Em 19/9/2013- Processo encerrado conforme histórico processual.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
17	TC 017.818/2008-0				Ofício 13162-TCU/SEFIP de 2/9/13
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					-
Descrição da Deliberação:					
<p>Ofício 13162-TCU/SEFIP de 2/9/2013-Notificação-Recurso conhecido com efeito suspensivo-encaminha Despacho:</p> <p>Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 286 do RI/TCU, admito o presente Pedido de Reexame impetrado por Gustavo Kuster Tinoco Silva (R001 - Peça 32) conforme parecer da unidade técnica (Peça 33), suspendendo-se os efeitos em relação aos subitens 9.1 e 9.3.1 do Acórdão 3953/2013 - 2ª Câmara (Peça 24), ora recorrido.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
18					Ofício-Circular nº 176-SEFIP de 13/9/2013 – itens 1 e 2
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					-
Descrição da Deliberação:					
<p><b>Ofício-Circular nº 176-SEFIP de 13/9/2013:</b></p> <p>O TCU identificou diversos servidores desse órgão/entidade que, em tese, estão acumulando cargos, empregos e funções públicas.</p> <p>No que se refere a esse órgão/entidade, foi elaborada a relação abaixo de servidores nessa situação, qual seja, que foram admitidos nesse órgão/entidade e que, em um momento futuro, foram admitidos também em outros órgãos/entidades federais.</p> <p>Assim, com vistas a se esclarecer tais ocorrências de possíveis acumulações de cargos, empregos ou funções públicas, solicito dessa Unidade que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta comunicação:</p> <p>1) Providencie, na hipótese do servidor já ter se desligado desse órgão/entidade, o lançamento do respectivo desligamento no sistema Sisac, conforme art. 3o da IN-TCU nº 55/2007.</p> <p>2) Confirme, para os casos não enquadrados no item 1 acima, os servidores que ainda continuam trabalhando e pertencem de fato aos quadros desse órgão/entidade.</p> <p>ANEXO AO OFÍCIO-CIRCULAR Nº 176/2013 – SEFIP:</p>					
Nome do servidor		CPF do servidor		Data de Admissão no Órgão	
Carlos Roberto de Melo Junior		83968881591		10/25/2010	
Francislene de Camargo Souza		13923564821		10/9/2009	
Ivana Carla de Sousa Costa		41976223334		10/25/2010	
Julia Rett Gonçalves Pinheiro		30788124803		7/14/2005	
Murilo Carvalho Sampaio Oliveira		96812788520		4/18/2008	
Sheila Spode		1297061080		10/25/2010	

Tiago Nozuma	29794433870	1/15/2010			
<b>Providências Adotadas</b>					
Setor responsável pela implementação		Código SIORG			
Secretaria de Pessoal (SP)/Serviço de Dados Funcionais (Serdaf)		-			
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>INF SERDAF 394/2013-Acumulação de cargos;  OF SCI 033/2013-Resposta ao Ofício-Circular nº 176/2013-SEFIP-Acumulação de cargos-servidores redistribuídos.  ANX SCI 244/2013-Comprovante de email de envio de resposta ao Ofício-Circular nº 176/2013.  ANX SCI 256/2013-Comprovante de recebimento pelo TCU de documento enviado por email.</p>					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
19	TC 023.414/2013-8	-	-		Ofício 0607-TCU/Sefti, de 05/9/2013
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
<b>TRT 9ª Região – Paraná</b>					-
Descrição da Deliberação:					
<p><b>Trata-se de fiscalização, no âmbito do TC 023.414/2013-8, coordenada pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti), com o objetivo de realizar diagnóstico da situação de pessoal de Tecnologia da Informação (TI) nas instituições da Administração Pública Federal (APF).</b></p> <p><b>2. O referido trabalho será realizado, primordialmente, por meio de pesquisa eletrônica, a qual consiste em um questionário que deverá ser respondido por essa instituição.</b></p> <p><b>3. Nesse sentido, solicito que indique, em até cinco dias a partir do recebimento deste, por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:levpessoalti2013@tcu.gov.br">levpessoalti2013@tcu.gov.br</a>, o interlocutor responsável pelo preenchimento do questionário, constando, entre as informações encaminhadas, nome, cargo, endereço, endereço eletrônico e telefone, para o envio das instruções.</b></p>					
<b>Providências Adotadas</b>					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)					-
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					

Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
20	TC 023.996/2013-7	1093/2013-TCU-Plenário		Diligência — Saneamento do processo	Ofício 0408-TCU/SEMAG, de 17/9/2013.
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					-
Descrição da Deliberação:					
<p>■ Ofício 0408-TCU/SEMAG, de 17/9/2013:  O Acórdão 1093/2013-TCU-Plenário autorizou a abertura, por esta Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), de processo de fiscalização específico para a análise das impropriedades constatadas nos demonstrativos de disponibilidade de caixa e de restos a pagar dos relatórios de gestão fiscal dos Poderes e órgãos relacionados no art 20 da Lei Complementar 101/2000, referentes ao 3o quadrimestre de 2012.  Nesse contexto, foi verificada inconsistência entre os cálculos da disponibilidade de caixa realizados por esta Secretaria, utilizando metodologia elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional -STN, e o demonstrativo enviado pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 9a Região, uma vez que o órgão não incluiu, nas obrigações, os valores relativos aos Restos a Pagar não Processados reinscritos.  Desta feita, com fundamento no art. 11 da Lei 8.443/1992, solicito a Vossa Senhoria que informe a esta Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias, as eventuais providências que julgar necessárias para o saneamento da questão.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças (Secof)					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
ANX SECOF 489/2013-Apresentação da metodologia de cálculo STN 2013 ref Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa. CER SECOF 027/2013- Certifica prorrogação de prazo para atendimento do Of. 0408/2013-TCU/SEMAG.. OF SECOF 099/2013- Resposta ao Ofício 0408/2013-TCU/SEMAG - Processo TC 023.996/2013-7. EML SECOF 129/2013- Envio do Of. 099/2013-Secof à SEMAG/TCU.					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
21					Ofício-Circular 226-TCU/SEFIP de 13/11/2013.
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					-
Descrição da Deliberação:					
Ofício-Circular 226-TCU/SEFIP de 13/11/2013: 1. Em levantamento realizado por esta Secretaria de Fiscalização de Pessoal, foi verificado o descumprimento no envio a este Tribunal de Contas das Declarações de Bens e Rendias de que tratam as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 8.730, de 10 de novembro de 1993, regulamentadas pela Instrução Normativa - TCU ns 67, de 6 de julho de 2011, por parte das autoridades listadas nos demonstrativos anexos, relativamente ao ano-calendário 2011 {exercício 2012} e ano-calendário 2012 (exercício 2013). 2. Neste sentido, nos termos do artigo 7º, incisos I e II da IN-TCU-67/2011, alterado pela Portaria - TCU ns 301, de 16/11/2012, solicito que seja providenciada, no prazo de 15 (quinze) dias, para cada integrante da relação anexa, a remessa a este Tribunal de um dos seguintes documentos: a) cópia da autorização de acesso feita pela					



<p>autoridade; ou b) cópia da declaração de bens e rendas apresentada à Receita Federal do Brasil.</p> <p>3. Solicito, ainda, o envio de informação sobre a condição de desobrigado de apresentar a declaração de bens e rendas em razão de aposentadoria ou perda do vínculo, quando for o caso, fazendo constar a data do evento.</p> <p>Esclareço, por último, que os demonstrativos anexos podem estar desatualizados em relação aos vínculos que tiveram início no decorrer dos exercícios, bem como podem conter nomes de autoridades que já haviam se aposentado ou se desligado do órgão/entidade no decorrer no ano-base tratado. Por esta razão estão sendo solicitadas informações sobre eventuais aposentadorias e perdas de vínculos ocorridas no período.</p> <p><b>OMISSOS</b></p> <p>Órgão: Tribunal Regional do Trabalho - 9a. Região - PR      Ano Base: 2011</p> <p>669.044.989-00 ADELAINÉ APARECIDA PELEGRINELLO PANAGE</p> <p>574.486.129-72 ANA CAROLINA ZAINA</p> <p>911.013.106-00 ARLINDO CAVALARO NETO</p> <p>063.043.709-20 DINAURA GODINHO PIMENTEL GOMES</p> <p>514.960.119-53 EDSON TAKESHI ASSAHIDE</p> <p>259.424.929-72 LISETE VALSECCHI FAVARO</p> <p>337.508.589-34 MARLENE TEREZINHA FUVERKI SUGUIMATUSU</p> <p>876.651.079-15 MARLOS AUGUSTO MELEK</p> <p>360.424.399-87 NEIDE AKIKO FUG I VALA PEDROSO</p> <p>593.379.230-68 PATRICIA BENETTI CRAVO</p> <p>442.420.429-49 PERICLES FERREIRA CORTES</p> <p>358.828.409-53 ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO</p> <p>222.175.419-00 RUBENS EDGARD TIEMANN</p> <p>Total do Órgão: 13</p>					
<b>Providências Adotadas</b>					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal (SP)/Serviço de Dados Funcionais (Serdaf)					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Informação SERDAF 209 de 26/11/13 - Informa dados sobre declaração de bens e rendas.					
Síntese dos resultados obtidos					
Ofício SCI 037 de 29/11/14 - Resposta ao Ofício-Circular nº 226-2013-SEFIP.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
22	TC 041.978/2012-9	7523-TCU-2ª C de 3/12/2013			Ofício 18989-TCU/SEFIP de 13/12/2013.
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
TRT 9ª Região – Paraná					-
Descrição da Deliberação:					
<p>9. Acórdão 7523-TCU-2ª C de 3/12/2013</p> <p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração interpostos por Cid Gerard contra o acórdão 4.479/2013 - 2a Câmara.</p> <p>ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2a Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, em:</p> <p>9.1. conhecer dos embargos e negar-lhes provimento;</p> <p>9.2. comunicar o Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região e o embargante da presente deliberação.</p>					
<b>Providências Adotadas</b>					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Pessoal (SP)					
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
OFÍCIO SP/SERDAF/SDS 029 de 21/1/2014 - Encaminhamento para conhecimento cópias do Acórdão TCU					



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR**

7523/2013 e do DES GSP nº 091/2014, referentes à decisão que negou provimento aos embargos de declaração interpostos em face do Acórdão TCU 4479/2013.
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>
Ofício SCI 002 de 7/2/14 - Comunica ao TCU/SEFIP o envio de Ofício da Secretaria de Pessoal ao servidor interessado de Acórdão.
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>
Fonte: Secretaria de Pessoal